

## Proc. Administrativo 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 25/06/2024 às 14:01:15

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 7.664/2024 - Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras](#) referente a Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 822F-A03D-5F47-D91F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 25/06/2024 14:01:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/822F-A03D-5F47-D91F>

## Memorando 7.664/2024

---

**De:** Maria R. - SEDUC

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 25/04/2024 às 11:39:31

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras

Bom dia prezados, segue para análise e tratativas cabíveis.

Prezado Sr [Edivan Lima de Mattos - SEDUC-DAAF](#) por favor anexar TR e orçamentos.

Prezado Sr [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#) segue para sua ciência e acompanhamento.

—

**Maria Claudia Brondani Rabelo**  
*Secretária Municipal da Educação*

**Anexos:**

009DFD\_AVEs\_2024.pdf

009\_ETP\_AVEs\_2024.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 009/2024 – DAAF**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
( x ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Departamento de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E).

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
- Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
- Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
- Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.  
I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.  
II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

02 psicólogos na área da abordagem comportamental  
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)  
02 Psicopedagogos  
01 Intérprete de Libras

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Agosto de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação	
E-mail: <a href="mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br">convenioseducacao@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 13 3854-8601

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 009/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA  
ESCOLAR, PSICÓLOGOS, PISCOPEDAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 e 68, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

**2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE**

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços para atendimento à Educação Especial, incluindo avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores. É importante avaliar se os serviços contratados estão alinhados com as necessidades reais da instituição e se atendem aos objetivos estabelecidos para a Educação Especial.

É necessário verificar se o Termo de Referência ou documento equivalente especifica de forma clara e precisa os serviços a serem prestados pela empresa contratada. Isso inclui detalhar as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções, bem como os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução desses serviços.

A contratação deve estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção da empresa fornecedora dos serviços. Isso pode incluir requisitos de qualificação técnica, experiência comprovada na área de Educação Especial, capacidade operacional, entre outros.

A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Isso envolve observar os procedimentos e requisitos previstos na lei para a contratação de serviços, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Deve-se verificar se foram estabelecidos mecanismos adequados de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e atendam às expectativas da administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)**

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público);

Diante da diversidade de necessidades educacionais presentes na comunidade escolar, há uma demanda crescente por profissionais especializados em Educação Especial para promover um atendimento qualificado e inclusivo aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais. Esta contratação visa garantir o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares, oferecer acompanhamento individualizado, fornecer orientações aos pais e professores, e realizar intervenções pedagógicas e terapêuticas conforme as necessidades específicas de cada aluno. Dessa forma, busca-se garantir o pleno desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes com necessidades educacionais especiais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino

nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

- II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

##### **Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual:**

Inclusão do objeto da contratação para atendimento à Educação Especial no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação do município/estado/federal para o exercício financeiro correspondente.

Justificativa detalhada da necessidade da contratação, destacando a demanda identificada nas escolas e o alinhamento com as políticas públicas de inclusão educacional.

Vinculação da contratação com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação ou nos planos estaduais e municipais de educação.

##### **Justificativa da Contratação:**

Análise da insuficiência de profissionais especializados nas redes públicas de ensino para atender às demandas de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais.

Referência a estudos e diagnósticos que evidenciem a necessidade de atuação de profissionais especializados para promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com diversidade funcional.

Argumentação sobre os impactos positivos da contratação na qualidade da educação inclusiva, ressaltando o cumprimento de princípios constitucionais e legislação vigente.

##### **Especificação dos Profissionais Necessários:**

Requisitos mínimos de formação acadêmica, como graduação em Pedagogia com especialização em Educação Especial, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, entre outros.

Experiência comprovada na atuação com alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, preferencialmente em ambiente escolar.

Conhecimentos específicos em técnicas e metodologias de ensino inclusivo, adaptação curricular, avaliação psicopedagógica, entre outros.

### **Quantidade de Profissionais:**

Definição da quantidade de profissionais de acordo com a demanda identificada nas unidades escolares, considerando o número de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais atendidos.

Estimativa de carga horária semanal por profissional para garantir o atendimento adequado às necessidades individuais dos alunos e a cobertura integral dos serviços previstos.

Possibilidade de ajuste na quantidade de profissionais contratados ao longo do período de vigência do contrato, mediante avaliação periódica das demandas.

### **Critérios de Seleção:**

Publicação de edital de chamamento público ou processo seletivo simplificado, com critérios claros e objetivos de seleção, como análise curricular, entrevista técnica e avaliação de experiência profissional.

Transparência no processo seletivo, garantindo igualdade de acesso aos candidatos e ampla divulgação das etapas e critérios de seleção.

Priorização de profissionais com experiência comprovada na área da Educação Especial e com formação adequada às necessidades específicas dos alunos atendidos.

### **Prazos e Cronograma de Execução:**

Estabelecimento de prazos para a realização das etapas do processo de contratação, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato e início dos serviços.

Definição de cronograma de execução das atividades previstas no contrato, incluindo períodos de avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados.

Previsão de relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas, conforme estabelecido no contrato.

### **Orçamento Estimado:**

Elaboração de planilha detalhada de custos, contemplando os recursos necessários para a contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e despesas administrativas.

Comparação do orçamento estimado com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Previsão de eventuais ajustes orçamentários durante a vigência do contrato, considerando possíveis variações nos custos e na demanda pelos serviços contratados.

## **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV**

(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VI)** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VII)** (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades, desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

**Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

**Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

**Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

**Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por **02 psicólogos** especializados em abordagem comportamental, **66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs)**, **02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras**.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto. A prestação dos serviços é

especializada, e envolve profissionais que irão impactar diretamente nos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)**

( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

### **Economicidade:**

Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na contratação dos profissionais especializados em Educação Especial em comparação com os benefícios esperados, incluindo a redução de custos futuros relacionados à falta de atendimento adequado.

Estudo de retorno sobre o investimento (ROI): Avaliar o retorno sobre o investimento esperado com a contratação dos profissionais, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também os benefícios sociais e educacionais a longo prazo.

Identificação de oportunidades de economia: Identificar oportunidades de economia ao longo da execução do contrato, como a utilização de tecnologias assistivas para reduzir custos com adaptações físicas ou a otimização do uso de materiais didáticos adaptados.

Antecipar e prevenir gastos adicionais decorrentes da falta de atendimento adequado aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, tais como ações judiciais por descumprimento de legislação inclusiva.

Estimar a economia de recursos financeiros a médio e longo prazo com a redução de retrabalho, evasão escolar e outras consequências negativas da falta de atendimento especializado.

Considerar alternativas mais econômicas, como parcerias com instituições de ensino superior para disponibilização de estagiários ou a utilização de recursos comunitários para complementar o atendimento.

### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

Elaborar um plano de capacitação e desenvolvimento contínuo para os profissionais contratados, visando o aprimoramento de suas habilidades e competências.

Garantir uma distribuição equilibrada de tarefas entre os profissionais contratados, levando em consideração suas habilidades e experiências para otimizar a eficiência e a qualidade do atendimento.

Promover um ambiente de trabalho colaborativo e participativo, incentivando a troca de conhecimentos e experiências entre os profissionais contratados para potencializar os resultados alcançados.

Estabelecer mecanismos formais de feedback e avaliação de desempenho dos profissionais contratados, visando identificar oportunidades de melhoria e reconhecer boas práticas.

Estimular a liderança e a autonomia dos profissionais contratados, permitindo que assumam responsabilidades e contribuam ativamente para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Promoção do bem-estar e qualidade de vida no trabalho: Adotar medidas para promover o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho dos profissionais contratados, reconhecendo sua importância para a produtividade e satisfação no ambiente de trabalho.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

Realizar uma auditoria dos recursos materiais disponíveis na instituição educacional, identificando oportunidades de otimização e reutilização de materiais já existentes.

Elaborar um plano de compras e aquisições estratégico, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais e buscando alternativas sustentáveis e econômicas.

Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos recursos materiais, garantindo sua conservação e funcionamento adequado ao longo do tempo.

Orientar os profissionais contratados sobre o uso eficiente e adequado dos equipamentos disponíveis, visando prolongar sua vida útil e evitar desperdícios.

Estabelecer um sistema de controle de estoques e inventários para monitorar o uso e a reposição dos materiais, evitando excessos e faltas desnecessárias.

Priorizar o investimento em tecnologias assistivas e recursos educacionais acessíveis, buscando alternativas inovadoras e eficazes para apoiar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

(Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Não se vislumbram necessidades a serem tomadas de providencias de adequações para a solução em tela.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati 23 de abril de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C9F-B29D-9A4A-A4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 25/04/2024 11:40:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 25/06/2024 09:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C9F-B29D-9A4A-A4F7>

## Memorando 1- 7.664/2024

---

**De:** Edivan M. - SEDUC-DAAF

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 25/04/2024 às 11:43:31

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras

Bom dia segue solicitação.

—  
Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Educação

**Edivan Lima de Mattos**

Chefe da Divisão de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Anexos:**

009\_TR\_AVEs\_2024.pdf

COTACAO\_HNN.pdf

RESPOSTA\_AVEs\_Retificado\_HNN.pdf

Solicitacao\_de\_Orcamento\_AVEs\_Retificado\_\_HNN.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR,  
PSICÓLOGOS, PISCOPEGAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS

**1) OBJETO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras

**2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos

níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

- II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

## 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades, desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

### **Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

### **Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

### **Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

### **Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental, 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

**2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário letivo de 2024.

**Qualificação dos Profissionais:**

Os profissionais fornecidos pela empresa contratada devem possuir formação e experiência adequadas na área da Educação Especial.

Os 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e experiência comprovada em atendimento a alunos com necessidades especiais.

Os 02 psicopedagogos devem possuir formação em Psicopedagogia e experiência em avaliação e intervenção junto a crianças com dificuldades de aprendizagem.

O Intérprete de Libras deve ser fluente na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e possuir certificação reconhecida na área.

Os 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs) devem ter formação mínima de ensino médio completo e experiência ou capacitação em apoio a alunos com deficiência ou necessidades especiais.

**Capacidade de Atendimento:**

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos conforme o calendário escolar.

Deve ser capaz de disponibilizar os profissionais necessários para atuar em todas as escolas da rede municipal de ensino que demandem os serviços de Educação Especial.

**Flexibilidade e Disponibilidade:**

A empresa contratada deve ter flexibilidade para ajustar a alocação de profissionais de acordo com a demanda variável de cada escola e as necessidades específicas dos alunos.

Deve estar disponível para atender chamados emergenciais e demandas urgentes que possam surgir ao longo do ano letivo.

**Planejamento e Acompanhamento:**

É necessário que a empresa apresente um plano de trabalho detalhado, que contemple as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções a serem realizadas junto aos alunos, pais e professores.

Deve haver um sistema de acompanhamento e monitoramento do progresso dos alunos atendidos, com relatórios periódicos que incluam registros das atividades realizadas e resultados alcançados.

**Cumprimento da Legislação:**

A empresa contratada deve atuar em conformidade com todas as leis e normativas vigentes relacionadas à Educação Especial, incluindo a Lei de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Deve garantir o respeito aos direitos dos alunos com deficiência e o cumprimento de todas as determinações legais referentes à acessibilidade e inclusão escolar.

**Qualidade dos Serviços:**

É imprescindível que os serviços prestados pela empresa contratada atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral e a inclusão dos alunos com necessidades especiais.

Deve-se garantir a continuidade e a eficácia das intervenções realizadas, buscando sempre o melhor interesse dos alunos e o apoio adequado aos pais e professores.

## 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Planejamento Inicial:**

Realização de reuniões preliminares em cada escola para identificar as especificidades locais e as necessidades individuais dos alunos.

Análise detalhada dos recursos humanos e materiais disponíveis em cada escola para otimização do atendimento.

Definição de objetivos de curto, médio e longo prazo, com indicadores de desempenho específicos e mensuráveis.

Estabelecimento de um plano de contingência para lidar com imprevistos, como ausências de profissionais ou alterações no calendário escolar.

Implementação de estratégias de comunicação eficazes para garantir a transmissão de informações entre a equipe contratada, a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os responsáveis pelos alunos.

Desenvolvimento de um programa de capacitação contínua para os profissionais contratados, visando atualização de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades específicas.

Elaboração de um plano de divulgação e sensibilização sobre os serviços oferecidos, com o objetivo de promover a participação e engajamento da comunidade escolar.

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, com revisões periódicas para garantir a eficácia das estratégias adotadas.

**Avaliação Inicial:**

Realização de entrevistas individuais e observações em sala de aula para complementar as avaliações formais.

Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados para obter uma compreensão abrangente das necessidades de cada aluno.

Envolvimento ativo dos alunos no processo de avaliação, promovendo sua participação e autoconhecimento.

Realização de avaliações diagnósticas periódicas ao longo do contrato para acompanhar a evolução dos alunos e ajustar as estratégias de intervenção conforme necessário.

Utilização de abordagens centradas no aluno, levando em consideração suas preferências, interesses e habilidades individuais.

Incorporação de avaliações de impacto não apenas nos resultados acadêmicos, mas também no bem-estar emocional, social e comportamental dos alunos.

Adoção de práticas inclusivas e acessíveis durante as avaliações, garantindo a equidade de oportunidades para todos os alunos.

Desenvolvimento de relatórios individuais de avaliação, destacando pontos fortes, desafios e áreas de desenvolvimento de cada aluno.

#### **Elaboração de Planos de Atendimento Individualizado (PAI):**

Realização de reuniões individuais com cada aluno e sua família para coleta de informações e estabelecimento de metas personalizadas.

Inclusão de metas e objetivos específicos em diferentes áreas de desenvolvimento, como cognitiva, emocional, social e comunicativa.

Incorporação de estratégias de aprendizagem ativas e diferenciadas, considerando as necessidades e estilos de aprendizagem de cada aluno.

Integração de atividades práticas e lúdicas nos PAIs para tornar o aprendizado mais significativo e envolvente.

Desenvolvimento de um plano de transição para alunos que necessitam de apoio para ingressar ou avançar em diferentes etapas educacionais.

Estabelecimento de metas alcançáveis e progressivas, com prazos definidos para monitoramento do progresso.

Inclusão de estratégias de autoavaliação e autorregulação no PAI, visando promover a autonomia e o empoderamento dos alunos.

Adoção de uma abordagem colaborativa na elaboração dos PAIs, envolvendo alunos, famílias, professores e demais profissionais da equipe multidisciplinar.

#### **Atendimento Especializado:**

Implementação de um sistema de triagem para identificação rápida de alunos que necessitam de atendimento especializado.

Oferta de horários flexíveis para atendimento, incluindo opções fora do horário escolar para acomodar as necessidades individuais dos alunos e suas famílias.

Disponibilização de recursos adaptados e tecnologia assistiva para facilitar o acesso e a participação dos alunos nas atividades escolares.

Organização de grupos de apoio e atividades extracurriculares inclusivas para promover a socialização e integração dos alunos.

Implementação de estratégias de apoio emocional e psicossocial para alunos e famílias que enfrentam desafios adicionais.

Colaboração com profissionais de saúde e serviços sociais locais para garantir uma abordagem integrada e holística no atendimento aos alunos.

Promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade, sensibilizando toda a comunidade escolar para as necessidades dos alunos com deficiência.

Realização de avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, com base na satisfação dos usuários e nos resultados alcançados pelos alunos.

**Acompanhamento Contínuo:**

Implementação de um sistema de monitoramento em tempo real para identificação precoce de problemas e necessidades emergentes.

Realização de reuniões de acompanhamento semanais com a equipe multidisciplinar para revisão e ajuste das estratégias de intervenção.

Utilização de ferramentas de comunicação online para facilitar a troca de informações entre os membros da equipe e com as famílias dos alunos.

Designação de um profissional responsável pelo acompanhamento individualizado de cada aluno, garantindo uma atenção personalizada e contínua.

Criação de um sistema de registro centralizado para documentar todas as interações e intervenções realizadas com cada aluno.

Realização de avaliações formativas regulares para monitorar o progresso dos alunos e identificar áreas que necessitam de maior atenção.

Implementação de estratégias de incentivo e reconhecimento para alunos que demonstram progresso significativo em suas metas individuais.

Promoção de uma cultura de reflexão e aprendizado contínuo, incentivando a análise crítica das práticas e a busca por melhorias constantes.

**Registro e Relatórios:**

Manutenção de registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo datas, horários, participantes e resultados alcançados.

Elaboração de relatórios periódicos de progresso, destacando as conquistas dos alunos, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas para superá-los.

Documentação rigorosa das intervenções realizadas e dos recursos utilizados, garantindo a transparência e a prestação de contas em relação ao uso dos recursos públicos.

Disponibilização de relatórios finais abrangentes ao término do contrato, consolidando todas as informações relevantes e fornecendo insights para futuras iniciativas.

**Encerramento e Avaliação:**

Realização de uma avaliação final do contrato, envolvendo todas as partes interessadas para revisar os resultados alcançados e identificar lições aprendidas.

Elaboração de um plano de transição para garantir uma continuidade adequada dos serviços após o término do contrato, incluindo a transferência de conhecimentos e recursos.

Preparação de um relatório de encerramento abrangente, que documente de forma sistemática os resultados obtidos, as práticas eficazes identificadas e as recomendações para futuras contratações.

Realização de uma avaliação de satisfação junto aos alunos, pais/responsáveis e professores para obter feedback sobre a qualidade dos serviços prestados e identificar áreas de melhoria.

**2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo,

mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).

- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
  - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
  - 9) 
$$N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;  
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;  
PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
  - 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
  - 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
  - 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
  - 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
  - 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
  - 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
  - 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
  - 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

**MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS													
MUNICÍPIO:		CAJATI											
CONTRATO:													
OBJETO:													
EMPRESA EXECUTORA:													
Observações: 1 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, solucionados sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízos; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido à não utilização do serviço, não aplicável à este os critérios estabelecidos.				INÍCIO DO CONTRATO		PERÍODO DA AVALIAÇÃO							
 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI</b> - ESTADO DE SÃO PAULO - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> 													
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS													
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						Pontuação	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO		
		QUANTIDADE	FREQUÊNCIA E NO LOCAL	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÉSSIMO	NÃO APLIC.				
1	REALIZA A RECEPÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA ACOMPANHÁ-LO ATÉ A SALA DE AULA E, AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES, ACOMPANHÁ-LO ATÉ O PORTÃO DA ESCOLA, DENTRO DO SEU	Serviços	Diária								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.	
2	COLABORA COM A GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.	Serviços	Diária								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.	
3	PREENCHE DIARIAMENTE A FICHA DE ROTINA DIÁRIA, REGISTRANDO TODO O ATENDIMENTO E OCORRÊNCIAS DIÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO DO ALUNO;	Serviços	Diária								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.	
4	ARQUIVA O RELATÓRIO DE ROTINA DIÁRIA NO PRONTUÁRIO / PORTFÓLIO DO ALUNO ATENDIDO;	Serviços	Diária								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.	
5	COMUNICA À DIREÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, EM TEMPO HÁBIL, A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE DO ALUNO;	Serviços	Quando necessário								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.	
6	PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, FAMÍLIA E COMUNIDADE;	Serviços	Diária								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.	
7	COMUNICAR A EQUIPE GESTORA E O PROFESSOR DA ESCOLA, OS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ALUNO;	Serviços	Quando necessário								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.	
8	APRESENTA RELATÓRIOS COM OS TRABALHOS EXECUTADOS AO FINAL DE CADA BIMESTRE DURANTE O ANO LETIVO E NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUE POSSIBILITE AVALIAR OS RESULTADOS NO DECORRER DO ANO LETIVO E NA VIGÊNCIA DO PROJETO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO (PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGO);	Serviços	Mensal								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.	
9	OFERECE ASSISTÊNCIA NAS QUESTÕES DE MOBILIDADE NOS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS;	Serviços	Diária								5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços.	
10	ACOMPANHA O ALUNO NO HORÁRIO DO INTERVALO, ATÉ O LOCAL APROPRIADO PARA A ALIMENTAÇÃO, AUXILIÁ-LO DURANTE E APÓS A REFEIÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS PARA AUXILIAR NA MASTIGAÇÃO E/OU DEGLUTIÇÃO, REALIZAR SUA HIGIENE ENCAMINHANDO-O, A SEGUIR;	Serviços	Diária								5,00	Considerar a prestação do serviço oferecido pela empresa contratada.	
PONTUAÇÃO OBTIDA										PO	0		
N=PO x (100/PM)										N	0		
% A SER PAGO											60%		
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):													

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C2C-2CBC-E975-54A6> e informe o código 3C2C-2CBC-E975-54A6



## **2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### **2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## **2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Publicação do Edital:**

O edital será publicado em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, garantindo ampla divulgação e acesso às informações sobre o processo de contratação.

O edital será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do município, bem como em portais eletrônicos de transparência e em jornais de grande circulação na região.

### **Habilitação Jurídica:**

Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, tais como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Serão verificados ainda documentos que atestem a regularidade fiscal, como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões negativas de débitos tributários.

### **Qualificação Técnica:**

Serão avaliadas a experiência e a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços de atendimento à Educação Especial.

Serão considerados currículos dos profissionais que serão disponibilizados pela empresa, com ênfase em sua formação acadêmica, experiência profissional e especialização na área da Educação Especial.

### **Capacidade Operacional:**

Será avaliada a capacidade operacional da empresa para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos.

Serão consideradas a estrutura organizacional, a disponibilidade de profissionais qualificados e a capacidade de gestão de recursos humanos e materiais.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Serão analisadas as demonstrações contábeis e financeiras da empresa, a fim de verificar sua capacidade de arcar com os custos do contrato.

Será exigida a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

**Comprovação de Regularidade Trabalhista:**

Será exigida a comprovação de regularidade trabalhista da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas e comprovantes de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Proposta Técnica e Econômica:**

As propostas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando tanto a qualidade técnica dos serviços oferecidos quanto o valor financeiro proposto.

Será dada preferência às propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, ou seja, que oferecerem serviços de qualidade a um preço justo e compatível com o mercado.

## 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

## 2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.

- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local dos serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 24) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 25) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 26) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 27) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 28) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 29) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 30) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 31) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.
- 32) A CONTRATADA deverá manter espaço físico adequado para realizar os entendimentos necessários psicólogos e psicopedagogos.
- 33) A CONTRATADA deverá obter consentimento explícito dos usuários para coletar, processar e armazenar seus dados pessoais. O consentimento deve ser livre, específico, informado e inequívoco.
- 34) A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais referente aos atendimentos contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.
- 35) A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais necessários para a finalidade declarada e devem limitar o processamento desses dados ao mínimo necessário.
- 36) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo traslado do profissional até a unidade escolar.

37) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

38) A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descolamento do profissional até a unidade escolar para referido atendimento.

39) Atender ao artigo 59 A, § único – da lei Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### 4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

### 6) DO FORNECIMENTO

Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

## **7. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

### **7.1 PSICÓLOGOS:**

- Pré-requisito mínimo - Ser Psicólogo na abordagem comportamental, com especialização em Avaliação Psicoeducacional;
- Avaliar alunos com perfil de encaminhamento para Sala de Recursos Multifuncionais, de acordo com a Resolução DEC – nº 010 de outubro de 2013 e/ou na sala de Intervenção Psicopedagógica;
- Realizar intervenção psicoeducacional com os alunos que apresentarem demanda a partir das avaliações realizadas e demais que já possuem avaliação;
- Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de intervenção, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e equipe pedagógica.
- Atender e realizar intervenções aos profissionais do Sistema Municipal de Educação.
- Carga Horária: 02 Psicólogas (os): 30 horas semanais cada um.

### **7.2. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES, MÉTODOS e ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS**

Dos Psicólogos:

Carga Horária:

Cada profissional deverá cumprir carga horária de 30 horas semanais, onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicoeducacional / intervenção, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Departamento de Educação, conforme a demanda indicada, bem como os itens abaixo:

### **7.3. ATENDIMENTO AO CORPO DOCENTE (PROFESSORES), EQUIPE GESTORA E TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

- Apoio na definição de objetivos educacionais, conteúdos, métodos e material didático;

- b. Apoio à articulação entre teorias de aprendizagem e práticas pedagógicas;
- c. Suporte prático ao resgate e reforço do protagonismo docente;
- d. Promoção e/ou coordenação de atividades de desenvolvimento profissional: treinamentos especializados, pesquisas, grupos vivenciais, grupos de troca de experiência e valorização profissional;
- e. Apoio para diversificação de estratégias para engajar a todos e todas, em especial a comunicação.

### **7.3.1. ATENDIMENTO AO CORPO DISCENTE (ALUNOS):**

Atividades em grupo, respeitando a faixa etária e a individualidade de cada um, serão trabalhadas: autoestima, socialização, disciplina, organização, participação social (conscientização de papéis sociais e cidadania responsável). Quando necessário, participar de reuniões para discussão de casos de alunos em acompanhamento profissional externo.

### **7.3.2 ATENDIMENTO A FAMÍLIA:**

Quando necessário serão realizados grupos com a família, para fortalecimento de vínculo com a aprendizagem e desenvolvimento do filho no ambiente acadêmico

### **7.3.3 METODOLOGIA:**

- a) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- b) As orientações ao Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas de maneira individual; trabalhando pontualmente a dificuldade do profissional no ambiente escolar;
- c) Serão disponibilizadas vagas para atendimento de orientação educacional individual, para Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação. Caso a demanda de procura exceda a quantidade de vagas, os interessados deverão aguardar na fila de espera. Sendo previsto cada atendimento com tempo de duração de 40 minutos;
- d) Vendo a necessidade do acompanhamento de psicoterapia por parte dos profissionais da educação, o profissional de psicologia educacional deverá fazer o encaminhamento para psicoterapia clínica (saúde), para continuidade na intervenção psicóloga, visando o bem-estar do indivíduo;
- e) Para os atendimentos de intervenção cognitiva com o Corpo Discente (Alunos), serão disponibilizadas 16 vagas, sendo divididas em dois grupos, respeitando a faixa etária e as condições emocionais da criança/adolescentes. Cada grupo tem previsão de 1h:30min;
- f) Cada grupo terá duração de um semestre, sendo avaliado a necessidade de continuação ou dispensa dos participantes, após o período;
- g) Dos alunos em intervenção cognitiva, será realizado visita escolar para orientação ao professor responsável e equipe gestora (com entrega de relatório dos resultados obtidos);
- h) Para os pais/responsáveis dos alunos participantes dos grupos de intervenção cognitiva, será disponibilizado atendimento de orientação, podendo ser individual ou em grupo, de acordo com a demanda apresentada pela família.
- i) Avaliação psicoeducacional com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação psicoeducacional deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) conforme resolução CFP nº 005/2012.

- j) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- k) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- l) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Avaliação psicoeducacional: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação. Deverá atender as normas de elaboração de documentos conforme a resolução CFP nº 007/2003.
- n) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- o) Intervenção psicoeducacional: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.

### **7.3.4 PERFIL**

#### **7.3.4.1 Dos Psicólogos:**

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

Saber identificar e desvendar padrões e comportamentos humanos através da observação, interpretação e também da interação direta com as pessoas.

O principal objetivo da psicologia é compreender melhor, analisar e tratar os indivíduos para que problemas relacionados à formação da sua personalidade e da sua mente sejam solucionados, as pessoas assim podendo viver melhor. Manter bom relacionamento com a equipe de gestão do Departamento de Educação e das Unidades Escolares.

### **7.4 DOS AVE'S**

#### **7.4.1 DOS AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR:**

- a) Pré-requisito mínimo - Possuir Ensino Médio Completo, mínimo de 18 anos e perfil para exercer a função de Auxiliar de Vida Escolar.
- b) Carga Horária – 04 horas por dia letivo totalizando 20 horas semanais;
- c) Colocar na sala de aula os Auxiliares de Vida Escolar, que irão acompanhar os alunos com deficiência, de acordo com a Resolução DEC 10/2013.
- d) Atender crianças, adolescentes com deficiência intelectual, visual, física, auditiva e múltipla, surdo-cegos, alunos com Transtorno do Espectro Autista, com altas habilidades e superdotação que, no contexto escolar, evidenciam necessidades educacionais especiais e demandam atendimento educacional especializado.

A necessidade de se organizar os serviços de atendimento inclui:

- a) As diferentes formas de atendimento ao aluno com deficiência, TEA ou Altas habilidades e ou superdotação em especial aquelas que exigem apoio intensivo

na locomoção, alimentação e higiene para participação nas atividades escolares;

- b) Tem como objetivo oferecer aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que não apresentam autonomia para a locomoção, alimentação e higiene, e aqueles com Transtorno do Espectro Autista– TEA, os serviços de apoio intenso para que possam se organizar e participar efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrados a sua classe.
- c) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive comunicar a ausência dos mesmos aos Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **7.4.2 O TRABALHO DO AVE SERÁ ORGANIZADO NA SEGUINTE CONFORMIDADE:**

- a) Atendimento de até 04 (quatro) alunos por período;
- b) Jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, cumprindo em horário a ser estabelecido pela Administração;
- c) Excepcionalmente, aos finais de semana, os serviços prestados pelo AVE poderão ser requisitados caso a Unidade Educacional esteja realizando atividades previstas que envolvam a participação dos alunos, inclusive nos casos de reposição de aulas.
- d) Em caso da ausência do aluno, o A.V.E deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades solicitadas pelo professor.

##### **7.4.2.1. CABERÁ AO AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR – AVE:**

Atender no máximo 04 (quatro) alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Artigo 18 da Resolução nº 10 de 10 de outubro de 2013, ao A.V.E compete auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno assistido as atividades referentes a:

- I. Alimentação;
- II. Vestimenta;
- III. Locomoção;
- IV. Higiene Corporal;
- V. Manipulação de Objetos;
- VI. Transferência postural;
- VII. Comunicação;
- VIII. Orientação espacial;
- IX. Brincadeiras.

§ 2º- As atividades dos A.V.Es serão desenvolvidas com o objetivo de garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção e outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola.

§ 4º- Os A.V.Es desenvolverão suas atividades iniciando-as com o recebimento do aluno no portão de entrada e encerrando-as no mesmo local, sendo que as ações no período de aula se darão em todos os espaços da escola utilizado pelo aluno, inclusive em sala de aula, quando solicitado pelo professor.

#### **7.4.2.2 METODOLOGIA**

- a) Realizar a recepção do aluno na escola acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;
- b) Auxiliar nas atividades de higiene troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- c) Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar;
- d) Utilizar luvas descartáveis para os procedimentos e descartá-las após o uso, em local adequado;
- e) Realizar sondagem vesical de alívio, desde que tenha recebido treinamento individualizado com profissional da área da saúde;
- f) Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência dos pais e da equipe gestora da escola;
- g) Acompanhar o aluno no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;
- h) Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida;
- i) Permanecer durante o período de aula do aluno, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções, exceto no caso de haver solicitação do professor ou da equipe gestora, para acompanhar o aluno na sala de aula, durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- j) Auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno do Espectro Autismo-TEA para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrado a sua classe e fazer uso das Tecnologias Assistivas e Comunicação Alternativa;
- k) Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do aluno;
- l) Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno;
- m) Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno;
- n) Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário;
- o) Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do aluno;
- p) Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário / portfólio do aluno atendido;
- q) Comunicar a Equipe Gestora e o Professor da escola, os problemas relacionados ao aluno;

- r) Receber da Coordenação as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos;
- s) Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados;
- t) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor e as crianças;
- u) Participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe na Unidade Escolar onde trabalha;
- v) Higienizar o estudante e auxiliá-lo a adquirir hábitos de higiene;
- w) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação e da empresa; auxiliar na adaptação das novas crianças;
- x) Colaborar com a guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de integração da Unidade Escolar, Família e Comunidade;
- y) Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo, Intérprete de Libras e A.V.E).

#### **7.4.2.3 PERFIL**

- a) Dos AVE's: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Possuir Ensino Médio Completo.
- d) Residir preferencialmente no Município.
- e) Ter experiência em lidar com crianças com necessidades especiais.

#### **7.4.2.4 LOCAL DE TRABALHO**

Os trabalhos dos A.V.E's (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos nas Unidades Escolares do Município, sedes e vinculadas.

### **7.5. OBJETIVO**

#### **7.5.1 DOS PSICOPEDAGOGOS:**

- a) Pré-requisito: Possuir no mínimo 6 meses de experiência em sala de aula, licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE Conselho Nacional de Educação.
- b) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- c) Realizar avaliação e intervenção psicopedagógica com os alunos que apresentarem dificuldades e déficits de aprendizagem e que não são público alvo do Atendimento Educacional Especializado;
- d) Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de estimulação ou avaliação, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação.
- e) Cada profissional deverá cumprir carga horária cada uma e/ou 40 horas uma profissional; onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicopedagógica /e ou estimulação, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda indicada.

### **7.5.2 METODOLOGIA DOS PSICOPEDAGOGOS:**

- 1) Avaliação psicopedagógica com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação e intervenção psicopedagógica deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de atividades de acordo com o CBO 239425 - Psicopedagogo – Classificação Brasileira de Ocupações. A CBO de Psicopedagogo foi instituída pela Portaria Ministerial 391/2002 com a finalidade de identificar ocupação no mercado de trabalho como técnico da educação sob a seguinte Descrição sumária: Implementam a execução, avaliam e coordenam a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizam o trabalho pedagógico coletivo e facilitam o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações à ela vinculadas.
- 2) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- 4) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação e comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5) Avaliação psicopedagógica: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação.
- 6) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- 7) Intervenção psicopedagógica: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.
- 8) A intervenção do Psicopedagogo poderá ser de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- 9) Orientação aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- 10) Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativadas no paciente e a questão afetiva e social;
- 11) Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com “como eu aprendo” e “como me relaciono com o saber”;
- 12) Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;

### **7.5.2. PÚBLICO-ALVO DO PSICOPEDAGOGO:**

- a) Transtornos de aprendizagem (alunos dislexia; disortografia; discalculia; disortografia);
- b) Alunos com déficits de aprendizagem;
- c) Alunos com dificuldade de aprendizagem;
- d) Alunos com dificuldades psicomotoras;
- e) Alunos com Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).
- f) O prazo mínimo de permanência na sala de Estimulação Psicopedagógica será de um semestre e no máximo dois semestres, podendo ser o atendimento individual ou até agrupamento de 2 a 4 alunos.

### **7.5.3. PERFIL**

- a) Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- b) Colaborar com os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas; contribuir na elaboração do projeto pedagógico em parceria com a equipe gestora e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Intervir de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- d) Orientar aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- e) Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativadas no paciente e a questão afetiva e social;
- f) Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com “como eu aprendo” e “como me relaciono com o saber”;
- g) Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;
- h) Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem.
- i) Realizar um diagnóstico institucional e clínico para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem. Encaminhar o aluno para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, etc) a partir de avaliações psicopedagógicas.
- j) Conversar com os pais para fornecer orientações.
- k) Auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si.

### **7.5.4 LOCAL DE TRABALHO**

Do Psicopedagogo será desenvolvido nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

### **7.6. DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- a) Pré-requisito: Com certificação em Libras a partir de 180 (cento e vinte) horas;

- b) Ter domínio na tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa para alunos surdos matriculados na Rede Municipal de Educação Básica, por meio da mediação linguística entre alunos surdos e demais membros da comunidade escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).
- c) Viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade na Unidade Escolar.
- d) Carga horária – 24 horas semanais;

#### **7.6.1 METODOLOGIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- a) Exercer a função de tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa, cuja função é distinta a do docente, em quaisquer modalidades que se apresentem (oral ou escrita);
- b) Apresentar-se nos locais de trabalho previstos para início as aulas;
- c) Realizar a interpretação das duas línguas (Libras – Língua Portuguesa – Libras), de maneira simultânea e consecutiva;
- d) Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático pedagógicas;
- e) Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar como itinerante onde houver necessidade;
- f) Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição de ensino: - Secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional;
- g) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- h) Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado;
- i) Participar de reuniões com gestores, corpo docente e familiares no decorrer do calendário escolar, sem prejuízo das aulas.
- j) Em caso da ausência do aluno, o Intérprete de Libras deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio (frequência e atividades dos alunos atendidos) e atender as necessidades da Unidade Escolar e Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **7.6.2. PÚBLICO-ALVO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- a) Alunos surdos de Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, devidamente matriculados e frequentando aulas regularmente.
- b) Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos da Educação.
- c) Dias e Horários: Os serviços deverão ser executados em dias letivos definidos em calendário escolar do Departamento de Educação e Cultura de Cajati, nos horários de aulas previstos.

- d) Eventualmente a CONTRATADA deve possibilitar a execução dos serviços em reuniões pedagógicas e eventos educacionais, realizados aos sábados, domingos e feriados.

### **7.6.3. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar profissionais para acompanhar o(s) aluno(s) durante sua permanência no horário indicado em todas as atividades;
- Dar treinamento aos profissionais para garantir aos alunos acesso à comunicação e a informação nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos;
- Apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares;
- Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre por meio de portfólio durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo,
- Intérprete de Libras e A.V.E).

### **7.6.4. PERFIL DO INTERPRETE DE LIBRAS**

- Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- Ter o domínio da estrutura gramatical da língua e conhecer a cultura do surdo, bem como as leis que regem a pessoa surda. “A Libras não é apenas uma linguagem. É uma língua. E como toda língua tem suas riquezas e estrutura próprias”.
- Ter boa expressão corporal, já que utiliza apenas o corpo para se comunicar, e ser fiel nas traduções e interpretações.
- Nos casos em que traduz mensagens escritas, deve adaptar a Língua Portuguesa ao modo de dizer dos surdos ou vice-versa. “O tradutor da Libras passa por diversas situações de imprevisto.
- Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, em parceria com o Professor do Atendimento Educacional Especializado.

### **8. LOCAL DE TRABALHO**

- Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.
- Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

### **9. DA GARANTIA**

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

LOCAL	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN-PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

RUA ROMA 406, VILA ANTUES

## 12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

## 13. PERÍODO

30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

## 17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## 18. PREÇO MÉDIO

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa

Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

## **21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati 23 de abril de 2024.

**A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**COTAÇÃO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.

PSICOPEDAGOGO	DIARIO	MENSAL	12 MESES
	R\$ 560,85	R\$ 9.347,56	R\$ 112.170,76
PSICÓLOGO	DIARIO	MENSAL	12 MESES
	R\$ 845,57	R\$ 14.092,85	R\$ 169.114,23
AVE	DIARIO	MENSAL	12 MESES
	R\$ 6.526,29	R\$ 108.771,55	R\$ 1.305.258,65
INTERPRETE DE LIBRAS	DIARIO	MENSAL	12 MESES
	R\$ 236,98	R\$ 3.949,69	R\$ 47.396,32
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.633.939,96</b>	

- Esta proposta terá validade de 60 dias;
- Estão inclusos nos valores acima todos os impostos e encargos sociais e trabalhistas;
- Não estão inclusos o material e equipamento necessário.

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



- Pastas**
- Caixa d...entrada (39)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (12)**
- Lixeira

**Assunto RES: Solicitação de Orçamento\_AVEs\_Retificado**  
**De** HNN Ramos <hnnassessoria@outlook.com>   
**Para** Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>   
**Data** Qua. 16:44

COTAÇÃO - Educação Especial 2024.pdf(~755 KB)

Boa tarde,  
 Segue em anexo cotação.  
 Atc,  
  
 Bárbara Ramos  
 Administradora  
 Fone: (13) 99764-5435  
 Avenida Dr. Fernando Costa, 1796 - Parafuso |CEP 11950-000  
 Cajati - SP - Brasil

-----Mensagem original-----  
 De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <[convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)>  
 Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2024 10:05  
 Para: HNN Ramos <[hnnassessoria@outlook.com](mailto:hnnassessoria@outlook.com)>  
 Assunto: Solicitação de Orçamento\_AVEs\_Retificado

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao descritivo em anexo. O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do descritivo, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos. Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade. Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no descritivo referenciadmete até dia 05/04/2024. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa. Em anexo envio o modelo base de como os valores deverão constar na planilha.

--  
 Augusto Sbrisse Neto da Costa  
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais  
 Fone: (13) 3854-8601

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C2C-2CBC-E975-54A6> e informe o código 3C2C-2CBC-E975-54A6



- Pastas**
- Caixa d...entrada (39)**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (12)**
- Lixeira

**Assunto** Solicitação de Orçamento\_AVEs\_Retificado

**De** Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

**Para** HNN Ramos <hnnassessoria@outlook.com>

**Data** 2024-04-01 10:04

009\_TR\_AVEs\_2024.pdf(~999 KB)    MODELO.docx(~198 KB)    *Baixar todos os anexos*

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao descritivo em anexo. O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do descritivo, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos. Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade. Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no descritivo referenciadmete até dia 05/04/2024. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa. Em anexo envio o modelo base de como os valores deverão constar na planilha.

--  
 Augusto Sbrisse Neto da Costa  
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais  
 Fone: (13) 3854-8601

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C2C-2CBC-E975-54A6> e informe o código 3C2C-2CBC-E975-54A6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C2C-2CBC-E975-54A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 25/04/2024 12:09:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C2C-2CBC-E975-54A6>

## Memorando 2- 7.664/2024

---

**De:** Hotton B. - SEADM

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

**Data:** 23/05/2024 às 09:50:12

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras

Caríssima [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Considerando que a solicitação já consta com o ETP (demonstrando o cumprimento da fase de planejamento por parte da unidade demandante) e com o TR, encaminho este processo para o prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

—

**Hotton Bruno Lucena Bernardo**

*Departamento de Administração e Gestão de Pessoas*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F1A-4654-DE3F-BCF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 23/05/2024 10:18:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F1A-4654-DE3F-BCF8>

### Memorando 3- 7.664/2024

**De:** Maria R. - SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/06/2024 às 10:07:36

Bom dia prezados segue documentação.

—

**Maria Claudia Brondani Rabelo**  
*Secretária Municipal da Educação*

#### **Anexos:**

009DFD\_AVEs\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Claudia Brondani Rab...	25/06/2024 09:37:58	1Doc MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO CPF 088.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FE7-B657-9DAD-19C0**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 009/2024 – DAAF**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
( x ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Departamento de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E).

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
- Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
- Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
- Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.  
I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.  
II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

02 psicólogos na área da abordagem comportamental  
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)  
02 Psicopedagogos  
01 Intérprete de Libras

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses a estimativa será de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Agosto de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação	
E-mail: <a href="mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br">convenioseducacao@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 13 3854-8601



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE7-B657-9DAD-19C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 25/06/2024 09:37:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DAD-19C0>

## Memorando 4- 7.664/2024

---

**De:** Maria R. - SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/06/2024 às 10:07:55

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras

—  
**Maria Claudia Brondani Rabelo**  
*Secretária Municipal da Educação*

**Anexos:**

009\_ETP\_AVEs\_2024.pdf

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 009/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA  
ESCOLAR, PSICÓLOGOS, PISCOPEDAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 e 68, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

**2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE**

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços para atendimento à Educação Especial, incluindo avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores. É importante avaliar se os serviços contratados estão alinhados com as necessidades reais da instituição e se atendem aos objetivos estabelecidos para a Educação Especial.

É necessário verificar se o Termo de Referência ou documento equivalente especifica de forma clara e precisa os serviços a serem prestados pela empresa contratada. Isso inclui detalhar as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções, bem como os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução desses serviços.

A contratação deve estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção da empresa fornecedora dos serviços. Isso pode incluir requisitos de qualificação técnica, experiência comprovada na área de Educação Especial, capacidade operacional, entre outros.

A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Isso envolve observar os procedimentos e requisitos previstos na lei para a contratação de serviços, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Deve-se verificar se foram estabelecidos mecanismos adequados de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e atendam às expectativas da administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)**

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público);

Diante da diversidade de necessidades educacionais presentes na comunidade escolar, há uma demanda crescente por profissionais especializados em Educação Especial para promover um atendimento qualificado e inclusivo aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais. Esta contratação visa garantir o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares, oferecer acompanhamento individualizado, fornecer orientações aos pais e professores, e realizar intervenções pedagógicas e terapêuticas conforme as necessidades específicas de cada aluno. Dessa forma, busca-se garantir o pleno desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes com necessidades educacionais especiais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino

nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

- II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

##### **Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual:**

Inclusão do objeto da contratação para atendimento à Educação Especial no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação do município/estado/federal para o exercício financeiro correspondente.

Justificativa detalhada da necessidade da contratação, destacando a demanda identificada nas escolas e o alinhamento com as políticas públicas de inclusão educacional.

Vinculação da contratação com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação ou nos planos estaduais e municipais de educação.

##### **Justificativa da Contratação:**

Análise da insuficiência de profissionais especializados nas redes públicas de ensino para atender às demandas de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais.

Referência a estudos e diagnósticos que evidenciam a necessidade de atuação de profissionais especializados para promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com diversidade funcional.

Argumentação sobre os impactos positivos da contratação na qualidade da educação inclusiva, ressaltando o cumprimento de princípios constitucionais e legislação vigente.

##### **Especificação dos Profissionais Necessários:**

Requisitos mínimos de formação acadêmica, como graduação em Pedagogia com especialização em Educação Especial, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, entre outros.

Experiência comprovada na atuação com alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, preferencialmente em ambiente escolar.

Conhecimentos específicos em técnicas e metodologias de ensino inclusivo, adaptação curricular, avaliação psicopedagógica, entre outros.

### **Quantidade de Profissionais:**

Definição da quantidade de profissionais de acordo com a demanda identificada nas unidades escolares, considerando o número de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais atendidos.

Estimativa de carga horária semanal por profissional para garantir o atendimento adequado às necessidades individuais dos alunos e a cobertura integral dos serviços previstos.

Possibilidade de ajuste na quantidade de profissionais contratados ao longo do período de vigência do contrato, mediante avaliação periódica das demandas.

### **Critérios de Seleção:**

Publicação de edital de chamamento público ou processo seletivo simplificado, com critérios claros e objetivos de seleção, como análise curricular, entrevista técnica e avaliação de experiência profissional.

Transparência no processo seletivo, garantindo igualdade de acesso aos candidatos e ampla divulgação das etapas e critérios de seleção.

Priorização de profissionais com experiência comprovada na área da Educação Especial e com formação adequada às necessidades específicas dos alunos atendidos.

### **Prazos e Cronograma de Execução:**

Estabelecimento de prazos para a realização das etapas do processo de contratação, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato e início dos serviços.

Definição de cronograma de execução das atividades previstas no contrato, incluindo períodos de avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados.

Previsão de relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas, conforme estabelecido no contrato.

### **Orçamento Estimado:**

Elaboração de planilha detalhada de custos, contemplando os recursos necessários para a contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e despesas administrativas.

Comparação do orçamento estimado com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Previsão de eventuais ajustes orçamentários durante a vigência do contrato, considerando possíveis variações nos custos e na demanda pelos serviços contratados.

## **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV**

(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses** a estimativa será **de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)** (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades,

desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

**Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

**Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

**Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

**Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por **02 psicólogos** especializados em abordagem comportamental, **66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs)**, **02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras**.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão impactar diretamente nos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)**

(demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

### **Economicidade:**

Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na contratação dos profissionais especializados em Educação Especial em comparação com os benefícios esperados, incluindo a redução de custos futuros relacionados à falta de atendimento adequado.

Estudo de retorno sobre o investimento (ROI): Avaliar o retorno sobre o investimento esperado com a contratação dos profissionais, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também os benefícios sociais e educacionais a longo prazo.

Identificação de oportunidades de economia: Identificar oportunidades de economia ao longo da execução do contrato, como a utilização de tecnologias assistivas para reduzir custos com adaptações físicas ou a otimização do uso de materiais didáticos adaptados.

Antecipar e prevenir gastos adicionais decorrentes da falta de atendimento adequado aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, tais como ações judiciais por descumprimento de legislação inclusiva.

Estimar a economia de recursos financeiros a médio e longo prazo com a redução de retrabalho, evasão escolar e outras consequências negativas da falta de atendimento especializado.

Considerar alternativas mais econômicas, como parcerias com instituições de ensino superior para disponibilização de estagiários ou a utilização de recursos comunitários para complementar o atendimento.

### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

Elaborar um plano de capacitação e desenvolvimento contínuo para os profissionais contratados, visando o aprimoramento de suas habilidades e competências.

Garantir uma distribuição equilibrada de tarefas entre os profissionais contratados, levando em consideração suas habilidades e experiências para otimizar a eficiência e a qualidade do atendimento.

Promover um ambiente de trabalho colaborativo e participativo, incentivando a troca de conhecimentos e experiências entre os profissionais contratados para potencializar os resultados alcançados.

Estabelecer mecanismos formais de feedback e avaliação de desempenho dos profissionais contratados, visando identificar oportunidades de melhoria e reconhecer boas práticas.

Estimular a liderança e a autonomia dos profissionais contratados, permitindo que assumam responsabilidades e contribuam ativamente para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Promoção do bem-estar e qualidade de vida no trabalho: Adotar medidas para promover o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho dos profissionais contratados, reconhecendo sua importância para a produtividade e satisfação no ambiente de trabalho.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

Realizar uma auditoria dos recursos materiais disponíveis na instituição educacional, identificando oportunidades de otimização e reutilização de materiais já existentes.

Elaborar um plano de compras e aquisições estratégico, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais e buscando alternativas sustentáveis e econômicas.

Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos recursos materiais, garantindo sua conservação e funcionamento adequado ao longo do tempo.

Orientar os profissionais contratados sobre o uso eficiente e adequado dos equipamentos disponíveis, visando prolongar sua vida útil e evitar desperdícios.

Estabelecer um sistema de controle de estoques e inventários para monitorar o uso e a reposição dos materiais, evitando excessos e faltas desnecessárias.

Priorizar o investimento em tecnologias assistivas e recursos educacionais acessíveis, buscando alternativas inovadoras e eficazes para apoiar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência.

**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

(Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Não se vislumbram necessidades a serem tomadas de providências de adequações para a solução em tela.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati 19 de junho de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B6-4842-1782-53DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 19/06/2024 10:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83B6-4842-1782-53DA>

## Memorando 5- 7.664/2024

---

**De:** Edivan M. - SEDUC-DAAF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/06/2024 às 10:21:22

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras

—  
Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Educação

**Edivan Lima de Mattos**

Chefe da Divisão de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Anexos:**

009\_TR\_AVEs\_2024.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, PSICÓLOGOS, PISCOPEGAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS

**1) OBJETO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras

**2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos

níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

- II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

## 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades, desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

### **Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

### **Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

### **Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

### **Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental, 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

**2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário letivo de 2024.

**Qualificação dos Profissionais:**

Os profissionais fornecidos pela empresa contratada devem possuir formação e experiência adequadas na área da Educação Especial.

Os 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e experiência comprovada em atendimento a alunos com necessidades especiais.

Os 02 psicopedagogos devem possuir formação em Psicopedagogia e experiência em avaliação e intervenção junto a crianças com dificuldades de aprendizagem.

O Intérprete de Libras deve ser fluente na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e possuir certificação reconhecida na área.

Os 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs) devem ter formação mínima de ensino médio completo e experiência ou capacitação em apoio a alunos com deficiência ou necessidades especiais.

**Capacidade de Atendimento:**

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos conforme o calendário escolar.

Deve ser capaz de disponibilizar os profissionais necessários para atuar em todas as escolas da rede municipal de ensino que demandem os serviços de Educação Especial.

**Flexibilidade e Disponibilidade:**

A empresa contratada deve ter flexibilidade para ajustar a alocação de profissionais de acordo com a demanda variável de cada escola e as necessidades específicas dos alunos.

Deve estar disponível para atender chamados emergenciais e demandas urgentes que possam surgir ao longo do ano letivo.

**Planejamento e Acompanhamento:**

É necessário que a empresa apresente um plano de trabalho detalhado, que contemple as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções a serem realizadas junto aos alunos, pais e professores.

Deve haver um sistema de acompanhamento e monitoramento do progresso dos alunos atendidos, com relatórios periódicos que incluam registros das atividades realizadas e resultados alcançados.

**Cumprimento da Legislação:**

A empresa contratada deve atuar em conformidade com todas as leis e normativas vigentes relacionadas à Educação Especial, incluindo a Lei de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Deve garantir o respeito aos direitos dos alunos com deficiência e o cumprimento de todas as determinações legais referentes à acessibilidade e inclusão escolar.

**Qualidade dos Serviços:**

É imprescindível que os serviços prestados pela empresa contratada atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral e a inclusão dos alunos com necessidades especiais.

Deve-se garantir a continuidade e a eficácia das intervenções realizadas, buscando sempre o melhor interesse dos alunos e o apoio adequado aos pais e professores.

## 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Planejamento Inicial:**

Realização de reuniões preliminares em cada escola para identificar as especificidades locais e as necessidades individuais dos alunos.

Análise detalhada dos recursos humanos e materiais disponíveis em cada escola para otimização do atendimento.

Definição de objetivos de curto, médio e longo prazo, com indicadores de desempenho específicos e mensuráveis.

Estabelecimento de um plano de contingência para lidar com imprevistos, como ausências de profissionais ou alterações no calendário escolar.

Implementação de estratégias de comunicação eficazes para garantir a transmissão de informações entre a equipe contratada, a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os responsáveis pelos alunos.

Desenvolvimento de um programa de capacitação contínua para os profissionais contratados, visando atualização de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades específicas.

Elaboração de um plano de divulgação e sensibilização sobre os serviços oferecidos, com o objetivo de promover a participação e engajamento da comunidade escolar.

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, com revisões periódicas para garantir a eficácia das estratégias adotadas.

**Avaliação Inicial:**

Realização de entrevistas individuais e observações em sala de aula para complementar as avaliações formais.

Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados para obter uma compreensão abrangente das necessidades de cada aluno.

Envolvimento ativo dos alunos no processo de avaliação, promovendo sua participação e autoconhecimento.

Realização de avaliações diagnósticas periódicas ao longo do contrato para acompanhar a evolução dos alunos e ajustar as estratégias de intervenção conforme necessário.

Utilização de abordagens centradas no aluno, levando em consideração suas preferências, interesses e habilidades individuais.

Incorporação de avaliações de impacto não apenas nos resultados acadêmicos, mas também no bem-estar emocional, social e comportamental dos alunos.

Adoção de práticas inclusivas e acessíveis durante as avaliações, garantindo a equidade de oportunidades para todos os alunos.

Desenvolvimento de relatórios individuais de avaliação, destacando pontos fortes, desafios e áreas de desenvolvimento de cada aluno.

#### **Elaboração de Planos de Atendimento Individualizado (PAI):**

Realização de reuniões individuais com cada aluno e sua família para coleta de informações e estabelecimento de metas personalizadas.

Inclusão de metas e objetivos específicos em diferentes áreas de desenvolvimento, como cognitiva, emocional, social e comunicativa.

Incorporação de estratégias de aprendizagem ativas e diferenciadas, considerando as necessidades e estilos de aprendizagem de cada aluno.

Integração de atividades práticas e lúdicas nos PAIs para tornar o aprendizado mais significativo e envolvente.

Desenvolvimento de um plano de transição para alunos que necessitam de apoio para ingressar ou avançar em diferentes etapas educacionais.

Estabelecimento de metas alcançáveis e progressivas, com prazos definidos para monitoramento do progresso.

Inclusão de estratégias de autoavaliação e autorregulação no PAI, visando promover a autonomia e o empoderamento dos alunos.

Adoção de uma abordagem colaborativa na elaboração dos PAIs, envolvendo alunos, famílias, professores e demais profissionais da equipe multidisciplinar.

#### **Atendimento Especializado:**

Implementação de um sistema de triagem para identificação rápida de alunos que necessitam de atendimento especializado.

Oferta de horários flexíveis para atendimento, incluindo opções fora do horário escolar para acomodar as necessidades individuais dos alunos e suas famílias.

Disponibilização de recursos adaptados e tecnologia assistiva para facilitar o acesso e a participação dos alunos nas atividades escolares.

Organização de grupos de apoio e atividades extracurriculares inclusivas para promover a socialização e integração dos alunos.

Implementação de estratégias de apoio emocional e psicossocial para alunos e famílias que enfrentam desafios adicionais.

Colaboração com profissionais de saúde e serviços sociais locais para garantir uma abordagem integrada e holística no atendimento aos alunos.

Promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade, sensibilizando toda a comunidade escolar para as necessidades dos alunos com deficiência.

Realização de avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, com base na satisfação dos usuários e nos resultados alcançados pelos alunos.

**Acompanhamento Contínuo:**

Implementação de um sistema de monitoramento em tempo real para identificação precoce de problemas e necessidades emergentes.

Realização de reuniões de acompanhamento semanais com a equipe multidisciplinar para revisão e ajuste das estratégias de intervenção.

Utilização de ferramentas de comunicação online para facilitar a troca de informações entre os membros da equipe e com as famílias dos alunos.

Designação de um profissional responsável pelo acompanhamento individualizado de cada aluno, garantindo uma atenção personalizada e contínua.

Criação de um sistema de registro centralizado para documentar todas as interações e intervenções realizadas com cada aluno.

Realização de avaliações formativas regulares para monitorar o progresso dos alunos e identificar áreas que necessitam de maior atenção.

Implementação de estratégias de incentivo e reconhecimento para alunos que demonstram progresso significativo em suas metas individuais.

Promoção de uma cultura de reflexão e aprendizado contínuo, incentivando a análise crítica das práticas e a busca por melhorias constantes.

**Registro e Relatórios:**

Manutenção de registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo datas, horários, participantes e resultados alcançados.

Elaboração de relatórios periódicos de progresso, destacando as conquistas dos alunos, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas para superá-los.

Documentação rigorosa das intervenções realizadas e dos recursos utilizados, garantindo a transparência e a prestação de contas em relação ao uso dos recursos públicos.

Disponibilização de relatórios finais abrangentes ao término do contrato, consolidando todas as informações relevantes e fornecendo insights para futuras iniciativas.

**Encerramento e Avaliação:**

Realização de uma avaliação final do contrato, envolvendo todas as partes interessadas para revisar os resultados alcançados e identificar lições aprendidas.

Elaboração de um plano de transição para garantir uma continuidade adequada dos serviços após o término do contrato, incluindo a transferência de conhecimentos e recursos.

Preparação de um relatório de encerramento abrangente, que documente de forma sistemática os resultados obtidos, as práticas eficazes identificadas e as recomendações para futuras contratações.

Realização de uma avaliação de satisfação junto aos alunos, pais/responsáveis e professores para obter feedback sobre a qualidade dos serviços prestados e identificar áreas de melhoria.

**2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo,

mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).

- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
  - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
  - 9) 
$$N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;  
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;  
PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
  - 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
  - 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
  - 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
  - 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
  - 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
  - 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
  - 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
  - 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

**MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS												
MUNICÍPIO:		CAJATI										
CONTRATO:												
OBJETO:												
EMPRESA EXECUTORA:												
Observações:		INÍCIO DO CONTRATO			PERÍODO DA AVALIAÇÃO							
1 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, necessitando ser corrigido o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízos, e, não aplicável. Não foi possível avaliar devido à não utilização do serviço, não aplicável à este os critérios.		 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS										
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						Pontuação	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	
		UNIDADE	FREQUÊNCIA NO LOCAL	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÉSSIMO	NÃO APLIC.			
1	REALIZA A RECEPÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA ACOMPANHÁ-LO ATÉ A SALA DE AULA E, AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES, ACOMPANHÁ-LO ATÉ O PORTÃO DA ESCOLA, DENTRO DO SEU	Serviços	Diária								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.
2	COLABORA COM A GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.	Serviços	Diária								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.
3	PREENCHE DIARIAMENTE A FICHA DE ROTINA DIÁRIA, REGISTRANDO TODO O ATENDIMENTO E OCORRÊNCIAS DIÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO DO ALUNO;	Serviços	Diária								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.
4	ARQUIVA O RELATÓRIO DE ROTINA DIÁRIA NO PRONTUÁRIO / PORTFÓLIO DO ALUNO ATENDIDO;	Serviços	Diária								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.
5	COMUNICA À DIREÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, EM TEMPO HÁBIL, A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE DO ALUNO;	Serviços	Quando necessário								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.
6	PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, FAMÍLIA E COMUNIDADE;	Serviços	Diária								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.
7	COMUNICAR À EQUIPE GESTORA E O PROFESSOR DA ESCOLA, OS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ALUNO;	Serviços	Quando necessário								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo.
8	APRESENTA RELATÓRIOS COM OS TRABALHOS EXECUTADOS AO FINAL DE CADA BIMESTRE DURANTE O ANO LETIVO E NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUE POSSIBILITE AVALIAR OS RESULTADOS NO DECORRER DO ANO LETIVO E NA VIGÊNCIA DO PROJETO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO (PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGO);	Serviços	Mensal								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo.
9	OFERECE ASSISTÊNCIA NAS QUESTÕES DE MOBILIDADE NOS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS;	Serviços	Diária								60000	Coerência e frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de
10	ACOMPANHA O ALUNO NO HORÁRIO DO INTERVALO, ATÉ O LOCAL APROPRIADO PARA A ALIMENTAÇÃO, AUXILIÁ-LO DURANTE E APÓS A REFEIÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS PARA AUXILIAR NA MASTIGAÇÃO E/OU DEGLUTIÇÃO, REALIZAR SUA HIGIENE ENCAMINHANDO-O, A SEGUIR,	Serviços	Diária								60000	Coerência e pontuação no serviço oferecido pela empresa contratada.
PONTUAÇÃO OBTIDA										PO	0	
N=PO x (100/PM)										N	60	
% A SER PAGO											60%	
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):												

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-596D-8C7D> e informe o código B819-F501-596D-8C7D



## 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em **parcelas sucessivas** e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## 2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Publicação do Edital:

O edital será publicado em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, garantindo ampla divulgação e acesso às informações sobre o processo de contratação.

O edital será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do município, bem como em portais eletrônicos de transparência e em jornais de grande circulação na região.

### Habilitação Jurídica:

Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, tais como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Serão verificados ainda documentos que atestem a regularidade fiscal, como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões negativas de débitos tributários.

### Qualificação Técnica:

Serão avaliadas a experiência e a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços de atendimento à Educação Especial.

Serão considerados currículos dos profissionais que serão disponibilizados pela empresa, com ênfase em sua formação acadêmica, experiência profissional e especialização na área da Educação Especial.

### Capacidade Operacional:

Será avaliada a capacidade operacional da empresa para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos.

Serão consideradas a estrutura organizacional, a disponibilidade de profissionais qualificados e a capacidade de gestão de recursos humanos e materiais.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Serão analisadas as demonstrações contábeis e financeiras da empresa, a fim de verificar sua capacidade de arcar com os custos do contrato.

Será exigida a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

#### **Comprovação de Regularidade Trabalhista:**

Será exigida a comprovação de regularidade trabalhista da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas e comprovantes de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **Proposta Técnica e Econômica:**

As propostas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando tanto a qualidade técnica dos serviços oferecidos quanto o valor financeiro proposto.

Será dada preferência às propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, ou seja, que oferecerem serviços de qualidade a um preço justo e compatível com o mercado.

### **2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

### **2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### **3) DAS SANÇÕES**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.

- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local dos serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 24) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 25) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 26) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 27) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 28) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 29) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 30) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 31) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.
- 32) A CONTRATADA deverá manter espaço físico adequado para realizar os entendimentos necessários psicólogos e psicopedagogos.
- 33) A CONTRATADA deverá obter consentimento explícito dos usuários para coletar, processar e armazenar seus dados pessoais. O consentimento deve ser livre, específico, informado e inequívoco.
- 34) A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais referente aos atendimentos contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.
- 35) A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais necessários para a finalidade declarada e devem limitar o processamento desses dados ao mínimo necessário.
- 36) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo traslado do profissional até a unidade escolar.

37) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

38) A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descolamento do profissional até a unidade escolar para referido atendimento.

39) Atender ao artigo 59 A, § único – da lei Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### 4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

### 6) DO FORNECIMENTO

Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

## **7. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

### **7.1 PSICÓLOGOS:**

- Pré-requisito mínimo - Ser Psicólogo na abordagem comportamental, com especialização em Avaliação Psicoeducacional;
- Avaliar alunos com perfil de encaminhamento para Sala de Recursos Multifuncionais, de acordo com a Resolução DEC – nº 010 de outubro de 2013 e/ou na sala de Intervenção Psicopedagógica;
- Realizar intervenção psicoeducacional com os alunos que apresentarem demanda a partir das avaliações realizadas e demais que já possuem avaliação;
- Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de intervenção, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e equipe pedagógica.
- Atender e realizar intervenções aos profissionais do Sistema Municipal de Educação.
- Carga Horária: 02 Psicólogas (os): 30 horas semanais cada um.

### **7.2. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES, MÉTODOS e ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS**

Dos Psicólogos:

Carga Horária:

Cada profissional deverá cumprir carga horária de 30 horas semanais, onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicoeducacional / intervenção, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Departamento de Educação, conforme a demanda indicada, bem como os itens abaixo:

### **7.3. ATENDIMENTO AO CORPO DOCENTE (PROFESSORES), EQUIPE GESTORA E TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

- Apoio na definição de objetivos educacionais, conteúdos, métodos e material didático;

- b. Apoio à articulação entre teorias de aprendizagem e práticas pedagógicas;
- c. Suporte prático ao resgate e reforço do protagonismo docente;
- d. Promoção e/ou coordenação de atividades de desenvolvimento profissional: treinamentos especializados, pesquisas, grupos vivenciais, grupos de troca de experiência e valorização profissional;
- e. Apoio para diversificação de estratégias para engajar a todos e todas, em especial a comunicação.

### **7.3.1. ATENDIMENTO AO CORPO DISCENTE (ALUNOS):**

Atividades em grupo, respeitando a faixa etária e a individualidade de cada um, serão trabalhadas: autoestima, socialização, disciplina, organização, participação social (conscientização de papéis sociais e cidadania responsável). Quando necessário, participar de reuniões para discussão de casos de alunos em acompanhamento profissional externo.

### **7.3.2 ATENDIMENTO A FAMÍLIA:**

Quando necessário serão realizados grupos com a família, para fortalecimento de vínculo com a aprendizagem e desenvolvimento do filho no ambiente acadêmico

### **7.3.3 METODOLOGIA:**

- a) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- b) As orientações ao Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas de maneira individual; trabalhando pontualmente a dificuldade do profissional no ambiente escolar;
- c) Serão disponibilizadas vagas para atendimento de orientação educacional individual, para Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação. Caso a demanda de procura exceda a quantidade de vagas, os interessados deverão aguardar na fila de espera. Sendo previsto cada atendimento com tempo de duração de 40 minutos;
- d) Vendo a necessidade do acompanhamento de psicoterapia por parte dos profissionais da educação, o profissional de psicologia educacional deverá fazer o encaminhamento para psicoterapia clínica (saúde), para continuidade na intervenção psicóloga, visando o bem-estar do indivíduo;
- e) Para os atendimentos de intervenção cognitiva com o Corpo Discente (Alunos), serão disponibilizadas 16 vagas, sendo divididas em dois grupos, respeitando a faixa etária e as condições emocionais da criança/adolescentes. Cada grupo tem previsão de 1h:30min;
- f) Cada grupo terá duração de um semestre, sendo avaliado a necessidade de continuação ou dispensa dos participantes, após o período;
- g) Dos alunos em intervenção cognitiva, será realizado visita escolar para orientação ao professor responsável e equipe gestora (com entrega de relatório dos resultados obtidos);
- h) Para os pais/responsáveis dos alunos participantes dos grupos de intervenção cognitiva, será disponibilizado atendimento de orientação, podendo ser individual ou em grupo, de acordo com a demanda apresentada pela família.
- i) Avaliação psicoeducacional com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação psicoeducacional deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) conforme resolução CFP nº 005/2012.

- j) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- k) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- l) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Avaliação psicoeducacional: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação. Deverá atender as normas de elaboração de documentos conforme a resolução CFP nº 007/2003.
- n) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- o) Intervenção psicoeducacional: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.

### **7.3.4 PERFIL**

#### **7.3.4.1 Dos Psicólogos:**

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

Saber identificar e desvendar padrões e comportamentos humanos através da observação, interpretação e também da interação direta com as pessoas.

O principal objetivo da psicologia é compreender melhor, analisar e tratar os indivíduos para que problemas relacionados à formação da sua personalidade e da sua mente sejam solucionados, as pessoas assim podendo viver melhor. Manter bom relacionamento com a equipe de gestão do Departamento de Educação e das Unidades Escolares.

### **7.4 DOS AVE'S**

#### **7.4.1 DOS AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR:**

- a) Pré-requisito mínimo - Possuir Ensino Médio Completo, mínimo de 18 anos e perfil para exercer a função de Auxiliar de Vida Escolar.
- b) Carga Horária – 04 horas por dia letivo totalizando 20 horas semanais;
- c) Colocar na sala de aula os Auxiliares de Vida Escolar, que irão acompanhar os alunos com deficiência, de acordo com a Resolução DEC 10/2013.
- d) Atender crianças, adolescentes com deficiência intelectual, visual, física, auditiva e múltipla, surdo-cegos, alunos com Transtorno do Espectro Autista, com altas habilidades e superdotação que, no contexto escolar, evidenciam necessidades educacionais especiais e demandam atendimento educacional especializado.

A necessidade de se organizar os serviços de atendimento inclui:

- a) As diferentes formas de atendimento ao aluno com deficiência, TEA ou Altas habilidades e ou superdotação em especial aquelas que exigem apoio intensivo

na locomoção, alimentação e higiene para participação nas atividades escolares;

- b) Tem como objetivo oferecer aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que não apresentam autonomia para a locomoção, alimentação e higiene, e aqueles com Transtorno do Espectro Autista– TEA, os serviços de apoio intenso para que possam se organizar e participar efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrados a sua classe.
- c) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive comunicar a ausência dos mesmos aos Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **7.4.2 O TRABALHO DO AVE SERÁ ORGANIZADO NA SEGUINTE CONFORMIDADE:**

- a) Atendimento de até 04 (quatro) alunos por período;
- b) Jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, cumprindo em horário a ser estabelecido pela Administração;
- c) Excepcionalmente, aos finais de semana, os serviços prestados pelo AVE poderão ser requisitados caso a Unidade Educacional esteja realizando atividades previstas que envolvam a participação dos alunos, inclusive nos casos de reposição de aulas.
- d) Em caso da ausência do aluno, o A.V.E deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades solicitadas pelo professor.

##### **7.4.2.1. CABERÁ AO AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR – AVE:**

Atender no máximo 04 (quatro) alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Artigo 18 da Resolução nº 10 de 10 de outubro de 2013, ao A.V.E compete auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno assistido as atividades referentes a:

- I. Alimentação;
- II. Vestimenta;
- III. Locomoção;
- IV. Higiene Corporal;
- V. Manipulação de Objetos;
- VI. Transferência postural;
- VII. Comunicação;
- VIII. Orientação espacial;
- IX. Brincadeiras.

§ 2º- As atividades dos A.V.Es serão desenvolvidas com o objetivo de garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção e outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola.

§ 4º- Os A.V.Es desenvolverão suas atividades iniciando-as com o recebimento do aluno no portão de entrada e encerrando-as no mesmo local, sendo que as ações no período de aula se darão em todos os espaços da escola utilizado pelo aluno, inclusive em sala de aula, quando solicitado pelo professor.

#### 7.4.2.2 METODOLOGIA

- a) Realizar a recepção do aluno na escola acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;
- b) Auxiliar nas atividades de higiene troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- c) Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar;
- d) Utilizar luvas descartáveis para os procedimentos e descartá-las após o uso, em local adequado;
- e) Realizar sondagem vesical de alívio, desde que tenha recebido treinamento individualizado com profissional da área da saúde;
- f) Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência dos pais e da equipe gestora da escola;
- g) Acompanhar o aluno no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;
- h) Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida;
- i) Permanecer durante o período de aula do aluno, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções, exceto no caso de haver solicitação do professor ou da equipe gestora, para acompanhar o aluno na sala de aula, durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- j) Auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno do Espectro Autismo-TEA para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrado a sua classe e fazer uso das Tecnologias Assistivas e Comunicação Alternativa;
- k) Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do aluno;
- l) Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno;
- m) Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno;
- n) Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário;
- o) Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do aluno;
- p) Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário / portfólio do aluno atendido;
- q) Comunicar a Equipe Gestora e o Professor da escola, os problemas relacionados ao aluno;

- r) Receber da Coordenação as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos;
- s) Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados;
- t) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor e as crianças;
- u) Participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe na Unidade Escolar onde trabalha;
- v) Higienizar o estudante e auxiliá-lo a adquirir hábitos de higiene;
- w) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação e da empresa; auxiliar na adaptação das novas crianças;
- x) Colaborar com a guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de integração da Unidade Escolar, Família e Comunidade;
- y) Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo, Intérprete de Libras e A.V.E).

#### **7.4.2.3 PERFIL**

- a) Dos AVE's: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Possuir Ensino Médio Completo.
- d) Residir preferencialmente no Município.
- e) Ter experiência em lidar com crianças com necessidades especiais.

#### **7.4.2.4 LOCAL DE TRABALHO**

Os trabalhos dos A.V.E's (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos nas Unidades Escolares do Município, sedes e vinculadas.

### **7.5. OBJETIVO**

#### **7.5.1 DOS PSICOPEDAGOGOS:**

- a) Pré-requisito: Possuir no mínimo 6 meses de experiência em sala de aula, licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE Conselho Nacional de Educação.
- b) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- c) Realizar avaliação e intervenção psicopedagógica com os alunos que apresentarem dificuldades e déficits de aprendizagem e que não são público alvo do Atendimento Educacional Especializado;
- d) Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de estimulação ou avaliação, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação.
- e) Cada profissional deverá cumprir carga horária cada uma e/ou 40 horas uma profissional; onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicopedagógica /e ou estimulação, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda indicada.

### **7.5.2 METODOLOGIA DOS PSICOPEDAGOGOS:**

- 1) Avaliação psicopedagógica com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação e intervenção psicopedagógica deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de atividades de acordo com o CBO 239425 - Psicopedagogo – Classificação Brasileira de Ocupações. A CBO de Psicopedagogo foi instituída pela Portaria Ministerial 391/2002 com a finalidade de identificar ocupação no mercado de trabalho como técnico da educação sob a seguinte Descrição sumária: Implementam a execução, avaliam e coordenam a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizam o trabalho pedagógico coletivo e facilitam o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações à ela vinculadas.
- 2) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- 4) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação e comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5) Avaliação psicopedagógica: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação.
- 6) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- 7) Intervenção psicopedagógica: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.
- 8) A intervenção do Psicopedagogo poderá ser de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- 9) Orientação aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- 10) Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativadas no paciente e a questão afetiva e social;
- 11) Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com “como eu aprendo” e “como me relaciono com o saber”;
- 12) Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;

### **7.5.2. PÚBLICO-ALVO DO PSICOPEDAGOGO:**

- a) Transtornos de aprendizagem (alunos dislexia; disortografia; discalculia; disortografia);
- b) Alunos com déficits de aprendizagem;
- c) Alunos com dificuldade de aprendizagem;
- d) Alunos com dificuldades psicomotoras;
- e) Alunos com Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).
- f) O prazo mínimo de permanência na sala de Estimulação Psicopedagógica será de um semestre e no máximo dois semestres, podendo ser o atendimento individual ou até agrupamento de 2 a 4 alunos.

### **7.5.3. PERFIL**

- a) Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- b) Colaborar com os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas; contribuir na elaboração do projeto pedagógico em parceria com a equipe gestora e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Intervir de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- d) Orientar aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- e) Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativadas no paciente e a questão afetiva e social;
- f) Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com “como eu aprendo” e “como me relaciono com o saber”;
- g) Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;
- h) Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem.
- i) Realizar um diagnóstico institucional e clínico para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem. Encaminhar o aluno para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, etc) a partir de avaliações psicopedagógicas.
- j) Conversar com os pais para fornecer orientações.
- k) Auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si.

### **7.5.4 LOCAL DE TRABALHO**

Do Psicopedagogo será desenvolvido nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

### **7.6. DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- a) Pré-requisito: Com certificação em Libras a partir de 180 (cento e vinte) horas;

- b) Ter domínio na tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa para alunos surdos matriculados na Rede Municipal de Educação Básica, por meio da mediação linguística entre alunos surdos e demais membros da comunidade escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).
- c) Viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade na Unidade Escolar.
- d) Carga horária – 24 horas semanais;

#### **7.6.1 METODOLOGIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- a) Exercer a função de tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa, cuja função é distinta a do docente, em quaisquer modalidades que se apresentem (oral ou escrita);
- b) Apresentar-se nos locais de trabalho previstos para início as aulas;
- c) Realizar a interpretação das duas línguas (Libras – Língua Portuguesa – Libras), de maneira simultânea e consecutiva;
- d) Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático pedagógicas;
- e) Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar como itinerante onde houver necessidade;
- f) Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição de ensino: - Secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional;
- g) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- h) Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado;
- i) Participar de reuniões com gestores, corpo docente e familiares no decorrer do calendário escolar, sem prejuízo das aulas.
- j) Em caso da ausência do aluno, o Intérprete de Libras deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio (frequência e atividades dos alunos atendidos) e atender as necessidades da Unidade Escolar e Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **7.6.2. PÚBLICO-ALVO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- a) Alunos surdos de Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, devidamente matriculados e frequentando aulas regularmente.
- b) Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos da Educação.
- c) Dias e Horários: Os serviços deverão ser executados em dias letivos definidos em calendário escolar do Departamento de Educação e Cultura de Cajati, nos horários de aulas previstos.

- d) Eventualmente a CONTRATADA deve possibilitar a execução dos serviços em reuniões pedagógicas e eventos educacionais, realizados aos sábados, domingos e feriados.

### **7.6.3. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar profissionais para acompanhar o(s) aluno(s) durante sua permanência no horário indicado em todas as atividades;
- Dar treinamento aos profissionais para garantir aos alunos acesso à comunicação e a informação nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos;
- Apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares;
- Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre por meio de portfólio durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo,
- Intérprete de Libras e A.V.E).

### **7.6.4. PERFIL DO INTERPRETE DE LIBRAS**

- Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- Ter o domínio da estrutura gramatical da língua e conhecer a cultura do surdo, bem como as leis que regem a pessoa surda. “A Libras não é apenas uma linguagem. É uma língua. E como toda língua tem suas riquezas e estrutura próprias”.
- Ter boa expressão corporal, já que utiliza apenas o corpo para se comunicar, e ser fiel nas traduções e interpretações.
- Nos casos em que traduz mensagens escritas, deve adaptar a Língua Portuguesa ao modo de dizer dos surdos ou vice-versa. “O tradutor da Libras passa por diversas situações de imprevisto.
- Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, em parceria com o Professor do Atendimento Educacional Especializado.

### **8. LOCAL DE TRABALHO**

- Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.
- Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

### **9. DA GARANTIA**

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

LOCAL	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN-PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

RUA ROMA 406, VILA ANTUES

## 12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

## 13. PERÍODO

30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

## 17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## 18. PREÇO MÉDIO

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses** a estimativa será **de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

## **21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati 19 de junho de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B819-F501-596D-8C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 19/06/2024 10:23:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-596D-8C7D>

## Memorando 6- 7.664/2024

---

**De:** Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/06/2024 às 10:22:39

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Auxiliar de Vida Escolar, Psicólogos, Psicopedagogos e Interprete De Libras

Segue atestado de vantajosidade

—

**Augusto Sbrisse Neto da Costa**

*Chefe de Divisão de Convênios e Contratos*

**Anexos:**

VANTAJOSIDADE.pdf

## ATESTADO DE VANTAJOSIDADE

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

**Contexto:** Esta análise visa determinar a melhor estratégia de contratação – via concurso público ou terceirização – para atender às necessidades da Educação Especial, levando em consideração os encargos trabalhistas, flexibilidade, custos, e continuidade dos serviços.

### 1. Concurso Público

#### Vantagens:

- Estabilidade e Comprometimento:** Os profissionais concursados tendem a demonstrar maior comprometimento e dedicação, dado o vínculo estável com o serviço público.
- Qualificação Rigorosa:** A seleção por concurso público assegura que os profissionais possuem a formação e qualificação adequadas.
- Menor Rotatividade:** A estabilidade garantida pelo concurso público resulta em menor rotatividade, beneficiando a continuidade dos serviços educacionais.
- Vinculação ao Serviço Público:** Os servidores públicos podem se alinhar melhor às políticas e diretrizes da Educação Especial, contribuindo para a implementação eficaz de programas e projetos.

#### Desvantagens:

- Altos Custos:** Os encargos trabalhistas e previdenciários são elevados, incluindo benefícios como férias, décimo terceiro salário, FGTS, licenças e aposentadoria.
- Processo Burocrático:** A contratação via concurso público é demorada e burocrática, o que pode atrasar a disponibilização dos profissionais necessários.
- Rigidez:** A gestão de pessoal é mais rígida, dificultando a adaptação rápida às mudanças e necessidades emergentes.
- Possíveis Afastamentos:** Profissionais concursados têm direito a afastamentos previstos na CLT, como licenças médicas e maternidade, impactando a continuidade dos serviços.

### 2. Terceirização

#### Vantagens:

- Flexibilidade na Contratação:** A terceirização permite maior flexibilidade na gestão e substituição de profissionais, adaptando-se rapidamente às necessidades do serviço.
- Menores Custos:** Empresas terceirizadas podem oferecer serviços a um custo menor, com encargos trabalhistas otimizados pela empresa contratada.

- c) Agilidade no Processo: A contratação de empresas terceirizadas é geralmente mais rápida e menos burocrática.
- d) Especialização dos Profissionais: Empresas terceirizadas podem fornecer profissionais com experiência específica nas áreas requisitadas, como psicologia comportamental e interpretação de Libras.

**Desvantagens:**

- a) Maior Rotatividade: A terceirização pode resultar em maior rotatividade de profissionais, afetando a continuidade e qualidade do atendimento.
- b) Menor Comprometimento: Profissionais terceirizados podem ter menor comprometimento com a instituição contratante.
- c) Controle de Qualidade: Pode haver dificuldades no controle da qualidade dos serviços prestados, dependendo da empresa terceirizada.
- d) Dependência de Empresas: A qualidade e continuidade do serviço podem variar conforme a empresa contratada.

**JUSTIFICATIVA PARA A MELHOR ESTRATÉGIA**

Considerando os fatores acima, a terceirização apresenta-se como a melhor estratégia para a contratação de profissionais para a Educação Especial, devido à necessidade de flexibilidade, agilidade na contratação e otimização de custos.

**Conclusão**

Optar pela terceirização é vantajoso, pois permite que a instituição responda rapidamente às necessidades emergentes, ajustando-se às mudanças com maior eficiência e custo-benefício. A flexibilidade na gestão dos profissionais, aliada à especialização oferecida por empresas terceirizadas, garante que a Educação Especial seja atendida de forma adequada e contínua.

Este atestado de vantajosidade confirma que a terceirização é a estratégia mais adequada para a contratação dos profissionais necessários ao atendimento da Educação Especial, proporcionando benefícios significativos em termos de flexibilidade, custos e eficiência operacional.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C22C-9C0E-4F10-3C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 19/06/2024 10:25:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C22C-9C0E-4F10-3C74>

**Memorando 7- 7.664/2024**

**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 25/06/2024 às 13:44:12

Segue anexo os orçamentos recebidos.

—

**Thierry Tavares de Oliveira**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

orcamentos\_profissionais\_educacao\_especial.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#) Não vigentes Todos[Limpar](#)[Pesquisar](#)

## Nenhum resultado encontrado para "psicólogo na área da abordagem comportamental"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

Status

- Vigentes  
 Não vigentes  
 Todos

Limpar

 Pesquisar

## Contratos Vigentes

 Filtrar

Ordenar por: Mais recente

**Contrato nº 049/2024****Última Atualização: 03/05/2024****Id contrato PNCP:** 76205640000108-2-000034/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/05/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS **Local:** Dois Vizinhos/PR **Vigência:** de 04/05/2024 a 03/05/2029

**Objeto:** Contratação de agência de integração, especializado na prestação de serviço de captação, cadastramento, seleção, coordenação e gestão de estágios, à estudantes de instituições públicas ou privadas, de ensino médio, ensino técnico, ensino superior e ensino de pós-graduação, compreendendo o pagamento de bolsa auxílio, vale-transporte, seguro de vida e acidentes pessoais aos estagiários regularmente contratados para atuarem na administração municipal de Dois Vizinhos – PR, nos termos da Lei Federal ...

**Valor Global Contratado:** R\$ 22.203.460,80



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

## Nenhum resultado encontrado para "psicopedagogo 30 horas"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](https://portaldeservicos.economia.gov.br)[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

intérprete de libras 24 horas

## Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

## Nenhum resultado encontrado para "intérprete de libras 24 horas"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



STANDARD

# Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard  
(/Home/Dashboard)

Cotações ▾

Especificação Técnica  
(/EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência  
(/TermoReferencia)

Terceirização  
(/Terceirizacao)

Negociação ▾

Mapa de Fornecedores  
(/MapaEstrategicc)

Mapa de Comp. ME/EPP  
(/MapaEstrategicc)

Mentoria  
(/Mentoria)

Solicitação de Suporte  
(https://gnp.negop\_idContrato=337)

Chat Online

## COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

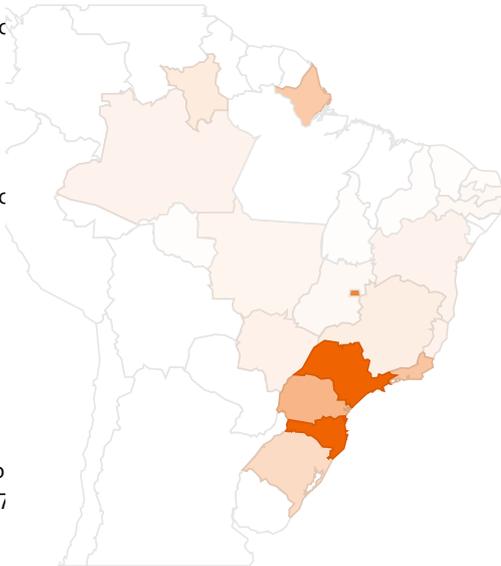
psicólogo

**AVANÇADO**

Apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

## MAPA DAS LICITAÇÕES



RESULTADO<sup>0</sup> 92

### Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

#### Todos os Produtos

Consulta Médica - Psicologia Consulta para tratamento psicológico Atendimento presencial em consultório indicado pela credenciada ou ainda na modalidade on-line, decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor ou pedido do s (36)

Foram encontrados **461 itens** de Pregão (65 itens são SRP) em 309 grupos.

Relevância

Decrescente

« 1 de 20



Consulta Médica - Psicologia Consulta psicológica incidental. Um (01) atendimento psicológico que deve ser ofertado ao servidor após eventos críticos com potencial para desencadear transtorno pós traumático. (35)  
 Testes Psicológicos (23)  
 Testes psicológicos (13)  
 Psicologia - Terapia Psicologia - Terapia (7)  
 ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO (3)  
 Consulta Médica - Psicologia Consulta Médica - Psicologia (3)  
 PSICOLOGIA NEUROCOGNITIVO (3)  
 SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA P/ MANUSEIO E PORTE DE ARMA (3)  
 TESTE PSICOLOGICO - TIPO: TESTE DE ATENCAO ALTERNADA, MODELO TESTE: CRIVO, COMPOSICAO: CRIVO CORRECAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (3)

MOSTRAR MAIS ▼

**Preço**

De  Até

**Quantidade**

De  Até

**Período**

dd/mm/aaaa   dd/mm/aaaa

**Unidades de Medida**

- Todas as Unidades de Medida
- UNIDADE (134)
- UN (72)
- PEÇA (61)
- UNIDADE (34)
- SERVIÇO (32)
- IND - 1 - UNIDADE (17)
- KIT (13)
- BL - 25 - FOLHAS (10)
- MÊS (6)
- SERV (5)

MOSTRAR MAIS ▼

**Setores**

- Todos os Setores
- Educação
- Energia
- Saneamento
- Defesa
- Justiça
- Saúde
- Segurança
- Municipal

**Modalidades**

- Todas as Modalidades
- DISPENSA (190)
- INEXIGIBILIDADE (107)

PRODUTO	PREÇO UNIT. QTDE UF	DATA	PREÇO UNIT.
<b>ComprasNet</b> TESTES PSICOLÓGICOS, MODELO GUIA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E DE CARREIRA, APLICAÇÃO P/ ADOLESCENTE E...	10 UNIDADE PE	01/05	R\$ 810,00
<b>ComprasNet</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIOS, RAIOS,...	1 UNIDADE MT	01/05	R\$ 80.159,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> ATESTADO PSICOLÓGICO COM 100 FOLHAS	20 BLOCOS GO	07/06	R\$ 10,90
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> EXAME PSICOLOGICO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR-DOCUMENTAÇÃO	1 UNIDADE SP	07/06	R\$ 139,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> Consulta Médica - Psicologia Consulta para tratamento psicológico Atendimento presencial em...	240 UNIDADE DF	07/06	R\$ 162,17
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> Consulta Médica - Psicologia Consulta psicológica incidental. Um (01) atendimento psicológico que...	10 UNIDADE DF	07/06	R\$ 162,17
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> CURSO: A atuação da Assistente Social e Psicóloga no Serviço de Acolhimento Institucional para...	2 INSCRIÇÃO (INSP) PR	07/06	R\$ 415,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> Consulta Médica - Psicologia Consulta psicológica incidental. Um (01) atendimento psicológico que...	10 UNIDADE DF	06/06	R\$ 162,17
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> Consulta Médica - Psicologia Consulta psicológica incidental. Um (01) atendimento psicológico que...	10 UNIDADE DF	06/06	R\$ 162,17
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> Consulta Médica - Psicologia Consulta para tratamento psicológico Atendimento presencial em...	240 UNIDADE DF	06/06	R\$ 162,17
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> Consulta Médica - Psicologia Consulta para tratamento psicológico Atendimento presencial em...	240 UNIDADE DF	06/06	R\$ 162,17
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: EMANUEL LUCCA BASTOS DE LIMA PROC N° 1003826 - 47.2020.8.26.0024	2 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: MARCOS PAULO DA SILVA GARRIO PROC N° 1005905 - 96.2020.8.26.0024.	7 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: JHON WESLEY RODRIGUES MATSUNANI PROC N° 1005181 - 92.2020.8.26.0024...	14 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: DAVI CARVALHO PLACCO PROC N° 000 - 40.2021.8.26.0024.	14 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: ELISA HANIELLA FARIAS SILVA PROC N° 1005685 - 98.2020.8.26.0024..	7 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00

PREGÃO - ELETRÔNICO (93)  
 INEXIGIBILIDADE - 14.133/2021 (30)  
 PREGÃO ELETRÔNICO (22)  
 PROCESSO DE DISPENSA (7)  
 PREGÃO (SETOR PÚBLICO) (6)  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO (3)  
 PREGÃO (1)  
 PREGÃO LEI 14.133 ELETRÔNICO (1)

MOSTRAR MAIS ▾

**Fontes de Pesquisa**

**Todas as Fontes de Pesquisa**

- Portal Nacional de Contratações Públicas (380)
- Compras RJ (30)
- Bolsa de Licitações e Leilões (20)
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (8)
- Bolsa Brasileira de Mercadorias (6)
- Portal de Compras Publicas (5)
- ComprasNet (2)
- Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS (2)
- Compras MT (1)
- Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC (1)

MOSTRAR MAIS ▾

PRODUTO	PREÇO UNIT. QTDE UF	DATA	PREÇO UNIT.
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: LUIZ ANTONIO FERNANDES PACHECO PROC N° 1003735 - 54.2020..8.26.0024	7 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: ARTHUR FELIPE FRANCO FRANCISCO PROC N° 1006254 - 02.2020.8.26.0024	7 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 120,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: ARTHUR FELIPE FRANCO FRANCISCO PROC N° 1006254 - 02.2020.8.26.0024,	1 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 150,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: MARCOS PAULO DA SILVA GARRIO PROC N° 1005905 - 96.2020.8.26.0024,	1 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 150,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: ELISA HANIELLA FARIAS SILVA PROC N° 1005685 - 98.2020.8.26.0024...	1 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 150,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: JHON WESLEY RODRIGUES MATSUNANI PROC N° 1005181 - 92.2020.8.26.0024..	2 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 150,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: DAVI CARVALHO PLACCO PROC N° 000 - 40.2021.8.26.0024	2 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 150,00
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> PSICOLOGIA - PACIENTE: LUIZ ANTONIO FERNANDES PACHECO PROC N° 1003735 - 54.2020..8.26.0024.	1 SERVIÇO SP	05/06	R\$ 150,00

Foram encontrados **461 itens** de Pregão (65 itens são SRP) em 309 grupos.

**PRÓXIMA ETAPA**



STANDARD



# Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard  
(/Home/Dashboard)

## COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação Técnica  
(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Auxiliar de Vida Escolar

Termo de Referência  
(/TermoReferencia)

**AVANÇADO**

Terceirização  
(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

Negociação ▾

## RESULTADO

Mapa de Fornecedores  
(/MapaEstrategico)



**NENHUM RESULTADO ENCONTRADO**

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Mapa de Comp. ME/EPP  
(/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Mentoria  
(/Mentoria)

Solicitação de Suporte  
([https://gnp.negociospublicos.net.br/np/suporte/login?p\\_idContrato=39730&p\\_idPessoa=304634](https://gnp.negociospublicos.net.br/np/suporte/login?p_idContrato=39730&p_idPessoa=304634))

Chat Online

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: [contato@bancodeprecos.com.br](mailto:contato@bancodeprecos.com.br) (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024



STANDARD



# Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard  
(/Home/Dashboard)

## COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação Técnica  
(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

psicopedagogo 30 horas

Termo de Referência  
(/TermoReferencia)

**AVANÇADO**

Terceirização  
(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

Negociação ▾

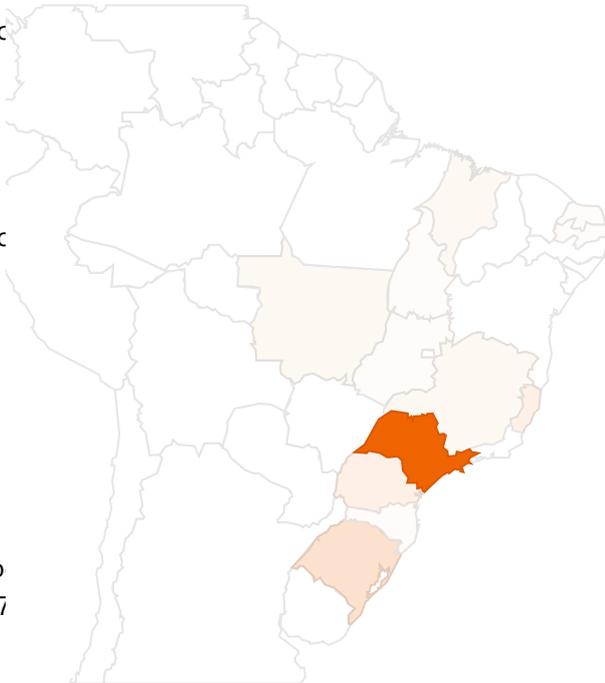
## MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de Fornecedores  
(/MapaEstrategicc)

Mapa de Comp. ME/EPP  
(/MapaEstrategicc)

Mentoria  
(/Mentoria)

Solicitação de Suporte  
(https://gnp.neto p\_idContrato=397)



Chat Online

RESULTADO<sup>0</sup>

42



**NENHUM RESULTADO ENCONTRADO**

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: [contato@bancodeprecos.com.br](mailto:contato@bancodeprecos.com.br) (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024

Negócios Públicos



STANDARD



# Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard  
(/Home/Dashboard)

## COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação Técnica  
(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

interprete de libras 24 horas

Termo de Referência  
(/TermoReferencia)

**AVANÇADO**

Terceirização  
(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

Negociação ▾

## RESULTADO

Mapa de Fornecedores  
(/MapaEstrategico)



**NENHUM RESULTADO ENCONTRADO**

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Mapa de Comp. ME/EPP  
(/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Mentoria  
(/Mentoria)

Solicitação de Suporte  
([https://gnp.negociospublicos.net.br/np/suporte/login?p\\_idContrato=39730&p\\_idPessoa=304634](https://gnp.negociospublicos.net.br/np/suporte/login?p_idContrato=39730&p_idPessoa=304634))

Chat Online

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: [contato@bancodeprecos.com.br](mailto:contato@bancodeprecos.com.br) (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024

Assunto

**VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO Á EDUCAÇÃO ESPECIAL**

De

&lt;thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br&gt;

Cópia Oculta (Cco)

Licitacao7 <licitacao7@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@jacupiranga.sp.gov.br>, Cotacao <cotacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Compras <compras@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@juquia.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@miracatu.sp.gov.br>, Compras <compras@miracatu.sp.gov.br>, Compras <compras@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@barradoturvo.sp.gov.br>, Compras <compras@pedrodetoledo.sp.gov.br>, Compras Cananéia <compras@cananeia.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br>, Compras .Prefeitura de Iguape <compras@iguape.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@iguape.sp.gov.br>

Data

2024-06-10 10:54

Bom dia !

Solicito informações quanto ao valor pago atualmente pelo seguinte pelo seguinte serviço :

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, sendo solicitado o valor unitário pego atualmente pelos seguintes profissionais:**

- **Psicólogo - 30 horas;**
- **AVE (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) - 20 horas;**
- **Psicopedagogos - 30 horas;**
- **Intérprete de Libras - 24 horas.**

**\*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719

Assunto **Re: VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA QUE OFEREÇA PROFISSIONAIS PARA  
ATENDIMENTO Á EDUCAÇÃO ESPECIAL**



De <licitacao@eldorado.sp.gov.br>  
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>  
Data 2024-06-11 08:58

---

Bom dia, aqui no município de Eldorado estes cargos são contratados por Processo Seletivo e Concurso Público ok.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA AFUSO  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

Assunto

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**

De

&lt;thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br&gt;

Cópia Oculta (Cco)

<hnnassessoria@outlook.com>,  
<vninovacoes@yahoo.com>,  
<ethicacursoslivres@hotmail.com>,  
<swsports.eventosesportivos@gmail.com>,  
<contato@atitudecorporal.net.br>,  
<francisco.oliveirareis@gmail.com>,  
<mwconsultoriaeassessoria@gmail.com>,  
<eecoformacao@gmail.com>,  
<espacodrh@hotmail.com>, <celiamilan@hotmail.com>

Data

2024-06-10 09:29

- 
- 009\_TR\_AVEs\_2024.pdf(~983 KB)
  - ModeloCotação\_Contratação\_ave.docx(~15 KB)
- 

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a "**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras**", conforme especificações presentes no termo de referência anexo.

**\*FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

**OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024**

--

Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**

De HNN Ramos <hnnassessoria@outlook.com>

Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-06-10 13:29



- COTAÇÃO - Educação Especial 2024.pdf(~915 KB)

Bom dia,

Segue em anexo cotação.

Atc,



**Bárbara Ramos**  
Administradora  
Fone: (13) 99764-5435  
Avenida Dr. Fernando Costa, 1796 - Parafuso | CEP 11950-000  
Cajati – SP – Brasil

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2024 09:29

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a "**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras**", conforme especificações presentes no termo de referência anexo.

**\*FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

**OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024**

--

Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719

**A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**COTAÇÃO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.

ITEM	DESCRIÇÃO	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor unt. Mensal	Valor total mensal
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas	02	R\$ 7.046,43	R\$ 14.092,85
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas	66	R\$ 1.732,55	R\$ 114.348,21
3	Psicopedagogo	30 horas	02	R\$ 5.349,74	R\$ 10.699,48
4	Intérprete de libras	24 horas	01	R\$ 3.949,69	R\$ 3.949,69
<b>Valor total para 30 meses:</b>				<b>R\$ 4.292.706,90</b>	

- Esta proposta terá validade de 60 dias;
- Estão inclusos nos valores acima todos os impostos e encargos sociais e trabalhistas;
- Não estão inclusos o material e equipamento necessário.

HNN Gestão e Assessoria

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**



De MW Consultoria e Assessoria  
<mwconsultoriaeassessoria@gmail.com>  
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>  
Data 2024-06-11 10:26

- Orçamento Cajati - Educação Especial.pdf(~733 KB)

Bom dia Prezado,

Segue em anexo nossa proposta, conforme solicitado.

Atenciosamente,

William Rodrigo V. de Souza

Em seg., 10 de jun. de 2024 às 09:29, <[thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br](mailto:thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br)> escreveu:

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **"Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras"**, conforme especificações presentes no termo de referência anexo.

**\*FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

**OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024**

--

Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719

Ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati,

Nome da empresa: MW Consult

CNPJ: 37.270.960/0001-81

Telefone: (13) 99699-2802

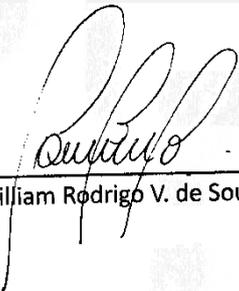
E-mail: mwconsultoriaeassessoria@gmail.com

Segue orçamento para “Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras”:

Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Unidade	Valor unt. Mensal	Valor total mensal
01	Psicólogo na área de abordagem comportamental	30 horas	02	R\$ 8.350,00	R\$ 16.700,00
02	AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas	66	R\$ 2.135,00	R\$ 140.910,00
03	Psicopedagogo	30 horas	02	R\$ 6.780,00	R\$ 13.560,00
04	Intérprete de libras	24 horas	01	R\$ 4.540,00	R\$ 4.540,00
Valor Total Mensal					R\$ 175.710,00
Valor Total para 30 meses					R\$ 5.271.300,00

Valor total da proposta: R\$ 5.271.300,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos reais).

Cajati, 11 de junho de 2024



William Rodrigo V. de Souza

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**



De SW SPORTS <swsports.eventosesportivos@gmail.com>  
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>  
Data 2024-06-11 14:01

- ORC CAJATI AVES.pdf(~689 KB)

SW SPORTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
William Araújo Gonçalves



Em seg., 10 de jun. de 2024 às 09:29, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **"Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras"**, conforme especificações presentes no termo de referência anexo.

**\*FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

**OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024**

--  
Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719



## SW SPORTS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 35.592.984/0001-21 - INSC. MUNIC. 30.963 - INSC. ESTADUAL: 448.031.629.119  
END: AVENIDA SANTA CECILIA, Nº 418, SALA 02 – MUSÁCEA – MIRACATU/SP CEP: 11.850 - 000  
TEL: (13) 99666-4923  
EMAIL: [SWSPORTS.EVENTOESPORTIVOS@GMAIL.COM](mailto:SWSPORTS.EVENTOESPORTIVOS@GMAIL.COM)

Á

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço referente ao objeto “**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras**” para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor unt. Mensal	Valor total mensal
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas	66	R\$ 1.800,00	R\$ 118.800,00
3	Psicopedagogo	30 horas	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
4	Intérprete de libras	24 horas	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor total para 30 meses:				R\$ 4.464.000,00	

Validade da Proposta: 60 dias.

MIRACATU, 11 de JUNHO de 2024.

sw sports comercio e servico ltda  
Assinado de forma digital por sw sports comercio e servico ltda  
Dados: 2024.06.11 14:00:23 -03'00'

WILLIAM DE ARAUJO GONÇALVES  
RG: 45.018.039-6 – CPF: 378.677.478-18

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**



De Jose Jose <ethicacursoslivres@hotmail.com>  
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>  
Data 2024-06-15 15:37

- Cotação.pdf(~228 KB)

Prezado segue em anexo nosso orçamento.

Att

Rogério Lazaro

**De:** thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 09:29

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a "**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras**", conforme especificações presentes no termo de referência anexo.

**\*FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

**OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024**

--

Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719



Razão Social: ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO

CNPJ: 09.074.780/0001-99

Telefone Comercial: 013 996682-0091

Inscrição Estadual: 510.021.575.119

Representante Legal: Jose Rogerio Lazaro

E-mail: [ethicacursoslivres@hotmail.com](mailto:ethicacursoslivres@hotmail.com)

Telefone Celular: 013 996682-0091

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para os itens:

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço referente ao objeto “Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras” para os itens:

Descrição	Carga Horária Semanal	Quantidade	Valor unt. Mensal	Valor total mensal
Psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas	02	R\$ 5.995,00	R\$ 11.990,00
AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas	66	R\$ 3.685,00	R\$ 243.210,00
Psicopedagogo	30 horas	02	R\$ 5.995,00	R\$ 11.990,00
Intérprete de libras	24 horas	01	R\$ 4.331,80	R\$ 4.331,80
VALOR TOTAL 30 MESES			R\$ 8.145.654,00	

Validade da Proposta: 60 dias.

Pariquera-açu 15 de junho de 2024.

ETHICA CURSOS  
LIVRES  
PROFISSIONAL &  
GERENCIAMENTO  
:09074780000199

Assinado de forma digital  
por ETHICA CURSOS  
LIVRES PROFESSIONAL &  
GERENCIAMENTO:090747  
80000199  
Dados: 2024.06.15  
15:35:48 -03'00'

ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO

Jose Rogerio Lazaro

RG 4.478.396-6

CPF 278.034.228-53

**Proc. Administrativo 1- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/06/2024 às 14:28:43

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a planilha de preços obtida para o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

tabelaOrcamentos\_Profissionais\_da\_educacao\_especial.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	25/06/2024 14:30:09	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DEF-48C6-1BAA-48E0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO, QTDE., VALOR UNIT., VL. TOTAL, and sub-columns for four suppliers: HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA, WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, and ETICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO LTDA. Includes a summary row for 'TOTAL GERAL PARA 30 MESES'.

OBS: Para a composição de preços foi utilizado o menor valor orçado.

OBS: Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços foram obtidos conforme inciso IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuado, e estão anexas ao despacho 07-7664/2024 1DOC. As cotações no Banco de Preços, e fornecedores foram anexadas ao despacho 07-7664/2024 1DOC. As cotações foram realizadas com fornecedores que possuem CNAE compatível ao objeto a ser contratado.

Table with 1 row and 1 column containing search details for each supplier: HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA, WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, and ETICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO LTDA.

OBS: Foram realizadas consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) porém não foram encontradas contratações similares ao objeto pleiteado, conforme anexo.

OBS: Foram realizadas consultas a cidades circunvizinhas quanto ao valor pago atualmente pelo serviço pleiteado, porém não obtivemos retorno.

OBS: Foram realizadas consultas no site Banco de Preços.com, porém não foram encontradas contratações similares ao objeto pleiteado, conforme anexo.

OBS: Para a realização da composição de preços foram considerados fornecedores que tem CNAE compatível ao objeto pleiteado.

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DEF-48C6-1BAA-48E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 25/06/2024 14:30:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1DEF-48C6-1BAA-48E0>

**Proc. Administrativo 2- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 25/06/2024 às 15:45:40

Boa tarde! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Requisicao\_de\_Compras\_7901\_2024.pdf

Requisicao\_de\_Compras\_7902\_2024.pdf

Requisicao\_de\_Compras\_7903\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	25/06/2024 15:50:10	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F04F-80A5-A4A8-4082**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 7901 Ano: 2024 Data: 25/06/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 897 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO Aplic./ Var.: 213.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, em salas de cursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos: o Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia. o Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia). o Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual. o Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado). o Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV. I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas. DFD nº 009/2024 - DAAF - Memorando nº 7664/2024 1DOC.

Centro de Custo:  
Veículo:  
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	839,916000	MÊS	44.25489-2	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência

Descrição Técnica: AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas

CAJATI, 25 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F04F80A5-A4A8-4082> e informe o código F04F-80A5-A4A8-4082



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/2

Requisição: 7902 Ano: 2024 Data: 25/06/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOUREO **Aplic./ Var.:** 220.0002  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Observação:**

**Justificativa:** O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos: o Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia. o Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia). o Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual. o Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado). o Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV. I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas. DFD nº 009/2024 - DAAF - Memorando nº 7664/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	570,042000	MÊS	44.25489-2	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência

**Descrição Técnica:** AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas

2	30,000000	MÊS	44.25489-1	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência
---	-----------	-----	------------	---

**Descrição Técnica:** Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas

3	30,000000	MÊS	44.25489-3	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência
---	-----------	-----	------------	---

**Descrição Técnica:** Psicopedagogo 30 horas

4	15,000000	MÊS	44.25489-4	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência
---	-----------	-----	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 2/2

Requisição: 7902 Ano: 2024 Data: 25/06/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./ Var.:** 220.0002  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

**Observação:**

**Justificativa:** O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos: o Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia. o Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia). o Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual. o Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado). o Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV. I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas. DFD nº 009/2024 - DAAF - Memorando nº 7664/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**  
**Veículo:**  
**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
------	------------	-------	-------------	----------------------

**Descrição Técnica:** Intérprete de libras 24 horas

CAJATI, 25 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F04F80A5-A4A8-4082> e informe o código F04F-80A5-A4A8-4082



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/2

Requisição: 7903 Ano: 2024 Data: 25/06/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 869 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS Aplic./ Var.: 282.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
Observação:

Justificativa: O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos: o Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia. o Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia). o Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual. o Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado). o Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV. I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas. DFD nº 009/2024 - DAAF - Memorando nº 7664/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	570,042000	MÊS	44.25489-2	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência

Descrição Técnica: AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas

2	30,000000	MÊS	44.25489-1	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência
---	-----------	-----	------------	---

Descrição Técnica: Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas

3	30,000000	MÊS	44.25489-3	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência
---	-----------	-----	------------	---

Descrição Técnica: Psicopedagogo 30 horas

4	15,000000	MÊS	44.25489-4	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência
---	-----------	-----	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 2/2

JL SOFT

Requisição: 7903 Ano: 2024 Data: 25/06/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 869 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Aplic./ Var.: 282.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos: o Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia. o Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia). o Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual. o Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado). o Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV. I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas. DFD nº 009/2024 - DAAF - Memorando nº 7664/2024 1DOC.

Centro de Custo:  
Veículo:  
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
------	------------	-------	-------------	----------------------

Descrição Técnica: Intérprete de libras 24 horas

CAJATI, 25 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F04F-80A5-A4A8-4082> e informe o código F04F-80A5-A4A8-4082





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F04F-80A5-A4A8-4082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 15:50:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F04F-80A5-A4A8-4082>

**Proc. Administrativo 3- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 25/06/2024 às 15:51:32

Boa tarde! Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. Pregão Eletrônico: 29/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

–  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_Saldo\_PE\_29\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	25/06/2024 15:56:27	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3EE8-FBE8-C4E3-2E02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 1230 / 2024**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:29/2024

**Processo:** 407/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

<b>DIRETORIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR APROXIMADO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	897	R\$1.455.196,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	868	R\$1.418.756,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	869	R\$1.418.756,71

Cajati/SP, 25 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Rosemeire Vieira dos Santos**  
**Diretora do Departamento de Suprimentos**  
**RG 29.009.502-5**

**À Diretoria de Finanças,**

Existe Dotação Orçamentária?  Sim  Não

Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Solange Rosa**  
**Secretária Municipal de Finanças e Tributação**

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3EE8FBE8C4E32E02> e informe o código 3EE8-FBE8-C4E3-2E02







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EE8-FBE8-C4E3-2E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 15:56:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3EE8-FBE8-C4E3-2E02>

## Proc. Administrativo 4- 407/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/06/2024 às 17:47:43

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O SOLICITADO, NAS FICHAS DE DESPESA Nº 868, 869 E 897.

A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—  
**Solange Rosa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Anexos:**

RESERVAS\_PROFISIONAIS\_DA\_EDUCACAO\_ESPECIAL.pdf

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA	
<b>Aplicação:</b>	213 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		407/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	365 EDUCACAO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2175 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVES (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FIANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	242.532,75
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>242.532,75</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código 5272-1B2D-01C2-028B e informe o código 5272-1B2D-01C2-028B

NOTA	125	ANO	2024
DATA DE EMISSÃO	25/06/2024	FICHA	868

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	<b>PROCESSO Nº</b>	407/2024
<b>Variação:</b>	2 - RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL	<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2174 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
CAJATI	SP	11950000	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FIANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	236.459,45
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>236.459,45</b>

**VALOR DA RESERVA**

(DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.assint.com.br/assinatura/12-0288B e informe o código 5272-1B2D-01C2-028B



<b>Fonte de Recurso:</b>	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA	
<b>Aplicação:</b>	282 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		407/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2174 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
			<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVÊs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FIANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	236.459,45
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>236.459,45</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5272-1B2D-01C2-028B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 25/06/2024 17:48:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5272-1B2D-01C2-028B>

## Proc. Administrativo 5- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/06/2024 às 10:33:03

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Bom dia! Anexo aos autos a reserva de dotação já efetuada e informada no despacho anterior para compor o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

emissao\_52721B2D01C2028B74088535\_proc\_administrativo\_4\_407\_2024\_assinado\_versaolImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCEC-361E-BA73-ACC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 10:33:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DCEC-361E-BA73-ACC0>

## Proc. Administrativo 4- 407/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/06/2024 às 17:47:43

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O SOLICITADO, NAS FICHAS DE DESPESA Nº 868, 869 E 897.

A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—  
**Solange Rosa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Anexos:**

RESERVAS\_PROFISIONAIS\_DA\_EDUCACAO\_ESPECIAL.pdf

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	213 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		407/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	365 EDUCACAO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2175 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVES (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FIANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	242.532,75
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>242.532,75</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cajati.tpb.c.com.br/verificacao/5272-1B2D-01C2-028B> e informe o código 5272-1B2D-01C2-028B

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	<b>PROCESSO Nº</b>	407/2024
<b>Variação:</b>	2 - RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL	<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2174 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
CAJATI	SP	11950000	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>TIPO CONTA</b>
		<b>CHAVE PIX</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FIANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	236.459,45
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>236.459,45</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.cajati.sp.gov.br/portal/assinatura/verificacao/5272-1B2D-01C2-028B

<b>Fonte de Recurso:</b>	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA	
<b>Aplicação:</b>	282 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		407/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2174 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
			<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVÊs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FIANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

Obs.: O valor informado se refere a 30 (trinta) meses, sendo para o período de 12 (doze) meses: Ficha 897 – R\$ 582.078,59; Ficha 868 – R\$ 567.502,69 e Ficha 869 – R\$ 567.502,68.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	236.459,45
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>236.459,45</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cajati.toc.com.br/verificacao/5272-1B2D-01C2-028B> e informe o código 5272-1B2D-01C2-028B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5272-1B2D-01C2-028B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 25/06/2024 17:48:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5272-1B2D-01C2-028B>

**Proc. Administrativo 6- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/06/2024 às 10:35:04

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_PE\_29\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 10:40:05	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5EA6-ACD9-B42A-ED80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1230/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 29/2024

Objeto da Compra: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.  
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 26 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5EA6-ACD9-B42A-ED80> e informe o código 5EA6-ACD9-B42A-ED80





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EA6-ACD9-B42A-ED80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 10:40:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5EA6-ACD9-B42A-ED80>

**Proc. Administrativo 7- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/06/2024 às 10:58:06

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

autorizacao\_EXCLUDENTE\_NORMAL.pdf

declaracao\_prosseguimento\_certame.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	26/06/2024 13:42:22	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **792C-3B62-893C-B2A2**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o inciso I do Artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

**Requisição 7901, 7902 e 7903/2024 – Ano: 2024 – Data: 25/06/2024**

**Objeto: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792C-3B62-893C-B2A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 13:42:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/792C-3B62-893C-B2A2>

**Proc. Administrativo 8- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Data:** 26/06/2024 às 13:48:46

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

memorando\_juridico\_edital\_pe\_29\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 14:06:23	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **542D-6A42-296B-1C31**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 029/ 2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/542D-6A42-296B-1C31> e informe o código 542D-6A42-296B-1C31





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 542D-6A42-296B-1C31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 14:06:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/542D-6A42-296B-1C31>

**Proc. Administrativo 9- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 26/06/2024 às 14:09:35

Boa tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 407/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, que trata da **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência do edital**

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_portaria\_pregao\_029\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 14:12:19	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C3BB-8D4F-62F8-9AF9**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

Portaria nº	1.176/2024
-------------	------------

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 407/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, que trata da **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:**

**PREGOEIRO:** Leandro de Moraes (cópia do Certificado de Curso em anexo);

**EQUIPE DE APOIO:** Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos, Márcio Sérgio Aguemí e Jailton Pereira dos Santos.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3BB-8D4F-62F8-9AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 14:12:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C3BB-8D4F-62F8-9AF9>

**Proc. Administrativo 10- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 26/06/2024 às 14:18:11

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 407/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, que trata da **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência do edital.**

**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PORTARIA\_1176\_2024\_PREGOEIRO\_PE\_029\_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	26/06/2024 14:27:08	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	26/06/2024 14:38:55	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D84-33CE-E13D-9476**

**PORTARIA Nº 1.176/ 24**

**Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR**, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 407/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:**

**Pregoeiro:** Leandro de Moraes

**Equipe de Apoio:**

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Márcio Sérgio Aguem; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 26 de junho de 2024.

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D84-33CE-E13D-9476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/06/2024 14:27:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 14:38:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D84-33CE-E13D-9476>

## Proc. Administrativo 11- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/06/2024 às 14:47:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Portarias referente a licitações.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**  
SITE\_PMC\_PORTARIA\_PE\_29\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A33-12B7-2870-208D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 14:47:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A33-12B7-2870-208D>

## Anexar arquivos

ID	Nome Doc	Data	Ação
8785	PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2024	26/06/2024	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

## Nº da Licitação: 29 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

407

### Objeto

Contratação de em pre sa que ofereça profissionais para atendim ento à Educação Especial, e que realize a s ações pertinentes a avaliação, acom panham ento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob dem anda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 2 0 0 ( duzentos) dias letivos, conform e calendário. Sendo 0 2 psicólogos na área da abordagem com portam ental, 6 6 ( Sessenta e seis) AVEs ( Auxiliar de Vida Escolar) , 0 2 ( dois) Psicopedagogos e 0 1 ( um ) I ntérprete de Libras, conform e Term o de Referência em anexo

### Resumo

Contratação de em pre sa que ofereça profissionais para atendim ento à Educação Especial, e que realize a s ações pertinentes a avaliação, acom panham ento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob dem anda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 2 0 0 ( duzentos) dias letivos, conform e calendário. Sendo 0 2 psicólogos na área da abordagem com portam ental, 6 6 ( Sessenta e seis) AVEs ( Auxiliar de Vida Escolar) , 0 2 ( dois) Psicopedagogos e 0 1 ( um ) I ntérprete de Libras, conform e Term o de Referência em anexo

### Vídeo Aula



## Proc. Administrativo 12- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/06/2024 às 14:49:01

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Certificado\_Leandro.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F56-5112-9DC2-9B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 14:49:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6F56-5112-9DC2-9B2E>

# Certificado

Conferido a

**Leandro de Moraes**

Por sua participação e conclusão no

## **Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes  
Ministrante

**Proc. Administrativo 13- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 26/06/2024 às 15:01:27

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital e do contrato para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_029\_2024\_PROFSSIONAIS\_EDUCACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 15:03:16	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60E2-EFA5-BB13-D792**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 16/ 07/ 2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/ 06/ 2024 até as 08h59min do dia 16/ 07/ 2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 16/ 07/ 2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 16/ 07/ 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será de menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**, e
- c) Especificações do produto e/ ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/ 2021;
- 4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/ 2014-TCU-Plenário).
- 4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;
- 6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, ***salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.***

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7. Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16. Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de fornecimento de mão de obra para atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares,, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

**16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner e.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como

dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedoros competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/ EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 27 de junho de 2024 à 15 de julho de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1					
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 14.092,86	<b>R\$ 422.785,80</b>
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS	R\$ 114.348,30	<b>R\$ 3.430.449,00</b>
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 10.699,48	<b>R\$ 320.984,40</b>
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS	R\$ 3.949,69	<b>R\$ 118.490,70</b>
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 4.292.709,90	

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.**

**a) PAGAMENTO**

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 009/2024 – DAAF

##### TIPO DA DEMANDA:

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

##### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Departamento de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E).

##### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.
- II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

##### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

02 psicólogos na área da abordagem comportamental  
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)  
02 Psicopedagogos  
01 Intérprete de Libras

##### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de 30 meses a estimativa será de R\$ 4.084.849,90 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

##### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Agosto de 2024

##### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DA0-19C0> e informe o código 9FE7-B657-9DA0-19C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação	
E-mail: <a href="mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br">convenioseducacao@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DAD-19C0> e informe o código 9FE7-B657-9DAD-19C0





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE7-B657-9DAD-19C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 25/06/2024 09:37:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DAD-19C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 009/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83866-4842-1782-53DA> e informe o código 83866-4842-1782-53DA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, PSICÓLOGOS, PISCOPEDAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 e 68, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

### 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços para atendimento à Educação Especial, incluindo avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores. É importante avaliar se os serviços contratados estão alinhados com as necessidades reais da instituição e se atendem aos objetivos estabelecidos para a Educação Especial.

É necessário verificar se o Termo de Referência ou documento equivalente específica de forma clara e precisa os serviços a serem prestados pela empresa contratada. Isso inclui detalhar as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções, bem como os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução desses serviços.

A contratação deve estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção da empresa fornecedora dos serviços. Isso pode incluir requisitos de qualificação técnica, experiência comprovada na área de Educação Especial, capacidade operacional, entre outros.

A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Isso envolve observar os procedimentos e requisitos previstos na lei para a contratação de serviços, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Deve-se verificar se foram estabelecidos mecanismos adequados de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e atendam às expectativas da administração.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/83866-4842-1782-53DA> e informe o código 83866-4842-1782-53DA



### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)**

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Diante da diversidade de necessidades educacionais presentes na comunidade escolar, há uma demanda crescente por profissionais especializados em Educação Especial para promover um atendimento qualificado e inclusivo aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais. Esta contratação visa garantir o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares, oferecer acompanhamento individualizado, fornecer orientações aos pais e professores, e realizar intervenções pedagógicas e terapêuticas conforme as necessidades específicas de cada aluno. Dessa forma, busca-se garantir o pleno desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes com necessidades educacionais especiais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matrícula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83866-4842-1782-53DA> e informe o código 83866-4842-1782-53DA



nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

##### Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual:

Inclusão do objeto da contratação para atendimento à Educação Especial no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação do município/estado/federal para o exercício financeiro correspondente.

Justificativa detalhada da necessidade da contratação, destacando a demanda identificada nas escolas e o alinhamento com as políticas públicas de inclusão educacional.

Vinculação da contratação com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação ou nos planos estaduais e municipais de educação.

##### Justificativa da Contratação:

Análise da insuficiência de profissionais especializados nas redes públicas de ensino para atender às demandas de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais.

Referência a estudos e diagnósticos que evidenciem a necessidade de atuação de profissionais especializados para promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com diversidade funcional.

Argumentação sobre os impactos positivos da contratação na qualidade da educação inclusiva, ressaltando o cumprimento de princípios constitucionais e legislação vigente.

##### Especificação dos Profissionais Necessários:

Requisitos mínimos de formação acadêmica, como graduação em Pedagogia com especialização em Educação Especial, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, entre outros.

Experiência comprovada na atuação com alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, preferencialmente em ambiente escolar.

Conhecimentos específicos em técnicas e metodologias de ensino inclusivo, adaptação curricular, avaliação psicopedagógica, entre outros.

**Quantidade de Profissionais:**

Definição da quantidade de profissionais de acordo com a demanda identificada nas unidades escolares, considerando o número de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais atendidos.

Estimativa de carga horária semanal por profissional para garantir o atendimento adequado às necessidades individuais dos alunos e a cobertura integral dos serviços previstos.

Possibilidade de ajuste na quantidade de profissionais contratados ao longo do período de vigência do contrato, mediante avaliação periódica das demandas.

**Crêterios de Seleção:**

Publicação de edital de chamamento público ou processo seletivo simplificado, com critérios claros e objetivos de seleção, como análise curricular, entrevista técnica e avaliação de experiência profissional.

Transparência no processo seletivo, garantindo igualdade de acesso aos candidatos e ampla divulgação das etapas e critérios de seleção.

Priorização de profissionais com experiência comprovada na área da Educação Especial e com formação adequada às necessidades específicas dos alunos atendidos.

**Prazos e Cronograma de Execução:**

Estabelecimento de prazos para a realização das etapas do processo de contratação, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato e início dos serviços.

Definição de cronograma de execução das atividades previstas no contrato, incluindo períodos de avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados.

Previsão de relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas, conforme estabelecido no contrato.

**Orçamento Estimado:**

Elaboração de planilha detalhada de custos, contemplando os recursos necessários para a contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e despesas administrativas.

Comparação do orçamento estimado com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Previsão de eventuais ajustes orçamentários durante a vigência do contrato, considerando possíveis variações nos custos e na demanda pelos serviços contratados.

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art.**

**18, §1º, INCISO IV** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VI)** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação);

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses** a estimativa será **de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VII)** (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso);

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades,

desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

#### **Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

#### **Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

#### **Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

#### **Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por **02 psicólogos** especializados em abordagem comportamental, **66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs)**, **02 Psicopedagogos** e **01 Intérprete de Libras**.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

#### **Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

### **10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão impactar diretamente nos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

**Economicidade:**

Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na contratação dos profissionais especializados em Educação Especial em comparação com os benefícios esperados, incluindo a redução de custos futuros relacionados à falta de atendimento adequado.

Estudo de retorno sobre o investimento (ROI): Avaliar o retorno sobre o investimento esperado com a contratação dos profissionais, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também os benefícios sociais e educacionais a longo prazo.

Identificação de oportunidades de economia: Identificar oportunidades de economia ao longo da execução do contrato, como a utilização de tecnologias assistivas para reduzir custos com adaptações físicas ou a otimização do uso de materiais didáticos adaptados.

Antecipar e prevenir gastos adicionais decorrentes da falta de atendimento adequado aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, tais como ações judiciais por descumprimento de legislação inclusiva.

Estimar a economia de recursos financeiros a médio e longo prazo com a redução de retrabalho, evasão escolar e outras consequências negativas da falta de atendimento especializado.

Considerar alternativas mais econômicas, como parcerias com instituições de ensino superior para disponibilização de estagiários ou a utilização de recursos comunitários para complementar o atendimento.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

Elaborar um plano de capacitação e desenvolvimento contínuo para os profissionais contratados, visando o aprimoramento de suas habilidades e competências.

Garantir uma distribuição equilibrada de tarefas entre os profissionais contratados, levando em consideração suas habilidades e experiências para otimizar a eficiência e a qualidade do atendimento.

Promover um ambiente de trabalho colaborativo e participativo, incentivando a troca de conhecimentos e experiências entre os profissionais contratados para potencializar os resultados alcançados.

Estabelecer mecanismos formais de feedback e avaliação de desempenho dos profissionais contratados, visando identificar oportunidades de melhoria e reconhecer boas práticas.

Estimular a liderança e a autonomia dos profissionais contratados, permitindo que assumam responsabilidades e contribuam ativamente para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Promoção do bem-estar e qualidade de vida no trabalho: Adotar medidas para promover o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho dos profissionais contratados, reconhecendo sua importância para a produtividade e satisfação no ambiente de trabalho.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

Realizar uma auditoria dos recursos materiais disponíveis na instituição educacional, identificando oportunidades de otimização e reutilização de materiais já existentes.

Elaborar um plano de compras e aquisições estratégico, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais e buscando alternativas sustentáveis e econômicas.

Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos recursos materiais, garantindo sua conservação e funcionamento adequado ao longo do tempo.

Orientar os profissionais contratados sobre o uso eficiente e adequado dos equipamentos disponíveis, visando prolongar sua vida útil e evitar desperdícios.

Estabelecer um sistema de controle de estoques e inventários para monitorar o uso e a reposição dos materiais, evitando excessos e faltas desnecessárias.

Priorizar o investimento em tecnologias assistivas e recursos educacionais acessíveis, buscando alternativas inovadoras e eficazes para apoiar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

(Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Não se vislumbram necessidades a serem tomadas de providencias de adequações para a solução em tela.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati 19 de junho de 2024.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8386-4842-1782-53DA>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 83B6-4842-1782-53DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 19/06/2024 10:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83B6-4842-1782-53DA>



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR,  
PSICÓLOGOS, PISCOPEDAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS

**1) OBJETO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras

**2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8819.F501.586D.8C7D> e informe o código B819.F501.586D.8C7D



níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

#### 2.2) Alínea "c": DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades, desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

##### **Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

##### **Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

##### **Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

##### **Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

##### **Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental, 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

**2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário letivo de 2024.

**Qualificação dos Profissionais:**

Os profissionais fornecidos pela empresa contratada devem possuir formação e experiência adequadas na área da Educação Especial.

Os 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e experiência comprovada em atendimento a alunos com necessidades especiais.

Os 02 psicopedagogos devem possuir formação em Psicopedagogia e experiência em avaliação e intervenção junto a crianças com dificuldades de aprendizagem.

O Intérprete de Libras deve ser fluente na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e possuir certificação reconhecida na área.

Os 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs) devem ter formação mínima de ensino médio completo e experiência ou capacitação em apoio a alunos com deficiência ou necessidades especiais.

**Capacidade de Atendimento:**

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos conforme o calendário escolar.

Deve ser capaz de disponibilizar os profissionais necessários para atuar em todas as escolas da rede municipal de ensino que demandem os serviços de Educação Especial.

**Flexibilidade e Disponibilidade:**

A empresa contratada deve ter flexibilidade para ajustar a alocação de profissionais de acordo com a demanda variável de cada escola e as necessidades específicas dos alunos.

Deve estar disponível para atender chamados emergenciais e demandas urgentes que possam surgir ao longo do ano letivo.

**Planejamento e Acompanhamento:**

É necessário que a empresa apresente um plano de trabalho detalhado, que contemple as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções a serem realizadas junto aos alunos, pais e professores.

Deve haver um sistema de acompanhamento e monitoramento do progresso dos alunos atendidos, com relatórios periódicos que incluam registros das atividades realizadas e resultados alcançados.

**Cumprimento da Legislação:**

A empresa contratada deve atuar em conformidade com todas as leis e normativas vigentes relacionadas à Educação Especial, incluindo a Lei de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Deve garantir o respeito aos direitos dos alunos com deficiência e o cumprimento de todas as determinações legais referentes à acessibilidade e inclusão escolar.

**Qualidade dos Serviços:**

É imprescindível que os serviços prestados pela empresa contratada atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral e a inclusão dos alunos com necessidades especiais.

Deve-se garantir a continuidade e a eficácia das intervenções realizadas, buscando sempre o melhor interesse dos alunos e o apoio adequado aos pais e professores.

**2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Planejamento Inicial:**

Realização de reuniões preliminares em cada escola para identificar as especificidades locais e as necessidades individuais dos alunos.

Análise detalhada dos recursos humanos e materiais disponíveis em cada escola para otimização do atendimento.

Definição de objetivos de curto, médio e longo prazo, com indicadores de desempenho específicos e mensuráveis.

Estabelecimento de um plano de contingência para lidar com imprevistos, como ausências de profissionais ou alterações no calendário escolar.

Implementação de estratégias de comunicação eficazes para garantir a transmissão de informações entre a equipe contratada, a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os responsáveis pelos alunos.

Desenvolvimento de um programa de capacitação contínua para os profissionais contratados, visando atualização de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades específicas.

Elaboração de um plano de divulgação e sensibilização sobre os serviços oferecidos, com o objetivo de promover a participação e engajamento da comunidade escolar.

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, com revisões periódicas para garantir a eficácia das estratégias adotadas.

**Avaliação Inicial:**



Realização de entrevistas individuais e observações em sala de aula para complementar as avaliações formais.

Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados para obter uma compreensão abrangente das necessidades de cada aluno.

Envolvimento ativo dos alunos no processo de avaliação, promovendo sua participação e autoconhecimento.

Realização de avaliações diagnósticas periódicas ao longo do contrato para acompanhar a evolução dos alunos e ajustar as estratégias de intervenção conforme necessário.

Utilização de abordagens centradas no aluno, levando em consideração suas preferências, interesses e habilidades individuais.

Incorporação de avaliações de impacto não apenas nos resultados acadêmicos, mas também no bem-estar emocional, social e comportamental dos alunos.

Adoção de práticas inclusivas e acessíveis durante as avaliações, garantindo a equidade de oportunidades para todos os alunos.

Desenvolvimento de relatórios individuais de avaliação, destacando pontos fortes, desafios e áreas de desenvolvimento de cada aluno.

**Elaboração de Planos de Atendimento Individualizado (PAI):**

Realização de reuniões individuais com cada aluno e sua família para coleta de informações e estabelecimento de metas personalizadas.

Inclusão de metas e objetivos específicos em diferentes áreas de desenvolvimento, como cognitiva, emocional, social e comunicativa.

Incorporação de estratégias de aprendizagem ativas e diferenciadas, considerando as necessidades e estilos de aprendizagem de cada aluno.

Integração de atividades práticas e lúdicas nos PAIs para tornar o aprendizado mais significativo e envolvente.

Desenvolvimento de um plano de transição para alunos que necessitam de apoio para ingressar ou avançar em diferentes etapas educacionais.

Estabelecimento de metas alcançáveis e progressivas, com prazos definidos para monitoramento do progresso.

Inclusão de estratégias de autoavaliação e autorregulação no PAI, visando promover a autonomia e o empoderamento dos alunos.

Adoção de uma abordagem colaborativa na elaboração dos PAIs, envolvendo alunos, famílias, professores e demais profissionais da equipe multidisciplinar.

**Atendimento Especializado:**

Implementação de um sistema de triagem para identificação rápida de alunos que necessitam de atendimento especializado.

Oferta de horários flexíveis para atendimento, incluindo opções fora do horário escolar para acomodar as necessidades individuais dos alunos e suas famílias.

Disponibilização de recursos adaptados e tecnologia assistiva para facilitar o acesso e a participação dos alunos nas atividades escolares.

Organização de grupos de apoio e atividades extracurriculares inclusivas para promover a socialização e integração dos alunos.

Implementação de estratégias de apoio emocional e psicossocial para alunos e famílias que enfrentam desafios adicionais.

Colaboração com profissionais de saúde e serviços sociais locais para garantir uma abordagem integrada e holística no atendimento aos alunos.

Promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade, sensibilizando toda a comunidade escolar para as necessidades dos alunos com deficiência.

Realização de avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, com base na satisfação dos usuários e nos resultados alcançados pelos alunos.

**Acompanhamento Contínuo:**

Implementação de um sistema de monitoramento em tempo real para identificação precoce de problemas e necessidades emergentes.

Realização de reuniões de acompanhamento semanais com a equipe multidisciplinar para revisão e ajuste das estratégias de intervenção.

Utilização de ferramentas de comunicação online para facilitar a troca de informações entre os membros da equipe e com as famílias dos alunos.

Designação de um profissional responsável pelo acompanhamento individualizado de cada aluno, garantindo uma atenção personalizada e contínua.

Criação de um sistema de registro centralizado para documentar todas as interações e intervenções realizadas com cada aluno.

Realização de avaliações formativas regulares para monitorar o progresso dos alunos e identificar áreas que necessitam de maior atenção.

Implementação de estratégias de incentivo e reconhecimento para alunos que demonstram progresso significativo em suas metas individuais.

Promoção de uma cultura de reflexão e aprendizado contínuo, incentivando a análise crítica das práticas e a busca por melhorias constantes.

**Registro e Relatórios:**

Manutenção de registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo datas, horários, participantes e resultados alcançados.

Elaboração de relatórios periódicos de progresso, destacando as conquistas dos alunos, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas para superá-los.

Documentação rigorosa das intervenções realizadas e dos recursos utilizados, garantindo a transparência e a prestação de contas em relação ao uso dos recursos públicos.

Disponibilização de relatórios finais abrangentes ao término do contrato, consolidando todas as informações relevantes e fornecendo insights para futuras iniciativas.

**Encerramento e Avaliação:**

Realização de uma avaliação final do contrato, envolvendo todas as partes interessadas para revisar os resultados alcançados e identificar lições aprendidas.

Elaboração de um plano de transição para garantir uma continuidade adequada dos serviços após o término do contrato, incluindo a transferência de conhecimentos e recursos.

Preparação de um relatório de encerramento abrangente, que documente de forma sistemática os resultados obtidos, as práticas eficazes identificadas e as recomendações para futuras contratações.

Realização de uma avaliação de satisfação junto aos alunos, pais/responsáveis e professores para obter feedback sobre a qualidade dos serviços prestados e identificar áreas de melhoria.

**2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo,



mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).

- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
  - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
$$9) N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;  
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;  
PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS											
MUNICÍPIO:		CAJATI									
CONTRATO:											
OBJETO:											
EMPRESA EXECUTORA:											
Observações:		INÍCIO DO CONTRATO		PERÍODO DA AVALIAÇÃO							
1 - Class. Alto grau de satisfação;											
2 - Bom. Frequentemente apresenta problemas, relacionados com qualidade e prazo;											
3 - Regular. Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço;											
4 - Ruim. Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço;											
5 - Insatisfatório. O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo ao Município. Não há, no seu conteúdo, nada de caráter elogioso de caráter, não aplicável a este tipo de avaliação.											
		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS									
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO	FREQÜÊNCIA DE SEU LOCAL	AVALIAÇÃO						PONTUAÇÃO	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO
				1 - ÓTIMO	2 - BOM	3 - REGULAR	4 - RUIM	5 - INSATISFATÓRIO	NÃO APLIC.		
1	REALIZA A RECEPÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA ACOMPANHANDO-LO ATÉ A SALA DE AULA E, AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES, ACOMPANHANDO-LO ATÉ O PORTÃO DA ESCOLA, DENTRO DO SEU	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
2	COLABORA COM A GUARDA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
3	PREENCHE DIARIAMENTE A FICHA DE ROTINA DIÁRIA, REGISTRANDO TODO O ATENDIMENTO E OCORRÊNCIAS DIÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
4	ARQUIVA O RELATÓRIO DE ROTINA DIÁRIA NO PRONTUÁRIO / PORTFÓLIO DO ALUNO ATENDIDO.	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
5	COMUNICA À DIREÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, EM TEMPO HÁBIL, A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA HIGIENE DO ALUNO.	Serviço	De acordo com a necessidade							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
6	PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, FAMÍLIA E COMUNIDADE.	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
7	COMUNICAR A EQUIPE GESTORA E O PROFESSOR DA ESCOLA, OS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ALUNO.	Serviço	De acordo com a necessidade							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
8	APRESENTA RELATÓRIOS COM OS TRABALHOS EXECUTADOS AO FINAL DE CADA BIMESTRE DURANTE O ANO LETIVO E NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUE POSSIBILITE AVALIAR OS RESULTADOS NO DECORRER DO ANO LETIVO E NA VIGÊNCIA DO PROJETO DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO (PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS).	Serviço	Mensal							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
9	OFERECE ASSISTÊNCIA NAS QUESTÕES DE MOBILIDADE NOS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS.	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
10	ACOMPANHA O ALUNO NO HORÁRIO DO INTERVALO, ATÉ O LOCAL APROPRIADO PARA A ALIMENTAÇÃO, AUXILIANDO DURANTE E APÓS A REFEXÃO UTILIZANDO TÉCNICAS PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO E/OU DEGLUTIÇÃO, REALIZAR SUA HIGIENE ENCAMINHANDO-O, A SEGUIR.	Serviço	Diário							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso contrário, para o item acima para a pontuação do serviço como um todo.
PONTUAÇÃO OBTIDA				PO		D					
NºPO x (100/PM)				N							
% A SER PAGO						60%					
Anotações/observações (outras observações podem ser registradas)											

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/60E2-EFA5-BB13-D792> e informe o código 60E2-EFA5-BB13-D792



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/60E2-EFA5-BB13-D792> e informe o código 60E2-EFA5-BB13-D792



## 2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em **parcelas sucessivas** e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## 2.7) Alínea "h" FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Publicação do Edital:

O edital será publicado em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, garantindo ampla divulgação e acesso às informações sobre o processo de contratação.

O edital será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do município, bem como em portais eletrônicos de transparência e em jornais de grande circulação na região.

### Habilitação Jurídica:

Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, tais como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Serão verificados ainda documentos que atestem a regularidade fiscal, como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões negativas de débitos tributários.

### Qualificação Técnica:

Serão avaliadas a experiência e a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços de atendimento à Educação Especial.

Serão considerados currículos dos profissionais que serão disponibilizados pela empresa, com ênfase em sua formação acadêmica, experiência profissional e especialização na área da Educação Especial.

### Capacidade Operacional:

Será avaliada a capacidade operacional da empresa para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos.

Serão consideradas a estrutura organizacional, a disponibilidade de profissionais qualificados e a capacidade de gestão de recursos humanos e materiais.

#### Qualificação Econômico-Financeira:

Serão analisadas as demonstrações contábeis e financeiras da empresa, a fim de verificar sua capacidade de arcar com os custos do contrato.

Será exigida a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

#### Comprovação de Regularidade Trabalhista:

Será exigida a comprovação de regularidade trabalhista da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas e comprovantes de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### Proposta Técnica e Econômica:

As propostas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando tanto a qualidade técnica dos serviços oferecidos quanto o valor financeiro proposto.

Será dada preferência às propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, ou seja, que oferecerem serviços de qualidade a um preço justo e compatível com o mercado.

#### 2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

#### 2.9) Alínea "j" ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

#### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.  
**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8819F501-586D-8C7D> ou informe o código B819-F501-586D-8C7D



- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local dos serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 24) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 25) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 26) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 27) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 28) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 29) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 30) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 31) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.
- 32) A CONTRATADA deverá manter espaço físico adequado para realizar os entendimentos necessários psicólogos e psicopedagogos.
- 33) A CONTRATADA deverá obter consentimento explícito dos usuários para coletar, processar e armazenar seus dados pessoais. O consentimento deve ser livre, específico, informado e inequívoco.
- 34) A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais referente aos atendimentos contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.
- 35) A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais necessários para a finalidade declarada e devem limitar o processamento desses dados ao mínimo necessário.
- 36) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo traslado do profissional até a unidade escolar.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8819f501-586D-8C7D> ou informe o código B819-F501-586D-8C7D



37) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

38) A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descolamento do profissional até a unidade escolar para referido atendimento.

39) Atender ao artigo 59 A, § único – da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

#### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

#### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### 3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

#### 4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

#### 5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

#### 6) DO FORNECIMENTO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-596D-8C7D> e informe o código B819-F501-596D-8C7D



Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

## 7. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

### 7.1 PSICÓLOGOS:

- Pré-requisito mínimo - Ser Psicólogo na abordagem comportamental, com especialização em Avaliação Psicoeducacional;
- Avaliar alunos com perfil de encaminhamento para Sala de Recursos Multifuncionais, de acordo com a Resolução DEC – nº 010 de outubro de 2013 e/ou na sala de Intervenção Psicopedagógica;
- Realizar intervenção psicoeducacional com os alunos que apresentarem demanda a partir das avaliações realizadas e demais que já possuem avaliação;
- Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de intervenção, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e equipe pedagógica.
- Atender e realizar intervenções aos profissionais do Sistema Municipal de Educação.
- Carga Horária: 02 Psicólogas (os): 30 horas semanais cada um.

### 7.2. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES, MÉTODOS e ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS

Dos Psicólogos:

Carga Horária:

Cada profissional deverá cumprir carga horária de 30 horas semanais, onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicoeducacional / intervenção, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Departamento de Educação, conforme a demanda indicada, bem como os itens abaixo:

### 7.3. ATENDIMENTO AO CORPO DOCENTE (PROFESSORES), EQUIPE GESTORA E TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

- Apoio na definição de objetivos educacionais, conteúdos, métodos e material didático;

- b. Apoio à articulação entre teorias de aprendizagem e práticas pedagógicas;
- c. Suporte prático ao resgate e reforço do protagonismo docente;
- d. Promoção e/ou coordenação de atividades de desenvolvimento profissional: treinamentos especializados, pesquisas, grupos vivenciais, grupos de troca de experiência e valorização profissional;
- e. Apoio para diversificação de estratégias para engajar a todos e todas, em especial a comunicação.

#### 7.3.1. ATENDIMENTO AO CORPO DISCENTE (ALUNOS):

Atividades em grupo, respeitando a faixa etária e a individualidade de cada um, serão trabalhadas: autoestima, socialização, disciplina, organização, participação social (conscientização de papéis sociais e cidadania responsável). Quando necessário, participar de reuniões para discussão de casos de alunos em acompanhamento profissional externo.

#### 7.3.2 ATENDIMENTO A FAMÍLIA:

Quando necessário serão realizados grupos com a família, para fortalecimento de vínculo com a aprendizagem e desenvolvimento do filho no ambiente acadêmico

#### 7.3.3 METODOLOGIA:

- a) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- b) As orientações ao Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas de maneira individual; trabalhando pontualmente a dificuldade do profissional no ambiente escolar;
- c) Serão disponibilizadas vagas para atendimento de orientação educacional individual, para Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação. Caso a demanda de procura exceda a quantidade de vagas, os interessados deverão aguardar na fila de espera. Sendo previsto cada atendimento com tempo de duração de 40 minutos;
- d) Vendo a necessidade do acompanhamento de psicoterapia por parte dos profissionais da educação, o profissional de psicologia educacional deverá fazer o encaminhamento para psicoterapia clínica (saúde), para continuidade na intervenção psicóloga, visando o bem-estar do indivíduo;
- e) Para os atendimentos de intervenção cognitiva com o Corpo Discente (Alunos), serão disponibilizadas 16 vagas, sendo divididas em dois grupos, respeitando a faixa etária e as condições emocionais da criança/adolescentes. Cada grupo tem previsão de 1h:30min;
- f) Cada grupo terá duração de um semestre, sendo avaliado a necessidade de continuação ou dispensa dos participantes, após o período;
- g) Dos alunos em intervenção cognitiva, será realizado visita escolar para orientação ao professor responsável e equipe gestora (com entrega de relatório dos resultados obtidos);
- h) Para os pais/responsáveis dos alunos participantes dos grupos de intervenção cognitiva, será disponibilizado atendimento de orientação, podendo ser individual ou em grupo, de acordo com a demanda apresentada pela família.
- i) Avaliação psicoeducacional com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação psicoeducacional deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) conforme resolução CFP nº 005/2012.



- j) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- k) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- l) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Avaliação psicoeducacional: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação. Deverá atender as normas de elaboração de documentos conforme a resolução CFP nº 007/2003.
- n) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- o) Intervenção psicoeducacional: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.

#### 7.3.4 PERFIL

##### 7.3.4.1 Dos Psicólogos:

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

Saber identificar e desvendar padrões e comportamentos humanos através da observação, interpretação e também da interação direta com as pessoas.

O principal objetivo da psicologia é compreender melhor, analisar e tratar os indivíduos para que problemas relacionados à formação da sua personalidade e da sua mente sejam solucionados, as pessoas assim podendo viver melhor. Manter bom relacionamento com a equipe de gestão do Departamento de Educação e das Unidades Escolares.

#### 7.4 DOS AVE'S

##### 7.4.1 DOS AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR:

- a) Pré-requisito mínimo - Possuir Ensino Médio Completo, mínimo de 18 anos e perfil para exercer a função de Auxiliar de Vida Escolar.
- b) Carga Horária – 04 horas por dia letivo totalizando 20 horas semanais;
- c) Colocar na sala de aula os Auxiliares de Vida Escolar, que irão acompanhar os alunos com deficiência, de acordo com a Resolução DEC 10/2013.
- d) Atender crianças, adolescentes com deficiência intelectual, visual, física, auditiva e múltipla, surdo-cegos, alunos com Transtorno do Espectro Autista, com altas habilidades e superdotação que, no contexto escolar, evidenciam necessidades educacionais especiais e demandam atendimento educacional especializado.

A necessidade de se organizar os serviços de atendimento inclui:

- a) As diferentes formas de atendimento ao aluno com deficiência, TEA ou Altas habilidades e ou superdotação em especial aquelas que exigem apoio intensivo

na locomoção, alimentação e higiene para participação nas atividades escolares;

- b) Tem como objetivo oferecer aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que não apresentam autonomia para a locomoção, alimentação e higiene, e aqueles com Transtorno do Espectro Autista- TEA, os serviços de apoio intenso para que possam se organizar e participar efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrados a sua classe.
- c) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive comunicar a ausência dos mesmos aos Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 7.4.2 O TRABALHO DO AVE SERÁ ORGANIZADO NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

- a) Atendimento de até 04 (quatro) alunos por período;
- b) Jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, cumprindo em horário a ser estabelecido pela Administração;
- c) Excepcionalmente, aos finais de semana, os serviços prestados pelo AVE poderão ser requisitados caso a Unidade Educacional esteja realizando atividades previstas que envolvam a participação dos alunos, inclusive nos casos de reposição de aulas.
- d) Em caso da ausência do aluno, o A.V.E deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades solicitadas pelo professor.

##### 7.4.2.1. CABERÁ AO AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR – AVE:

Atender no máximo 04 (quatro) alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Artigo 18 da Resolução nº 10 de 10 de outubro de 2013, ao A.V.E compete auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno assistido as atividades referentes a:

- I. Alimentação;
- II. Vestimenta;
- III. Locomoção;
- IV. Higiene Corporal;
- V. Manipulação de Objetos;
- VI. Transferência postural;
- VII. Comunicação;
- VIII. Orientação espacial;
- IX. Brincadeiras.

§ 2º- As atividades dos A.V.Es serão desenvolvidas com o objetivo de garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção e outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola.

§ 4º- Os A.V.Es desenvolverão suas atividades iniciando-as com o recebimento do aluno no portão de entrada e encerrando-as no mesmo local, sendo que as ações no período de aula se darão em todos os espaços da escola utilizado pelo aluno, inclusive em sala de aula, quando solicitado pelo professor.

#### 7.4.2.2 METODOLOGIA

- a) Realizar a recepção do aluno na escola acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;
- b) Auxiliar nas atividades de higiene troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- c) Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar;
- d) Utilizar luvas descartáveis para os procedimentos e descartá-las após o uso, em local adequado;
- e) Realizar sondagem vesical de alívio, desde que tenha recebido treinamento individualizado com profissional da área da saúde;
- f) Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência dos pais e da equipe gestora da escola;
- g) Acompanhar o aluno no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;
- h) Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida;
- i) Permanecer durante o período de aula do aluno, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções, exceto no caso de haver solicitação do professor ou da equipe gestora, para acompanhar o aluno na sala de aula, durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- j) Auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno do Espectro Autismo-TEA para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrado a sua classe e fazer uso das Tecnologias Assistivas e Comunicação Alternativa;
- k) Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do aluno;
- l) Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno;
- m) Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno;
- n) Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário;
- o) Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do aluno;
- p) Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário / portfólio do aluno atendido;
- q) Comunicar a Equipe Gestora e o Professor da escola, os problemas relacionados ao aluno;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 19 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/88195F501596D8C7D> ou informe o código B8195F501596D8C7D



- r) Receber da Coordenação as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos;
- s) Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados;
- t) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor e as crianças;
- u) Participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe na Unidade Escolar onde trabalha;
- v) Higienizar o estudante e auxiliá-lo a adquirir hábitos de higiene;
- w) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação e da empresa; auxiliar na adaptação das novas crianças;
- x) Colaborar com a guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de integração da Unidade Escolar, Família e Comunidade;
- y) Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo, Intérprete de Libras e A.V.E).

#### 7.4.2.3 PERFIL

- a) Dos AVE's: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Possuir Ensino Médio Completo.
- d) Residir preferencialmente no Município.
- e) Ter experiência em lidar com crianças com necessidades especiais.

#### 7.4.2.4 LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos dos A.V.E's (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos nas Unidades Escolares do Município, sedes e vinculadas.

#### 7.5. OBJETIVO

##### 7.5.1 DOS PSICOPEDAGOGOS:

- a) Pré-requisito: Possuir no mínimo 6 meses de experiência em sala de aula, licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE Conselho Nacional de Educação.
- b) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- c) Realizar avaliação e intervenção psicopedagógica com os alunos que apresentarem dificuldades e déficits de aprendizagem e que não são público alvo do Atendimento Educacional Especializado;
- d) Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de estimulação ou avaliação, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação.
- e) Cada profissional deverá cumprir carga horária cada uma e/ou 40 horas uma profissional; onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicopedagógica /e ou estimulação, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda indicada.

#### 7.5.2 METODOLOGIA DOS PSICOPEDAGOGOS:

- 1) Avaliação psicopedagógica com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação e intervenção psicopedagógica deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de atividades de acordo com o CBO 239425 - Psicopedagogo – Classificação Brasileira de Ocupações. A CBO de Psicopedagogo foi instituída pela Portaria Ministerial 391/2002 com a finalidade de identificar ocupação no mercado de trabalho como técnico da educação sob a seguinte Descrição sumária: Implementam a execução, avaliam e coordenam a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizam o trabalho pedagógico coletivo e facilitam o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações à ela vinculadas.
- 2) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- 4) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação e comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5) Avaliação psicopedagógica: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação.
- 6) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- 7) Intervenção psicopedagógica: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.
- 8) A intervenção do Psicopedagogo poderá ser de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- 9) Orientação aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- 10) Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativas no paciente e a questão afetiva e social;
- 11) Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com "como eu aprendo" e "como me relaciono com o saber";
- 12) Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 21 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88195F501586D8C7D> e informe o código B8195F501586D8C7D



**7.5.2. PÚBLICO-ALVO DO PSICOPEDAGOGO:**

- Transtornos de aprendizagem (alunos dislexia; disortografia; discalculia; disortografia);
- Alunos com déficits de aprendizagem;
- Alunos com dificuldade de aprendizagem;
- Alunos com dificuldades psicomotoras;
- Alunos com Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).
- O prazo mínimo de permanência na sala de Estimulação Psicopedagógica será de um semestre e no máximo dois semestres, podendo ser o atendimento individual ou até agrupamento de 2 a 4 alunos.

**7.5.3. PERFIL**

- Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- Colaborar com os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas; contribuir na elaboração do projeto pedagógico em parceria com a equipe gestora e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- Intervir de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- Orientar aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativas no paciente e a questão afetiva e social;
- Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com "como eu aprendo" e "como me relaciono com o saber";
- Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;
- Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem.
- Realizar um diagnóstico institucional e clínico para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem. Encaminhar o aluno para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, etc) a partir de avaliações psicopedagógicas.
- Conversar com os pais para fornecer orientações.
- Auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si.

**7.5.4 LOCAL DE TRABALHO**

Do Psicopedagogo será desenvolvido nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

**7.6. DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- Pré-requisito: Com certificação em Libras a partir de 180 (cento e vinte) horas;

- b) Ter domínio na tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa para alunos surdos matriculados na Rede Municipal de Educação Básica, por meio da mediação linguística entre alunos surdos e demais membros da comunidade escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).
- c) Viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade na Unidade Escolar.
- d) Carga horária – 24 horas semanais;

#### 7.6.1 METODOLOGIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Exercer a função de tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa, cuja função é distinta a do docente, em quaisquer modalidades que se apresentem (oral ou escrita);
- b) Apresentar-se nos locais de trabalho previstos para início as aulas;
- c) Realizar a interpretação das duas línguas (Libras – Língua Portuguesa – Libras), de maneira simultânea e consecutiva;
- d) Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático pedagógicas;
- e) Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar como itinerante onde houver necessidade;
- f) Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição de ensino: - Secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional;
- g) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- h) Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado;
- i) Participar de reuniões com gestores, corpo docente e familiares no decorrer do calendário escolar, sem prejuízo das aulas.
- j) Em caso da ausência do aluno, o Intérprete de Libras deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio (frequência e atividades dos alunos atendidos) e atender as necessidades da Unidade Escolar e Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 7.6.2. PÚBLICO-ALVO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Alunos surdos de Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, devidamente matriculados e frequentando aulas regularmente.
- b) Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos da Educação.
- c) Dias e Horários: Os serviços deverão ser executados em dias letivos definidos em calendário escolar do Departamento de Educação e Cultura de Cajati, nos horários de aulas previstos.

- d) Eventualmente a CONTRATADA deve possibilitar a execução dos serviços em reuniões pedagógicas e eventos educacionais, realizados aos sábados, domingos e feriados.

#### **7.6.3. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar profissionais para acompanhar o(s) aluno(s) durante sua permanência no horário indicado em todas as atividades;
- Dar treinamento aos profissionais para garantir aos alunos acesso à comunicação e a informação nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos;
- Apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares;
- Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre por meio de portfólio durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo,
- Intérprete de Libras e A.V.E).

#### **7.6.4. PERFIL DO INTERPRETE DE LIBRAS**

- Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- Ter o domínio da estrutura gramatical da língua e conhecer a cultura do surdo, bem como as leis que regem a pessoa surda. "A Libras não é apenas uma linguagem. É uma língua. E como toda língua tem suas riquezas e estrutura próprias".
- Ter boa expressão corporal, já que utiliza apenas o corpo para se comunicar, e ser fiel nas traduções e interpretações.
- Nos casos em que traduz mensagens escritas, deve adaptar a Língua Portuguesa ao modo de dizer dos surdos ou vice-versa. "O tradutor da Libras passa por diversas situações de imprevisto.
- Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, em parceria com o Professor do Atendimento Educacional Especializado.

#### **8. LOCAL DE TRABALHO**

- Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.
- Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

#### **9. DA GARANTIA**

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 24 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88195F501586D8C7D> ou informe o código B8195F501586D8C7D



Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

LOCAL	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN-PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 25 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88195F501588D8C7D> e informe o código B819-F501-588D-8C7D



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

RUA ROMA 406, VILA ANTUES

## 12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

## 13. PERÍODO

30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

## 17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## 18. PREÇO MÉDIO

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses** a estimativa será **de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 26 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-596D-8C7D> e informe o código B819-F501-596D-8C7D



De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

## 21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati 19 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B819-F501-596D-8C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 19/06/2024 10:23:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-596D-8C7D>



**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/ 2024**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior, será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

**Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de fornecimento de mão de obra para atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## ANEXO 03

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/ 2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS		
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS		
TOTAL GERAL					

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/ 2024.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
( Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR**

**Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO ME/ EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 29/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 13**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 29/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 407/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial dos Artigos 89 á 95 da Lei, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1					
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS		
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS		
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **Cláusula Quarta – Da Subcontratação**

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

## **Cláusula Quinta – DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

#### **Cláusula Sexta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do **CONTRATADO** ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

### **Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

### **Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigará-se à:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner e.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

**v)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

### **Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

**Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

**Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

#### **Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

#### **Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 14

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60E2-EFA5-BB13-D792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 15:03:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60E2-EFA5-BB13-D792>

**Proc. Administrativo 14- 407/2024**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 26/06/2024 às 16:19:12

Prezado,

Segue Parecer Jurídico, reforço que a necessidade da contratação nos moldes requeridos é de EXCLUSIVA responsabilidade da autoridade requisitante,

Atenciosamente,

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_407\_2024\_HOMOLOGACAO\_MINUTA\_DE\_EDITAL\_PREGAO\_NOVA\_LEI\_D

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	26/06/2024 16:19:21	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC76-779F-B26D-C9B0**

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 407/2024

Pregão Eletrônico nº 029/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.  
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

*“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do **Secretária Municipal de Educação** através do Memorando 7664/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 3 do Memorando 7664/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 4 do Memorando 7664/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), reserva de dotação orçamentária nas fichas 868, 869 e 897 (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 5 do Memorando 7664/2024), Atestado de Vantajosidade (Despacho 6 do Memorando 7664/2024) a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 26 de junho de 2024

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC76-779F-B26D-C9B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 16:19:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC76-779F-B26D-C9B0>

## Proc. Administrativo 15- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/06/2024 às 16:20:52

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação do Parecer Jurídico ao edital já emitido no despacho anterior para compor o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

emissao\_FC76779FB26DC9B0D362AE9B\_proc\_administrativo\_14\_407\_2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9114-62D0-146E-BB98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 16:21:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9114-62D0-146E-BB98>

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 407/2024

Pregão Eletrônico nº 029/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.  
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

*“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do **Secretária Municipal de Educação** através do Memorando 7664/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 3 do Memorando 7664/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 4 do Memorando 7664/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), reserva de dotação orçamentária nas fichas 868, 869 e 897 (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 5 do Memorando 7664/2024), Atestado de Vantajosidade (Despacho 6 do Memorando 7664/2024) a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 26 de junho de 2024

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC76-779F-B26D-C9B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 16:19:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC76-779F-B26D-C9B0>

**Proc. Administrativo 16- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 26/06/2024 às 16:27:50

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_029\_2024\_PROFSSIONAIS\_EDUCACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	26/06/2024 16:28:37	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Luiz Henrique Koga	26/06/2024 16:38:49	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	26/06/2024 16:45:08	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 16:48:43	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA37-E5A0-BD30-04CF**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 16/ 07/ 2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 14:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/ 06/ 2024 até as 13h29min do dia 16/ 07/ 2024.

Abertura das propostas: às 13:30 horas de 16/ 07/ 2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 14 horas do dia 16/ 07/ 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será de menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**, e

c) Especificações do produto e/ ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/ 2021;
- 4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/ 2014-TCU-Plenário).
- 4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;
- 6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7. Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16. Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de fornecimento de mão de obra para atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares,, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

**16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
- 20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
- 20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.
- 20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.
- 20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como

dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedoros competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/ EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 27 de junho de 2024 à 15 de julho de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

**Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.**

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1					
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 14.092,86	<b>R\$ 422.785,80</b>
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS	R\$ 114.348,30	<b>R\$ 3.430.449,00</b>
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 10.699,48	<b>R\$ 320.984,40</b>
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS	R\$ 3.949,69	<b>R\$ 118.490,70</b>
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 4.292.709,90	

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.**

**a) PAGAMENTO**

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 009/2024 – DAAF

##### TIPO DA DEMANDA:

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

##### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Departamento de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E).

##### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
- Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
- Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
- Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.  
I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.  
II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

##### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

02 psicólogos na área da abordagem comportamental  
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)  
02 Psicopedagogos  
01 Intérprete de Libras

##### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de 30 meses a estimativa será de R\$ 4.084.849,90 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

##### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Agosto de 2024

##### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DA0-19C0> e informe o código 9FE7-B657-9DA0-19C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação	
E-mail: <a href="mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br">convenioseducacao@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DAD-19C0> e informe o código 9FE7-B657-9DAD-19C0





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE7-B657-9DAD-19C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 25/06/2024 09:37:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FE7-B657-9DAD-19C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 009/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83866-4842-1782-53DA> e informe o código 83866-4842-1782-53DA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, PSICÓLOGOS, PISCOPEDAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 e 68, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

### 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços para atendimento à Educação Especial, incluindo avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores. É importante avaliar se os serviços contratados estão alinhados com as necessidades reais da instituição e se atendem aos objetivos estabelecidos para a Educação Especial.

É necessário verificar se o Termo de Referência ou documento equivalente específica de forma clara e precisa os serviços a serem prestados pela empresa contratada. Isso inclui detalhar as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções, bem como os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução desses serviços.

A contratação deve estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção da empresa fornecedora dos serviços. Isso pode incluir requisitos de qualificação técnica, experiência comprovada na área de Educação Especial, capacidade operacional, entre outros.

A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Isso envolve observar os procedimentos e requisitos previstos na lei para a contratação de serviços, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Deve-se verificar se foram estabelecidos mecanismos adequados de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e atendam às expectativas da administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)**

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Diante da diversidade de necessidades educacionais presentes na comunidade escolar, há uma demanda crescente por profissionais especializados em Educação Especial para promover um atendimento qualificado e inclusivo aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais. Esta contratação visa garantir o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares, oferecer acompanhamento individualizado, fornecer orientações aos pais e professores, e realizar intervenções pedagógicas e terapêuticas conforme as necessidades específicas de cada aluno. Dessa forma, busca-se garantir o pleno desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes com necessidades educacionais especiais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matrícula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83866-4842-1782-53DA> e informe o código 83866-4842-1782-53DA



nos níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

- II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

##### Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual:

Inclusão do objeto da contratação para atendimento à Educação Especial no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação do município/estado/federal para o exercício financeiro correspondente.

Justificativa detalhada da necessidade da contratação, destacando a demanda identificada nas escolas e o alinhamento com as políticas públicas de inclusão educacional.

Vinculação da contratação com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação ou nos planos estaduais e municipais de educação.

##### Justificativa da Contratação:

Análise da insuficiência de profissionais especializados nas redes públicas de ensino para atender às demandas de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais.

Referência a estudos e diagnósticos que evidenciem a necessidade de atuação de profissionais especializados para promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com diversidade funcional.

Argumentação sobre os impactos positivos da contratação na qualidade da educação inclusiva, ressaltando o cumprimento de princípios constitucionais e legislação vigente.

##### Especificação dos Profissionais Necessários:

Requisitos mínimos de formação acadêmica, como graduação em Pedagogia com especialização em Educação Especial, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, entre outros.

Experiência comprovada na atuação com alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, preferencialmente em ambiente escolar.

Conhecimentos específicos em técnicas e metodologias de ensino inclusivo, adaptação curricular, avaliação psicopedagógica, entre outros.

**Quantidade de Profissionais:**

Definição da quantidade de profissionais de acordo com a demanda identificada nas unidades escolares, considerando o número de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais atendidos.

Estimativa de carga horária semanal por profissional para garantir o atendimento adequado às necessidades individuais dos alunos e a cobertura integral dos serviços previstos.

Possibilidade de ajuste na quantidade de profissionais contratados ao longo do período de vigência do contrato, mediante avaliação periódica das demandas.

**Crêterios de Seleção:**

Publicação de edital de chamamento público ou processo seletivo simplificado, com critérios claros e objetivos de seleção, como análise curricular, entrevista técnica e avaliação de experiência profissional.

Transparência no processo seletivo, garantindo igualdade de acesso aos candidatos e ampla divulgação das etapas e critérios de seleção.

Priorização de profissionais com experiência comprovada na área da Educação Especial e com formação adequada às necessidades específicas dos alunos atendidos.

**Prazos e Cronograma de Execução:**

Estabelecimento de prazos para a realização das etapas do processo de contratação, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato e início dos serviços.

Definição de cronograma de execução das atividades previstas no contrato, incluindo períodos de avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados.

Previsão de relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas, conforme estabelecido no contrato.

**Orçamento Estimado:**

Elaboração de planilha detalhada de custos, contemplando os recursos necessários para a contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e despesas administrativas.

Comparação do orçamento estimado com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Previsão de eventuais ajustes orçamentários durante a vigência do contrato, considerando possíveis variações nos custos e na demanda pelos serviços contratados.

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art.**

**18, §1º, INCISO IV** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VI)** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação);

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses** a estimativa será **de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VII)** (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso);

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades,

desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

#### **Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

#### **Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

#### **Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

#### **Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por **02 psicólogos** especializados em abordagem comportamental, **66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs)**, **02 Psicopedagogos** e **01 Intérprete de Libras**.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

#### **Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

### **10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão impactar diretamente nos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

**Economicidade:**

Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na contratação dos profissionais especializados em Educação Especial em comparação com os benefícios esperados, incluindo a redução de custos futuros relacionados à falta de atendimento adequado.

Estudo de retorno sobre o investimento (ROI): Avaliar o retorno sobre o investimento esperado com a contratação dos profissionais, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também os benefícios sociais e educacionais a longo prazo.

Identificação de oportunidades de economia: Identificar oportunidades de economia ao longo da execução do contrato, como a utilização de tecnologias assistivas para reduzir custos com adaptações físicas ou a otimização do uso de materiais didáticos adaptados.

Antecipar e prevenir gastos adicionais decorrentes da falta de atendimento adequado aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, tais como ações judiciais por descumprimento de legislação inclusiva.

Estimar a economia de recursos financeiros a médio e longo prazo com a redução de retrabalho, evasão escolar e outras consequências negativas da falta de atendimento especializado.

Considerar alternativas mais econômicas, como parcerias com instituições de ensino superior para disponibilização de estagiários ou a utilização de recursos comunitários para complementar o atendimento.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

Elaborar um plano de capacitação e desenvolvimento contínuo para os profissionais contratados, visando o aprimoramento de suas habilidades e competências.

Garantir uma distribuição equilibrada de tarefas entre os profissionais contratados, levando em consideração suas habilidades e experiências para otimizar a eficiência e a qualidade do atendimento.

Promover um ambiente de trabalho colaborativo e participativo, incentivando a troca de conhecimentos e experiências entre os profissionais contratados para potencializar os resultados alcançados.

Estabelecer mecanismos formais de feedback e avaliação de desempenho dos profissionais contratados, visando identificar oportunidades de melhoria e reconhecer boas práticas.

Estimular a liderança e a autonomia dos profissionais contratados, permitindo que assumam responsabilidades e contribuam ativamente para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Promoção do bem-estar e qualidade de vida no trabalho: Adotar medidas para promover o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho dos profissionais contratados, reconhecendo sua importância para a produtividade e satisfação no ambiente de trabalho.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

Realizar uma auditoria dos recursos materiais disponíveis na instituição educacional, identificando oportunidades de otimização e reutilização de materiais já existentes.

Elaborar um plano de compras e aquisições estratégico, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais e buscando alternativas sustentáveis e econômicas.

Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos recursos materiais, garantindo sua conservação e funcionamento adequado ao longo do tempo.

Orientar os profissionais contratados sobre o uso eficiente e adequado dos equipamentos disponíveis, visando prolongar sua vida útil e evitar desperdícios.

Estabelecer um sistema de controle de estoques e inventários para monitorar o uso e a reposição dos materiais, evitando excessos e faltas desnecessárias.

Priorizar o investimento em tecnologias assistivas e recursos educacionais acessíveis, buscando alternativas inovadoras e eficazes para apoiar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

(Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Não se vislumbram necessidades a serem tomadas de providencias de adequações para a solução em tela.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati 19 de junho de 2024.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83866-4842-1782-53DA> e informe o código 83866-4842-1782-53DA





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 83B6-4842-1782-53DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 19/06/2024 10:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/83B6-4842-1782-53DA>



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR,  
PSICÓLOGOS, PISCOPEDAGOGOS E INTERPRETE DE LIBRAS

**1) OBJETO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretária Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras

**2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O município de Cajati visando atender as normas do MEC matricula no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) alunos com deficiência, alunos com transtorno de espectro autismo, alunos com altas habilidades e ou superdotação, em salas de recursos multifuncionais no turno universo da escolarização mantendo os devidamente no ensino regular para isso necessita de profissionais que contribuam nos seguintes sentidos:

- Elaborem avaliação psíquica educacional e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicológicas pertinentes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
  - Elaborem avaliação psicopedagógica e acompanhamentos por meio de testes e outros instrumentos e técnicas psicopedagógicas pertinentes aprovadas pelo conselho federal de psicologia e de acordo com a ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia).
  - Atendam as crianças com deficiência intelectual visual auditiva múltipla com altas habilidades e o superdotação Transtorno de Espectro do Autismo (segundo o DSM V de 2013), mas podendo ser utilizado nomenclatura Transtorno do Espectro Autista, na Sala Regular que evidenciam necessidades educacionais especiais e demandas de atendimento pontual.
  - Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos que apresentam dificuldades déficit de atenção e ou transtornos de aprendizagem e que não são públicos alvo do A.E.E (Atendimento Educacional Especializado).
  - Realizem a tradução e interpretação de libras língua portuguesa para alunos surdos a fim de realizar visualizar viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didática pedagógicas e no apoio à acessibilidade conforme a lei 12.319 de 1º de setembro de 2010 e de acordo com o artigo 6º incisos II e IV.
- I. Interpretar em língua brasileira de sinais língua portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8819.F501.586D.8C7D> e informe o código B819.F501.586D.8C7D



níveis fundamental, médio e superior de forma viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

II. Atuar no apoio à acessibilidade os serviços e as atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas

Entre os profissionais propriamente dito são:

02 psicólogos na área da abordagem comportamental

66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)

02 Psicopedagogos

01 Intérprete de Libras

#### 2.2) Alínea "c": DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a prestação de serviços especializados na área da Educação Especial, contemplando um conjunto de profissionais capacitados para oferecer suporte e assistência aos alunos, pais e professores da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange um amplo espectro de necessidades, desde avaliação até intervenções, visando garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dos alunos com necessidades especiais.

##### **Avaliação:**

Os profissionais contratados serão responsáveis por realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada aluno.

Essas avaliações incluirão aspectos comportamentais, pedagógicos, psicológicos e linguísticos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

##### **Acompanhamento:**

Após a avaliação inicial, os profissionais irão acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, monitorando seu desenvolvimento e ajustando as intervenções conforme necessário.

O acompanhamento incluirá reuniões regulares com os pais e professores para discutir o progresso do aluno e elaborar estratégias de apoio personalizadas.

##### **Orientações:**

Os profissionais oferecerão orientações aos pais e professores sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de intervenção e manejo de comportamentos.

Essas orientações serão personalizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno e poderão ser realizadas por meio de workshops, palestras ou atendimentos individuais.

##### **Intervenções:**

Com base nas avaliações e acompanhamento contínuo, os profissionais realizarão intervenções direcionadas para apoiar o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

As intervenções podem incluir sessões de apoio psicológico, atividades pedagógicas adaptadas, treinamento de habilidades sociais, entre outras estratégias.

##### **Profissionais Especializados:**

A solução proposta contempla a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental, 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs), 02 Psicopedagogos e 01 Intérprete de Libras.

Esses profissionais serão devidamente qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras condições que demandem apoio especializado.

#### **Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a implementação de estratégias de suporte e acompanhamento ao longo do ano letivo.

Além disso, prevê-se a flexibilidade necessária para ajustar as intervenções de acordo com o progresso e as mudanças nas necessidades dos alunos, garantindo uma abordagem dinâmica e centrada no aluno.

#### **2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário letivo de 2024.

##### **Qualificação dos Profissionais:**

Os profissionais fornecidos pela empresa contratada devem possuir formação e experiência adequadas na área da Educação Especial.

Os 02 psicólogos especializados em abordagem comportamental devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e experiência comprovada em atendimento a alunos com necessidades especiais.

Os 02 psicopedagogos devem possuir formação em Psicopedagogia e experiência em avaliação e intervenção junto a crianças com dificuldades de aprendizagem.

O Intérprete de Libras deve ser fluente na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e possuir certificação reconhecida na área.

Os 66 Auxiliares de Vida Escolar (AVEs) devem ter formação mínima de ensino médio completo e experiência ou capacitação em apoio a alunos com deficiência ou necessidades especiais.

##### **Capacidade de Atendimento:**

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos conforme o calendário escolar.

Deve ser capaz de disponibilizar os profissionais necessários para atuar em todas as escolas da rede municipal de ensino que demandem os serviços de Educação Especial.

##### **Flexibilidade e Disponibilidade:**

A empresa contratada deve ter flexibilidade para ajustar a alocação de profissionais de acordo com a demanda variável de cada escola e as necessidades específicas dos alunos.

Deve estar disponível para atender chamados emergenciais e demandas urgentes que possam surgir ao longo do ano letivo.

##### **Planejamento e Acompanhamento:**

É necessário que a empresa apresente um plano de trabalho detalhado, que contemple as atividades de avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções a serem realizadas junto aos alunos, pais e professores.

Deve haver um sistema de acompanhamento e monitoramento do progresso dos alunos atendidos, com relatórios periódicos que incluam registros das atividades realizadas e resultados alcançados.

#### Cumprimento da Legislação:

A empresa contratada deve atuar em conformidade com todas as leis e normativas vigentes relacionadas à Educação Especial, incluindo a Lei de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Deve garantir o respeito aos direitos dos alunos com deficiência e o cumprimento de todas as determinações legais referentes à acessibilidade e inclusão escolar.

#### Qualidade dos Serviços:

É imprescindível que os serviços prestados pela empresa contratada atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral e a inclusão dos alunos com necessidades especiais.

Deve-se garantir a continuidade e a eficácia das intervenções realizadas, buscando sempre o melhor interesse dos alunos e o apoio adequado aos pais e professores.

#### 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Planejamento Inicial:

Realização de reuniões preliminares em cada escola para identificar as especificidades locais e as necessidades individuais dos alunos.

Análise detalhada dos recursos humanos e materiais disponíveis em cada escola para otimização do atendimento.

Definição de objetivos de curto, médio e longo prazo, com indicadores de desempenho específicos e mensuráveis.

Estabelecimento de um plano de contingência para lidar com imprevistos, como ausências de profissionais ou alterações no calendário escolar.

Implementação de estratégias de comunicação eficazes para garantir a transmissão de informações entre a equipe contratada, a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os responsáveis pelos alunos.

Desenvolvimento de um programa de capacitação contínua para os profissionais contratados, visando atualização de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades específicas.

Elaboração de um plano de divulgação e sensibilização sobre os serviços oferecidos, com o objetivo de promover a participação e engajamento da comunidade escolar.

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, com revisões periódicas para garantir a eficácia das estratégias adotadas.

##### Avaliação Inicial:

Realização de entrevistas individuais e observações em sala de aula para complementar as avaliações formais.

Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados para obter uma compreensão abrangente das necessidades de cada aluno.

Envolvimento ativo dos alunos no processo de avaliação, promovendo sua participação e autoconhecimento.

Realização de avaliações diagnósticas periódicas ao longo do contrato para acompanhar a evolução dos alunos e ajustar as estratégias de intervenção conforme necessário.

Utilização de abordagens centradas no aluno, levando em consideração suas preferências, interesses e habilidades individuais.

Incorporação de avaliações de impacto não apenas nos resultados acadêmicos, mas também no bem-estar emocional, social e comportamental dos alunos.

Adoção de práticas inclusivas e acessíveis durante as avaliações, garantindo a equidade de oportunidades para todos os alunos.

Desenvolvimento de relatórios individuais de avaliação, destacando pontos fortes, desafios e áreas de desenvolvimento de cada aluno.

#### **Elaboração de Planos de Atendimento Individualizado (PAI):**

Realização de reuniões individuais com cada aluno e sua família para coleta de informações e estabelecimento de metas personalizadas.

Inclusão de metas e objetivos específicos em diferentes áreas de desenvolvimento, como cognitiva, emocional, social e comunicativa.

Incorporação de estratégias de aprendizagem ativas e diferenciadas, considerando as necessidades e estilos de aprendizagem de cada aluno.

Integração de atividades práticas e lúdicas nos PAIs para tornar o aprendizado mais significativo e envolvente.

Desenvolvimento de um plano de transição para alunos que necessitam de apoio para ingressar ou avançar em diferentes etapas educacionais.

Estabelecimento de metas alcançáveis e progressivas, com prazos definidos para monitoramento do progresso.

Inclusão de estratégias de autoavaliação e autorregulação no PAI, visando promover a autonomia e o empoderamento dos alunos.

Adoção de uma abordagem colaborativa na elaboração dos PAIs, envolvendo alunos, famílias, professores e demais profissionais da equipe multidisciplinar.

#### **Atendimento Especializado:**

Implementação de um sistema de triagem para identificação rápida de alunos que necessitam de atendimento especializado.

Oferta de horários flexíveis para atendimento, incluindo opções fora do horário escolar para acomodar as necessidades individuais dos alunos e suas famílias.

Disponibilização de recursos adaptados e tecnologia assistiva para facilitar o acesso e a participação dos alunos nas atividades escolares.

Organização de grupos de apoio e atividades extracurriculares inclusivas para promover a socialização e integração dos alunos.

Implementação de estratégias de apoio emocional e psicossocial para alunos e famílias que enfrentam desafios adicionais.

Colaboração com profissionais de saúde e serviços sociais locais para garantir uma abordagem integrada e holística no atendimento aos alunos.

Promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade, sensibilizando toda a comunidade escolar para as necessidades dos alunos com deficiência.

Realização de avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, com base na satisfação dos usuários e nos resultados alcançados pelos alunos.

#### **Acompanhamento Contínuo:**

Implementação de um sistema de monitoramento em tempo real para identificação precoce de problemas e necessidades emergentes.

Realização de reuniões de acompanhamento semanais com a equipe multidisciplinar para revisão e ajuste das estratégias de intervenção.

Utilização de ferramentas de comunicação online para facilitar a troca de informações entre os membros da equipe e com as famílias dos alunos.

Designação de um profissional responsável pelo acompanhamento individualizado de cada aluno, garantindo uma atenção personalizada e contínua.

Criação de um sistema de registro centralizado para documentar todas as interações e intervenções realizadas com cada aluno.

Realização de avaliações formativas regulares para monitorar o progresso dos alunos e identificar áreas que necessitam de maior atenção.

Implementação de estratégias de incentivo e reconhecimento para alunos que demonstram progresso significativo em suas metas individuais.

Promoção de uma cultura de reflexão e aprendizado contínuo, incentivando a análise crítica das práticas e a busca por melhorias constantes.

#### **Registro e Relatórios:**

Manutenção de registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo datas, horários, participantes e resultados alcançados.

Elaboração de relatórios periódicos de progresso, destacando as conquistas dos alunos, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas para superá-los.

Documentação rigorosa das intervenções realizadas e dos recursos utilizados, garantindo a transparência e a prestação de contas em relação ao uso dos recursos públicos.

Disponibilização de relatórios finais abrangentes ao término do contrato, consolidando todas as informações relevantes e fornecendo insights para futuras iniciativas.

#### **Encerramento e Avaliação:**

Realização de uma avaliação final do contrato, envolvendo todas as partes interessadas para revisar os resultados alcançados e identificar lições aprendidas.

Elaboração de um plano de transição para garantir uma continuidade adequada dos serviços após o término do contrato, incluindo a transferência de conhecimentos e recursos.

Preparação de um relatório de encerramento abrangente, que documente de forma sistemática os resultados obtidos, as práticas eficazes identificadas e as recomendações para futuras contratações.

Realização de uma avaliação de satisfação junto aos alunos, pais/responsáveis e professores para obter feedback sobre a qualidade dos serviços prestados e identificar áreas de melhoria.

### **2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo,

mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).

- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
  - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
$$9) N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;  
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;  
PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS												
MUNICÍPIO:		CAJATI										
CONTRATO:												
OBJETO:												
EMPRESA EXECUTORA:												
<b>Observações:</b> 1 - Class. Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Respostas rápidas e eficazes; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, colaborando com projetos e serviços; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço. 1 - Pésimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo ao Não Apto. Não foi possível avaliar devido a falta de entrega de serviços, não aplicável tanto as observações quanto a pontuação.								INÍCIO DO CONTRATO		PERÍODO DA AVALIAÇÃO		
<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>												
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS												
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO	FREQUÊNCIA DE LOCAL	AVALIAÇÃO						NOTA APLIC.	Pontuação	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO
				1	2	3	4	5	6			
1	REALIZA A RECEPÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA ACOMPANHANDO-LO ATÉ A SALA DE AULA E, AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES, ACOMPANHANDO-LO ATÉ O PORTÃO DA ESCOLA, DENTRO DO SEU	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços como um todo.
2	COLABORA COM A GUARDA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços como um todo.
3	PREENCHE DIARIAMENTE A FICHA DE ROTINA DIÁRIA, REGISTRANDO TODO O ATENDIMENTO E OCORRÊNCIAS DIÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços como um todo.
4	ARQUIVA O RELATÓRIO DE ROTINA DIÁRIA NO PRONTUÁRIO / PORTFÓLIO DO ALUNO ATENDIDO.	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços como um todo.
5	COMUNICA À DIREÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, EM TEMPO HÁBIL, A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA HIGIENE DO ALUNO.	Serviço	Devido a necessidade								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços de trabalho interno ou para a comunidade do público externo.
6	PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, FAMÍLIA E COMUNIDADE.	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços de trabalho interno ou para a comunidade do público externo.
7	COMUNICAR A EQUIPE GESTORA E O PROFESSOR DA ESCOLA, OS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ALUNO.	Serviço	Devido a necessidade								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços de trabalho interno ou para a comunidade do público externo.
8	APRESENTA RELATÓRIOS COM OS TRABALHOS EXECUTADOS AO FINAL DE CADA BIMESTRE DURANTE O ANO LETIVO E NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUE POSSIBILITE AVALIAR OS RESULTADOS NO DECORRER DO ANO LETIVO E NA VIGÊNCIA DO PROJETO DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO (PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS).	Serviço	Mensal								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços como um todo.
9	OFERECE ASSISTÊNCIA NAS QUESTÕES DE MOBILIDADE NOS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS.	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços de trabalho interno ou para a comunidade do público externo.
10	ACOMPANHA O ALUNO NO HORÁRIO DO INTERVALO, ATÉ O LOCAL APROPRIADO PARA A AUMENTAÇÃO, AURÁ-LO DURANTE E APÓS A REFEXÃO UTILIZANDO TÉCNICAS PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO E/OU DEGLUTIÇÃO. REALIZAR SUA HIGIENE ENCAMBANHANDO-O, A SEGUIR.	Serviço	Diário								5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de projetos para o plano de aula para a prestação de serviços como um todo.
PONTUAÇÃO OBTIDA										PO	0	
NºPD x (100/PM)										N		
% A SER PAGO											60%	

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/881915F501588D8C7D e informe o código B8191586D8C7D



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/EA37E5A0BD3004CF e informe o código EA37E5A0-BD30-04CF



## 2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## 2.7) Alínea "h" FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Publicação do Edital:

O edital será publicado em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, garantindo ampla divulgação e acesso às informações sobre o processo de contratação.

O edital será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do município, bem como em portais eletrônicos de transparência e em jornais de grande circulação na região.

### Habilitação Jurídica:

Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, tais como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Serão verificados ainda documentos que atestem a regularidade fiscal, como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões negativas de débitos tributários.

### Qualificação Técnica:

Serão avaliadas a experiência e a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços de atendimento à Educação Especial.

Serão considerados currículos dos profissionais que serão disponibilizados pela empresa, com ênfase em sua formação acadêmica, experiência profissional e especialização na área da Educação Especial.

### Capacidade Operacional:

Será avaliada a capacidade operacional da empresa para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os 200 dias letivos.

Serão consideradas a estrutura organizacional, a disponibilidade de profissionais qualificados e a capacidade de gestão de recursos humanos e materiais.

### Qualificação Econômico-Financeira:

Serão analisadas as demonstrações contábeis e financeiras da empresa, a fim de verificar sua capacidade de arcar com os custos do contrato.

Será exigida a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

#### Comprovação de Regularidade Trabalhista:

Será exigida a comprovação de regularidade trabalhista da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas e comprovantes de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### Proposta Técnica e Econômica:

As propostas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando tanto a qualidade técnica dos serviços oferecidos quanto o valor financeiro proposto.

Será dada preferência às propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, ou seja, que oferecerem serviços de qualidade a um preço justo e compatível com o mercado.

### 2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07.

### 2.9) Alínea "j" ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024.

2.10) Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.  
**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88195F501586D8C7D> e informe o código B8195F501586D8C7D



- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local dos serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 24) Manter boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 25) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 26) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 27) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 28) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 29) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 30) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 31) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.
- 32) A CONTRATADA deverá manter espaço físico adequado para realizar os entendimentos necessários psicólogos e psicopedagogos.
- 33) A CONTRATADA deverá obter consentimento explícito dos usuários para coletar, processar e armazenar seus dados pessoais. O consentimento deve ser livre, específico, informado e inequívoco.
- 34) A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais referente aos atendimentos contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.
- 35) A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais necessários para a finalidade declarada e devem limitar o processamento desses dados ao mínimo necessário.
- 36) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo traslado do profissional até a unidade escolar.

37) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

38) A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descolamento do profissional até a unidade escolar para referido atendimento.

39) Atender ao artigo 59 A, § único – da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### 4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

### 6) DO FORNECIMENTO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819.F501.596D.8C7D> e informe o código B819.F501.596D.8C7D



Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.

Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 psicólogos na área da abordagem comportamental	30 horas
66 AVE (Auxiliar de Vida Escolar)	20 horas
02 Psicopedagogos	30 horas
01 Intérprete de Libras	24 horas

## 7. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

### 7.1 PSICÓLOGOS:

- Pré-requisito mínimo - Ser Psicólogo na abordagem comportamental, com especialização em Avaliação Psicoeducacional;
- Avaliar alunos com perfil de encaminhamento para Sala de Recursos Multifuncionais, de acordo com a Resolução DEC – nº 010 de outubro de 2013 e/ou na sala de Intervenção Psicopedagógica;
- Realizar intervenção psicoeducacional com os alunos que apresentarem demanda a partir das avaliações realizadas e demais que já possuem avaliação;
- Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de intervenção, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e equipe pedagógica.
- Atender e realizar intervenções aos profissionais do Sistema Municipal de Educação.
- Carga Horária: 02 Psicólogas (os): 30 horas semanais cada um.

### 7.2. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES, MÉTODOS e ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS

Dos Psicólogos:

Carga Horária:

Cada profissional deverá cumprir carga horária de 30 horas semanais, onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicoeducacional / intervenção, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Departamento de Educação, conforme a demanda indicada, bem como os itens abaixo:

### 7.3. ATENDIMENTO AO CORPO DOCENTE (PROFESSORES), EQUIPE GESTORA E TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

- Apoio na definição de objetivos educacionais, conteúdos, métodos e material didático;

- b. Apoio à articulação entre teorias de aprendizagem e práticas pedagógicas;
- c. Suporte prático ao resgate e reforço do protagonismo docente;
- d. Promoção e/ou coordenação de atividades de desenvolvimento profissional: treinamentos especializados, pesquisas, grupos vivenciais, grupos de troca de experiência e valorização profissional;
- e. Apoio para diversificação de estratégias para engajar a todos e todas, em especial a comunicação.

#### 7.3.1. ATENDIMENTO AO CORPO DISCENTE (ALUNOS):

Atividades em grupo, respeitando a faixa etária e a individualidade de cada um, serão trabalhadas: autoestima, socialização, disciplina, organização, participação social (conscientização de papéis sociais e cidadania responsável). Quando necessário, participar de reuniões para discussão de casos de alunos em acompanhamento profissional externo.

#### 7.3.2 ATENDIMENTO A FAMÍLIA:

Quando necessário serão realizados grupos com a família, para fortalecimento de vínculo com a aprendizagem e desenvolvimento do filho no ambiente acadêmico

#### 7.3.3 METODOLOGIA:

- a) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- b) As orientações ao Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas de maneira individual; trabalhando pontualmente a dificuldade do profissional no ambiente escolar;
- c) Serão disponibilizadas vagas para atendimento de orientação educacional individual, para Corpo Docente (Professores), Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação. Caso a demanda de procura exceda a quantidade de vagas, os interessados deverão aguardar na fila de espera. Sendo previsto cada atendimento com tempo de duração de 40 minutos;
- d) Vendo a necessidade do acompanhamento de psicoterapia por parte dos profissionais da educação, o profissional de psicologia educacional deverá fazer o encaminhamento para psicoterapia clínica (saúde), para continuidade na intervenção psicóloga, visando o bem-estar do indivíduo;
- e) Para os atendimentos de intervenção cognitiva com o Corpo Discente (Alunos), serão disponibilizadas 16 vagas, sendo divididas em dois grupos, respeitando a faixa etária e as condições emocionais da criança/adolescentes. Cada grupo tem previsão de 1h:30min;
- f) Cada grupo terá duração de um semestre, sendo avaliado a necessidade de continuação ou dispensa dos participantes, após o período;
- g) Dos alunos em intervenção cognitiva, será realizado visita escolar para orientação ao professor responsável e equipe gestora (com entrega de relatório dos resultados obtidos);
- h) Para os pais/responsáveis dos alunos participantes dos grupos de intervenção cognitiva, será disponibilizado atendimento de orientação, podendo ser individual ou em grupo, de acordo com a demanda apresentada pela família.
- i) Avaliação psicoeducacional com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação psicoeducacional deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) conforme resolução CFP nº 005/2012.

- j) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- k) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- l) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Avaliação psicoeducacional: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação. Deverá atender as normas de elaboração de documentos conforme a resolução CFP nº 007/2003.
- n) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- o) Intervenção psicoeducacional: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.

#### 7.3.4 PERFIL

##### 7.3.4.1 Dos Psicólogos:

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

Saber identificar e desvendar padrões e comportamentos humanos através da observação, interpretação e também da interação direta com as pessoas.

O principal objetivo da psicologia é compreender melhor, analisar e tratar os indivíduos para que problemas relacionados à formação da sua personalidade e da sua mente sejam solucionados, as pessoas assim podendo viver melhor. Manter bom relacionamento com a equipe de gestão do Departamento de Educação e das Unidades Escolares.

#### 7.4 DOS AVE'S

##### 7.4.1 DOS AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR:

- a) Pré-requisito mínimo - Possuir Ensino Médio Completo, mínimo de 18 anos e perfil para exercer a função de Auxiliar de Vida Escolar.
- b) Carga Horária – 04 horas por dia letivo totalizando 20 horas semanais;
- c) Colocar na sala de aula os Auxiliares de Vida Escolar, que irão acompanhar os alunos com deficiência, de acordo com a Resolução DEC 10/2013.
- d) Atender crianças, adolescentes com deficiência intelectual, visual, física, auditiva e múltipla, surdo-cegos, alunos com Transtorno do Espectro Autista, com altas habilidades e superdotação que, no contexto escolar, evidenciam necessidades educacionais especiais e demandam atendimento educacional especializado.

A necessidade de se organizar os serviços de atendimento inclui:

- a) As diferentes formas de atendimento ao aluno com deficiência, TEA ou Altas habilidades e ou superdotação em especial aquelas que exigem apoio intensivo

na locomoção, alimentação e higiene para participação nas atividades escolares;

- b) Tem como objetivo oferecer aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que não apresentam autonomia para a locomoção, alimentação e higiene, e aqueles com Transtorno do Espectro Autista- TEA, os serviços de apoio intenso para que possam se organizar e participar efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrados a sua classe.
- c) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive comunicar a ausência dos mesmos aos Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4.2 O TRABALHO DO AVE SERÁ ORGANIZADO NA SEGUINTE CONFORMIDADE:**

- a) Atendimento de até 04 (quatro) alunos por período;
- b) Jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, cumprindo em horário a ser estabelecido pela Administração;
- c) Excepcionalmente, aos finais de semana, os serviços prestados pelo AVE poderão ser requisitados caso a Unidade Educacional esteja realizando atividades previstas que envolvam a participação dos alunos, inclusive nos casos de reposição de aulas.
- d) Em caso da ausência do aluno, o A.V.E deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades solicitadas pelo professor.

**7.4.2.1. CABERÁ AO AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR – AVE:**

Atender no máximo 04 (quatro) alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Artigo 18 da Resolução nº 10 de 10 de outubro de 2013, ao A.V.E compete auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno assistido as atividades referentes a:

- I. Alimentação;
- II. Vestimenta;
- III. Locomoção;
- IV. Higiene Corporal;
- V. Manipulação de Objetos;
- VI. Transferência postural;
- VII. Comunicação;
- VIII. Orientação espacial;
- IX. Brincadeiras.

§ 2º- As atividades dos A.V.Es serão desenvolvidas com o objetivo de garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção e outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola.

§ 4º- Os A.V.Es desenvolverão suas atividades iniciando-as com o recebimento do aluno no portão de entrada e encerrando-as no mesmo local, sendo que as ações no período de aula se darão em todos os espaços da escola utilizado pelo aluno, inclusive em sala de aula, quando solicitado pelo professor.



#### 7.4.2.2 METODOLOGIA

- a) Realizar a recepção do aluno na escola acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;
- b) Auxiliar nas atividades de higiene troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- c) Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar;
- d) Utilizar luvas descartáveis para os procedimentos e descartá-las após o uso, em local adequado;
- e) Realizar sondagem vesical de alívio, desde que tenha recebido treinamento individualizado com profissional da área da saúde;
- f) Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência dos pais e da equipe gestora da escola;
- g) Acompanhar o aluno no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;
- h) Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida;
- i) Permanecer durante o período de aula do aluno, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções, exceto no caso de haver solicitação do professor ou da equipe gestora, para acompanhar o aluno na sala de aula, durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- j) Auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno do Espectro Autismo-TEA para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, integrado a sua classe e fazer uso das Tecnologias Assistivas e Comunicação Alternativa;
- k) Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do aluno;
- l) Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno;
- m) Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno;
- n) Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário;
- o) Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do aluno;
- p) Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário / portfólio do aluno atendido;
- q) Comunicar a Equipe Gestora e o Professor da escola, os problemas relacionados ao aluno;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 19 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8819f501-586D-8C7D> e informe o código B819-F501-586D-8C7D



- r) Receber da Coordenação as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos;
- s) Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados;
- t) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor e as crianças;
- u) Participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe na Unidade Escolar onde trabalha;
- v) Higienizar o estudante e auxiliá-lo a adquirir hábitos de higiene;
- w) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação e da empresa; auxiliar na adaptação das novas crianças;
- x) Colaborar com a guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de integração da Unidade Escolar, Família e Comunidade;
- y) Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo, Intérprete de Libras e A.V.E).

#### 7.4.2.3 PERFIL

- a) Dos AVE's: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Possuir Ensino Médio Completo.
- d) Residir preferencialmente no Município.
- e) Ter experiência em lidar com crianças com necessidades especiais.

#### 7.4.2.4 LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos dos A.V.E's (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos nas Unidades Escolares do Município, sedes e vinculadas.

#### 7.5. OBJETIVO

##### 7.5.1 DOS PSICOPEDAGOGOS:

- a) Pré-requisito: Possuir no mínimo 6 meses de experiência em sala de aula, licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE Conselho Nacional de Educação.
- b) Os atendimentos ocorrerão semanalmente;
- c) Realizar avaliação e intervenção psicopedagógica com os alunos que apresentarem dificuldades e déficits de aprendizagem e que não são público alvo do Atendimento Educacional Especializado;
- d) Realizar orientações aos pais dos alunos em processo de estimulação ou avaliação, assim como, ao professor que trabalha diretamente com o aluno e Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação.
- e) Cada profissional deverá cumprir carga horária cada uma e/ou 40 horas uma profissional; onde deverão ser disponibilizados atendimentos semanais de até 01 (uma) hora cada por aluno em processo de avaliação psicopedagógica /e ou estimulação, realizar orientação aos Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos do Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda indicada.

#### 7.5.2 METODOLOGIA DOS PSICOPEDAGOGOS:

- 1) Avaliação psicopedagógica com os alunos da Rede Municipal de Ensino: A realização da avaliação e intervenção psicopedagógica deverá ocorrer mediante entrevistas individuais e utilização de atividades de acordo com o CBO 239425 - Psicopedagogo – Classificação Brasileira de Ocupações. A CBO de Psicopedagogo foi instituída pela Portaria Ministerial 391/2002 com a finalidade de identificar ocupação no mercado de trabalho como técnico da educação sob a seguinte Descrição sumária: Implementam a execução, avaliam e coordenam a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizam o trabalho pedagógico coletivo e facilitam o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações à ela vinculadas.
- 2) Formulários, planilhas, testes e todos os instrumentos que serão utilizados para o processo de verificação dos alunos deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3) Preencher portfólio com a frequência e atividades dos alunos atendidos, inclusive com as buscas necessárias;
- 4) Em caso da ausência do aluno, o Psicólogo deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio e atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação e comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5) Avaliação psicopedagógica: Deverá ser emitido em 03 (três) vias (responsável legal do aluno, escola e Secretaria Municipal de Educação) carimbado e assinado pelo psicólogo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a finalização da avaliação.
- 6) Deverá ser realizada entrevista devolutiva para o responsável legal e aluno, assim como para a escola e Técnicos do Departamento de Educação quando serão entregues as respectivas vias do laudo.
- 7) Intervenção psicopedagógica: Deverá ser apresentado parecer técnico contendo descrição do trabalho realizado, assim como demonstrado os indicativos de evolução no quadro conforme resolução CFP nº 007/2003.
- 8) A intervenção do Psicopedagogo poderá ser de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- 9) Orientação aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- 10) Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativas no paciente e a questão afetiva e social;
- 11) Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com "como eu aprendo" e "como me relaciono com o saber";
- 12) Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 21 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88195F501586D8C7D> e informe o código B8195F501586D8C7D



**7.5.2. PÚBLICO-ALVO DO PSICOPEDAGOGO:**

- Transtornos de aprendizagem (alunos dislexia; disortografia; discalculia; disortografia);
  - Alunos com déficits de aprendizagem;
  - Alunos com dificuldade de aprendizagem;
  - Alunos com dificuldades psicomotoras;
  - Alunos com Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).
- f) O prazo mínimo de permanência na sala de Estimulação Psicopedagógica será de um semestre e no máximo dois semestres, podendo ser o atendimento individual ou até agrupamento de 2 a 4 alunos.

**7.5.3. PERFIL**

- Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- Colaborar com os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas; contribuir na elaboração do projeto pedagógico em parceria com a equipe gestora e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- Intervir de forma preventiva, a qual detecta as dificuldades e promove sugestões metodológicas, orientação vocacional, educacional e ocupacional ou de forma terapêutica, elaborando diagnósticos das crianças;
- Orientar aos professores quanto ao processo de aprendizagem. A partir do estudo da origem da dificuldade em aprender;
- Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas que não estão ativas no paciente e a questão afetiva e social;
- Contribuir para a construção da autonomia e independência, através da relação com "como eu aprendo" e "como me relaciono com o saber";
- Elaborar e propor recursos como jogos, livros e atividades para computador, com a finalidade de descobrir os estilos de aprendizagem, hábitos adquiridos, motivações, ansiedades, defesas e conflitos em relação ao aprender. A função de auxiliar o indivíduo que não aprende a se encontrar nesse processo, além de ajudá-lo a desenvolver habilidades para isso;
- Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem.
- Realizar um diagnóstico institucional e clínico para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem. Encaminhar o aluno para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, etc) a partir de avaliações psicopedagógicas.
- Conversar com os pais para fornecer orientações.
- Auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si.

**7.5.4 LOCAL DE TRABALHO**

Do Psicopedagogo será desenvolvido nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

**7.6. DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

- Pré-requisito: Com certificação em Libras a partir de 180 (cento e vinte) horas;

- b) Ter domínio na tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa para alunos surdos matriculados na Rede Municipal de Educação Básica, por meio da mediação linguística entre alunos surdos e demais membros da comunidade escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).
- c) Viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade na Unidade Escolar.
- d) Carga horária – 24 horas semanais;

#### 7.6.1 METODOLOGIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Exercer a função de tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa, cuja função é distinta a do docente, em quaisquer modalidades que se apresentem (oral ou escrita);
- b) Apresentar-se nos locais de trabalho previstos para início as aulas;
- c) Realizar a interpretação das duas línguas (Libras – Língua Portuguesa – Libras), de maneira simultânea e consecutiva;
- d) Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático pedagógicas;
- e) Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar como itinerante onde houver necessidade;
- f) Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição de ensino: - Secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional;
- g) Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- h) Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado;
- i) Participar de reuniões com gestores, corpo docente e familiares no decorrer do calendário escolar, sem prejuízo das aulas.
- j) Em caso da ausência do aluno, o Intérprete de Libras deverá preencher a Ficha de Rotina Diária, Relatórios para o Portfólio (frequência e atividades dos alunos atendidos) e atender as necessidades da Unidade Escolar e Departamento de Educação. E comunicar a ausência do aluno a Escola responsável, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 7.6.2. PÚBLICO-ALVO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Alunos surdos de Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, devidamente matriculados e frequentando aulas regularmente.
- b) Pais, Professores, Equipe Gestora e Técnicos da Educação.
- c) Dias e Horários: Os serviços deverão ser executados em dias letivos definidos em calendário escolar do Departamento de Educação e Cultura de Cajati, nos horários de aulas previstos.

- d) Eventualmente a CONTRATADA deve possibilitar a execução dos serviços em reuniões pedagógicas e eventos educacionais, realizados aos sábados, domingos e feriados.

### 7.6.3. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar profissionais para acompanhar o(s) aluno(s) durante sua permanência no horário indicado em todas as atividades;
- Dar treinamento aos profissionais para garantir aos alunos acesso à comunicação e a informação nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos;
- Apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares;
- Deverão apresentar relatórios com os trabalhos executados ao final de cada bimestre por meio de portfólio durante o ano letivo e no encerramento do contrato, que possibilite avaliar os resultados no decorrer do ano letivo e na vigência do projeto, de acordo com o modelo apresentado (Psicólogos, Psicopedagogo,
- Intérprete de Libras e A.V.E).

### 7.6.4. PERFIL DO INTERPRETE DE LIBRAS

- Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.
- Ter o domínio da estrutura gramatical da língua e conhecer a cultura do surdo, bem como as leis que regem a pessoa surda. "A Libras não é apenas uma linguagem. É uma língua. E como toda língua tem suas riquezas e estrutura próprias".
- Ter boa expressão corporal, já que utiliza apenas o corpo para se comunicar, e ser fiel nas traduções e interpretações.
- Nos casos em que traduz mensagens escritas, deve adaptar a Língua Portuguesa ao modo de dizer dos surdos ou vice-versa. "O tradutor da Libras passa por diversas situações de imprevisto.
- Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, em parceria com o Professor do Atendimento Educacional Especializado.

### 8. LOCAL DE TRABALHO

- Os trabalhos dos A.V.E.s (Auxiliar de Vida Escolar) serão desenvolvidos em todas as unidades escolares.
- Dos Psicólogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Dos Psicopedagogos serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Do Interprete de Libras serão desenvolvidos em todas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e em locais onde possam acontecer atividades que necessitem de apoio da Língua Brasileira de Sinais.

### 9. DA GARANTIA

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 24 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88195F501596D8C7D> ou informe o código B8195F501596D8C7D



Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

LOCAL	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
EMEB BAIRO JARDIM SAO JOSE	
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN-PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 25 de 27

Assinado por: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/88195F501586D8C7D> e informe o código B8195F501586D8C7D



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

RUA ROMA 406, VILA ANTUES

## 12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

## 13. PERÍODO

30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

## 17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## 18. PREÇO MÉDIO

A estimativa de este certame será de R\$ 1.633.939,96 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame para um período de 12 meses. Mas em se tratando de um contrato de **30 meses** a estimativa será **de R\$ 4.084.849,90** (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 26 de 27

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-586D-8C7D> ou informe o código B819-F501-586D-8C7D



De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### 21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati 19 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B819-F501-596D-8C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 19/06/2024 10:23:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B819-F501-596D-8C7D>



**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/ 2024**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior, será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira.**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

**Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de fornecimento de mão de obra para atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## ANEXO 03

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/ 2024

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para a **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS		
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS		
TOTAL GERAL					

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/ 2024.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:**

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
( Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/ CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR**

**Como Licitante/ Forneecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO ME/ EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 29/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2024

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 13**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 29/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 407/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial dos Artigos 89 á 95 da Lei, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1					
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS		
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS		
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS		
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **Cláusula Quarta – Da Subcontratação**

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

## **Cláusula Quinta – DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

#### **Cláusula Sexta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do **CONTRATADO** ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

### **Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

### **Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigará-se a:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner e.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

### **Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

**Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

**Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

#### **Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

#### **Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 14

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA37-E5A0-BD30-04CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 16:28:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 16:38:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/06/2024 16:45:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 16:48:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EA37-E5A0-BD30-04CF>

**Proc. Administrativo 17- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 26/06/2024 às 16:49:55

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

oficio\_jornais\_abertura\_pe\_029\_24.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	26/06/2024 16:52:06	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0FB6-07A7-2302-5F55**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 14:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FB6-07A7-2302-5F55> e informe o código 0FB6-07A7-2302-5F55





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB6-07A7-2302-5F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 16:52:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FB6-07A7-2302-5F55>

## Proc. Administrativo 18- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/06/2024 às 17:08:59

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

*Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Concorrências, portal BLL COMPRAS e no PNCP.*

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

SITE\_BLL\_ABERTURA\_PE\_029\_2024.pdf

SITE\_BLL\_PNCP\_ABERTURA\_PE\_029\_2024.pdf

SITE\_PMC\_ABERTURA\_PE\_029\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC9-B8DA-8CFD-66EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 17:09:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CDC9-B8DA-8CFD-66EF>

**DADOS DO PROCESSO**

**PUBLICADO**

AUTORIDADE **i** LUIZ HENRIQUE KOGA **v** MODALIDADE **i** PREGÃO ELETRÔNICO (14.1: **v** REGULAMENTO **i** LEI FEDERAL Nº 1413: **v**

Nº PROC. (EDITAL) **i** PE029/2024CJ Nº PROC. ADM. **i** 407/2024 ANO REFER. **i** 2024 **v** REFER. PROC. **i**  REEDIÇÃO **v**

CONVÊNIO **i**  TRANSFEREGOV **i** ANO CONVÊNIO **i** TIPO DO OBJETO **i** SERVIÇO **v**

Enviar Transferegov **v**

OBJETO **i** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações **v** OBSERVAÇÃO **i** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2024 **v**

Limite 160 caracteres Limite 217 caracteres

**DADOS DE CONTRATO**

TIPO CONTRATO **i** AQUISIÇÃO **v** VALIDADE (meses) **i** 2 **v** PRAZO PAGTO. **i** CONFORME EDITAL **v**

PRAZOS **i**

MANIF. RECURSOS (hrs/min) **i** 0 30 **v** RECEB. RECURSOS (hrs/min) **i** 72 0 **v** RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) **i** 72 0 **v**

INÍCIO REC. PROPOSTAS **i** 27/06/2024 08:00 **v** FIM REC. PROPOSTAS **i** 16/07/2024 13:29 **v** INÍCIO DISPUTA **i** 16/07/2024 14:00 **v**

FIM IMPUGNAÇÃO **i** 11/07/2024 00:00 **v** FIM ESCLARECIMENTOS **i** 11/07/2024 00:00 **v** PUBLICAÇÃO **i** 26/06/2024 17:07 **v**

**DADOS DA DISPUTA**

MODO DE DISPUTA **i** ABERTO E FECHADO **v** TEMPO INICIAL (min) **i** 10 **v** TEMPO FINAL (min) **i** 0 **v**

TIPO DE LANCE **i** MENOR LANCE **v** CASAS DECIMAIS **i** 2 **v**

TAXA ADM. **i**

**OPÇÕES DO PROCESSO**

**OPÇÕES DE PROPOSTA**

Mensagens de licitantes **i**  Recurso Online **i**  Exclusivo Regional **i**  Exclusivo Local **i**

Cadastro Reserva **i**  Valor Ref. Visível **i**  Exclusivo ME **i**  Bloquear documentos de habilitação compactados **i**

Intervalo de lances em % **i**  Prioridade regional **i**  Inversão de Fases **i** Envio de documentos **i**

Todos participantes (pré disputa) **i**  
 Apenas o vencedor (pós disputa) **i**

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

# Edital nº PE029/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/06/2024

**Local:** Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/07/2024 13:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 64037815000128-1-000164/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.292.709,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	30	R\$ 14.092,86	R\$ 422.785,80	
2	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	30	R\$ 114.348,30	R\$ 3.430.449,00	
3	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicopedagogo 30 horas	30	R\$ 10.699,48	R\$ 320.984,40	
4	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Intérprete de libras 24 horas	30	R\$ 3.949,69	R\$ 118.490,70	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

## Anexar arquivos

ID	Nome Doc	Data	Ação
8790 ANEXOS PE 29-2024		26/06/2024	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
8789 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029-2024		26/06/2024	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

## Nº da Licitação: 29 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

407

**Data de Acolhimento/Horario:** 27/06/2024 | 08:00:00

**Data de Abertura/Horario:** 16/07/2024 | 13:30:00

**Data da Disputa/Horario:** 16/07/2024 | 14:00:00

## Objeto

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

## Resumo

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

## Vídeo Aula



**Proc. Administrativo 19- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/06/2024 às 17:11:01

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_pe\_029\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 17:13:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB69-C625-D3DC-98A8**

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

**DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024** referente a **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo..**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/06/2024 até as 13h29min do dia 16/07/2024.

Abertura das propostas: às 13:30 horas de 16/07/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 14 horas do dia 16/07/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

##### PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1					
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 14.092,86	<b>R\$ 422.785,80</b>
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS	R\$ 114.348,30	<b>R\$ 3.430.449,00</b>

3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 10.699,48	<b>R\$ 320.984,40</b>
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS	R\$ 3.949,69	<b>R\$ 118.490,70</b>
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 4.292.709,90	

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.**

**a) PAGAMENTO**

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

**b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural  
Em \_\_ / \_\_ / 2024

Responsável



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB69-C625-D3DC-98A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 17:13:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AB69-C625-D3DC-98A8>

**Proc. Administrativo 20- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/06/2024 às 17:14:49

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

memorando\_informando\_comissao\_pe\_029\_24.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	26/06/2024 17:14:59	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 17:16:07	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Hanna Karoline da Silva Go...	27/06/2024 08:27:32	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Marcio Sergio Agueми	28/06/2024 10:41:49	1Doc	MARCIO SERGIO AGUEMI CPF 103.XXX.XXX-14
Leandro de Moraes	05/08/2024 09:36:33	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F571-C0E8-2852-7D02**

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024**

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 029/ 2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 407/ 2024 1Doc**

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo

**Pregoeiro:** Leandro de Moraes

**Equipe de Apoio:**

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Márcio Sérgio Aguemí; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Designados conforme portaria 1.176 de 26/06/2024.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em 16/07/2024 às 14:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**Gente:**

**Leandro de Moraes**  
Pregoeiro

**Hanna K. S. G. Santos**  
Equipe de Apoio

**Márcio S. Aguemí**  
Equipe de Apoio

**Jailton P. Santos**  
Equipe de Apoio



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F571-C0E8-2852-7D02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 17:14:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 17:16:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 27/06/2024 08:27:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 28/06/2024 10:41:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 05/08/2024 09:36:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F571-C0E8-2852-7D02>

**Proc. Administrativo 21- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/06/2024 às 17:27:06

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CCF\_000011.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	26/06/2024 17:27:21	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	26/06/2024 17:28:24	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4BA3-B1E7-993C-97DE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

**DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS**  
**PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024** referente a **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo..**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/06/2024 até as 13h29min do dia 16/07/2024.

Abertura das propostas: às 13:30 horas de 16/07/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 14 horas do dia 16/07/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1					
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 14.092,86	R\$ 422.785,80
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20 HS SEMANAIS	R\$ 114.348,30	R\$ 3.430.449,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 10.699,48	R\$ 320.984,40
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS	R\$ 3.949,69	R\$ 118.490,70
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 4.292.709,90

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.**

## a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturadas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.365.0009.2175 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola; e 12.361.0009.2174 - Gestão do Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 897, 868 e 869.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural  
Em 26/06/2024

Responsável





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB69-C625-D3DC-98A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 17:13:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AB69-C625-D3DC-98A8>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA3-B1E7-993C-97DE> e informe o código 4BA3-B1E7-993C-97DE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BA3-B1E7-993C-97DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 17:27:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 26/06/2024 17:28:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA3-B1E7-993C-97DE>

## Proc. Administrativo 22- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/06/2024 às 08:22:02

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios. Anexo ainda a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOE\_SP\_PE\_29\_2024.pdf

DOM\_PE\_29\_2024.pdf

DOM\_PORTARIA\_PE\_29\_2024.pdf

GAZETA\_SP\_PE\_292024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6100-0EA6-5D52-F680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 08:22:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6100-0EA6-5D52-F680>





## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

Aviso .....	2
Extrato .....	6
Homologação .....	8

### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Editais de Concurso e Processo Seletivo .....	20
---	----

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Notificação .....	21
-------------------	----

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação .....	28
------------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Aviso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1 DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 14:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FB6-07A7-2302-5F55> e informe o código 0FB6-07A7-2302-5F55





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB6-07A7-2302-5F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 16:52:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FB6-07A7-2302-5F55>



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

Aviso .....	2
Extrato .....	6
Homologação .....	8

### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Editais de Concurso e Processo Seletivo .....	20
---	----

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Notificação .....	21
-------------------	----

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação .....	28
------------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Extrato



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PORTARIA Nº 1.176/ 24

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E

**DESIGNAR**, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 407/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:**

**Pregoeiro:** Leandro de Moraes

**Equipe de Apoio:**

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Márcio Sérgio Aguem; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 26 de junho de 2024.

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D84-33CE-E13D-9476> e informe o código 6D84-33CE-E13D-9476





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D84-33CE-E13D-9476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/06/2024 14:27:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 14:38:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D84-33CE-E13D-9476>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**E GESTÃO COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 16.013/2024 (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**  
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 16.013/2024, Processo n.º 64.606/2023-61, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de água sanitária, desinfetante e detergente líquido, para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 12/07/2024, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 27/06/2024, no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: [licita4delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita4delis@santos.sp.gov.br)

Santos, 26 de junho de 2024  
**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.016/2024 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**  
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 17.016/2024, Processo n.º 6.689/2024-81, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pães, destinados à alimentação de adultos, crianças e adolescentes assistidos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 12/07/2024, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 27/06/2024, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 17.016/2024-Download) Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5009 / 3201-5762, e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br).  
Santos, 26 de junho de 2024.  
**HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LIC. Nº 6671/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**Nº 035/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
Objeto: contratação de empresa especializada para em serviços de engenharia elétrica para Execução de entrada de energia primária de 225 kVA para a Secretaria de Saúde localizado na Av. Padre Francisco Salles Colturato, 925, Vila Nice, Araraquara-SP  
*Homologado o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital*  
Araraquara, 26 de junho de 2024  
**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
"RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 70/2021 - PROC. Nº 300.025/2021-oriumo do processo nº 9750/2020 CONTRATADO: CRISTAL BELLO COMERCIAL EIRELI EPP - OBJETO: Fica alterado o presente contrato, para constar a redução de aproximadamente 0,1166% da metragem atualizada contratada dos serviços de tratamento da areia das áreas de lazer dos próprios municipais e outros. Valor global de R\$ 1.821.432,48 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. CONTRATANTES: SE-SURB E SEEDUC. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024**  
**"ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO"**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público: Para conhecimento dos interessados que ALTERA E PRORROGA para o dia 17 (dezesete) de julho de 2.024 às 09h59min o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, e para o dia 17 (dezesete) de julho de 2024 às 10h00 a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos de Educação no Trânsito. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), e no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-edital/licitacoes>.  
Itapeçerica da Serra, 26 de junho de 2024  
DR. FRANCISCO TADAO NAKANO - Prefeito

**Publique em jornal de grande circulação.**  
Ligue já:  
11. 3729-6600

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 023/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6079/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.957/2024**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPPE, LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLTURATO, VILA NICE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.** Homologado o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.  
Araraquara, 26 de junho de 2024.  
**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO N.º 5071/2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**  
**CONTRATO N.º 1777-2024 de 25/06/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**  
**CONTRATADA: PEMCEL PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON - ARARAQUARA CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**  
**VALOR: R\$ 229.160,71 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos).**  
**EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.**  
**VIGÊNCIA: 180 dias, contados da assinatura do contrato.**  
Araraquara, 25 de junho de 2.024.  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Edital: 27/24. Processo Administrativo: 3115/24.**  
**Pregão Eletrônico: 23/24.** Objeto: Registro de Preços de óleos lubrificantes para veículos. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/insp](http://www.gov.br/insp), no dia 27 de junho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 27 de junho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2024. Pirassununga, 26 de junho de 2024. Sandra R. Fadinari Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5254/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.203/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO – ESTÁDIO MUNICIPAL DR. LUIZ BENTO PALAMONE – CAMPO DO ACCO, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, VILA XAVIER, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** Homologado o parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considerou vencedora a empresa FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 1.311.664,70 (um milhão e trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), adjudicando-lhes o objeto deste Edital.  
Araraquara, 26 de junho de 2024.  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**DAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REABERTURA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2024**  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Casa de Bombas dos Reservatórios Elevados de Fibrã do Jardim Amélia.  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024, às 08h30  
Valor estimado: R\$ 1.260.580,24  
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - [www.daesbo.sp.gov.br](http://www.daesbo.sp.gov.br) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.  
Endereço Eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)  
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).  
**LAERSON ANDIA JÚNIOR**  
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
**OBJETO: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.**  
**LOCAL: [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.**  
Cajati/SP, 26 de junho de 2024.  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2024.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 14:00 horas do dia 16 de julho de 2024.**  
**LOCAL: [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.**  
Cajati/SP, 26 de junho de 2024.  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 04/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5165/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15044/2024**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA AVENIDA ALBERTO TOLUI, CAMPOS VILLE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.** Homologado o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa TOP POWER ENGENHARIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 213.352,91 (duzentos e treze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.  
Araraquara, 26 de junho de 2024.  
**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DELICO - Depto. de Licitações e Contratos**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico n.º E-015/2024-Processo licitatório: 16.739/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A " AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II SACO DE 50 KG ". Sessão pública de processamento: dia 19/07/2024 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados e será conduzida pelo PREGOIEIRO RONALDO BALLESTERO com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: [prefeitura.ts.sp.gov.br](http://prefeitura.ts.sp.gov.br) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).  
Taboão da Serra, 26 de junho de 2024. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**Órgão: FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva do sistema PABX da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul**  
**Nº do processo: 020/2024**  
**Fundamento legal: O presente procedimento de dispensa tem por fundamento o art. 75,II, da Lei n. 14.133/2021, em vista de o objeto e valor da contratação.**  
**Justificativa : A contratação tem por objetivo a manutenção técnica preventiva e corretiva no equipamento telefônico da Fundação Pró-Memória : PABX – Modelo : XT-72 digital – Fabricante: Digistar – Troncos: 04 Analógicos e 30 digitais – Ramais: 30 – Central: 01 – Portas: 64 – Acessórios: No Break – Linha: (11) 4223 4780; se faz extremamente importante para continuidade de nosso trabalho e dia dia desta autarquia, gerando condições operacionais para que a rede telefônica funcione adequadamente, visando ao eficiente e contínuo atendimento ao município de São Caetano do Sul. A manifestação da Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo em epígrafe e determine a contratação da empresa REBOUCHAS MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TELEFONES LTDA, seguindo o disposto no Decreto Municipal nº 11.914/2023, foi autorizada a abertura de procedimento de contratação direta (artigo 9º, III), inserido o aviso de interesse no Portal da Prefeitura (artigo 133), sem que houvesse apresentação de propostas, bem como emitido parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município 9, dando prosseguimento da contratação, com a autorização do representante legal da Fundação Pró-Memória, conforme dispõe os artigos 10,I, e sua respectiva publicação, no valor de R\$ 4.440,00.  
**Responsável: Charly Farid Cury**  
**Cargo: Presidente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.****

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 1312-2.020**  
**CONTRATO (INICIAL): N.º 007-2.020 de 18/06/2020**  
**CONTRATO (ADITIVO): N.º 007-2.020-04PRO de 18/06/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**  
**CONTRATADA: GFS SEGURANÇA LTDA.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MOTORIZADA E VIGILÂNCIA DESARMADA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**  
**VALOR: R\$ 1.581.050,64 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2024.**  
Araraquara, 25 de junho de 2024  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária de Esportes e Lazer

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023**  
**RETIFICADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 5244/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.020/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** Homologado o parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considerou vencedora a empresa RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.944.837,55 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), adjudicando-lhes o objeto deste Edital.  
Araraquara, 26 de junho de 2024.  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 83/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS, TONERS E CILINDROS); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 27/06/2024 às 08:00 horas do dia 17/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 17/07/2024 às 09:00 horas do dia 17/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 17/07/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) (11)4037-1277 - R. 119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com... Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

**PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ**  
Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina II de Tremembé, situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, km 140,5 – Una – Tremembé – SP, a **Dispensa Eletrônica nº 90018/2024** destinado à aquisição de materiais e equipamentos de segurança, licitação do tipo MAIOR DESCONT. A sessão será realizada no dia 02/07/2024 às 08:00h através do site <https://www.gov.br/compras>.

**PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**  
CNPJ (M.F) nº 48.812.648/0001-99  
**Resumo de Edital**  
**Pregão 12/24: Aquisição de gabieiros e arame de amarração.** Abertura: 11/07/24, às 9h. Ocorrerá de forma eletrônica, através do site: [www.bnc.org.br/sistema/acessopublico](http://www.bnc.org.br/sistema/acessopublico) - Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055. Pres. Prudente/SP, 25.06.24, Guilherme de Almeida Rutka - Diretor Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação confecção de serviços gráficos, aquisição de insumos e material personalizado em geral (brindes) e fornecimento e aplicação de película de proteção em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
\* Início da Sessão de Disputa de preços pelo Sistema Eletrônico: a partir das 10h00min do dia 16/07/2024.  
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br).  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de Junho de 2024.  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal.

"PROCESSO N.º 8473/2006-RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº 07/2024. ENTRE JUÍZO DA 166ª ZONA ELEITORAL e o MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL. OBJETO: O presente acordo de cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município de SÃO CAETANO DO SUL, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a requisição de servidores(as), pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL. Vigência: por 5(cinco) anos a partir 03/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024.

"RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 162/2024 - PROC. Nº 6089/2024. CONTRATADA: MIKAELA NATALIE ZEBALLOS AMARILDO- OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento. valor anual de R\$ 12.708,00/doze mil, setecentos e oito reais). DATA DA ASSINATURA:11/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024.

"RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024 -PROC. Nº 300.125/2024 - oriundo do processo nº 7430/2023. DETENTORA: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS. ASSINATURA: 20/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação da respectiva ata - PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE. LOTE 6: Curativo multicamadas autoadesivo, medindo 15cm x 15cm. Quantidade: 840 unidades. Valor do Lote: R\$ 37.615,20. VALOR TOTAL DA ARP R\$ 37.615,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos). CONTRATANTE: SE-SAUD. São Caetano do Sul, 24 de junho de 2024.

"RESUMO: Processo 5363/2024 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais "E-CPF" e "E-CNPJ" tipos "A1" e "A3", para atender as necessidades diárias do funcionalismo público, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 12 de JULHO de 2024 às 09HS e 30MIN, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7395" Subsecretário Planejamento de Compras, Licitações e Contratos: Glauco Luiz Silva – 26/06/2024. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024. Sílvia Moretti - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 165/2024 - PROC. Nº 6088/2024. CONTRATADA: MAYARA BERNARDO DO NASCIMENTO - OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento. valor anual de R\$ 12.708,00(doze mil, setecentos e oito reais). DATA DA ASSINATURA:17/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024 - PROC. Nº 4848/2024. CONTRATADO: ANDRÉ GARCIA ALMEIDA - OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento. valor anual de R\$ 15.532,00(quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA:19/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 29/2024 - PROC. Nº 1972/2024. CONTRATADA: ISABELA PIZI DE OLIVEIRA - OBJETO: O presente termo de contrato fica alterada a titularidade do contratante, que passa a ser ISABELA PIZI DE OLIVEIRA 52520677830, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.079.699/00.DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

**Proc. Administrativo 23- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 28/06/2024 às 12:09:12

**Setores (CC):**

SEDUC

Segue pedido de esclarecimento do PE 29/2024. Solicitamos manifestação dessa secretaria dentro de 01 (dia) util.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

peiddo\_esclarecimento.pdf

Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 29/2024**  
De comercial38 AGIL LTDA <comercial38@gruposs.net>  
Para compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>  
Data 28/06/2024 10:33



**Prezados (as), Bom dia.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/legis/2000/2/Lei2200-2.htm) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"***

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

## Proc. Administrativo 24- 407/2024

---

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/07/2024 às 14:31:43

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Seguem os esclarecimentos dos despacho 23

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

Resposta\_Edital\_AVE.pdf

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 29/2024

De: comercial38 AGIL LTDA <comercial38@gruposs.net>

Para: compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br> Data 28/06/2024 10:33

Resposta

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**R: Solicitado somente ao vencedor**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**R: Planilha fornecida pela contratante, modelo consta no referido processo**

c) Os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**R: Deverá fornecer os uniformes/EPIs/transporte de sua propriedade e informar que não haverá custos para a Contratante**

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**R: Conforme estratégia da sua empresa e legislação pertinente**

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

**R: A empresa deve atender as leis trabalhistas vigente considerando o seguimento do profissional contratado.**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

**R: Sim. Na forma do Edital.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**R: Os materiais necessários para a execução do serviço em questão, conforme demanda.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

**R: Os insumos necessários para a execução do serviço em questão, conforme demanda**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**R: Os equipamentos necessários para a execução do serviço em questão, conforme demanda**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**R: Os uniformes/EPis necessários para a execução do serviço em questão, conforme legislação.**

4.O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? **Sim**

Qual empresa? **Verificar edital da última contratação**

Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? **Sim**

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

**Conforme legislação tributária do município de Cajati.**

6.qual tarifa transporte público do município?

**R: Tarifa vigente para o município de Cajati.**

7.Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

**R: Atender item 19 do termo de referência**

8.deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**R: Não demanda insalubridade**

9.Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**R: Atender legislação pertinente, lembrando que a Contratante pagará pelo serviço executado, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra**

10.lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**R: Verificar os itens de 4 a 8 do edital**

11.lance será por item ou para todos os itens?

**R: Verificar os itens de 4 a 8 do edital**

12.Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**R: Verificar o item 06 do termo de referência**

13.Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: Verificar o item 06 do termo de referência

14.o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: Conforme gestão da empresa, lembrando que o pagamento será por serviço executado, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra

15.qual prazo para resposta diligências? Verificar item 8 do edital

Será desconsiderado horário de almoço?

Será aceito dilação do prazo? Não

Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado? Verificar item 13 do termo de referência

16.Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

R: Verificar o item 3 do edital



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BAB-6547-8C65-BB7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 01/07/2024 14:32:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3BAB-6547-8C65-BB7F>

**Proc. Administrativo 25- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 01/07/2024 às 14:41:51

Segue e-mail enviado para a empresa com os esclarecimentos solicitados.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

EMAIL\_ENVIADO\_COM\_ESCLARECIMENTOS.pdf

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 29/2024**  
De <compras@cajati.sp.gov.br>  
Para comercial38 AGIL LTDA <comercial38@gruposs.net>  
Data 01/07/2024 14:39



- RESPOSTA EDUCAÇÃO.pdf(~161 KB)

Boa Tarde, segue anexo o esclarecimento solicitado.

Em 28/06/2024 10:33, comercial38 AGIL LTDA escreveu:

**Prezados (as), Bom dia.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;  
AGIL EIRELI  
(47) 3268-0355

**Proc. Administrativo 26- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 10/07/2024 às 15:33:29

Segue pedido de esclarecimento do PE 29/2024. Solicitamos manifestação dessa secretaria dentro de 01 (dia) util.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

pedido\_esclarecimento\_PE\_29.pdf



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

**REF.: Pregão Eletrônico nº: 029/2024**

Sobre o pregão em tela, solicitamos a gentileza de nos fornecer os seguintes esclarecimentos:

1. Já há prestador de serviços atendendo este contrato? Se sim, pergunta-se:

1.1- Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

1.2- Qual Convenção Coletiva utilizada atualmente?

1.3- Qual o valor dos salários praticados atualmente?

1.4 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

2. Conforme legislação trabalhista em vigor, entendemos que a licitante poderá indicar a Convenção Coletiva do sindicato ao qual está vinculada atualmente para comprovar os valores de salário e benefícios na sua planilha de custos. Está correto o nosso entendimento?



(11) 4117-2506



iape@iape.com.br



[www.institutoiape.org.br](http://www.institutoiape.org.br)



2.1 – Qual a alíquota de ISSQN na localidade para o serviço prestado?

2.2 – Qual o valor do transporte municipal na cidade?

3 – Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?

4. O supervisor ficará lotado nas dependências do órgão contratante ou poderá comparecer aos locais apenas periodicamente e também atender às convocações periódicas do gestor do contrato?

5. Entendemos que a planilha de custos será apresentada APENAS pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?

6. A licitante optante pelo Simples Nacional pode considerar esses benefícios na composição de preços da sua planilha de custos? Ressalta-se que o objeto licitado é de natureza de fornecimento de mão de obra, atividade está vedada pela Receita Federal para enquadramento no Simples Nacional.

7 Quanto aos encargos sociais/trabalhistas, será obrigatório seguir alguns percentuais específicos (quais?) ou o licitante pode compor o custo em sua planilha conforme a sua realidade própria, inclusive quanto aos encargos sociais (respeitando a CCT do seu sindicato, a legislação tributária/trabalhista e a jurisprudência do TCU)??

9- Do TCU, no Acórdão TC-021.605/2012-2), NÃO VEDA a pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos de participar de editais de licitação promovidos pelo poder público visando a aquisição de bens e serviços. O acórdão 74 6/2014-Plenário (do Tribunal de Contas da União), corroborando o acórdão supra, trata apenas da incompatibilidade da participação de OSCIPs em processos licitatórios para contratos administrativos, se disputarem a licitação nessa condição. Portanto, entendemos que neste edital a instituição sem fins lucrativos podem disputar o objeto, desde que em seu estatuto social conste atividades da natureza do objeto deste pregão. Está correto nosso entendimento?



(11) 4117-2506



iape@iape.com.br



institutoiape.org.br



10. A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha de custos, desde que contemple todos os itens da planilha sugerida no edital? Poderia disponibilizar a planilha do edital em formato Excel?

11. Qual a previsão de início da execução contratual após o encerramento do certame?

12. Será emitida Ordem de Serviço para o quantitativo total DESDE o início do contrato ou a solicitação de quantitativo será por etapas até atingir a totalidade do objeto? Se for por etapa, qual o quantitativo para início na 1ª etapa?

13. Será necessário o fornecimento de algum material/uniforme por parte da empresa vencedora?

14. A empresa vencedora deverá estabelecer escritório local?

15. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”



(11) 4117-2506



iape@iape.com.br



institutoiape.org.br



Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo dos esclarecimentos solicitados.

São Paulo, 10 de julho de 2024

Eliza Ferreira Padilha – Diretora-Presidente

RG 44.063.492-1 SSP-SP/CPF 361.560.318-47

IAPE - INST. APOIO PESS. DEF. INCL. SOCIAL

05.144.295/0001-93

IAPE - INSTITUTO DE APOIO À PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL

Rua José Neves, nº 573

Vila São Paulo - CEP 04650-141

SÃO PAULO - SP



(11) 4117-2506



iape@iape.com.br



institutoiape.org.br

## Proc. Administrativo 27- 407/2024

---

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/07/2024 às 09:01:51

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Seguem os esclarecimentos dos despacho 26

—

**Marcio Sergio Aguem**  
*secretario de escola*

**Anexos:**

Pedido\_de\_esclarecimento\_IAPE\_PE\_029\_2024.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A370-20AA-A78B-FBCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 12/07/2024 09:48:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A370-20AA-A78B-FBCB>

**Proc. Administrativo 28- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 12/07/2024 às 09:07:30

Segue e-mail encaminhado com a resposta ao pedido de esclarecimento.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

resposta\_ao\_pedido\_de\_esclarecimento.pdf

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 029/2024**  
De <compras@cajati.sp.gov.br>  
Para IAPE INSTITUTO <iapecontratos@gmail.com>  
Data 12/07/2024 09:06



- 
- ESCLARECIMENTO PE 29-2024.pdf(~350 KB)
- 

Bom dia, segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Em 10/07/2024 15:15, IAPE INSTITUTO escreveu:

Prezados, boa tarde.

Segue anexo o pedido de esclarecimentos referente ao pregão eletrônico nº 0029/2024.

Por favor, peço que confirme o recebimento.

No aguardo do retorno.

--

Andréa Guimarães  
Telefone para contato: (11) 96305-5044  
Departamento de Licitação e Contratos

**Proc. Administrativo 29- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 16/07/2024 às 13:54:32

Segue Proposta Inicial das empresas participantes do PE 29/2024 para assinatura da equipe de apoio.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

PROPOSTA\_INICIAL\_PREG\_ELETR\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	16/07/2024 13:54:51	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Marcio Sergio Agueми	16/07/2024 13:56:51	1Doc	MARCIO SERGIO AGUEMI CPF 103.XXX.XXX-14
Hanna Karoline da Silva Go...	16/07/2024 14:01:10	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Jailton Pereira Dos Santos	16/07/2024 14:06:58	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FBE-09C4-C6C3-F404**

MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: mensal Val. Ref.: 14.092,00

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 132	Serviço	14.000,00
PARTICIPANTE 054	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 032	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 040	Serviço	14.090,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 114	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 083	Serviço	15.000,00
PARTICIPANTE 133	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 051	Serviço	14.092,00
PARTICIPANTE 048	Serviço	14.092,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: mensal Val. Ref.: 114.348,00

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Serviço	114.000,00
PARTICIPANTE 066	Serviço	114.348,00
PARTICIPANTE 006	Serviço	114.348,00
PARTICIPANTE 096	Serviço	114.300,00
PARTICIPANTE 084	Serviço	114.348,00
PARTICIPANTE 063	Serviço	114.348,00
PARTICIPANTE 038	Serviço	114.348,00
PARTICIPANTE 108	Serviço	115.000,00
PARTICIPANTE 036	Serviço	114.348,00
PARTICIPANTE 130	Serviço	114.348,00

LOTE 3

Assinado por: SERGIO AUGUSTO DE MORAIS, HANIN KAKA SOUZA, JAILTON FERREIRO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FBE-09C4-C6C3-F404> e informe o código 2FBE-09C4-C6C3-F404



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

**Item: 1**                      Quant.: 30                      Unidade: mensal                      Val. Ref.: 10.699,48

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicopedagogo 30 horas

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 016	Serviço	10.699,48
PARTICIPANTE 039	Serviço	10.699,48
PARTICIPANTE 134	Serviço	10.699,65
PARTICIPANTE 137	Serviço	10.600,99
PARTICIPANTE 018	Serviço	10.699,89
PARTICIPANTE 022	Serviço	10.699,48
PARTICIPANTE 024	Serviço	10.699,48
PARTICIPANTE 149	Serviço	11.000,00
PARTICIPANTE 121	Serviço	10.699,48
PARTICIPANTE 003	Serviço	10.699,48
PARTICIPANTE 104	Serviço	10.699,48

**LOTE 4**

**Item: 1**                      Quant.: 30                      Unidade: mensal                      Val. Ref.: 3.949,68

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Intérprete de libras 24 horas

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 004	Serviço	3.949,68
PARTICIPANTE 126	Serviço	3.900,00
PARTICIPANTE 103	Serviço	3.949,68
PARTICIPANTE 025	Serviço	3.949,68
PARTICIPANTE 041	Serviço	3.949,68
PARTICIPANTE 036	Serviço	3.949,68
PARTICIPANTE 083	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 029	Serviço	3.949,68
PARTICIPANTE 033	Serviço	3.949,68

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MAURICIO DE SAUS, HENRIQUE DA SILVA GONCALVES, KENNEDY HENRIQUE DE SAUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FBE-09C4-C6C3-F404> e informe o código 2FBE-09C4-C6C3-F404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FBE-09C4-C6C3-F404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 16/07/2024 13:54:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 16/07/2024 13:56:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 16/07/2024 14:01:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 14:06:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FBE-09C4-C6C3-F404>

**Proc. Administrativo 30- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/07/2024 às 09:28:31

Segue Proposta atualizada e Planilhas de Custo das empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI e da empresa CROB ASSESSORIA para assinatura da equipe de apoio.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

HNN.pdf

PLANILHA\_CROB.pdf

PROPOSTA\_CROB.pdf

PROPOSTA\_E\_PLANILHA\_HNN\_GESTAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	17/07/2024 09:30:13	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Hanna Karoline da Silva Go...	17/07/2024 09:47:22	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Jailton Pereira Dos Santos	17/07/2024 10:00:21	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4398-937F-763F-C67D**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.028.242/0001-07  
**Razão Social:** VANESSA RAMOS DE ARAUJO  
**Endereço:** RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2024 a 02/08/2024

**Certificação Número:** 2024070421334908891225

Informação obtida em 16/07/2024 15:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio do sistema **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

8

### PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-029/2024 - CAJATI / SP

Montante A (Salários) 5 Funcionários - Contrato por Prazo Indeterminado				Mês/ ano:	16/07/2024	
Função	Efetivo	Carga horária	Escala	Salário	Adicionais	Salário total
Psicólogo na área de abordagem comportamental	2	30	Serv.	R\$ 2.500,00		R\$ 5.000,00
Psicopedagogo	2	30	Serv.	R\$ 2.000,00		R\$ 4.000,00
Intérprete de Libras	1	24	Serv.	R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00
<b>Total de Salários</b>						<b>R\$ 10.800,00</b>
Reserva Técnica	2%					R\$ 216,00
<b>SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A</b>						<b>R\$ 11.016,00</b>
Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B					%	
Encargos Sociais - GRUPO A	8,00%	FGTS		8,00%	R\$	881,28



		INSS		R\$	-
		SAT		R\$	-
		Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros)		R\$	-
		Insalubridade			
		Outros			
SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B			<b>8,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>881,28</b>
Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C			%		
Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B	41,24%	13º Salário	8,33%	R\$	917,63
		Férias	11,11%	R\$	1.223,88
		Multa FGTS	4,78%	R\$	526,56
		Aviso Prévio	8,33%	R\$	917,63
		Auxílio Maternidade	0,58%	R\$	63,89
		Auxílio Enfermidade	1,35%	R\$	148,72
		FGTS sobre 13º Salário	0,92%	R\$	101,35
		INSS sobre 13º Salário	1,56%	R\$	171,85
		SAT sobre 13º Salário	3,89%	R\$	428,02
		Terceiros sobre 13º Salário	0,39%	R\$	42,96
SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C)			<b>41,24%</b>	<b>R\$</b>	<b>4.543,00</b>

<b>Total - Montante "A+B+C)</b>		<b>R\$</b>	<b>16.440,28</b>
---------------------------------	--	------------	------------------

**Montante D (Benefícios)**

Discriminação Benefícios	Unitário	Qte	Valores mensais
Vale Transporte de funcionários ( R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc)	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
Auxílio Morte/Funeral			
Seguro de Vida	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
Assistência médica / odontológica			R\$
Assistência Social Familiar Sindical			R\$
PLR / PPR			R\$
Uniformes/ EPI	R\$ 25,00	6	R\$ 150,00
Auxílio Creche			R\$
Outras despesas (Recursos Humanos)			
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$ 1.350,00</b>

**Montante D (Despesas Materiais)**

Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível	R\$	-	R\$
Telefonia móvel	R\$	-	R\$
EPI's	R\$	-	R\$



Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANINA KAROLINE DA SILVA COELHO, VALS SANTOS e JAILIN PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brj.tat.1doc.com.br/verificacao/4398937F763FC67D6A004905\_proc\_administrativo-30--407-2024\_assinado\_versoImpressao.pdf

Equipamentos (computadores e impressoras)	R\$	-	R\$	-
Internet banda larga	R\$	-	R\$	-
Caixa de som e microfone	R\$	-	R\$	-
Materiais diverso Higiene e Limpeza	R\$	-	R\$	-
SubTotal - Montante "D" (Benefícios)			<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Total Geral - Montante "D"</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350,00</b>
-----------------------------------	------------	-----------------

<b>Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos)</b>		
<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valores R\$</b>
PIS		
COFINS		
CSLL		
ISSQN		
IRPJ		
CPRB (lei nº 12.546/11)		
SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional)	7,50%	R\$ 1.572,38
<b>SubTotal - Montante "E"</b>	<b>7,50%</b>	<b>R\$ 1.572,38</b>

<b>Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos)</b>		
Despesas Administrativas	0,64%	R\$ 134,80
Taxa Administrativa / Lucro bruto	7,00%	R\$ 1.467,55
<b>SubTotal II - Montante F</b>	<b>7,64%</b>	<b>R\$ 1.602,35</b>

<b>Total Geral - Montante "E + F"</b>	<b>15,14%</b>	<b>R\$ 3.174,72</b>
---------------------------------------	---------------	---------------------

<b>SubTotal (A + B + C + D + E + F)</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
---	---------------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>	<b>4.193,00</b>
-----------------------------	-----------------

<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
--	----------------------

<b>Valor Total Global 30 meses para 05 funcionários:</b>	<b>R\$ 628.950,00</b>
--	-----------------------

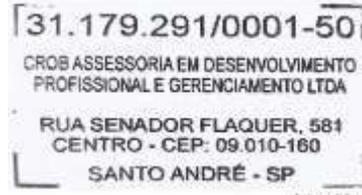
<b>VALOR TOTAL GLOBAL 30 MESES / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$ 628.950,00</b>
--	-----------------------

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**ANEXO III**

À Prefeitura do Município de Cajati  
REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **407/2024 1DOC**

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

RAZÃO SOCIAL:	<b>CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO</b>		
ENDEREÇO:	Rua Senador Flaquer, 581 - Centro	CEP:	09010-160
CIDADE:	Santo André	ESTADO	São Paulo
CNPJ:	31.179.291/0001-50	I.E.: Isento	I.M.: 254.736
E-MAIL	<a href="mailto:rober_abc@yahoo.com.br">rober_abc@yahoo.com.br</a> ; <a href="mailto:edivi.consultor@gmail.com">edivi.consultor@gmail.com</a>	RESP.:	Roberval Souza
DADOS BANCO	Banco do Brasil: <b>AG: 0264-X</b> / Conta/C.: <b>95.226-5</b>	TEL:	(11) 2777-0186

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30) MESES
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS	R\$ 2.965,00	R\$ 88.950,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 628.950,00</b>	

Valor Total Global: **R\$ 628.950,00** (Seiscentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do Responsável pela assinatura da Ata de Registro: **Roberval Santos Souza**

RG Nº **20.288.992-0** e CPF Nº **140.159.998-27**

Cargo/Função Ocupada: **Diretor-Executivo**

Data de Nascimento: **24/02/1970**

Endereço Residencial completo: **Rua Igino Scarpelli, Nº 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP CEP: 09112-150**

E-mail institucional: [diretoria@crob-assessoria.com](mailto:diretoria@crob-assessoria.com)

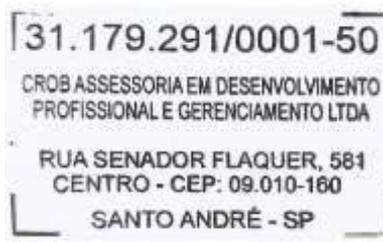
E-mail pessoal: [rober\\_abc@yahoo.com.br](mailto:rober_abc@yahoo.com.br)

Telefone: **(11) 2777-0186 e (11) 97402-3235**

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27



**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

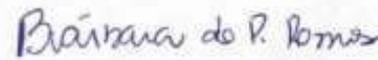
**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 - PARAFUSO - CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajati, 16 de julho de 2024

**HNN GESTÃO  
E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107** Assinado de forma digital por HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.16 15:51:24 -03'00'



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**Nome da Empresa:** HNN Gestão e Assessoria

**CNPJ:** 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

**Nome do representante:** Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

**RG:** 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

**Telefone:** (13)99764-5435

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

#### PREÇO

**PROPOSTA:** R\$ 2.489.900,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024**

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4398-937F-763F-C67D> e informe o código 4398-937F-763F-C67D



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.					
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20H SEMANAIS	R\$ 82.996,67	R\$ 2.489.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 82.996,67</b>	<b>R\$ 2.489.900,00</b>

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Razão Social:** HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
**Endereço** : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP  
**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 997645435  
**CNPJ (MF)** : 05.028.242/0001-07 e-mail: [hnnassessoria@outlook.com](mailto:hnnassessoria@outlook.com)  
**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

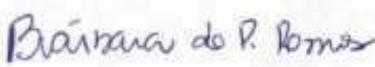
**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:**

**Nome:** Bárbara do Prado Ramos  
**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP  
**Carteira de Identidade:** 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50  
**Estado Civil:** Solteira **Nacionalidade:** Brasileira **Cargo:** Administradora

Cajati, 16 de julho de 2024

HNN GESTAO  
E ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.16 15:52:52 -03'00'



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES; HANNA KAROLINE DA SILVA GONGALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4398-937F-763F-C67D> e informe o código 4398-937F-763F-C67D



**PLANILHA DE CUSTOS**

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Auxiliar de Vida Escolar		
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 630,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturno Reduzida	R\$ -
F	Outros	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 630,00</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 52,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 70,00
C	Incidência do Módulo 2.2		
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 122,49</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 60,20
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 22,57
D	FGTS	8,0%	R\$ 60,20
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 142,97</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 122,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 142,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 265,46</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 31,38
B	Aviso Prévio Indenizado - API	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do API	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ -
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 31,38</b>

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4398-937F-763FC67D6A004005



Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 116,66
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 116,66</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 5,00
B	Insumos Saneantes Domissanitários / Materiais de Limpeza e Consumo		
C	Equipamentos e Ferramentas		
D	Equipamentos de Proteção Individual		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5,00</b>

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 114,67
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 62,91
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 31,45
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 209,03</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 630,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 265,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 31,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 116,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 1.048,50</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 209,03
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>			<b>R\$ 1.257,53</b>
<b>Valor Total mensal para 66 Funcionários</b>			<b>R\$ 82.996,67</b>
<b>Global - 30 meses</b>			<b>R\$ 2.489.900,00</b>

HNN GESTAO  
E ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.16 16:08:50 -03'00'

Cajati, 16 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MOFAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://cajati.1dpc.com.br/verificacao/4398937F763FC67D6A004005\\_proc.-administrativo-30--407-2024\\_assinado\\_versaolmpressao.pdf](https://cajati.1dpc.com.br/verificacao/4398937F763FC67D6A004005_proc.-administrativo-30--407-2024_assinado_versaolmpressao.pdf) e informe o código #398-937F-763F-C67D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4398-937F-763F-C67D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 17/07/2024 09:30:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 17/07/2024 09:47:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/07/2024 10:00:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4398-937F-763F-C67D>

**Proc. Administrativo 31- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 17/07/2024 às 09:32:32

Bom dia, segue a Proposta atualizada e Planilha de Custos das empresas declaradas vencedoras. Estamos enviando para análise e parecer técnico dessa secretaria quanto a aceitabilidade da Proposta e Planilha de Custos apresentada.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

PLANILHA\_CROB.pdf

PROPOSTA\_CROB.pdf

PROPOSTA\_E\_PLANILHA\_HNN\_GESTAO.pdf

## DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

8

### PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-029/2024 - CAJATI / SP

Montante A (Salários) 5 Funcionários - Contrato por Prazo Indeterminado	Mês/ ano:	16/07/2024
---	-----------	------------

Função	Efetivo	Carga horária	Escala	Salário	Adicionais	Salário total
Psicólogo na área de abordagem comportamental	2	30	Serv.	R\$ 2.500,00		R\$ 5.000,00
Psicopedagogo	2	30	Serv.	R\$ 2.000,00		R\$ 4.000,00
Intérprete de Libras	1	24	Serv.	R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00
<b>Total de Salários</b>						<b>R\$ 10.800,00</b>
Reserva Técnica	2%					<b>R\$ 216,00</b>
SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A						<b>R\$ 11.016,00</b>
Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B					%	
Encargos Sociais - GRUPO A					8,00%	R\$ 881,28

		INSS		R\$	-
		SAT		R\$	-
		Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros)		R\$	-
		Insalubridade			
		Outros			
SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B			<b>8,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>881,28</b>

Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C			%		
Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B	41,24%	13º Salário	8,33%	R\$	917,63
		Férias	11,11%	R\$	1.223,88
		Multa FGTS	4,78%	R\$	526,56
		Aviso Prévio	8,33%	R\$	917,63
		Auxílio Maternidade	0,58%	R\$	63,89
		Auxílio Enfermidade	1,35%	R\$	148,72
		FGTS sobre 13º Salário	0,92%	R\$	101,35
		INSS sobre 13º Salário	1,56%	R\$	171,85
		SAT sobre 13º Salário	3,89%	R\$	428,52
		Terceiros sobre 13º Salário	0,39%	R\$	42,96
SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C)			<b>41,24%</b>	<b>R\$</b>	<b>4.543,00</b>

<b>Total - Montante "A+B+C)</b>		<b>R\$</b>	<b>16.440,28</b>
---------------------------------	--	------------	------------------

**Montante D (Benefícios)**

Discriminação Benefícios	Unitário	Qte	Valores mensais
Vale Transporte de funcionários ( R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc)	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
Auxílio Morte/Funeral			
Seguro de Vida	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
Assistência médica / odontológica			R\$ -
Assistência Social Familiar Sindical			R\$ -
PLR / PPR			R\$ -
Uniformes/ EPI	R\$ 25,00	6	R\$ 150,00
Auxílio Creche			R\$ -
Outras despesas (Recursos Humanos)			
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$ 1.350,00</b>

Montante D (Despesas Materiais)			
Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível	R\$	-	R\$ -
Telefonia móvel	R\$	-	R\$ -
EPI's	R\$	-	R\$ -

Equipamentos (computadores e impressoras)	R\$	-	R\$	-
Internet banda larga	R\$	-	R\$	-
Caixa de som e microfone	R\$	-	R\$	-
Materiais diverso Higiene e Limpeza	R\$	-	R\$	-
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Total Geral - Montante "D"</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350,00</b>
-----------------------------------	------------	-----------------

<b>Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos)</b>		
<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valores R\$</b>
PIS		
COFINS		
CSLL		
ISSQN		
IRPJ		
CPRB (lei nº 12.546/11)		
SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional)	7,50%	R\$ 1.572,38
<b>SubTotal - Montante "E"</b>	<b>7,50%</b>	<b>R\$ 1.572,38</b>

<b>Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos)</b>		
Despesas Administrativas	0,64%	R\$ 134,80
Taxa Administrativa / Lucro bruto	7,00%	R\$ 1.467,55
<b>SubTotal II - Montante F</b>	<b>7,64%</b>	<b>R\$ 1.602,35</b>

<b>Total Geral - Montante "E + F"</b>	<b>15,14%</b>	<b>R\$ 3.174,72</b>
---------------------------------------	---------------	---------------------

<b>SubTotal (A + B + C + D + E + F)</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
---	---------------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>	<b>4.193,00</b>
-----------------------------	-----------------

<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
--	----------------------

<b>Valor Total Global 30 meses para 05 funcionários:</b>	<b>R\$ 628.950,00</b>
--	-----------------------

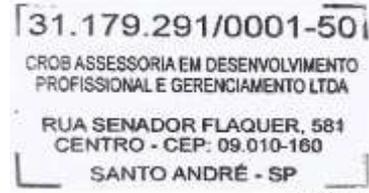
<b>VALOR TOTAL GLOBAL 30 MESES / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$ 628.950,00</b>
--	-----------------------

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27



## PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

RAZÃO SOCIAL:	<b>CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO</b>			
ENDEREÇO:	Rua Senador Flaquer, 581 - Centro	CEP:	09010-160	
CIDADE:	Santo André	ESTADO	São Paulo	
CNPJ:	31.179.291/0001-50	I.E.: Isento	I.M.: 254.736	
E-MAIL	<a href="mailto:rober_abc@yahoo.com.br">rober_abc@yahoo.com.br</a> ; <a href="mailto:edivi.consultor@gmail.com">edivi.consultor@gmail.com</a>		RESP.:	Roberval Souza
DADOS BANCO	Banco do Brasil: <b>AG: 0264-X</b> / Conta/C.: <b>95.226-5</b>	TEL:	(11) 2777-0186	

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30) MESES
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30 HS SEMANAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24 HS SEMANAIS	R\$ 2.965,00	R\$ 88.950,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 628.950,00</b>	

Valor Total Global: **R\$ 628.950,00** (Seiscentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do Responsável pela assinatura da Ata de Registro: **Roberval Santos Souza**

RG Nº **20.288.992-0** e CPF Nº **140.159.998-27**

Cargo/Função Ocupada: **Diretor-Executivo**

Data de Nascimento: **24/02/1970**

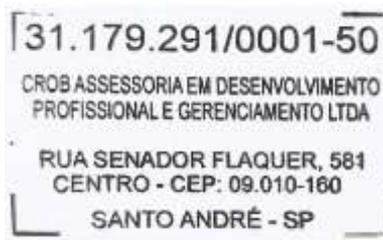
Endereço Residencial completo: **Rua Igino Scarpelli, Nº 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP CEP: 09112-150**

E-mail institucional: [diretoria@crob-assessoria.com](mailto:diretoria@crob-assessoria.com)

E-mail pessoal: [rober\\_abc@yahoo.com.br](mailto:rober_abc@yahoo.com.br)

Telefone: **(11) 2777-0186 e (11) 97402-3235**

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

HNN Gestão e Assessoria

Cajati, 16 de julho de 2024

**HNN GESTAO  
E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107** Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:0502824200010  
Dados: 2024.07.16  
15:51:24 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**Nome da Empresa:** HNN Gestão e Assessoria

**CNPJ:** 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

**Nome do representante:** Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

**RG:** 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

**Telefone:** (13)99764-5435

**Nº conta corrente/pessoa jurídica:** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

#### PREÇO

**PROPOSTA:** R\$ 2.489.900,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024**



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.				
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	66	20H SEMANAIS	R\$ 82.996,67	R\$ 2.489.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 82.996,67</b>	<b>R\$ 2.489.900,00</b>

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Razão Social:** HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

**Endereço** : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

**CNPJ (MF)** : 05.028.242/0001-07 e-mail: [hnnassessoria@outlook.com](mailto:hnnassessoria@outlook.com)

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

**Nome:** Bárbara do Prado Ramos

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**Carteira de Identidade:** 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

**Estado Civil:** Solteira

**Nacionalidade:** Brasileira

**Cargo:** Administradora

**HNN GESTÃO  
E ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107**

Assinado de forma

digital por HNN

GESTÃO E

ASSESSORIA

LTDA:0502824200010

7

Dados: 2024.07.16

15:52:52 -03'00'

Cajati, 16 de julho de 2024

*Bárbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

**PLANILHA DE CUSTOS**

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Auxiliar de Vida Escolar		
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 630,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturno Reduzida	R\$ -
F	Outros	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 630,00</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 52,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 70,00
C	Incidência do Módulo 2.2		
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 122,49</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 60,20
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 22,57
D	FGTS	8,0%	R\$ 60,20
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 142,97</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 122,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 142,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 265,46</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 31,38
B	Aviso Prévio Indenizado - API	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do API	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ -
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 31,38</b>

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 116,66
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 116,66</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 5,00
B	Insumos Saneantes Domissanitários / Materiais de Limpeza e Consumo		
C	Equipamentos e Ferramentas		
D	Equipamentos de Proteção Individual		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5,00</b>

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 114,67
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 62,91
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 31,45
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 209,03</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 630,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 265,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 31,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 116,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 1.048,50</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 209,03
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>			<b>R\$ 1.257,53</b>
<b>Valor Total mensal para 66 Funcionários</b>			<b>R\$ 82.996,67</b>
<b>Global - 30 meses</b>			<b>R\$ 2.489.900,00</b>

HNN GESTAO  
E ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.16 16:08:50 -03'00'

Cajati, 16 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**Proc. Administrativo 32- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 17/07/2024 às 11:07:53

Segue convenção coletiva conforme solicitado.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

convencao\_coletiva.pdf

## SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

#### (SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

#### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP.

#### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

##### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

**Parágrafo único** - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

#### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

##### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO**

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

### **CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS**

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE**

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS**

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

### **ADICIONAL NOTURNO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO**

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

### **OUTROS ADICIONAIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS**

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo

empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

### **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO**

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

### **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO**

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

**Parágrafo primeiro** - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

**Parágrafo segundo** - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

**Parágrafo terceiro** - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

**Parágrafo quarto** - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

**Parágrafo quinto** - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO**

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

**Parágrafo primeiro** - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

**Parágrafo segundo** - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

**Parágrafo terceiro** - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

**Parágrafo quarto** - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

**Parágrafo quinto** - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

## AUXÍLIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

**Parágrafo primeiro-** O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

**Parágrafo segundo-** O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

**Parágrafo terceiro-** A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

**Parágrafo quarto-** As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

**Parágrafo quinto -** No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

**Parágrafo sexto-** No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

**a)** No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

**b)** Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

**c)** As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

## **AUXÍLIO CRECHE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE**

**a)** As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.

**b)** Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA**

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL**

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

## **CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023**

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO**

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

## **DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO**

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA**

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO**

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

**a)** Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

**b)** A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

### **RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE**

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

#### **ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

#### **ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO**

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

#### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

**Parágrafo primeiro-** Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

**Parágrafo segundo** - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

**Parágrafo terceiro-** O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e

apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

**Parágrafo quarto-** Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

**Parágrafo quinto** - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

## **JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA**

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS**

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

**Parágrafo primeiro-** Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

**Parágrafo segundo-** Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE**

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

### **FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS**

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

### **LICENÇA REMUNERADA**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE**

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO**

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

### **LICENÇA MATERNIDADE**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE**

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

**Parágrafo único-** As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

### **LICENÇA ADOÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES**

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS**

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem

prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)**

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

## **CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA**

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

**a)** Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

**b)** Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

**c)** Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

**d)** O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

### GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

### CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

**Parágrafo 1º** - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

**Parágrafo 2º** - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

**Parágrafo 3º** - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

**Parágrafo 4º**- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

**Parágrafo 5º** - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**

**NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ)** entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

**Parágrafo 6º-** O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

**Parágrafo 1º** - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

**Parágrafo 2º** - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

**Parágrafo 3º** - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE**

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

## **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:

empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO**

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO**

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS**

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

**Proc. Administrativo 33- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/07/2024 às 11:15:37

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Gostaríamos de solicitar que a empresa HNN Gestão e Assessoria Eireli encaminhe o Acordo Sindical, a fim de que possamos ter acesso ao piso salarial dos profissionais. Com base nessa informação, poderemos analisar a proposta comercial e a planilha de custos enviadas pela mesma.

—

**Marcio Sergio Aguemí**

*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 34- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 19/07/2024 às 13:46:23

Segue conforme solicitado no despacho nº33.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

convencao\_coletiva\_HNN.pdf



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM SINDICATO

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP, através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, para todos os efeitos legais, que:

De acordo com consulta no site do Ministério do Trabalho (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>), não foi possível encontrar um sindicato em nossa Região que se enquadre a função de Auxiliar de Vida Escolar, sendo assim, de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho, para fins de cálculo de remuneração dos colaboradores foi utilizado o salário mínimo.

Por ser verdade,  
Firmamos a presente.

Cajati, 27 de junho de 2024

**HNN**  
**GESTAO E**  
**ASSESSORIA**  
**LTDA:05028**  
**242000107**

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:0502824200  
Dados: 2024.07.19  
13:16:08 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 19/07/2024 às 15:39:21

Prezado Pregoeiro.

Após análise da Planilha de Custo apresentada pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, identificamos algumas questões que requerem esclarecimentos adicionais. Gostaríamos de solicitar informações específicas sobre os seguintes pontos:

1 - Observamos que não foram lançados custos referentes ao INSS mensal dos colaboradores, sendo que o lançamento do INSS consta apenas na rubrica do 13º salário.

2 - Da mesma forma, não identificamos o lançamento de custos referentes ao SAT mensal dos colaboradores, sendo que o SAT aparece apenas no lançamento do 13º salário.

3 - Em relação ao valor destinado ao vale transporte, notamos que a quantidade lançada corresponde a 3 colaboradores, enquanto o Termo de Referência solicita contratação de 5 colaboradores.

4 - Quanto ao valor destinado ao auxílio alimentação (cestas básicas/vale alimentação, etc.), verificamos que a quantidade lançada é adequada para 3 colaboradores, enquanto o Termo de Referência solicita contratação de 5 colaboradores.

5 - No que concerne ao seguro de vida, o montante apresentado é suficiente para 3 colaboradores, enquanto o Termo de Referência solicita contratação de 5 colaboradores.

6 - Com relação a uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o número de itens especificados é adequado para 3 colaboradores, enquanto o Termo de Referência solicita contratação de 5 colaboradores.

7 - Observamos uma inconsistência no registro da condição tributária da empresa no Pregão Eletrônico 025/2024. Na ocasião, a empresa não mencionou seu enquadramento no Simples Nacional, ao passo que neste Pregão Eletrônico recente, menciona encargos específicos relacionados ao Simples Nacional.

Solicitamos gentilmente que a empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA forneça esclarecimentos detalhados sobre as questões levantadas acima, a fim de garantir a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no edital.

—  
**Marcio Sergio Agueimi**  
*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 36- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 19/07/2024 às 15:40:32

Prezado Pregoeiro,

Solicitamos esclarecimentos adicionais em relação à planilha de custos apresentada pela empresa HNN Gestão e Assessoria EIRELI. Tais esclarecimentos são necessários para que possamos realizar uma análise detalhada e precisa da proposta em questão.

—

**Marcio Sergio Aguem**

*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 37- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 19/07/2024 às 16:40:44

Prezado pregoeiro.

Referente ao despacho anterior, solicitamos adequação do salário base dos AVEs.

—

**Marcio Sergio Agueми**

*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 38- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 22/07/2024 às 15:26:44

Em atendimento ao Despacho nº 35 e 36, estamos encaminhando os esclarecimentos das empresas HNN GESTÃO e da empresa CROB ASSESSORIA para análise e manifestação dessa secretária quanto a aceitabilidade da proposta e planilhas apresentadas.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

DOCUMENT\_CLOB.pdf

DOC\_CLOB.pdf

DOC\_HNN.pdf



## DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

### PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-029/2024 - CAJATI / SP

Montante A (Salários) 5 Funcionários - Contrato por Prazo Indeterminado	Mês/ ano:	16/07/2024
---	-----------	------------

Função	Efetivo	Carga horária	Escala	Salário	Adicionais	Salário total
Psicólogo na área de abordagem comportamental	2	30	Serv.	R\$ 2.500,00		R\$ 5.000,00
Psicopedagogo	2	30	Serv.	R\$ 2.000,00		R\$ 4.000,00
Intérprete de Libras	1	24	Serv.	R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00
<b>Total de Salários</b>						<b>R\$ 10.800,00</b>
Reserva Técnica	2%					R\$ 216,00
SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A						<b>R\$ 11.016,00</b>
Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B					%	
Encargos Sociais - GRUPO A	17,00%	FGTS		8,00%	R\$	881,28



		INSS	9,00%	R\$	991,44
		SAT		R\$	-
		Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros)		R\$	-
		Insalubridade			
		Outros			
SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B			<b>17,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.872,72</b>

Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C			%		
Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B	19,44%	13º Salário	8,33%	R\$	917,63
		Férias	11,11%	R\$	1.223,88
		Multa FGTS	0,00%	R\$	-
		Aviso Prévio	0,00%	R\$	-
		Auxílio Maternidade	0,00%	R\$	-
		Auxílio Enfermidade	0,00%	R\$	-
		FGTS sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-
		INSS sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-
		SAT sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-
Terceiros sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-		
SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C)			<b>19,44%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.141,51</b>

<b>Total - Montante "A+B+C)</b>		<b>R\$</b>	<b>15.030,23</b>
---------------------------------	--	------------	------------------

**Montante D (Benefícios)**

Discriminação Benefícios	Unitário	Qte	Valores mensais
Vale Transporte de funcionários ( R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc)	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
Auxílio Morte/Funeral			
Seguro de Vida	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
Assistência médica / odontológica			R\$ -
Assistência Social Familiar Sindical			R\$ -
PLR / PPR			R\$ -
Uniformes/ EPI	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
Auxílio Creche			R\$ -
Outras despesas (Recursos Humanos)			
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$ 2.250,00</b>

<b>Montante D (Despesas Materiais)</b>			
Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível	R\$	-	R\$ -
Telefonia móvel	R\$	-	R\$ -
EPI's	R\$	-	R\$ -



Equipamentos (computadores e impressoras)	R\$	-	R\$	-
Internet banda larga	R\$	-	R\$	-
Caixa de som e microfone	R\$	-	R\$	-
Materiais diverso Higiene e Limpeza	R\$	-	R\$	-
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Total Geral - Montante "D"</b>	<b>R\$</b>	<b>2.250,00</b>
-----------------------------------	------------	-----------------

**Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos)**

<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valores R\$</b>
PIS		
COFINS		
CSLL		
ISSQN		
IRPJ		
CPRB (lei nº 12.546/11)		
SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional)	7,50%	R\$ 1.572,38
<b>SubTotal - Montante "E"</b>	<b>7,50%</b>	<b>R\$ 1.572,38</b>

**Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos)**

Despesas Administrativas	1,94%	R\$ 406,99
Taxa Administrativa / Lucro bruto	8,13%	R\$ 1.705,40
<b>SubTotal II - Montante F</b>	<b>10,08%</b>	<b>R\$ 2.112,39</b>

<b>Total Geral - Montante "E + F"</b>	<b>17,58%</b>	<b>R\$ 3.684,77</b>
---------------------------------------	---------------	---------------------

<b>SubTotal (A + B + C + D + E + F)</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
---	---------------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>	<b>4.193,00</b>
-----------------------------	-----------------

<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
--	----------------------

<b>Valor Total Global 30 meses para 05 funcionários:</b>	<b>R\$ 628.949,91</b>
--	-----------------------

<b>VALOR TOTAL GLOBAL 30 MESES / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$ 628.949,91</b>
--	-----------------------

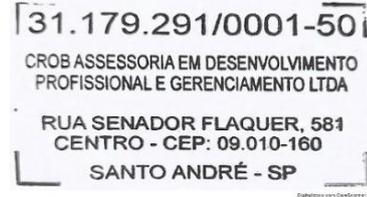
Valor Total Global: **R\$ 628.950,00** (Seiscentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27



## DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

### PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-029/2024 - CAJATI / SP

Montante A (Salários) 5 Funcionários - Contrato por Prazo Indeterminado				Mês/ ano:	22/07/2024	
Função	Efetivo	Carga horária	Escala	Salário	Adicionais	Salário total
Psicólogo na área de abordagem comportamental	2	30	Serv.	R\$ 2.500,00		R\$ 5.000,00
Psicopedagogo	2	30	Serv.	R\$ 2.000,00		R\$ 4.000,00
Intérprete de Libras	1	24	Serv.	R\$ 1.700,00		R\$ 1.700,00
<b>Total de Salários</b>						<b>R\$ 10.700,00</b>
Reserva Técnica	0%					R\$ -
SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A						R\$ 10.700,00
Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B					%	
Encargos Sociais - GRUPO A					17,00%	FGTS
					8,00%	R\$ 856,00

**CROB****ASSESSORIA**

Desenvolvendo e Capacitando Pessoas

		INSS	9,00%	R\$ 963,00
SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B			<b>17,00%</b>	<b>R\$ 1.819,00</b>
Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C			%	
Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B	36,96%	13º Salário	8,33%	R\$ 891,31
		Férias	11,11%	R\$ 1.188,77
		Multa FGTS	4,78%	R\$ 511,46
		Aviso Prévio	8,33%	R\$ 891,31
		Auxílio Maternidade	0,58%	R\$ 62,06
		Auxílio Enfermidade	1,35%	R\$ 144,45
		FGTS sobre 13º Salário	0,92%	R\$ 98,44
		INSS sobre 13º Salário	1,56%	R\$ 166,92
			R\$ -	
			R\$ -	
SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C)			<b>36,96%</b>	<b>R\$ 3.954,72</b>

<b>Total - Montante "A+B+C)</b>		<b>R\$ 16.473,72</b>
---------------------------------	--	----------------------

<b>Montante D (Benefícios)</b>
--------------------------------

Discriminação / Benefícios	Unitário	Qte	Valores mensais
Vale Transporte de funcionários ( R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc)	R\$ 140,00	5	R\$ 700,00
Auxílio Morte/Funeral			
Seguro de Vida	R\$ 14,13	5	R\$ 70,65
Assistência médica / odontológica			R\$ -
Assistência Social Familiar Sindical			R\$ -
PLR / PPR			R\$ -
Uniformes/ EPI	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
Auxílio Creche			R\$ -
Outras despesas (Recursos Humanos)			
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$ 1.870,65</b>

<b>Montante D (Despesas Materiais)</b>			
Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível	R\$ -		R\$ -
Telefonia móvel	R\$ -		R\$ -
EPI's	R\$ -		R\$ -

**11 2777-0186**rober\_abc@yahoo.com.br  
gerencia.comercial@crob-assessoria.comRua Senador Fláquer, Nº 581 - Centro  
Santo André / SP - CEP: 09010-160



Equipamentos (computadores e impressoras)	R\$	-	R\$	-
Internet banda larga	R\$	-	R\$	-
Caixa de som e microfone	R\$	-	R\$	-
Materiais diverso Higiene e Limpeza	R\$	-	R\$	-
<b>SubTotal - Montante "D" (Benefícios)</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Total Geral - Montante "D"</b>	<b>R\$</b>	<b>1.870,65</b>
-----------------------------------	------------	-----------------

**Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos)**

<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valores R\$</b>
SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional)	7,50%	R\$ 1.572,38
PIS		
COFINS		
CSLL		
ISSQN		
IRPJ		
CPRB (lei nº 12.546/11)		
<b>SubTotal - Montante "E"</b>	<b>7,50%</b>	<b>R\$ 1.572,38</b>

**Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos)**

Despesas Administrativas	0,00%	R\$ -
Taxa Administrativa / Lucro bruto	5,00%	R\$ 1.048,25
<b>SubTotal II - Montante F</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 1.048,25</b>

<b>Total Geral - Montante "E + F"</b>	<b>12,50%</b>	<b>R\$ 2.620,63</b>
---------------------------------------	---------------	---------------------

<b>SubTotal (A + B + C + D + E + F)</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>R\$ 20.965,00</b>
---	---------------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>	<b>4.193,00</b>
-----------------------------	-----------------

<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$</b>	<b>20.965,00</b>
--	------------	------------------

<b>Valor Total Global 30 meses para 05 funcionários:</b>	<b>R\$</b>	<b>628.949,85</b>
--	------------	-------------------

<b>VALOR TOTAL GLOBAL 30 MESES / VALOR FECHADO</b>	<b>R\$</b>	<b>628.949,85</b>
--	------------	-------------------

## NOTAS EXPLICATIVAS

1. Resposta: Foi inserido o INSS dos colaboradores na planilha de custo.
2. Resposta: Em relação ao SAT, empresa está enquadrada no regime tributário do SIMPLES NACIONAL, Não incide sobre o SAT.
- 3 - 6. Resposta: Os itens forão corrigidos para 05 colaboradores/profissionais.
4. Resposta: A empresa está enquadrada no regime tributário no sistema do SIMPLES NACIONAL, enquadramento anexo III, desta forma não se apresenta apenas um determinado item do tributo e sim o coletivo. Tributação única.

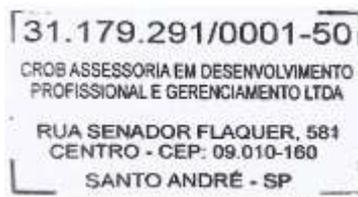
Valor Total Global: **R\$ 628.950,00** (Seiscentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 22 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27



AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

### PLANILHA DE CUSTOS

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Auxiliar de Vida Escolar			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	641,81
TOTAL			R\$ 641,81

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 52,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 70,00
TOTAL			R\$ 122,49

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 60,20
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 22,57
D	FGTS	8,0%	R\$ 60,20
TOTAL			R\$ 142,97

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	122,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	142,97
TOTAL			R\$ 265,46

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 31,38
B	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 14,60
C	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 14,60
TOTAL			R\$ 60,58

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	33	R\$ 116,66

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>116,66</b>
--------------	--	------------	---------------

<b>Modulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes	R\$	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5,00</b>

<b>Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 73,66
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 62,91
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 31,45
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 168,02</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 641,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 265,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 60,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 116,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 1.089,51</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 168,02
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>			<b>R\$ 1.257,53</b>
<b>Valor Total mensal para 66 Funcionários</b>			<b>R\$ 82.996,67</b>
<b>Global - 30 meses</b>			<b>R\$ 2.489.900,00</b>

Cajati, 20 de julho de 2024

**HNN**  
**GESTAO E**  
**ASSESSORIA**  
**A**  
**LTDA:05028**  
**242000107**

Assinado de  
forma digital por  
HNN GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282420  
00107  
Dados:  
2024.07.20  
16:31:14 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**Proc. Administrativo 39- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 23/07/2024 às 13:33:02

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Solicito Convenção Coletiva da empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA que mencione os cargos de Curso Superior supracitados no do Termo de Referência.

—

**Marcio Sergio Aguemi**  
*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 40- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 23/07/2024 às 15:19:53

Boa Tarde, conforme solicitado no despacho nº39, segue esclarecimentos da empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA. Solicitamos manifestação dessa secretaria quanto a aceitabilidade da proposta e planilhas apresentada.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

CONVENCAO\_COLETIVA\_SENALBA\_e\_SINDELIVRE\_03\_2024.pdf

Declaracao\_CCT.pdf

## SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

#### (SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

#### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de **Orientação e Formação Profissional**, com abrangência territorial em SP.

#### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

##### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

**Parágrafo único** - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

#### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

##### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO**

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

### **CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS**

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE**

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS**

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

### **ADICIONAL NOTURNO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO**

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

### **OUTROS ADICIONAIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS**

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo

empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

### **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO**

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

### **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO**

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

**Parágrafo primeiro** - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

**Parágrafo segundo** - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

**Parágrafo terceiro** - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

**Parágrafo quarto** - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

**Parágrafo quinto** - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO**

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

**Parágrafo primeiro** - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

**Parágrafo segundo** - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

**Parágrafo terceiro** - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

**Parágrafo quarto** - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

**Parágrafo quinto** - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

## AUXÍLIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

**Parágrafo primeiro-** O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

**Parágrafo segundo-** O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

**Parágrafo terceiro-** A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

**Parágrafo quarto-** As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

**Parágrafo quinto -** No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

**Parágrafo sexto-** No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

**a)** No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

**b)** Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

**c)** As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

## **AUXÍLIO CRECHE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE**

**a)** As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.

**b)** Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA**

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL**

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

## **CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023**

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO**

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

## **DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO**

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA**

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO**

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

**a)** Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

**b)** A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

### **RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE**

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

#### **ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

#### **ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO**

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

#### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

**Parágrafo primeiro-** Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

**Parágrafo segundo** - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

**Parágrafo terceiro-** O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e

apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

**Parágrafo quarto-** Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

**Parágrafo quinto** - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

## **JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA**

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS**

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

**Parágrafo primeiro-** Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

**Parágrafo segundo-** Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE**

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

### **FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS**

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

### **LICENÇA REMUNERADA**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE**

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO**

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

### **LICENÇA MATERNIDADE**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE**

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

**Parágrafo único-** As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

### **LICENÇA ADOÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES**

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS**

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem

prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)**

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

## **CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA**

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

**a)** Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

**b)** Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

**c)** Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

**d)** O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

### GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

### CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

**Parágrafo 1º** - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

**Parágrafo 2º** - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

**Parágrafo 3º** - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

**Parágrafo 4º**- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

**Parágrafo 5º** - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**

**NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ)** entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

**Parágrafo 6º-** O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

**Parágrafo 1º** - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

**Parágrafo 2º** - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

**Parágrafo 3º** - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE**

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

#### **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:

empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO**

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO**

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS**

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

## DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **407/2024 1DOC**

**Objeto:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

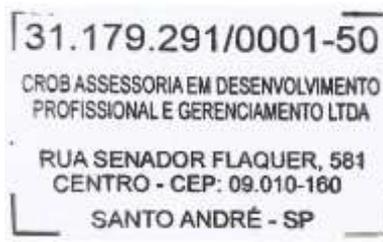
Eu, **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, representante legal da **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, interessada em participar da licitação em epígrafe. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 407/2024 1DOC** instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, informamos os seguintes esclarecimentos;

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de **Orientação e Formação Profissional**, com abrangência territorial em SP.

**Observação:** Trecho extraído da primeira página da Convenção Coletiva de Trabalho.

Santo André, 23 de julho de 2024



Roberval Santos Souza  
Diretor-Executivo  
RG 20.288.992-0  
CPF 140.159.998-27

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 25/07/2024 às 14:45:51

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Analisando as informações fornecidas pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, constatou-se que a convenção coletiva de trabalho apresentada não se aplica aos profissionais especificados nesta licitação (psicólogos, psicopedagogos e intérprete de Libras). A justificativa apresentada foi a cláusula segunda da convenção coletiva de trabalho SENALBA e SINDELIVRE, que diz: "A presente convenção coletiva de trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional(is) dos Empregados em Entidade Culturais, Recreativa de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP."

Entendemos que o termo destacado refere-se à capacitação profissional, o que não é o objetivo desta licitação. Portanto, concluímos que a convenção coletiva apresentada NÃO atende aos requisitos estipulados no edital.

—  
**Marcio Sergio Aguemí**  
*secretario de escola*

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/07/2024 às 15:07:04

Prezado Pregoeiro, boa tarde..

Por favor desconsiderar o despacho anterior

Analisando as informações fornecidas pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, constatou-se que a convenção coletiva de trabalho apresentada não se aplica aos profissionais especificados nesta licitação (psicólogos, psicopedagogos e intérprete de Libras). A justificativa apresentada foi a cláusula segunda da convenção coletiva de trabalho SENALBA e SINDELIVRE, que diz: "A presente convenção coletiva de trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional(is) dos Empregados em Entidade Culturais, Recreativa de Assistência Social de **Orientação e Formação Profissional**, com abrangência territorial em SP."

Entendemos que o termo destacado refere-se à capacitação profissional, o que não é o objetivo desta licitação. Portanto, não há como avaliar a planilha de custo, pois a mesma incide do salário base e carga horária de cada profissional, então **concluimos que a planilha de custo apresentada NÃO atende aos requisitos estipulados no edital.**

—

**Marcio Sergio Aguemi**  
*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 43- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 25/07/2024 às 15:13:47

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Em análise a planilha de custo da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, observou-se que a mesma ATENDE aos requisitos estipulados no edital.

—

**Marcio Sergio Aguem**  
*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 44- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/07/2024 às 10:11:15

Segue Proposta atualizada e Planilha de Custos apresentada pela empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, referente aos lotes 01, 03 e 04 para assinatura da equipe de apoio.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

PROPOSTA\_E\_PLANILHA\_HNN.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	26/07/2024 10:12:36	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Hanna Karoline da Silva Go...	26/07/2024 10:42:53	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Marcio Sergio Agueми	26/07/2024 12:56:26	1Doc	MARCIO SERGIO AGUEMI CPF 103.XXX.XXX-14
Jailton Pereira Dos Santos	29/07/2024 08:41:12	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9D8-AE70-2CEA-3EB1**



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**Nome da Empresa:** HNN Gestão e Assessoria

**CNPJ:** 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

**Nome do representante:** Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

**RG:** 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

**Telefone:** (13)99764-5435

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

#### PREÇO

**PROPOSTA:** R\$ 3.269.870,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024**

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30h	2	30H SEMANAIS	R\$ 12.899,67	R\$ 386.990,00
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20h	66	20H SEMANAIS	R\$ 82.996,67	R\$ 2.489.900,00
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30H SEMANAIS	R\$ 9.799,67	R\$ 293.990,00
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24H SEMANAIS	R\$ 3.299,67	R\$ 98.990,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 108.995,67</b>	<b>R\$ 3.269.870,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a par tir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Razão Social:** HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

**Endereço** : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

**CNPJ (MF)** : 05.028.242/0001-07 e-mail: [hnnassessoria@outlook.com](mailto:hnnassessoria@outlook.com)

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:**

**Nome:** Bárbara do Prado Ramos

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**Carteira de Identidade:** 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

**Estado Civil:** Solteira

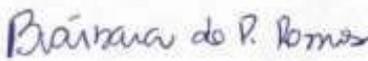
**Nacionalidade:** Brasileira

**Cargo:** Administradora

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN GESTAO  
E ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 Dados: 2024.07.25 15:58:34 -03'00'



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajati, 25 de julho de 2024

**HNN  
GESTÃO E  
ASSESSORIA  
LTDA:05028  
242000107**

Assinado de forma digital por HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.25 15:58:54 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1



**PLANILHA DE CUSTOS**

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Auxiliar de Vida Escolar			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	641,81
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 641,81</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 52,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 70,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 122,49</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 60,20
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 22,57
D	FGTS	8,0%	R\$ 60,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 142,97</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 122,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 142,97
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 265,46</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 31,38
B	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 14,60
C	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 14,60
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 60,58</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Dias 35	R\$ 116,66
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 116,66</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	5,00

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9DB-AE70-2CEA-3EB1 e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1



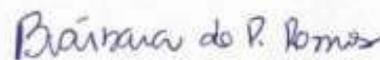
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5,00</b>
--------------	-----------------

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 73,66
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 62,91
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 31,45
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 168,02</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	641,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	265,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	60,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	116,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.089,51</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	168,02
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>1.257,53</b>
<b>Valor Total mensal para 66 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>82.996,67</b>
<b>Global - 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>2.489.900,00</b>

Cajati, 19 de julho de 2024

HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:050282742000107  
Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:050282742000107  
Dados: 2024.07.25 15:59:12 -03'00'



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1



Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAPOLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS, MARCO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1ddc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1 e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Psicólogo			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	3.044,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.044,85</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 253,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 338,31
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 592,05</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 290,95
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 109,11
D	FGTS	8,0%	R\$ 290,95
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 691,02</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 592,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 691,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.283,07</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 191,11
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 70,56
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 70,56
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 332,22</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 597,34
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 597,34</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15,00</b>



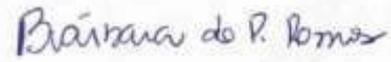
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 702,83
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 316,35
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 158,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.177,35</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.044,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.283,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 332,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 597,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 5.272,48</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.177,35
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$ 6.449,83</b>
<b>Valor Total mensal para 2 Funcionários</b>		<b>R\$ 12.899,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$ 386.990,00</b>

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:05028  
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:050282420001 07  
Dados: 2024.07.25 15:59:28 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
 MARCO SERGIO AGUEMI e  
 GONÇALVES SANTOS, MARCO SERGIO AGUEMI e  
 HANNA KAPOLINE DA SILVA  
 DE MOFAES, LEANDRO DE  
 BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MOFAES, HANNA KAPOLINE DA SILVA  
 Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MOFAES, HANNA KAPOLINE DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1ddc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Psicopedagogo			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	2.125,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.125,20</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 236,13
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 413,23</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 203,07
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 76,15
D	FGTS	8,0%	R\$ 203,07
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 482,30</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 413,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 482,30
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 895,53</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 136,49
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 49,25
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 49,25
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 234,98</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 453,00
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 453,00</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15,00</b>

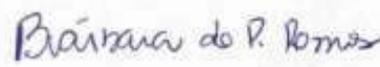
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 840,98
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 223,42
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 111,71
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.176,12</b>

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.125,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 895,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 234,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 453,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.723,72</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.176,12
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$ 4.899,83</b>
<b>Valor Total mensal para 2 Funcionários</b>		<b>R\$ 9.799,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$ 293.990,00</b>

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN GESTAO  
E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:0502824200010  
Dados: 2024.07.25 15:59:40 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
MARCIO SERGIO AGUEMI e  
GONCALVES SANTOS, MARCO DA SILVA  
HANNA KAPOLINE DA SILVA  
LEANDRO DE MOFAES, BARBARA DO PRADO RAMOS,  
Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MOFAES, HANNA KAPOLINE DA SILVA, GONCALVES SANTOS, MARCO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdpc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Interprete em Libras			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	1.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.700,00</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 141,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 188,89
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 330,55</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 162,44
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 60,92
D	FGTS	8,0%	R\$ 162,44
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 385,81</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 330,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 385,81
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 716,36</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 136,49
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 39,39
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 39,39
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 215,28</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 346,36
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 346,36</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5,00</b>



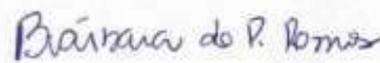
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 48,20
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 178,98
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 89,49
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 316,67</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.700,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 716,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 215,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 346,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 2.983,00</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 316,67
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$ 3.299,67</b>
<b>Valor Total mensal para 1 Funcionários</b>		<b>R\$ 3.299,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$ 98.990,00</b>

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.25 15:59:52 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS, MARCIO SERGIO AGUEMI e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1> e informe o código C9D8-AE70-2CEA-3EB1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9D8-AE70-2CEA-3EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 25/07/2024 15:58:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 25/07/2024 15:58:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 25/07/2024 15:59:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 25/07/2024 15:59:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 25/07/2024 15:59:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 25/07/2024 15:59:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 26/07/2024 10:12:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 26/07/2024 10:42:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 26/07/2024 12:56:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/07/2024 08:41:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C9D8-AE70-2CEA-3EB1>

**Proc. Administrativo 45- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 26/07/2024 às 10:14:42

Bom dia, Segue Proposta atualizada e Planilha de Custos apresentada pela empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, referente aos lotes 01, 03 e 04 para análise e parecer tecnico dessa secretaria quanto a aceitabilidade da proposta e planilha apresentada.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

PROPOSTA\_E\_PLANILHA\_HNN.pdf



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**Nome da Empresa:** HNN Gestão e Assessoria

**CNPJ:** 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

**Nome do representante:** Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

**RG:** 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

**Telefone:** (13)99764-5435

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

#### PREÇO

**PROPOSTA:** R\$ 3.269.870,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024**

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30h	2	30H SEMANAIS	R\$ 12.899,67	R\$ 386.990,00
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20h	66	20H SEMANAIS	R\$ 82.996,67	R\$ 2.489.900,00
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30H SEMANAIS	R\$ 9.799,67	R\$ 293.990,00
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24H SEMANAIS	R\$ 3.299,67	R\$ 98.990,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 108.995,67</b>	<b>R\$ 3.269.870,00</b>

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a par tir da data da sessão pública do Pregão.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Razão Social:** HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

**Endereço** : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

**CNPJ (MF)** : 05.028.242/0001-07 e-mail: [hnnassessoria@outlook.com](mailto:hnnassessoria@outlook.com)

**Nº conta corrente**/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

**Nome:** Bárbara do Prado Ramos

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**Carteira de Identidade:** 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

**Estado Civil:** Solteira

**Nacionalidade:** Brasileira

**Cargo:** Administradora

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN GESTAO  
E ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTAO E ASSESSORIA  
LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.25  
15:58:34 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajati, 25 de julho de 2024

**HNN  
GESTÃO E  
ASSESSORIA  
LTDA:05028  
242000107**

Assinado de forma digital por HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.25 15:58:54 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

### PLANILHA DE CUSTOS

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Auxiliar de Vida Escolar			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	641,81
TOTAL		R\$	641,81

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 52,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 70,00
TOTAL		-	R\$ 122,49

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 60,20
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 22,57
D	FGTS	8,0%	R\$ 60,20
TOTAL		-	R\$ 142,97

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	122,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	142,97
TOTAL		R\$	265,46

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 31,38
B	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 14,60
C	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 14,60
TOTAL			R\$ 60,58

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 116,66
TOTAL			R\$ 116,66

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	5,00



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5,00</b>
--------------	-----------------

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 73,66
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 62,91
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 31,45
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 168,02</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	641,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	265,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	60,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	116,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.089,51</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	168,02
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>1.257,53</b>
<b>Valor Total mensal para 66 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>82.996,67</b>
<b>Global - 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>2.489.900,00</b>

Cajati, 19 de julho de 2024

HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.07.25 15:59:12 -03'00'

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Psicólogo			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	3.044,85
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.044,85</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 253,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 338,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 592,05</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 290,95
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 109,11
D	FGTS	8,0%	R\$ 290,95
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 691,02</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 592,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 691,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.283,07</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 191,11
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 70,56
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 70,56
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 332,22</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 597,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 597,34</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15,00</b>



## HNN GESTÃO E ACESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 702,83
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 316,35
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 158,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.177,35</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.044,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.283,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	332,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	597,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	15,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>5.272,48</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.177,35
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>6.449,83</b>
<b>Valor Total mensal para 2 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>12.899,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>386.990,00</b>

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:05028  
242000107

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282420001  
07  
Dados: 2024.07.25  
15:59:28 -03'00'

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Psicopedagogo			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	2.125,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.125,20</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 236,13
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 413,23</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 203,07
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 76,15
D	FGTS	8,0%	R\$ 203,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 482,30</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 413,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 482,30
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 895,53</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 136,49
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 49,25
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 49,25
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 234,98</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 453,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 453,00</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15,00</b>



HNN Gestão e Assessoria

## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 840,98
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 223,42
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 111,71
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.176,12</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.125,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	895,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	234,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	453,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	15,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.723,72</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.176,12
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>4.899,83</b>
<b>Valor Total mensal para 2 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>9.799,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>293.990,00</b>

Cajati, 25 de julho de 2024

**HNN GESTAO** Assinado de forma  
digital por HNN  
**E** GESTAO E  
**ASSESSORIA** ASSESSORIA  
LTDA:0502824200010  
LTDA:0502827  
42000107 Dados: 2024.07.25  
15:59:40 -03'00'

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**Modulo 1 - Composição da Remuneração - Interprete em Libras**

1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.700,00</b>

**Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 141,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 188,89
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 330,55</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições**

2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 162,44
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 60,92
D	FGTS	8,0%	R\$ 162,44
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 385,81</b>

**Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 330,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 385,81
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 716,36</b>

**Modulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 136,49
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 39,39
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 39,39
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 215,28</b>

**Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais**

4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 346,36
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 346,36</b>

**Modulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5,00</b>



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 48,20
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 178,98
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 89,49
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 316,67</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.700,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	716,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	215,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	346,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>2.983,00</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	316,67
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>3.299,67</b>
<b>Valor Total mensal para 1 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>3.299,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>98.990,00</b>

Cajati, 25 de julho de 2024

HNN  
GESTÃO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTÃO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282420001  
07  
Dados: 2024.07.25  
15:59:52 -03'00'

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**Proc. Administrativo 46- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 29/07/2024 às 09:36:42

Prezado Pregoeiro, bom dia!

Solicito Convenção Coletiva da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI que mencione os cargos de Curso Superior supracitados no do Termo de Referência.

—

**Marcio Sergio Aguemi**  
*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 47- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 29/07/2024 às 15:17:50

Boa Tarde, segue documentos solicitados no despacho nº46.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

convencao\_cole\_.pdf

conven\_coletiva.pdf

conv\_coleti\_.pdf

**ÍNDICE ALFABÉTICO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA  
ENTRE O SINDHOSP E O SINPSI  
ANO DE 2023/2024**

**CLÁUSULAS**

**A**

- 12 - ADICIONAL NOTURNO**
- 5ª - ADMISSÃO APÓS A DATA BASE**
- 4ª - ANTECIPAÇÕES SALARIAIS**
- 36 - ANUÊNIO**
- 38 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**
- 25 - ATESTADOS**
- 24 - AUXÍLIO FUNERAL**
- 9ª - AVISO DE DISPENSA**
- 10 - AVISO PRÉVIO**
- 28 - ATRASOS DE SALÁRIO**
- 16 - AUXÍLIO-CRECHE**

**C**

- 39 - CATEGORIA DIFERENCIADA**
- 44 - CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR, PANDEMIAS, CALAMIDADE**
- 14 - CESTA BÁSICA**
- 2ª - COMPENSAÇÕES**
- 26 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO**
- 13 - CONDIÇÕES DE TRABALHO**
- 45 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

**D**

- 47 - DATA-BASE**
- 29 - DIÁRIAS**
- 33 - DIRIGENTE SINDICAL**

**E**

- 20 - ESTABILIDADE À GESTANTE**
- 22 - ESTABILIDADE EM PRÉ-APOSENTADORIA**
- 23 - ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO**
- 21 - ESTABILIDADE POR DOENÇA**

**F**

- 32 - FÉRIAS COLETIVAS OU INDIVIDUAIS**
- 27 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

**G**

- 17 - GARANTIA A ALIMENTAÇÃO DO LACTANTE**
- 37 - GARANTIA DE NOMENCLATURA PRÓPRIA**

**H**

- 11 - HORAS EXTRAS**

**J**

- 6ª - JORNADA DE TRABALHO**

**L**

- 18 - LICENÇA ADOTANTE**
- 19 - LICENÇA PATERNIDADE**

**M**

- 35 - MULTA**

**N**

- 39 - NORMAS CONSTITUCIONAIS**
- 40 - NORMA DA CATEGORIA PREPONDERANTE**

**Q**

- 31 - QUADRO DE AVISOS**

**R**

**1ª - REAJUSTE SALARIAL**

**15 - REFEIÇÃO**

**41 - REGISTRO ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO**

**34 - RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS**

**45 - REPRESENTAÇÃO SINDICAL**

**S**

**3ª - SALÁRIO NORMATIVO**

**7ª - SALÁRIO DO ADMITIDO EM LUGAR DE OUTRO**

**8ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

**T**

**43 - TELEMEDICINA – EXAMES ADMISSIONAL, PERÍODICO E DEMISSIONAL  
NR7**

**42 - TELETRABALHO / HOME OFFICE OU OUTRAS MODALIDADES**

**U**

**30 - UNIFORMES**

**V**

**48 - VIGÊNCIA**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

(Vigência com início em 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024)

**SUSCITANTE:** **SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPSI-SP**, Entidade Sindical Profissional, com registro no MTb sob nº 012.228.026.60-5 e inscrita no CNPJ/MF nº 43.140.789/0001-99, com sede na Rua Mirassol, 46, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04044-010, por seu presidente, Rogério Giannini.

**SUSCITADO:** **SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP**, CNPJ/MF nº 47.436.373/0001-73, Entidade Sindical Patronal, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 18º andar, cjs. J e L, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-907, neste ato representado por seu Presidente, Francisco Roberto Balestrin de Andrade.

Entre as entidades sindicais supra aludidas, fica estabelecida a presente Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável a todos os empregados psicólogos do Estado de São Paulo; e a abrangência do SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP é o Estado de São Paulo, excluídas as cidades Osasco, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi e Jandira, para vigorar a partir de 1º de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL**

Fica estabelecido o reajuste salarial de **4,06%** (quatro inteiros e seis centésimos por cento), a ser concedido da seguinte forma:

- a) **2,06%** no mês de setembro de 2023, a incidir sobre os salários de agosto de 2023, reajustados pela Convenção anterior, com pagamento a partir de setembro de 2023.
- b) **4,06%** no mês de janeiro de 2024, a incidir sobre os salários de agosto de 2023, reajustados pela Convenção anterior, com pagamento a partir de janeiro de 2024, sem aplicação retroativa e sem sobreposição de índices.

**Parágrafo 1º** - O índice acima estabelecido será aplicado às faixas salariais até o valor de R\$ 7.507,49, e acima desse valor, o reajuste será o que resultar de livre negociação entre empregado e empregador.

**Parágrafo 2º** - As eventuais diferenças salariais oriundas da presente norma coletiva, poderão ser pagas, sem qualquer tipo de multa ou acréscimo, por ocasião do pagamento dos salários janeiro de 2024, até o 5º dia útil de fevereiro de 2024.

### **CLÁUSULA 2ª - COMPENSAÇÕES**

Serão compensados todos os reajustes e aumentos espontâneos concedidos no período de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, salvo os decorrentes de promoção, transferência, reclassificação, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

### **CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO NORMATIVO**

A partir de 1º de setembro de 2023, o piso salarial da categoria observará o que segue:

	<b>SET/23</b>	<b>JAN/24</b>
<b>PISO</b>	<b>2,06%</b>	<b>4,06%</b>
	<b>R\$3.981,77</b>	<b>R\$4.059,80</b>

**Parágrafo 1º** - As eventuais diferenças salariais oriundas da presente norma coletiva, poderão ser pagas, sem qualquer tipo de multa ou acréscimo, por ocasião do pagamento dos salários janeiro de 2024, até o 5º dia útil de fevereiro de 2024.

### **CLÁUSULA 4ª - ANTECIPAÇÕES SALARIAIS**

Os salários serão corrigidos nos termos e épocas determinados pela política salarial

vigente, ou outra que venha substituí-la.

**CLÁUSULA 5ª - ADMISSÃO APÓS DATA-BASE**

Fica estabelecido igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos na função.

**CLÁUSULA 6ª - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho dos Psicólogos obedecerá a legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É permitida a contratação de jornada inferior, com pagamento de salário proporcional ao número de horas contratadas, através de contrato escrito, firmado entre psicólogo e a empresa.

**CLÁUSULA 7ª - SALÁRIO DO ADMITIDO EM LUGAR DE OUTRO**

Fica garantido aos recém-contratados pela empregadora, o mesmo salário daquele que exercia a mesma função, sem considerar vantagens pessoais.

**CLÁUSULA 8ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

Garantia ao empregado substituto, do mesmo salário percebido pelo substituído.

**CLÁUSULA 9ª - AVISO DE DISPENSA**

Ao empregado dispensado sob alegação de falta grave, deverá ser entregue pelo empregador carta aviso, com os motivos da dispensa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

**CLÁUSULA 10 - AVISO PRÉVIO**

Concessão de aviso prévio na forma da Lei nº 12.506, de 11/10/2011, ou outra que a substitua.

**Parágrafo 1º** - Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e mais de um ano de casa, será concedido aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item acima, limitando a soma total do período de aviso prévio a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 2º** - Os primeiros 30 (trinta) dias do aviso prévio serão trabalhados, se assim desejar o empregador. Os dias excedentes a 30 (trinta) serão sempre indenizados.

#### **CLÁUSULA 11 - HORAS EXTRAS**

As horas extras serão remuneradas com acréscimo de **100% (cem por cento)** sobre o valor da hora normal.

#### **Parágrafo 1º - BANCO DE HORAS**

Os empregadores poderão adotar o sistema de banco de horas, através do qual o excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, a referida compensação. O empregador poderá optar pela compensação no período destinado à concessão de férias, adicionando-se aos dias de férias, os correspondentes à compensação prevista nesta cláusula.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, ou após o decurso do prazo supra estabelecido, sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, ou do efetivo pagamento, observando-se o adicional estabelecido na presente norma coletiva.

#### **CLÁUSULA 12 - ADICIONAL NOTURNO**

Pagamento de **45% (quarenta e cinco por cento)** de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas.

#### **CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Fica garantido a todo profissional Psicólogo, local adequado para a prestação dos serviços, conforme estabelecido em código de ética.

#### **CLÁUSULA 14 - CESTA BÁSICA**

As empresas fornecerão cesta básica aos empregados abrangidos pela presente Norma Coletiva de Trabalho, nos mesmos termos e condições da cesta básica existente no acordo, convenção ou julgamento de dissídio da categoria preponderante do local da prestação de serviços, quando houver.

#### **CLÁUSULA 15 - REFEIÇÃO**

As empresas fornecerão refeição aos empregados abrangidos pela presente Norma Coletiva de Trabalho, nos mesmos termos e condições da refeição existente no acordo, convenção ou julgamento de dissídio da categoria preponderante do local da prestação de serviços, quando houver.

#### **CLÁUSULA 16 - AUXÍLIO-CRECHE**

As empresas que não possuírem creches próprias, pagarão às empregadas mães um auxílio creche equivalente a **20% (vinte por cento) do salário normativo**, por mês e por filho até 06 anos de idade, ou fornecerão convênio creche.

#### **CLÁUSULA 17 - GARANTIA A ALIMENTAÇÃO DO LACTANTE**

Para alimentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

**Parágrafo Único** - Quando exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA 18 - LICENÇA ADOTANTE**

À empregada mãe adotante será concedida licença na forma da Lei nº 10.421, de 15/04/2002.

#### **CLÁUSULA 19 - LICENÇA PATERNIDADE**

As empresas assegurarão aos psicólogos homens, licença remunerada de 05 (cinco) dias consecutivos, quando do nascimento de filhos, a título de licença paternidade.

#### **CLÁUSULA 20 - ESTABILIDADE À GESTANTE**

Fica garantida uma estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória.

#### **CLÁUSULA 21 - ESTABILIDADE POR DOENÇA**

O empregado afastado do trabalho por doença tem estabilidade provisória por igual prazo do afastamento, até 60 (sessenta) dias após a alta.

#### **CLÁUSULA 22 - ESTABILIDADE EM PRÉ-APOSENTADORIA**

Garantia de emprego e salário aos empregados que estejam a menos de 3 (três) anos da aposentadoria, sendo que, adquirido o direito, cessa a estabilidade.

#### **CLÁUSULA 23 - ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO**

Estabilidade ao empregado vitimado por acidente de trabalho na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA 24 - AUXÍLIO FUNERAL**

A empresa se compromete a pagar a título de auxílio funeral, **100% (cem por cento)** do salário normativo na data do evento.

#### **CLÁUSULA 25 - ATESTADOS**

Reconhecimento pelas empresas de atestados de saúde, conforme a descrição de profissionais de saúde estabelecido pela O.I.T. dos ambulatórios do SUS - Sistema Único de Saúde, INSS e convênios oferecidos pela empresa.

#### **CLÁUSULA 26 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

Será fornecida pela empresa, comprovante de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados contendo a identificação da empresa e os recolhimentos do FGTS, bem como o cargo/função exercidos.

#### **CLÁUSULA 27 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas que não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados tempo hábil para o recebimento no banco ou posto bancário, excluindo-se horários de refeição.

#### **CLÁUSULA 28 - ATRASOS DE SALÁRIO**

A inobservância do prazo legal para pagamento dos salários acarretará multa equivalente a **1 (um) salário-dia**, por dia de atraso, em favor da parte prejudicada, respeitados os limites estabelecidos pelo artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA 29 - DIÁRIAS**

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, não se tratando de hipótese de transferência, será pago ao trabalhador diária correspondente a **10% (dez por cento) do salário normativo**, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

#### **CLÁUSULA 30 - UNIFORMES**

Fornecimento gratuito de uniformes aos empregados, quando exigidos pelas empresas na prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA 31 - QUADRO DE AVISOS**

Será garantido ao sindicato a utilização do quadro de avisos da empresa, para noticiar assuntos exclusivos da categoria.

### **CLÁUSULA 32 - FÉRIAS COLETIVAS OU INDIVIDUAIS**

O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados ou dias já compensados.

### **CLÁUSULA 33 - DIRIGENTE SINDICAL**

A empresa garantirá licença, nos termos da legislação vigente, aos dirigentes sindicais que estiverem no exercício de suas funções.

### **CLÁUSULA 34 - RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS**

As empresas fornecerão ao sindicato suscitante, relação nominal dos Psicólogos contendo inclusive as informações sobre as contribuições sindical, assistencial e confederativa.

### **CLÁUSULA 35 - MULTA**

Multa de **2% (dois por cento) do salário**, por empregado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contidas na norma coletiva, sem cumulatividade, revertendo os seus benefícios em favor da parte prejudicada.

### **CLÁUSULA 36 - ANUÊNIO**

As empresas concederão anuênio aos empregados abrangidos pela presente Norma Coletiva de Trabalho, nos mesmos termos e condições do anuênio existente no acordo, convenção ou julgamento de dissídio da categoria preponderante do local da prestação de serviços, quando houver.

### **CLÁUSULA 37 - GARANTIA DE NOMENCLATURA PRÓPRIA**

Obrigatoriedade de registro dos profissionais psicólogos com a designação de psicólogo em sua CTPS, quando o profissional exercer efetivamente a função de psicólogo.

### **CLÁUSULA 38 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

As empresas fornecerão assistência hospitalar aos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos mesmos termos e condições da assistência hospitalar existente no acordo, convenção ou julgamento de dissídio da categoria preponderante do local da prestação de serviços, quando houver.

### **CLÁUSULA 39 - CATEGORIA DIFERENCIADA**

A categoria diferenciada é definida por lei ou por ato ministerial, cabendo sua representação ao sindicato que já a detém mediante carta sindical ou por força de lei.

**CLÁUSULA 40 - NORMA DA CATEGORIA PREPONDERANTE**

Autorizado aos empregadores a aplicação das normas previstas da Convenção da categoria preponderante, sem necessidade de celebração de Acordo com o sindicato de empregados, desde que as condições sejam mais favoráveis para os empregados.

**CLÁUSULA 41 - REGISTRO ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO**

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que observadas as regras da Portaria MTP nº 671, de 8/11/2021, com as alterações da Portaria MTP nº 1.255, de 27/05/2022 e Decreto nº 10.854 de 10/11/2021.

Parágrafo Primeiro: O Sistema de Ponto Eletrônico não admite:

- a) restrições à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto;
- c) alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

Parágrafo Segundo: O Sistema de Ponto Eletrônico adotado deverá reunir, também, as seguintes condições:

- a) encontrar-se disponível no local de trabalho para o registro dos horários de trabalho e consulta;
- b) permitir a identificação de empregador e empregado;
- c) possibilitar ao empregado, a qualquer tempo, através da central de dados, a consulta eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas;
- d) possibilitar à fiscalização, quando solicitado, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas.

**CLÁUSULA 42 - TELETRABALHO / HOME OFFICE OU OUTRAS MODALIDADES**

As EMPRESAS podem se utilizar de todos os meios e formatos para realização e cumprimento de suas atividades, desde que essas situações e previsões estejam em políticas internas sendo dispensada de ajustes individuais ou coletivos.

**CLÁUSULA 43 - TELEMEDICINA – EXAMES ADMISSIONAL, PERÍODICO E DEMISSIONAL NR7**

As EMPRESAS poderão se utilizar de todos os meios e formas, inclusive a TELEMEDICINA, para dar cumprimento a previsão da Norma Regulamentadora (NR7), ficando assegurado ao Médico do Trabalho a solicitação de exames complementares, inclusive a solicitação do exame presencial, haja vista ser uma conduta médica.

**CLÁUSULA 44 - CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR, PANDEMIAS, CALAMIDADE**

Fica desde já ajustado, convencionando e acordado que as EMPRESAS podem se utilizar de todas as condições previstas em Legislação Específica editadas em decorrência de Caso Fortuito, Força Maior, Pandemia ou qualquer outra calamidade, assim como flexibilizar direitos trabalhistas para atender as legislações pertinentes aos temas, sendo dispensadas dos ajustes individuais ou coletivos.

**CLÁUSULA 45 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Os empregadores descontarão de seus psicólogos(as) integrantes da Categoria representada pelo Sindicato Profissional, associados ou não, a título de Contribuição Assistencial, de acordo e na forma da autorização da Assembleia Geral, o percentual de 2% (dois por cento), sobre o salário de competência janeiro de 2024, corrigido por essa convenção coletiva. Cobrança que será repassada até o dia 10 de fevereiro de 2024, em favor do Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo, conta da CEF, agência 1597, conta corrente tipo 003 – nº 2207-6.

**Parágrafo 1º** - fica garantido aos trabalhadores, direito de oposição ao referido desconto, a ser manifestado expressamente pelo empregado, de forma presencial, no prazo de 30 dias, contados da data de assinatura da presente Convenção Coletiva. Para os empregados que não trabalham na cidade de São Paulo, a manifestação poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento ou por correio eletrônico, via endereço pessoal da(o) psicóloga(o) para o e-mail: [sgeral@sinpsi.org](mailto:sgeral@sinpsi.org)

**CLÁUSULA 46 - REPRESENTAÇÃO SINDICAL**

Cabe ao sindicato que detém a Carta Sindical a representação legal da categoria profissional dos psicólogos. A legitimidade de representação por um novo sindicato, somente será possível caso seu arquivamento no Arquivo das Entidades Sindicais não sofra impugnação e, também, se houver manifestação objetiva e expressa da maioria dos membros da categoria na base territorial em disputa.

**CLÁUSULA 47 - DATA-BASE**

A Data-Base da categoria é 1º de setembro.

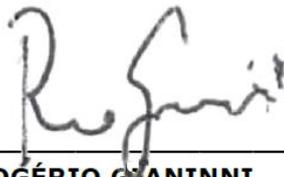
**CLÁUSULA 48 - VIGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024, para todas as cláusulas.

E assim, plenamente de acordo firmam a presente Norma Coletiva para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

**SUSCITANTE:**



**ROGÉRIO GIANINNI**  
Presidente CPF/MF nº 013.933.298-70

**SUSCITADO:**



**FRANCISCO ROBERTO BALESTRIN DE ANDRADE**  
Presidente – CPF nº 015.988.738-06

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

educação infantil, ensino fundamental e médio, curso técnico e profissionalizante e pré-vestibular

---

## 2024

- Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPRO São Paulo
- Federação dos Professores do Estado de São Paulo – FEPEESP
- Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEEESP
- Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico do Município de São Paulo – SINEPE São Paulo
- Federação dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – FEEESP

Entre as partes, de um lado o Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPRO São Paulo, CNPJ/MF 50.270.172/0001-53, e a Federação dos Professores do Estado de São Paulo – FEPEESP, CNPJ/MF 59.391.227/0001-58 e de outro, o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEEESP, CNPJ/MF 50.668.078/0001-57, o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico do Município de São Paulo – SINEPE São Paulo, CNPJ/MF 17.033.410/0001-31 e a Federação dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – FEEESP, CNPJ/MF 06.373.869/0001-68, entidades com bases territoriais e representatividades fixadas nas respectivas certidões sindicais e no que estabelece o inciso I do artigo 8º da Constituição Federal, autorizadas pelas respectivas Assembleias Gerais, assinam, por seus representantes legais arrolados ao final deste instrumento, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das leis do Trabalho e do artigo 8º da Constituição Federal.

### 1. Abrangência

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos termos da representatividade atribuída ao SIEEESP e ao SINEPE São Paulo, em suas certidões cartas sindicais, aqui designados como ESCOLA e a categoria profissional diferenciada dos PROFESSORES, devidamente representada pelo SINPRO São Paulo, aqui designados simplesmente como PROFESSOR.

**Parágrafo primeiro** - A categoria dos PROFESSORES abrange todos aqueles que exercem a atividade docente, independentemente da denominação sob a qual a função de ministrar aulas for exercida e em qualquer que seja a série, ano, nível de ensino ou curso.

**Parágrafo segundo** - Considera-se atividade docente a função de ministrar aulas, presenciais ou a distância, em qualquer nível, curso, ramo ou grau, bem como em outras atividades pedagógicas cujo exercício demanda exclusivamente a condição de PROFESSOR.

**Parágrafo terceiro** - Os cursos de educação infantil integram a Educação Básica não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigos 21, 26, 29, 30 e 31 da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com a redação dada pela lei 12.796/2013; Resoluções CNE/CEB 5/2009 e 20/2009 e ainda, Indicação nº 4/99 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, de 03 de julho de 1999.

## 2. Duração

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá duração de um ano, com vigência de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único** - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas desta Convenção, as mesmas poderão ser reexaminadas nas próximas datas bases, para as devidas adequações.

## 3. Reajuste salarial em 2024

Fica assegurado aos PROFESSORES, a partir de 1º de março de 2024, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento), aplicado sobre os salários devidos em 1º de março de 2023, o que representa a média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024, apurados pelo IBGE (INPC) e FIPE (IPC), acrescido de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) a título de aumento real.

**Parágrafo primeiro** – As ESCOLAS que deixarem de cumprir o disposto na cláusula “*Participação nos lucros ou resultados ou abono Especial*” deverão acrescentar 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao reajuste definido no *caput*, a partir de 1º de março de 2024.

**Parágrafo segundo** - As eventuais diferenças salariais referentes aos meses de março e abril de 2024, relativas ao que foi definido no *caput*, poderão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com os salários de maio de 2024

**Parágrafo terceiro** – O Sindicato, o SINEPE, a FEPEESP e a FEEESP comprometem-se a divulgar, em comunicado conjunto, até 06 de maio de 2024, o percentual de reajuste calculado pela fórmula definida no *caput*, bem como os valores dos pisos salariais que passarão a vigorar a partir do mês de competência março de 2024.

**Parágrafo quarto** – Os salários de 1º de março de 2024 reajustados de acordo com o que dispõe esta cláusula, constituirão a base de cálculo para a data base de 1º de março de 2025.

## 4. Compensações salariais

Na aplicação do reajuste definido em março de 2024 será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas entre 1º de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, desde que tenha havido manifestação expressa nesse sentido.

## 5. Piso salarial

Fica estabelecido como piso salarial da categoria dos PROFESSORES para o período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025:

- a) Salário mensal de R\$1.948,17, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais conforme cláusula *Jornada do Professor Mensalista*, para PROFESSORES de educação infantil e de ensino fundamental até o 5º ano.
- b) Salário hora-aula de R\$21,95 para PROFESSORES especialistas que lecionam no ensino fundamental até o 5º ano.
- c) Salário hora-aula de R\$23,10 para PROFESSORES que lecionam no ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
- d) Salário hora-aula de R\$25,65 para PROFESSORES que lecionam no ensino médio.
- e) Salário hora-aula de R\$24,40 para PROFESSORES que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio.
- f) Salário hora-aula de R\$35,80 para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

**Parágrafo primeiro** – Aos valores acima definidos deverá ser acrescido o percentual de hora-atividade conforme o que estabelece a presente Convenção Coletiva.

**Parágrafo segundo** – A remuneração mensal do PROFESSOR enquadrado nas alíneas: b), c), d), e) e f) do *caput* deverá ser composta conforme o que estabelece a cláusula “*Composição da Remuneração Mensal do Professor*” desta Convenção Coletiva.

**Parágrafo terceiro** – As ESCOLAS que remunerarem os seus PROFESSORES pelo piso salarial também estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos estabelecidos nesta Convenção Coletiva.

## 6. Composição da remuneração mensal

A remuneração mensal do PROFESSOR é composta, no mínimo, por três itens: o salário base, o descanso semanal remunerado (DSR) e a hora-atividade. O salário base é calculado pela seguinte equação: número de aulas semanais multiplicado por 4,5 semanas e multiplicado, ainda, pelo valor da hora-aula (artigo 320, parágrafo 1º, da CLT). A hora-atividade corresponde a 5% (cinco por cento) do salário base. O DSR corresponde a 1/6 (um sexto) do salário base, acrescido da hora-atividade e ainda, acrescido do total de horas extras, do adicional noturno, do adicional por tempo de serviço e da gratificação de função (Lei 605/49).

**Parágrafo único** - No salário base do PROFESSOR mensalista que ministra aula em curso de educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental já está incluído o descanso semanal remunerado (DSR).

## 7. Prazo para pagamento da remuneração mensal

O pagamento mensal deve ser efetuado, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

**Parágrafo primeiro** – O não pagamento da remuneração mensal no prazo legal e do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de 2024, obriga a ESCOLA a pagar multa diária, em favor do PROFESSOR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

**Parágrafo segundo** – As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento em moeda corrente deverão proporcionar aos PROFESSORES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

## 8. Comprovante de pagamento

A ESCOLA deverá fornecer ao PROFESSOR, mensalmente, comprovante de pagamento, sendo permitida a modalidade eletrônica, devendo estar discriminados: **a)** a identificação da ESCOLA; **b)** a identificação do PROFESSOR; **c)** o valor da hora-aula; **d)** a carga horária semanal; **e)** a hora-atividade; **f)** outros eventuais adicionais, quando existirem, como o adicional por atividades avaliativas e adicional por trabalho tecnológico; **g)** o descanso semanal remunerado; **h)** as horas extras realizadas; **i)** o valor do recolhimento do FGTS; **j)** o desconto previdenciário; **k)** outros descontos.

**Parágrafo único** – A ESCOLA estará desobrigada de discriminar as alíneas c) e g) nos comprovantes de pagamento dos PROFESSORES mensalistas que ministram aula em cursos de educação infantil e de ensino fundamental até o 5º ano, em cujos salários já está incluído o DSR.

## 9. Atividades extras

Considera-se atividade extra todo trabalho desenvolvido em horário diferente daquele habitualmente realizado na semana.

**Parágrafo primeiro** – Aulas e demais atividades pedagógicas extras, ainda que constem do calendário escolar como atividade letiva, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo segundo** – Não serão consideradas atividades extras, sendo remuneradas como aulas normais, acrescidas de DSR, hora-atividade e outras vantagens pessoais:

- a) reuniões pedagógicas semanais ou quinzenais previstas no calendário escolar. Neste caso, estas atividades serão remuneradas sendo realizadas ou não, incorporando-se aos salários para todos os fins;
- b) aulas ministradas em caráter de substituição ao PROFESSOR afastado por licença médica ou maternidade. Neste caso, a substituição deverá ser formalizada por meio de documento assinado entre a ESCOLA e o PROFESSOR que aceitar a tarefa;
- c) cursos eventuais de curta duração. Neste caso, a ESCOLA e o PROFESSOR deverão definir e formalizar em documento o período e a duração da atividade;
- d) aulas de recuperação paralela previstas ou decorrentes de complementação do conteúdo programático, desde que realizadas no horário habitual de trabalho do PROFESSOR.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de impossibilidade de utilização do local de trabalho por motivo de força maior ou suspensão das atividades letivas por determinação de autoridade competente, a eventual reposição de aulas para cumprimento dos 200 dias letivos será discutida na *Comissão Permanente de Negociação* prevista na presente Convenção, a ser convocada por qualquer uma das partes em caráter de urgência.

#### **10. Adicional noturno**

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da hora-aula.

#### **11. Hora-atividade**

Fica mantido o adicional de 5% (cinco por cento) de hora-atividade, destinado exclusivamente ao pagamento do tempo gasto pelo PROFESSOR, fora da ESCOLA, na preparação de aulas, provas e exercícios, bem como na sua correção.

#### **12. Adicional por atividades em outros municípios**

Quando o PROFESSOR desenvolver suas atividades a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município. Quando o PROFESSOR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento deste adicional.

**Parágrafo único** – Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao PROFESSOR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

#### **13. Participação nos Lucros ou Resultados ou Abono Especial**

Será devido aos PROFESSORES o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados, na forma da Lei 10.101 de 19/12/2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832 de 20/06/2013 ou abono especial, no valor e prazo abaixo definido:

- A. até 15 de outubro de 2024, parcela correspondente a 18% (dezoito por cento) da sua remuneração mensal bruta do mês do pagamento.

**Parágrafo primeiro** – Terão direito à PLR ou ao Abono Especial estabelecido no *caput* também os PROFESSORES em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos os PROFESSORES em licença não remunerada, nos termos da cláusula “*Licença sem Remuneração*” da presente Convenção.

**Parágrafo segundo** – Com a concessão do Abono Especial ou da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, nos termos da presente cláusula, dá-se por cumprida a Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832 de 20/06/2013.

#### 14. Cesta básica

Na vigência da presente Convenção, a ESCOLA está obrigada a conceder a seus PROFESSORES, a partir do mês de referência de março de 2024, uma cesta básica de alimentos *in natura* de, no mínimo, 30 kg.

**Parágrafo primeiro** – O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente até o dia do pagamento dos salários.

**Parágrafo segundo** – As cestas básicas deverão conter preferencialmente os seguintes produtos não perecíveis: *arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, farinha de fubá, achocolatado, leite em pó.*

**Parágrafo terceiro** – Fica assegurada a concessão de cesta básica durante o recesso escolar, as férias, a licença maternidade e a licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo quarto** – A ESCOLA poderá substituir a cesta básica por cartão alimentação ou vale-alimentação, cujo valor de face mínimo definido nos parágrafos quinto e sexto, não poderá ser inferior ao da cesta básica substituída. Quando solicitado, o valor da cesta básica substituída deverá ser comprovado pela ESCOLA às entidades sindicais econômica e profissional.

**Parágrafo quinto** – A partir de 1º de março de 2024, o valor de face mínimo cartão alimentação ou vale-alimentação deverá ser de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). O Sindicato, o SIEEESP, o SINEPE, a FEPESP e a FEEESP comprometem-se a divulgar, em comunicado conjunto, até 06 de maio de 2024 o valor mínimo de face acima referido.

**Parágrafo sexto** - Caso o valor de face do vale-alimentação praticado em março de 2024, devidamente reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com o índice previsto na cláusula *Reajuste salarial em 2024*, seja inferior ao disposto no parágrafo acima, a ESCOLA deverá adotar o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para os PROFESSORES.

**Parágrafo sétimo** – A ESCOLA também poderá substituir a cesta básica por qualquer outro benefício ainda não concedido e de valor unitário superior ao definido no parágrafo quinto desta cláusula, obedecendo o mesmo critério de reajuste anual. A substituição da cesta básica por outro benefício deverá ser formalizada em Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato e a ESCOLA, com a assistência do SIEEESP.

**Parágrafo oitavo** – No ano de 2024, a cesta básica referente ao mês de dezembro, que seria entregue em janeiro do ano seguinte, poderá ser composta por produtos natalinos e entregues aos PROFESSORES até o último dia letivo do ano.

**Parágrafo nono** – Na vigência da presente Convenção o PROFESSOR demitido sem justa causa terá direito à cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

#### 15. Bolsas de estudo integrais

Todo PROFESSOR tem direito a bolsas de estudo integrais nas ESCOLAS onde leciona, incluindo matrícula, para si, seus filhos ou dependentes legais que vivam sob a dependência econômica do PROFESSOR. A utilização do benefício previsto nesta cláusula é transitória e por isso não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo PROFESSOR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei 10.243, de 19 de junho de

2001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999. A concessão das bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

**Parágrafo primeiro** - A ESCOLA está obrigada a conceder até duas bolsas de estudo. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa.

**Parágrafo segundo** - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do PROFESSOR que já possua número de bolsas de estudo superior ao determinado nesta Convenção.

**Parágrafo terceiro** - Serão também garantidas as bolsas de estudo para o PROFESSOR que estiver licenciado para tratamento de saúde, ou em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA e nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula "*Licença sem remuneração*".

**Parágrafo quarto** - No caso de falecimento do PROFESSOR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso (cláusula "*Professor Ingressante*", parágrafo 3º). Excetuam-se os casos em que o PROFESSOR tenha aderido ao "*Seguro de Custeio Educacional Sieceesp*", em qualquer instituição privada.

**Parágrafo quinto** – No caso de dispensa sem justa causa, ficarão garantidas aos dependentes do PROFESSOR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo já existentes.

**Parágrafo sexto** - No caso de o PROFESSOR trabalhar em um estabelecimento e residir comprovadamente próximo a outra unidade da mesma mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo no local de sua escolha.

**Parágrafo sétimo** – As bolsas de estudo para cursos ou atividades extracurriculares somente poderão ser usufruídas pelo dependente do PROFESSOR que lecionar nesses cursos ou atividades.

**Parágrafo oitavo** – No caso de o dependente do PROFESSOR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo será recuperado quando ocorrer a promoção para série subsequente.

**Parágrafo nono** – Os dependentes do PROFESSOR detentores de bolsas de estudo estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo, no entanto, haver norma regimental que limite o seu direito à bolsa de estudo.

**Parágrafo dez** – As ESCOLAS que mantêm cursos pré-vestibulares ou outros cursos estão desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudos integrais em classes cujo número de alunos seja inferior a 11 (onze).

**Parágrafo onze** – Os PROFESSORES que lecionam exclusivamente em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e/ou em cursos de educação profissional técnica de nível médio oferecida de forma concomitante, subsequente ou integrada, nos termos de que dispõem os incisos I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto-lei 5.154 de 23 de julho de 2004, somente terão direito a bolsas de estudos integrais, conforme definido nesta cláusula, se ministrarem 20 (vinte) ou mais aulas semanais, observado, entretanto, o disposto no parágrafo doze. O PROFESSOR cujo número de aulas é inferior a 20 (vinte) terá direito ao desconto de 30% (trinta por cento) para si, seus filhos ou dependentes legais, observadas as demais condições definidas nesta cláusula e, em especial, o que dispõe o parágrafo doze.

**Parágrafo doze** – Em quaisquer hipóteses previstas nos parágrafos dez e onze desta cláusula, considera-se adquirido, até o final do curso, o direito do PROFESSOR que já possua bolsas de estudos integrais, independentemente de sua carga horária.

**Parágrafo treze** - As bolsas de estudo referem-se apenas à anuidade do curso, não incluindo nenhuma outra atividade ou material didático, exceto quando integrados ao valor da anuidade.

**Parágrafo quatorze** - A bolsa de estudo poderá deixar de ser concedida nas seguintes condições:

- a) durante o período de experiência, limitado a 90 (noventa) dias;
- b) na contratação para substituição temporária de um outro PROFESSOR, limitada tal contratação ao período de 150 (cento e cinquenta) dias.

## 16. Complementação de benefício previdenciário

Na vigência desta Convenção, as ESCOLAS concederão ao PROFESSOR afastado do serviço por motivo de saúde a complementação do benefício previdenciário, inclusive para o aposentado, para que receba a mesma remuneração que receberia em atividade, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo primeiro** – A complementação é devida a partir da data em que o benefício previdenciário tiver início, junto com o pagamento dos salários dos demais funcionários.

**Parágrafo segundo** – Caso o PROFESSOR leccione em duas ou mais ESCOLAS, a complementação será paga pelos dois ou mais estabelecimentos, na mesma proporção dos salários recebidos em cada um deles.

## 17. Creches

É obrigatória a instalação de local destinado a guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratada, em jornada integral, pelo menos trinta mulheres com idade superior a 16 anos. A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º, da CLT e Portarias MTb nº 3296, de 03/09/86 e nº 670, de 27/08/97), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

## 18. Seguro de vida em grupo

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) salários do PROFESSOR que vier a falecer. A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo, que poderá ser formalizada em seu nome junto à Entidade Sindical econômica signatária, ou perante companhia de seguro de sua escolha.

## 19. PROFESSOR ingressante na escola

A ESCOLA não poderá contratar nenhum PROFESSOR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos PROFESSORES mais antigos, ressalvado o curso em que leciona e eventuais vantagens pessoais tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

**Parágrafo primeiro** - Aos PROFESSORES admitidos após 1º de março de 2023, serão concedidos o mesmo percentual de reajuste estabelecido em março de 2024 e a mesma parcela da remuneração, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados, ou Abono Especial*, previstos na presente Convenção.

**Parágrafo segundo** – Entendem-se como *curso*, nas disposições previstas nesta cláusula e na presente Convenção Coletiva, os seguintes níveis de ensino: **a)** educação infantil; **b)** ensino fundamental de 1º ao 5º ano; **c)** ensino fundamental de 6º ao 9º ano; **d)** ensino médio; **e)** ensino técnico ou profissionalizante; **f)** curso pré-vestibular.

**Parágrafo terceiro** - Os profissionais habilitados e licenciados contratados pela ESCOLA, nos níveis fundamental e médio, sob quaisquer denominações: “tutores” “monitores”, “auxiliares docentes”, “instrutores”, “educadores”, etc. para exercerem atividade docente, em sala de aula, ou em ambientes pedagógicos, na conformidade do que estabelece a cláusula “*Abrangência*” da presente Convenção

são considerados PROFESSORES, para efeito da aplicação desta Convenção Coletiva, fazendo jus a usufruírem de todos os direitos nela estabelecidos. Eventuais divergências deverão ser analisadas e discutidas entre FEPESP, SIEEESP/FEEESP e ESCOLA, em reunião do “*Foro de Conciliação para Solução de Conflitos Coletivos*”, previsto nesta Convenção Coletiva, convocada exclusivamente para essa finalidade.

## 20. Anotações na carteira de trabalho

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas carteiras de trabalho de seus PROFESSORES, ressalvados eventuais prazos mais amplos permitidos por lei.

## 21. Garantia semestral de salários

Ao PROFESSOR demitido sem justa causa, a ESCOLA garantirá:

- a) no primeiro semestre, a partir de 1º de janeiro, os salários integrais até o dia 30 de junho;
- b) no segundo semestre, os salários integrais até o dia 31 de dezembro, ressalvado o parágrafo terceiro.

**Parágrafo primeiro** – Para ter direito à *Garantia Semestral de Salários*, o PROFESSOR deverá ter 22 (vinte e dois) meses de serviço prestado à ESCOLA na data da comunicação da dispensa.

**Parágrafo segundo** – Para não ficar obrigada a pagar ao PROFESSOR os salários do semestre subsequente ao da demissão, a ESCOLA deverá formalizar a demissão no período compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) dias que antecede o início das férias ou do recesso escolar.

**Parágrafo terceiro** - Quando as demissões ocorrerem a partir de 16 de outubro, a ESCOLA pagará, independentemente do tempo de serviço do PROFESSOR, valor correspondente à remuneração devida até o dia 20 de janeiro do ano subsequente, inclusive, respeitado o pagamento mínimo de trinta dias do recesso escolar.

**Parágrafo quarto** – Os PROFESSORES admitidos serão registrados a partir da data de início de suas atividades na ESCOLA, incluindo o período de planejamento escolar, cabendo à ESCOLA, sem prejuízo das previsões legais, o pagamento em dobro dos dias trabalhados sem registro durante o referido planejamento.

**Parágrafo quinto** - Os salários complementares previstos nesta cláusula terão natureza indenizatória, não integrando o tempo de serviço do PROFESSOR para nenhum efeito legal.

## 22. Indenização adicional para PROFESSORES com mais de 50 anos de idade

O PROFESSOR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito à indenização adicional de 15 (quinze) dias, além do aviso prévio previsto em lei e da *Garantia Semestral de Salários* prevista nesta Convenção, quando devida.

**Parágrafo primeiro** - Para ter direito a essa indenização, o PROFESSOR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA na data da comunicação da dispensa.

**Parágrafo segundo** – A indenização adicional prevista nesta cláusula não integrará o tempo de serviço do PROFESSOR para nenhum efeito.

**Parágrafo terceiro** – Além das indenizações previstas na cláusula *Garantia Semestral de Salários* desta Convenção, o PROFESSOR desligado sem justa causa terá direito a receber o valor equivalente a 3 (três) dias para cada ano trabalhado na ESCOLA, nos termos da Lei nº 12.506/2011. Aos PROFESSORES com mais de 50 (cinquenta) anos será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo da vantagem prevista na Lei nº 12.506/2011.

### **23. Pedido de demissão em final de ano letivo**

O PROFESSOR que, no final do ano letivo, comunicar sua demissão até o dia que antecede o início do recesso escolar e cumprir as atividades docentes até o seu último dia de trabalho na escola, será dispensado do cumprimento do aviso prévio e terá direito a receber, como indenização, a remuneração até o dia 20 de janeiro do ano subsequente, independentemente do tempo de serviço na ESCOLA, respeitado o pagamento mínimo de trinta dias.

### **24. Demissão por justa causa**

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, ficará descaracterizada a justa causa.

### **25. Atestados de afastamento e salários**

Sempre que solicitada, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao PROFESSOR atestado de afastamento e salários nas rescisões contratuais.

### **26. Garantia de emprego à gestante**

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da PROFESSORA gestante, desde o início da gravidez até sessenta dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

### **27. Portadores de doenças graves e/ou infectocontagiosas**

Fica assegurada, até alta médica ou eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos PROFESSORES acometidos por doenças graves e/ou infectocontagiosas e incuráveis e aos PROFESSORES portadores do HIV (vírus da imunodeficiência adquirida) que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista resultante da patologia de base.

### **28. Garantias ao PROFESSOR em vias de aposentadoria**

O PROFESSOR com pelo menos 3 (três) anos de serviço na ESCOLA que, comprovadamente, estiver a 24 (vinte e quatro meses) ou menos da aposentadoria integral por tempo de contribuição ou por idade terá garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

**Parágrafo primeiro** – A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço, emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

**Parágrafo segundo** – Caso o PROFESSOR dependa de documentação para realização da contagem, terá um prazo de 30 (trinta) dias para obtê-la, a contar da data prevista ou marcada para homologação da rescisão contratual. Comprovada a solicitação de tal documentação, os prazos serão prorrogados até que a mesma seja emitida, assegurando-se, nessa situação, o pagamento dos salários pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo terceiro** – No período de garantia de emprego previsto nesta cláusula, o contrato de trabalho do PROFESSOR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

**Parágrafo quarto** – Durante o período de garantia de emprego previsto nesta cláusula, o PROFESSOR poderá exercer outra função inerente ao magistério, desde que haja acordo formal entre ele e a ESCOLA.

**Parágrafo quinto** – No caso de demissão sem justa causa, o aviso prévio integra o período de garantia de emprego previsto nesta cláusula.

### 29. Jornada do PROFESSOR mensalista

Para efeito de cálculo de salário, a jornada base semanal do PROFESSOR mensalista que ministra aula em cursos de educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental será de 22 (vinte e duas) horas por turno. As horas semanais excedentes, até o máximo de 25 (vinte e cinco) horas por turno, serão pagas como horas normais.

**Parágrafo único** – A ESCOLA que mantém jornada de 20 horas semanais, mesmo remunerando por 22 (vinte e duas) horas, não pode compensar as duas horas excedentes com trabalhos extraclasse, reuniões pedagógicas e outros realizados fora do turno normal de trabalho.

### 30. Duração da hora-aula

A duração máxima da hora aula será de: **a)** sessenta minutos para aulas ministradas em cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano; **b)** cinquenta minutos, para aulas ministradas em cursos diurnos, exceto os citados na alínea "a)"; **c)** quarenta minutos, para aulas ministradas em cursos noturnos.

**Parágrafo único** – Em caso de ampliação da hora-aula vigente, respeitada a legislação educacional, a ESCOLA deverá acrescer à hora-aula já paga valor proporcional ao tempo de acréscimo do trabalho.

### 31. Irredutibilidade salarial

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, ressalvada a ocorrência as hipóteses previstas nesta Convenção nas cláusulas “*Prioridade na atribuição de aulas*” e “*Demissão ou redução de aulas por supressão de turmas*” ou quando ocorrer iniciativa expressa do PROFESSOR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância recíproca, firmada por escrito.

### 32. Prioridade na atribuição de aulas

O PROFESSOR responsável por disciplina suprimida em virtude de alteração na estrutura curricular prevista ou autorizada por dispositivo regimental ou pela legislação vigente e que possua habilitação legal para outra disciplina, terá prioridade para assumir turmas em que a referida disciplina esteja vaga. Em qualquer hipótese, todo o procedimento deverá ser formalmente acordado, mediante documento firmado entre as partes.

### 33. Demissão ou redução de aulas por supressão de turmas

No caso de ocorrer diminuição do número de alunos matriculados de um determinado *curso* (cláusula “*Professor Ingressante*”, parágrafo terceiro), que venha a caracterizar a supressão de turmas, o PROFESSOR do *curso* em questão deverá ser comunicado, por escrito, da redução parcial ou total de sua carga horária no período compreendido entre o primeiro dia de aulas e o final da segunda semana de aulas do ano letivo.

**Parágrafo primeiro** - O PROFESSOR deverá manifestar, também por escrito, a aceitação ou não da redução proposta de carga horária no prazo máximo de cinco dias após a comunicação da ESCOLA. A ausência de manifestação do PROFESSOR caracterizará a sua não aceitação.

**Parágrafo segundo** - Caso o PROFESSOR aceite a redução parcial de carga horária, deverá formalizar documento junto à ESCOLA e, em não aceitando, a ESCOLA deverá proceder à rescisão do contrato de trabalho, por demissão sem justa causa.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de rescisão contratual, por demissão sem justa causa, o aviso prévio será indenizado, estando a ESCOLA desobrigada do pagamento do disposto na cláusula “*Garantia Semestral de Salários*” da presente Convenção Coletiva.

**Parágrafo quarto** – Não ocorrendo redução do número de alunos matriculados no curso (parágrafo terceiro da cláusula “*Professor Ingressante*”), a ESCOLA que reduzir turmas estará sujeita ao pagamento da *Garantia Semestral de Salários* ao PROFESSOR demitido nas condições previstas nesta cláusula.

#### **34. Descontos de faltas**

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas-aula às quais o PROFESSOR faltou, o DSR (1/6) e a hora-atividade proporcionais a essas aulas.

#### **35. Abono de faltas por casamento ou luto**

Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do PROFESSOR por motivo de gala ou luto, este em decorrência de falecimento de pai, mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, assim juridicamente reconhecido(a), ou dependente.

#### **36. Congressos, simpósios e equivalentes**

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do PROFESSOR.

#### **37. Janelas**

Considera-se “*janela*” a aula vaga existente no horário do PROFESSOR entre duas aulas ministradas no mesmo turno. O pagamento das “*janelas*” será obrigatório, devendo o PROFESSOR permanecer à disposição da ESCOLA neste período.

**Parágrafo primeiro** – As “*janelas*” não serão pagas quando o PROFESSOR e a ESCOLA formalizarem acordo de aceitação, antes do início do período letivo.

**Parágrafo segundo** – Na hipótese do acordo referido no parágrafo primeiro desta cláusula e sendo o PROFESSOR solicitado a ministrar aulas ou a desenvolver qualquer outra atividade inerente ao magistério no horário das janelas, as aulas ou as atividades serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

#### **38. Mudança de disciplina**

O PROFESSOR não poderá ser transferido de uma disciplina para outra, nem de um *curso* (parágrafo terceiro da cláusula “*Professor Ingressante*”) para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

#### **39. Calendário escolar**

As ESCOLAS estão obrigadas a entregar aos PROFESSORES, até o início da segunda quinzena do ano letivo, o calendário escolar de 2024, que deverá conter, obrigatoriamente, entre outras informações, a agenda das atividades extracurriculares e os períodos de férias coletivas e de recesso escolar.

#### **40. Férias**

As férias dos PROFESSORES serão coletivas, com duração de trinta dias corridos, e gozadas preferencialmente no mês de julho de 2024. É admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente.

**Parágrafo primeiro** – A ESCOLA está obrigada a pagar o salário das férias e o abono constitucional de 1/3 do salário até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das férias (art. 145 da CLT e inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal).

**Parágrafo segundo** – As férias não poderão ter seu início no período de 02 (dois) dias que antecede feriado, ou dia de repouso remunerado, ou sábados, quando esses não forem dias normais de trabalho (parágrafo 3º do artigo 134 da Lei 13.467/2017).

**Parágrafo terceiro** – O período de férias dos PROFESSORES de cursos pré-vestibulares poderá ser definido pelo *Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos* previsto nesta Convenção.

**Parágrafo quarto** – Havendo coincidência entre as férias coletivas e o período de afastamento legal da gestante, as férias serão obrigatoriamente concedidas no término da licença maternidade.

**Parágrafo quinto** – Será garantido o pagamento de férias proporcionais ao PROFESSOR que contar com menos de um ano de serviço na ESCOLA à época do desligamento, seja ele decorrente de pedido de demissão ou por iniciativa da ESCOLA.

#### 41. Recesso escolar

O recesso escolar de 2024 deverá ter duração de trinta dias corridos, durante o qual os PROFESSORES não poderão ser convocados para qualquer tipo de trabalho. O período definido para o recesso deverá constar do calendário escolar anual e não poderá coincidir com as férias coletivas, previstas na presente Convenção.

**Parágrafo único** – O período de recesso dos PROFESSORES de cursos pré-vestibulares poderá ser definido pelo *Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos* previsto nesta Convenção.

#### 42. Licença sem remuneração

O PROFESSOR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

**Parágrafo primeiro** - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de sessenta dias do período letivo, sendo especificadas as datas de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

**Parágrafo segundo** - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a dispensa sem justa causa ao término da licença, o PROFESSOR não terá direito à *Garantia Semestral de Salários* prevista na presente Convenção.

#### 43. Licença por adoção ou guarda

Nos termos da Lei 12.873, de 25 de outubro de 2013, será assegurada licença de 120 (cento e vinte) dias à PROFESSORA ou ao PROFESSOR que vier a adotar ou obtiver guarda judicial de crianças e fazer jus ao salário maternidade pago pela Previdência Social.

**Parágrafo único** - Fica garantida a estabilidade no emprego ao PROFESSOR ou à PROFESSORA adotante, durante a licença e até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

#### 44. Licença paternidade

A licença paternidade terá duração de cinco dias corridos.

#### 45. Refeitórios

A ESCOLA está obrigada a manter, em suas dependências, local apropriado para refeições, com condições de conforto e higiene.

#### **46. Condições de trabalho / sala dos PROFESSORES**

A ESCOLA está obrigada a manter sala para uso exclusivo dos PROFESSORES, que deverá dispor de mobiliário adequado para trabalho, descanso nos intervalos e guarda de material.

#### **47. Uniformes**

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente, no mínimo, dois uniformes por ano, quando o seu uso for exigido.

#### **48. Atestados médicos e abonos de faltas**

A ESCOLA é obrigada a abonar as faltas dos PROFESSORES mediante a apresentação de atestados médicos ou odontológicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do retorno do PROFESSOR ao trabalho.

#### **49. Acompanhamento de dependentes (abono de falta para levar dependente ao médico)**

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao PROFESSOR para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do retorno do PROFESSOR ao trabalho.

#### **50. Medidas de prevenção ao agravo de voz (disfonia ocupacional)**

As ESCOLAS comprometem-se a implementar medidas de prevenção ao agravo de voz aos seus PROFESSORES, sendo obrigatória a instalação de microfones em salas de aula com número de alunos igual ou superior a 50 (cinquenta).

#### **51. Quadro de avisos**

A ESCOLA deverá manter nas salas dos PROFESSORES espaço reservado ao quadro de avisos do Sindicato para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

#### **52. Delegado representante**

Nas unidades de ensino com mais de 30 (trinta) PROFESSORES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até o término do semestre em que sua gestão se encerrar.

**Parágrafo primeiro** - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

**Parágrafo segundo** - A eleição do Delegado Representante será realizada pelo Sindicato na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos PROFESSORES.

**Parágrafo terceiro** - É exigido o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um do corpo docente.

**Parágrafo quarto** - O Sindicato comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos. Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

**Parágrafo quinto** - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA e sejam sindicalizados.

#### **53. Assembleias sindicais**

Todo PROFESSOR terá direito a abono de faltas para o comparecimento a assembleias da categoria.

**Parágrafo primeiro** – Os abonos estão limitados a 2 (dois) sábados e dois dias úteis no período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

**Parágrafo segundo** – As ESCOLAS ou as entidades sindicais patronais deverão ser informadas pelo Sindicato ou pela FEPESP, da data e do horário das assembleias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo terceiro** - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento a assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A ESCOLA deverá ser comunicada antecipadamente pelo Sindicato ou pela FEPESP.

**Parágrafo quarto** - A ESCOLA deverá exigir dos PROFESSORES e dos dirigentes sindicais, atestado emitido pelo Sindicato ou pela FEPESP que comprove o seu comparecimento à assembleia.

#### **54. Congresso sindical**

No período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, o Sindicato ou a FEPESP poderá realizar congresso, simpósio ou jornada pedagógica. A ESCOLA abonará as ausências de seus PROFESSORES que participarem do evento, nos seguintes limites:

- a) 1 (um) PROFESSOR, quando a ESCOLA empregar até 50 PROFESSORES;
- b) 2 (dois) PROFESSORES, quando a ESCOLA empregar mais de 50 PROFESSORES.

**Parágrafo único** – As ausências, limitadas em cada evento a dois dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante apresentação de atestado de comparecimento fornecido pelo Sindicato ou pela Federação.

#### **55. Relação nominal**

Na vigência da presente Convenção, em cumprimento aos precedentes normativos nº 41 e nº 111 do Egrégio Tribunal Superior Trabalho, e da Nota Técnica/SRT/MTE nº 202/2009, a ESCOLA encaminhará ao Sindicato ou à FEPESP, até o dia 15 de setembro de 2024, a relação nominal dos PROFESSORES, com CPF/MF, endereços de e-mail, valores do salário-aula e do salário mensal, relativos ao mês de agosto de 2024. A relação nominal ou a cópia da folha de pagamento do mês de agosto poderá ser protocolizada na Entidade Sindical signatária, ou enviada digitalmente.

**Parágrafo único** – Nos termos da Lei nº 13.709/2018, as informações contidas na presente cláusula só poderão ser utilizadas para os fins a que se destinam, não podendo ser repassadas a terceiros voluntária ou involuntariamente (vazamento de dados), devendo o tratamento daqueles dados ter a segurança cibernética necessária, sob os cuidados do encarregado de Proteção de Dados, denominado *Data Protection Officer – DPO*, cujo nome, endereço de e-mail e demais informações acerca dos necessários mecanismos de proteção e segurança adotados, serão encaminhados pelo Sindicato signatário à Entidade Sindical representante da categoria econômica, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da presente norma coletiva.

#### **56. Desconto em folha de pagamento – mensalidade associativa**

O desconto em folha de pagamento somente poderá ser realizado, mediante autorização do PROFESSOR, nos termos dos artigos 462 e 545 da CLT, quando os valores forem destinados ao custeio de prêmios de seguro, planos de saúde, mensalidade associativa sindical ou outras que constem da sua expressa autorização, desde que não haja previsão expressa de desconto na presente Convenção Coletiva.

**Parágrafo primeiro** – A ESCOLA se obriga a descontar dos salários dos PROFESSORES associados e repassar à entidade sindical signatária, representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes às mensalidades associativas, observados os parágrafos segundo e terceiro desta cláusula

**Parágrafo segundo** – Encontra-se na entidade sindical signatária, cópia de autorização do PROFESSOR para o desconto da mensalidade associativa que, quando solicitada formalmente, deverá ser encaminhada à ESCOLA.

**Parágrafo terceiro** – Para o PROFESSOR que se associar à Entidade Sindical por meio digital, a ESCOLA aceitará a autorização impressa pela entidade sindical signatária, com base na respectiva associação digital e encaminhada formalmente pela entidade sindical signatária à ESCOLA. O documento a ser encaminhado deverá conter a assinatura física ou digital do PROFESSOR ou ainda, a autorização através de seu endereço de correio eletrônico.

**Parágrafo quarto** – Quando ESCOLA deixar de efetuar o desconto da mensalidade associativa nos salários dos PROFESSORES ou o repasse à Entidade Sindical Signatária, nas condições estabelecidas nesta cláusula, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida mensalidade, acrescida de multa de 10% (dez por cento). Neste caso, o pagamento da mensalidade associativa e da multa é de integral responsabilidade da ESCOLA e não pode, de forma alguma e sob qualquer justificativa, incidir sobre os salários dos PROFESSORES associados.

## 57. Acordos coletivos

Ficam asseguradas as cláusulas mais favoráveis à Convenção existentes em cada ESCOLA, quando decorrerem de Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre o Sindicato profissional ou a FEPEESP e a ESCOLA.

**Parágrafo único** – Caso a ESCOLA tenha interesse, poderá solicitar à entidade sindical patronal que participe e seja signatária do referido Acordo.

## 58. Legalidade das entidades sindicais signatárias

Fica estabelecida a legalidade das entidades sindicais signatárias para promover perante a Justiça do Trabalho e o Foro Geral ações plúrimas em nome dos PROFESSORES, em nome próprio, ou como parte interessada, ou ainda, como substituto processual nas ações coletivas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

## 59. Comissão permanente de negociação

Fica mantida a *Comissão Permanente de Negociação* formada paritariamente por representantes da FEEESP e da FEPEESP, com o objetivo de:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas da presente Convenção;
- c) discutir questões não contempladas na norma coletiva.

**Parágrafo único** – As Federações acima nominadas indicarão seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da presente Convenção.

## 60. Foro conciliatório para solução de conflitos coletivos

Fica mantida a existência do *Foro Conciliatório* que tem como objetivo procurar resolver as divergências trabalhistas existentes entre a ESCOLA filiada ao SIEEESP e seus PROFESSORES. É também competência do *Foro Conciliatório* a celebração de acordos intersindicais de compensação de emendas de feriados.

**Parágrafo primeiro** – Cumprida a condição estabelecida no *caput*, o *Foro* será composto obrigatoriamente por membros das entidades sindicais patronal e profissional. As reuniões deverão

contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las.

**Parágrafo segundo** – Em comum acordo entre as entidades sindicais, as seções de *Foro Conciliatório* poderão ser realizadas na modalidade remota.

**Parágrafo terceiro** – Cada seção do *Foro* será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da convocação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades sindicais que o compõem, que deverá estabelecer a modalidade, data, horário e local, caso seja presencial. O não comparecimento de qualquer uma das partes cessará as negociações de imediato.

**Parágrafo quarto** – Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento. Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, será emitida ata de não comparecimento ou de encerramento da negociação.

**Parágrafo quinto** - Na hipótese de sucesso das negociações, a ESCOLA poderá ficar desobrigada de arcar com as multas previstas nesta Convenção.

**Parágrafo sexto** – As decisões do *Foro* terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida em ata da seção de *Foro*, independentemente daquelas já estabelecidas na presente Convenção.

**Parágrafo sétimo** – Caso a ESCOLA não seja filiada ao SIEEESP ou ao respectivo SINEPE, em caso de irregularidade trabalhista, a Entidade Sindical profissional signatária poderá ingressar com ação judicial, sem a necessidade de negociação prévia.

## 61. Multa por descumprimento da convenção

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do PROFESSOR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada PROFESSOR prejudicado.

**Parágrafo primeiro** - A ESCOLA está desobrigada de arcar com o valor da multa prevista nesta cláusula, caso a cláusula da presente Convenção já estabeleça uma multa específica pelo não cumprimento.

**Parágrafo segundo** - Em relação ao descumprimento da cláusula *Relação nominal*, a multa estabelecida no *caput* será revertida à Entidade Sindical Signatária.

## 62. Trabalho tecnológico

Se por iniciativa da ESCOLA for solicitado ao PROFESSOR atividades que envolvam o uso de novas tecnologias de informação e comunicação – NTICs, fora de seus horários habituais de trabalho para atender os alunos, as ESCOLAS estarão obrigadas:

**Parágrafo primeiro** – ao pagamento das atividades agregadas ao trabalho docente e realizadas nas plataformas da instituição ou fora dela.

**Parágrafo segundo** – Sendo atividades habitualmente realizadas, a remuneração será calculada pelas horas de trabalho realizadas no mês, não podendo ser inferior ao valor da hora-aula.

## 63. Adicional pela elaboração de atividade avaliativa substitutiva ou adaptada e orientação de trabalho acadêmico

A ESCOLA deverá remunerar os PROFESSORES quando solicitar a elaboração, aplicação de atividades avaliativas substitutivas e a orientação de trabalhos acadêmicos, bem como de atividades avaliativas adaptadas para discentes portadores de singularidades, ou com déficit de aprendizagem, nas seguintes condições: o PROFESSOR receberá, no mínimo, o valor da hora-aula e demais vantagens pessoais, por elaboração de cada uma das atividades avaliativas substitutivas ou adaptadas e de acompanhamento

e orientação de trabalhos de caráter excepcional, para cada série ou turma, de sua responsabilidade, nas respectivas disciplinas.

**Parágrafo primeiro** – Aos valores de hora-aula deverão ser acrescidos dos percentuais de hora-atividade e de descanso semanal remunerado, conforme o que estabelece a presente Convenção Coletiva.

**Parágrafo segundo** – Quando o tempo destinado à orientação de trabalhos acadêmicos for frequente, isto é, semanal, as aulas correspondentes a esse período serão incorporadas à jornada de trabalho habitual do PROFESSOR e remuneradas conforme o que estabelece a cláusula *Composição da Remuneração Mensal*, da presente Convenção.

#### **64. Contribuição assistencial patronal**

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela Assembleia Geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem, então, divulgadas, por meio de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único** - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição acrescida de multa de 10% (dez por cento), ressalvados, também, os casos de impedimento judicial.

#### **65. Contribuição assistencial**

Obriga-se a ESCOLA, na vigência da presente Convenção Coletiva, a promover o desconto na folha de pagamento de seus PROFESSORES, não sindicalizados, que não se opuserem ao desconto, conforme parágrafos segundo e quarto desta cláusula, para recolhimento em favor do Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPROSP, em conta especial, da importância correspondente a 3% (TRÊS POR CENTO) da remuneração mensal bruta do mês de junho de 2024.

**Parágrafo primeiro** – O Sindicato encaminhará ao SIEEESP, até o dia 15 de maio de 2024, a ata desta assembleia geral que deliberou sobre a contribuição assistencial.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado ao PROFESSOR, no período de 02 a 31 de maio de 2024, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a ser exercido, sem qualquer vício de vontade, de modo individual, pessoalmente, ou por meio de carta registrada, encaminhada ao Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPROSP, Rua Borges Lagoa, 208 – Vila Clementino – São Paulo-SP, CEP 04038-000, contendo nome, CPF/MF, número de telefone e endereço de e-mail do PROFESSOR, nome e CNPJ/MF da Instituição de Ensino empregadora, com cópia à ESCOLA.

**Parágrafo terceiro** – Conforme Orientação 13 da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social do MPT, *“o ato ou fato de a ESCOLA ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o PROFESSOR a se opor ou resistir ao desconto da contribuição assistencial, constitui, ato ou conduta antissindical”*.

**Parágrafo quarto** – A ESCOLA deverá proceder o desconto do percentual deliberado pela Assembleia Geral nos salários do mês de junho de 2024, dos PROFESSORES que não exerceram o direito à oposição, no período de 02 a 31 de maio de 2024, definido no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo quinto** – O recolhimento da contribuição assistencial será realizado obrigatoriamente pela própria ESCOLA, até o dia 15 de julho de 2024, em guias fornecidas pelo SINPROSP. A ESCOLA está

obrigada a enviar ao Sindicato, até o dia 30 de julho de 2024, comprovante do recolhimento acompanhado da relação nominal dos PROFESSORES que não se opuseram ao desconto, com os respectivos salários.

**Parágrafo sexto** – Quando a ESCOLA deixar de efetuar o desconto da contribuição assistencial nos salários dos PROFESSORES que não manifestaram oposição e o correspondente recolhimento, nos prazos e condições determinados nesta cláusula, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida de multa de 10% (dez por cento). O pagamento da contribuição e da multa é de integral responsabilidade da ESCOLA e não pode, de forma alguma e sob qualquer justificativa, incidir sobre os salários dos PROFESSORES que não se opuseram ao desconto, caso este não tenha sido efetuado.

E por estarem justos e acertados, assinam eletronicamente a presente Convenção Coletiva de Trabalho, a qual será inserida no sistema mediador do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 614 e parágrafos da CLT, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

José Antonio Figueiredo Antiório  
CPF/MF 041.738.058-53  
**Presidente do SIEEESP**  
**Presidente da FEEESP**  
**Presidente do SINEPE São Paulo**

Celso Napolitano  
CPF/MF 399.260.528-00  
**Presidente do SINPRO São Paulo**  
**Presidente da FEPESP**

**ANEXO**

<b>Entidade sindical</b>	<b>Endereço de correio eletrônico</b>	<b>Telefone</b>
<b>FEPESP</b>	juridico@fepesp.org.br	(11) 5082-5350
<b>ABC</b>	sinpro@sinpro-abc.org.br	(11) 4994-0700
<b>Araçatuba e Birigui</b>	luizcust60@gmail.com	(18) 99691-1700
<b>Bauru e Região</b>	sinprobau@sinprobau.com.br	(14) 3879-5313
<b>Campinas e Região</b>	secretariageral@sinprocampinas.org.br	(19) 3256-5022
<b>Franca</b>	sinprofran@hotmail.com	(16) 3722-0295 ou (16) 99969-0476
<b>Guapira</b>	jurídico@fepesp.org.br	(11) 5082-5350
<b>Jacareí</b>	sinprojacarei@hotmail.com	(12) 98841-9375 ou (12) 3951-4433
<b>Jauú</b>	sinprojau@hotmail.com ou sinprojau@gmail.com	(14) 3626-4447
<b>Jundiaí</b>	sinprojun@sinprojun.org.br	(11) 4522-7223
<b>Lins</b>	juridico@fepesp.org.br	(11) 5082-5350
<b>Osasco e Região</b>	sinprosasco@sinprosasco.org.br	(11) 2284-7400
<b>Ourinhos e Região</b>	sintraensinosp@gmail.com	(14) 99711-1591
<b>Presidente Prudente e Região</b>	sindicato@sinteepp.com.br	(18) 3222-6422
<b>Ribeirão Preto e Região</b>	cadastro.sinpaaerp@gmail.com	(16)3615-8200
<b>Santos e Região</b>	sinprosantos@sinprosantos.org.br	(13) 3500-0570
<b>São Carlos e Região</b>	sinprosaocarlosxs@gmail.com	(16) 99387-7180
<b>São Paulo</b>	homologacao@sinprosp.org.br	(11) 5080-5988
<b>Sorocaba e Região</b>	sinprosorocaba@sinprosorocaba.org.br	(15) 3222-5783
<b>Taubaté e Região</b>	contato@sinprotaubateeregiao.org.br	(12) 98193-0165
<b>Unidades</b>	jurídico@fepesp.org.br	(11) 5082-5350
<b>Vales</b>	sinproval@uol.com.br	(19) 98814-7340 ou (19) 3834-7700
<b>Valinhos e Vinhedo</b>	sinproval@uol.com.br	(19) 3869-7499 ou (19) 99782-7160



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM SINDICATO**

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP, através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, para todos os efeitos legais, que:

De acordo com consulta no site do Ministério do Trabalho (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>), não há sindicato homologado no Ministério do Trabalho para as funções de Psicopedagogo e Interprete em Libras.

Sendo assim, para base de cálculo de remuneração do Psicopedagogo, foi utilizada a remuneração de Professor, já que a formação principal do Psicopedagogo é a Pedagogia. E o Interprete em Libras, sendo um cargo de Ensino Médio e curso na área, utilizamos a média da remuneração desses profissionais para a região.

Por ser verdade,  
Firmamos a presente.

Cajati, 29 de junho de 2024

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 01/08/2024 às 14:20:58

Prezado Pregoeiro, boa tarde,

Observamos que alguns pontos da documentação enviada precisam de ajustes para garantir conformidade com as normas estabelecidas. Em razão disso, solicitamos:

1. **Retificação do Salário do Psicopedagogo:** O valor apresentado está abaixo do piso estabelecido pela convenção coletiva enviada.
2. **Inclusão de Cesta Básica:** Verificamos que não há lançamento de custo para cesta básica para o psicopedagogo, o que precisa ser corrigido.
3. **Ajuste na Percentagem de INSS:** A porcentagem de INSS aplicada ao salário base de R\$ 3.044,85 deve ser retificada para 12%, conforme a legislação vigente.

Solicitamos a retificação da planilha de custos enviada para possibilitar uma nova análise.

Agradecemos pela atenção e aguardamos as devidas correções para dar continuidade ao processo.

—

**Marcio Sergio Aguemi**  
*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 49- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 02/08/2024 às 13:54:31

[Marcio Sergio Aguemí - SEDUC](#)

Boa Tarde, conforme solicitado no despacho nº48, segue planilha de custos ajustada da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI para análise e parecer quanto a aceitabilidade.

–

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

PLANILHA\_HNN.pdf

PLANILHA DE CUSTOS

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Auxiliar de Vida Escolar			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	641,81
TOTAL		R\$	641,81

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 52,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 70,00
TOTAL		-	R\$ 122,49

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 60,20
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 22,57
D	FGTS	8,0%	R\$ 60,20
TOTAL		-	R\$ 142,97

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	122,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	142,97
TOTAL		R\$	265,46

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 31,38
B	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 14,60
C	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 14,60
TOTAL			R\$ 60,58

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 116,66
TOTAL			R\$ 116,66

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	5,00

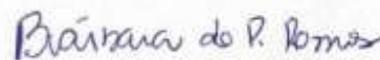
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5,00</b>
--------------	-----------------

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 73,66
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 62,91
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 31,45
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 168,02</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	641,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	265,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	60,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	116,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.089,51</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	168,02
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>1.257,53</b>
<b>Valor Total mensal para 66 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>82.996,67</b>
<b>Global - 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>2.489.900,00</b>

Cajati, 19 de julho de 2024

HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.08.01 16:29:11 -03'00'



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

Proprietário  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Psicólogo			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	3.044,85
TOTAL			R\$ 3.044,85

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 253,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 338,31
TOTAL			R\$ 592,05

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	12,0%	R\$ 436,43
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 109,11
D	FGTS	8,0%	R\$ 290,95
TOTAL			R\$ 836,49

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Cesta Básica	R\$	150,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação	R\$	170,00
TOTAL			R\$ 320,00

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	592,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	836,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	320,00
TOTAL			R\$ 1.748,54

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 191,11
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 70,56
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 70,56
TOTAL			R\$ 332,22

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	15,00
TOTAL			R\$ 15,00



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 846,56
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 308,44
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 154,22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.309,22</b>

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.044,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.748,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 332,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 5.140,62</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.309,22
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$ 6.449,83</b>
<b>Valor Total mensal para 2 Funcionários</b>		<b>R\$ 12.899,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$ 386.990,00</b>

Cajati, 01 de agosto de 2024

HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:05028  
242000107

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282420001  
07  
Dados: 2024.08.01  
16:29:25 -03'00'

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Psicopedagogo			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	2.656,59
TOTAL			R\$ 2.656,59

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 221,38
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 295,18
TOTAL			R\$ 516,56

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	9,0%	R\$ 285,58
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 95,19
D	FGTS	8,0%	R\$ 253,85
TOTAL			R\$ 634,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Cesta Básica	R\$	130,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação	R\$	170,00
TOTAL			R\$ 300,00

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	516,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	634,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	300,00
TOTAL			R\$ 1.451,19

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 136,49
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 61,56
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 61,56
TOTAL			R\$ 259,61

Modulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	15,00
TOTAL			R\$ 15,00



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 123,03
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 262,94
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 131,47
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 517,45</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.656,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.451,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	259,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	15,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>4.382,39</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	517,45
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>4.899,83</b>
<b>Valor Total mensal para 2 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>9.799,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>293.990,00</b>

Cajati, 01 de agosto de 2024

HNN GESTAO  
E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTAO E ASSESSORIA  
LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.08.01  
16:29:58 -03'00'

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Modulo 1 - Composição da Remuneração - Interprete em Libras			
1	Modulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.700,00</b>

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 141,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 188,89
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 330,55</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	INSS	8,0%	R\$ 162,44
B	Salário Educação	0,0%	R\$ -
C	SAT	3,0%	R\$ 60,92
D	FGTS	8,0%	R\$ 162,44
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 385,81</b>

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 330,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 385,81
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 716,36</b>

Modulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%)	4,17%	R\$ 136,49
D	Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%)	1,94%	R\$ 39,39
E	Multa do FGTS do APT	1,94%	R\$ 39,39
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 215,28</b>

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais			
4	Substituto nas Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Custo de Reposição do Profissional Ausente	35	R\$ 346,36
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 346,36</b>

Modulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5,00</b>



HNN Gestão e Assessoria

## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	R\$ -
B	Lucro	-	R\$ 48,20
C	Tributos	-	R\$ -
	C.1. Tributos Federais - DAS	6,0%	R\$ 178,98
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3,0%	R\$ 89,49
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 316,67</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.700,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	716,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	215,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	346,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	5,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>2.983,00</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	316,67
<b>Valor Total mensal por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>3.299,67</b>
<b>Valor Total mensal para 1 Funcionários</b>		<b>R\$</b>	<b>3.299,67</b>
<b>Valor Total para 30 meses</b>		<b>R\$</b>	<b>98.990,00</b>

HNN  
GESTÃO E  
ASSESSORIA  
LTDA:05028  
242000107

Assinado de forma  
digital por HNN  
GESTÃO E  
ASSESSORIA  
LTDA:0502824200  
0107  
Dados: 2024.08.01  
16:30:19 -03'00'

Cajati, 25 de julho de 2024

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**Proc. Administrativo 50- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 02/08/2024 às 15:32:14

Prezado Pregoeiro, boa tarde,

Analisando a planilha de custo da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, bem como as convenções coletivas apresentadas, observamos que a empresa ATENDE aos requisitos estipulados no edital

—

**Marcio Sergio Aguem**

*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 51- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/08/2024 às 10:17:40

Segue documentos de Habilitação da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI para análise e assinatura da equipe de apoio.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

- 5ade8f6d19334f6d85e5fa1763dad8b.pdf
- Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica.pdf
- Ato\_Constitutivo\_Estatuto\_ou\_Contrato\_Social\_.pdf
- Balanco\_Patrimonial\_e\_Demonstracoes\_Contabeis.pdf
- Cadastro\_de\_CNPJ.pdf
- Certidao\_conjunta\_de\_debitos\_relativos\_a\_Tributos\_Federais.pdf
- Certidao\_de\_regularidade\_debito\_para\_com\_o\_Fundo\_de\_Garantia\_por\_Tempo\_de\_Servico\_FGTS\_.pdf
- Certidao\_de\_regularidade\_debito\_para\_com\_o\_Instituto\_Nacional\_de\_Seguro\_Social\_INSS\_.pdf
- Certidao\_de\_regularidade\_de\_debito\_com\_a\_Fazenda\_Estadual.pdf
- Certidao\_de\_regularidade\_de\_debito\_com\_a\_Fazenda\_Municipal.pdf
- Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Trabalhistas\_CNDT\_.pdf
- Certidao\_Negativa\_de\_Falencia\_ou\_Concordata.pdf
- Declaracao\_de\_cumprimento\_dos\_requisitos\_de\_Habilitacao.pdf
- Declaracao\_de\_Idoneidade.pdf
- Declaracao\_de\_inexistencia\_de\_fatos\_impeditivos\_ou\_supervenientes.pdf
- Declaracao\_de\_inexistencia\_de\_parentes.pdf
- Declaracao\_de\_nao\_utilizacao\_de\_mao\_deobra\_infantil.pdf
- Declaracao\_de\_responsabilidade.pdf
- Outros\_documentos\_DECLARACAO\_DE\_MICROEMPRESA.pdf
- Prova\_de\_Inscricao\_Estadual.pdf
- Prova\_de\_Inscricao\_Municipal.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	05/08/2024 10:58:51	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Marcio Sergio Aguemí	05/08/2024 14:16:06	1Doc	MARCIO SERGIO AGUEMI CPF 103.XXX.XXX-14
Jailton Pereira Dos Santos	07/08/2024 11:26:43	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hanna Karoline da Silva Go...	07/08/2024 11:55:33	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7902-9490-A926-0982**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.028.242/0001-07  
**Razão Social:** VANESSA RAMOS DE ARAUJO  
**Endereço:** RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2024 a 02/08/2024

**Certificação Número:** 2024070421334908891225

Informação obtida em 16/07/2024 15:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ID: francielli.ribeiro

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Exercício: 2022

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial **Sequência:** 104/2021  
**Processo:** 69424/2021 **Data Licitação:** 14/09/2021

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.024091-0	Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde.	MÊS	6,00

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARIANO DE Fátima MARRAS; MARIANO DE Fátima MARRAS; HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/703829#e37a926169388e8a0d0e908109828E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francieli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial

**Sequência:** 53/2023

**Processo:** 481/2023

**Data Licitação:** 29/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.025100-0	Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso.	MÊS	2,00
44.025101-0	Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários.	MÊS	2,00

Assinado por 2 pessoas: MARIANO DE FREITAS MARRAS, NIPERB07, SERGIO KARLIEI, ARIZEDIO PARETO DOS SANTOS e HANNA KAPOLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/70329#E7A926153B8E#titomee00d9g09025940DEA933109828E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 53/2023

Processo: 481/2023

Data Licitação: 29/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.025100-0	Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso.	MÊS	2,00
44.025101-0	Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários.	MÊS	2,00

Assinado por 2 pessoas: MARIANO DE MOURA MARRASINHA BOTELHO DE MOURA MARRASINHA, ARIZLENE DE MOURA MARRASINHA e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7098294f3e7a926169b8be8e80d907902594f0eac983109828e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Exercício: 2024

JL SOFT

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.024091-0	Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde.	MÊS	3,00

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARIANO DE FARIAS MARRASINHA, SERGIO KARLIELE HANNA KAPOLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e HANNA KAPOLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/70329490A92609822837549E>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C5B-41E7-B311-5D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 18:43:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 16/04/2024 08:42:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E>

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Usuário: FRANCIELL

Exercício: 2020

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 177 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2020 a 24/03/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 10 - Cotação

Sequência: 9/2020

Processo: 1196/2020

Data Licitação: 27/01/2020

Pedido: 671-0/2020

Data: 27/01/2020

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
44.23248-0	Capacitação para conselheiros e suplentes   03 (três) dias com carga horária de 8h por dia   QUANTIDADE DE PESSOAS:10 pessoas   LOCAL: Departamento de Educação   TEMAS: Papel e competências do conselho tutelar; Atuação do conselho; O conselho tutelar no sistema de garantia da criança e adolescentes; Rotina e intervenções do conselheiro, Habilidades de escuta, mediação, articulação com serviços e trabalho em equipe; Ética e postura profissional; Sigilo; Registro de atividades; e Mobilização da família e responsabilidade.	SV	1,00	1,00

CAJATI, 24 de Março de 2022.



**Karine Harzer de Almeida**

Diretora do Depto. de Desenvolvimento e Assistência Social



**Rosemeire Vieira dos Santos**

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, Inscrição Estadual nº 740.031.809.116, estabelecida à rua AV DR. FERNANDO COSTA, nº 1796, Parafuso, Cajati/SP, SP, CEP 11.950-000, presta serviços a Prefeitura de Juquiá no período de **07/04/2022 a 06/10/2022**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DESTINADO À RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	QUANT./MÊS	EQUIPE DE REFERÊNCIA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	06	• COORDENADOR	3.740,00	22.440,00
2	06	• PSICÓLOGO	3.557,46	21.344,76
3	06	• ASSISTENTE SOCIAL	2.970,00	17.820,00
6	06	• CUIDADOR	24.499,20	146.995,20
7	06	• TRABALHADOR DOMÉSTICO	1.863,40	11.180,40
<b>TOTAL</b>				<b>219.780,36</b>

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, executando o fornecimento satisfatoriamente, semanalmente, sem que nada a desabonasse, no que tange a qualidade, quantidade e prazo convencionado.

Para maior clareza, firmo o presente ATESTADO

Juquiá, 17 de novembro de 2022

**AMARO CÉSAR MARTINS**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

*Amaro César Martins*  
Ass. Compras e Licitação

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, empresa com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Walfrido Mendes, nº 400, bairro Califórnia, CEP.: 30.855-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.464/0001-82, atesta para os devidos fins, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 1796, Parafuso, na cidade de Cajati /SP, presta, até a presente data, serviços de limpeza em alojamentos, conservação, higienização, desinfecção e zeladoria com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, material de consumo, utensílios e equipamentos no município de Cajati, no Estado de São Paulo, de acordo com Contrato nº 054/236/2022 com início de vigência em 20/04/2022, como segue:

**Diariamente:** prestar serviços de varrição do piso do ambiente; Passar pano úmido no piso, exceto em pisos de madeira; Lavar banheiros; Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local adequado.

**Semanalmente:** Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes, arquivos; Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: a) os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; b) os telefones; c) os paredes e divisórias; d) os peitoris; e) os quadros em geral; f) Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; g) Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários) para limpeza dos pisos; h) Higienizar os cestos; i) Trocar roupas de cama;

**Mensalmente:** Limpar paredes e rodapés; Limpar equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos; Limpar janelas; Limpar portas;

**Trimestralmente:** Limpar as luminárias e lâmpadas; Limpar persianas; Lavar cortinas; Sempre que necessário; Limpar e higienizar áreas de circulação, quintal, etc; Remover resíduos e folhagens se houver; Lavar roupas.

**Fornecimento dos seguintes materiais:** Água sanitária, detergente, álcool 70%, desinfetante, limpa vidros, removedor, lustra móveis, sabão em pó, amaciante, vassoura, rodo, pá de lixo, balde, panos de chão, flanelas, esponjas, escova de vaso sanitário, escova multiuso, fornecimento de papel higiênico;

Informamos que em nossos registros nada consta em desabono da empresa e ressaltamos que a HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI realizou, até a presente data, o objeto contratado com padrão de qualidade e pontualidade adequados as nossas necessidades.

Belo Horizonte/MG, 28 de julho de 2022

  
**CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**  
CNPJ/MF nº 17.161.464/0001-82  
Luiz Sepe Neto  
Diretor Operacional

31 3390-6800

Rua Walfrido Mendes, 400 - Califórnia, Belo Horizonte - MG

Visite nosso site: [www.cimcop.com.br](http://www.cimcop.com.br)

**CIMCOP**

Assinado por 4 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35602986841	CNPJ 05.028.242/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 117.453/21-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:00:21	CÓDIGO DE CONTROLE 168648377
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

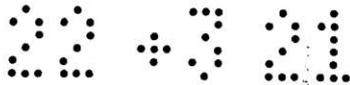
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HALINA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.225.239/21-8**

CCC

CONTROLE INTERNET  
 029078129-9

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JU ER 10 SAC	
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI			PORTE EPP		
LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa		NÚMERO 1796	COMPLEMENTO	CEP 11950-000	★ 19
MUNICÍPIO Cajati	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07	NIRE - SEDE 3560298384-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 7/03/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 	DBE LIBERADO E. R. JUCESP/ACSP
-----------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO - TOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 
OBSERVAÇÕES:  BBB		



Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982 e informe o código 7902-9490-A926-0982



JUCESP  
2021

Visto  
Conferido  
RG: 22.079.982/0

21

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**  
CNPJ 05.028.242/0001-07  
NIRE 35602986841  
Alteração nº 001

Vanessa Ramos de Araújo, brasileira, casada, empresária, nascido em 20/10/1980, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 28.693.196 SSP/SP, CPF 030.817.099-70, residente na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, no município de Cajati, no estado de São Paulo, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de VB Consultoria – Saúde e Lazer Eireli, com sede na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.028.242/0001-07, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE 35602986841, em sessão de 01/10/2019, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CESP  
JO - ACSP  
PAULO  
MAR 2021 ★  
COCOLO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TITULAR DA EMPRESA**

Ingressa na empresa a Srª Barbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000 que adquiri a totalidade das quotas sociais da Srª Vanessa Ramos de Araújo, já qualificada, retirando-se da empresa, cedendo e transferindo onerosamente o capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao empresário ingressante, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

CESP  
JO - ACSP  
PAULO  
MAR 2021 ★  
COCOLO

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, com um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados nesta data, em moeda corrente deste país, pela titular ora admitida, Srª Barbara do Prado Ramos, já qualificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO**

O titular ora admitido declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular, Barbara do Prado Ramos, já qualificada, caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

*Vanessa  
Barbara*

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



JUCESP  
2023  
12

Visto  
Conferido  
RG: 22.079.983-0

**Parágrafo Único:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE**

A partir da presente data, a sede da empresa passa a ser na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RAZÃO SOCIAL**

A partir da presente data, a razão social da empresa passa a ser HNN Gestão e Assessoria Eireli;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Em razão das modificações ora ajustadas, o titular resolve consolidar o contrato social, conforme segue:

#### **HNN GESTÃO - ASSESSORIA EIRELI**

Barbara Jo Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL DA SEDE**

A empresa girará sob o nome empresarial HNN Gestão e Assessoria Eireli, tendo como sede e domicílio na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

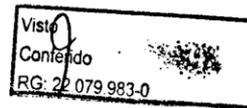
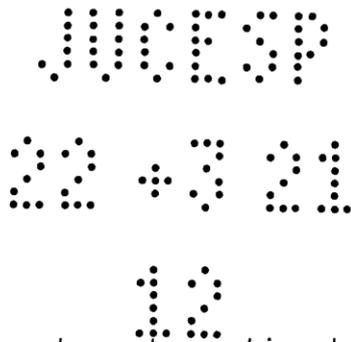
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da empresa é:

- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Atividade de condicionamento físico;

Barbara





- c) *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;*
- d) *Ensino de esportes;*
- e) *Ensino de danças;*
- f) *Ensino de artes cênicas;*
- g) *Ensino de música;*
- h) *Ensino de arte e cultura;*
- i) *Ensino de idiomas;*
- j) *Treinamento em informática;*
- k) *Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;*
- l) *Serviços combinados para apoio a edifícios;*
- m) *Limpeza em prédios e em domicílios;*
- n) *Assessoria e consultoria em projetos culturais, esportes, organização de concursos, promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresa, nos moldes do artigo 966 e 982 do CC/02;*
- o) *Atividades de sonorização e de iluminação;*

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por Barbara do Prado Ramos a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

*Barbara*  
*Prado Ramos*

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



JUCESP  
2021

Visto  
Conferido  
RG: 22.079.983-0

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor e consistência.

REGISTRO CIVIL E DO COMÉRCIO  
CARTÓRIO DE CAJATI  
Rua Afonso de Albuquerque, 10 Vila Vitória Cajati CEP 11950-000  
Reconhecido a Firma por: [assinatura] [Assessoria Jurídica]  
RG: 2254-1336 L. F. 12  
Valor Econômico: R\$ 24.996,00  
Firma: 11742-10  
C20179AA002496  
Cajati, 03 MAR 2021  
Escritório Autorizado  
Valido em todo o Estado de São Paulo, Cota R\$ 24.996,00

Cajati, 02 de março de 2021

[assinatura]  
Vanessa Ramos de Araújo  
RG 28.693.196 SSP/SP

[assinatura]  
Barbara do Prado Ramos  
RG 46.926.129-8 SSP/SP

Testemunhas:

[assinatura]  
Luciana Chagas  
RG 32.980.823-0 SSP/SP

[assinatura]  
Marcilon da Silva  
RG 26.754.697-X SSP/SP



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



903011  
10 5 00  
00

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982

JUCESP  
22 MAR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

117.453/21-3



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME BARBARA DO PRADO RAMOS						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Parda	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 384.591.168-50	RG/RNE 46926129	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) AV. DR. FERNANDO COSTA						NUMERO 1796	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO PARAFUSO			CEP 11950-000	
MUNICIPIO Cajati						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE Cajati - SP	DATA 02/03/2021		
NOME BARBARA DO PRADO RAMOS (Administrador)	ASSINATURA <i>Barbara do Prado Ramos</i>		

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

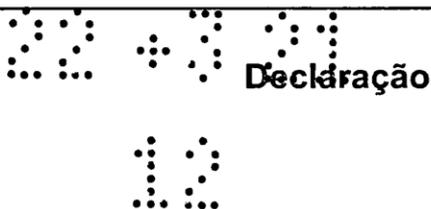
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

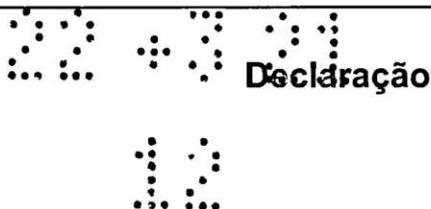
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

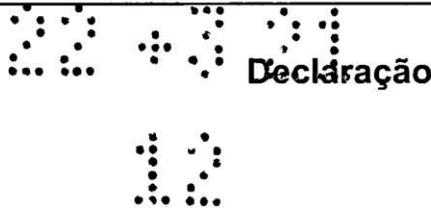
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

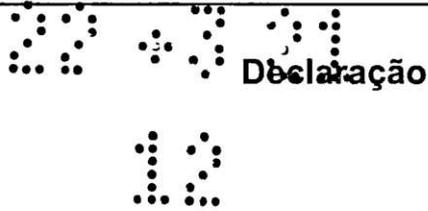
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029078129-9		NIRE SEDE 3560298684-1		NOME EMPRESARIAL HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE BARBARA DO PRADO RAMOS				IDENTIFICAÇÃO 384.591.108-50		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 46926129	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Parda						
LOGRADOURO (rua, av, etc) AV. DR. FERNANDO COSTA					NÚMERO 1796	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO PARAFUSO				CEP 11950-000
MUNICÍPIO Cajati					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Titular (entrada)			Início do Mandato:		Termo do Mandato:	
Administrador (entrada)			Início do Mandato:		Termo do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029078129-9		NIRE SEDE 3560298684-1		NOME EMPRESARIAL HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 030.817.099-70		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída de Titular		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982

Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2130328492

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.028.242/0001-07
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
- 247 Alteracao de capital social
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP49542030 - 05028242000107

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BARBARA DO PRADO RAMOS	CPF 384.591.108-50
LOCAL	DATA 03/03/2021

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 257.473.708-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982

Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.213.438/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
029047650-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI			PORTE EPP		1
LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa		NÚMERO 1796	COMPLEMENTO	CEP 11950-000	
MUNICÍPIO Cajati	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07	NIRE - SEDI 3560298134-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 08/03/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO: TOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982 e informe o código 7902-9490-A926-0982



Mitros supênis anterior; Conta em  
Clareza propus entre de credida a  
alteração do nome empresarial



Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.198.593/21-1**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 029024152-9



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI				PORTE Normal	
LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa		NÚMERO 1796	COMPLEMENTO		CEP 11950-000
MUNICÍPIO Cajati	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07	NIRE - SEDE 3560298684-1			★
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 02/03/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 1

**JUCE**  
**ER 100 -**  
**SÃO PA**  
**04 MAR**  
**PROTO**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982 e informe o código 7902-9490-A926-0982





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
<b>Apresentação de documentos</b>	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador, se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
<b>Assinatura</b>	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procauração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
<b>Integrantes (sócio/titular)</b>	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
<b>Administração</b>		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
<b>Capital</b>		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
<b>Corrigir o ato</b>		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
<b>Diversos</b>		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

CES  
GE  
04  
Caroline  
Assessora

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
<b>Nome Empresarial</b>		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
<b>Objeto Social</b>		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
<b>Procuração</b>		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
<b>Cadastro VRE</b>		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
<b>Viabilidade</b>		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
<b>DBE/ Protocolo de Transmissão RFB</b>		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	

Criziane C. de  
Alencar do Rio  
RFB. 22.079.95

APR 2021

ICIA

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	

**Reiteração**

84	Reiteração das exigências anteriores	
----	--------------------------------------	--

**Outras Exigências/ Descrever**

*Insistir em cláusula a alteração de nome  
empresarial*



Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 239.929,90	R\$ 391.165,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 239.929,90	R\$ 387.911,16
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.053,67	R\$ 32.289,11
CAIXA		R\$ 1.620,00	R\$ 399,90
Caixa		R\$ 1.620,00	R\$ 399,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.433,67	R\$ 31.889,21
Banco Inter S/A		R\$ 1.433,67	R\$ 31.889,21
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 236.876,23	R\$ 355.622,05
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 16.882,04	R\$ 0,00
CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		R\$ 15.185,34	R\$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Editora e Distribuidora Educacional S/A		R\$ 233,97	R\$ 0,00
Anhanguera Educacional Participações S/A		R\$ 1.462,73	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 213.096,19	R\$ 334.500,29
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 0,00	R\$ 148,21
Adiantamento para Sócios		R\$ 213.096,19	R\$ 334.352,08
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 6.898,00	R\$ 5.654,37
IRPJ Estimado a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 60,67	R\$ 0,00
COFINS a Recuperar		R\$ 280,01	R\$ 0,00
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Recuperar		R\$ 5.654,37	R\$ 5.654,37
Tributos a Recuperar		R\$ 902,95	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 15.467,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 15.467,39
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 3.253,86
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 0,00	R\$ 3.253,86
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>		R\$ 0,00	R\$ 3.358,80
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
Máquinas e Equipamentos de Pequeno Porte		R\$ 0,00	R\$ 1.678,80
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (104,94)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (21,00)
(-) Maquina e Equipamento Peq Porte		R\$ 0,00	R\$ (83,94)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 239.929,90	R\$ 391.165,02
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 36.984,91	R\$ 171.906,49
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTEC SUPRIMENTOS E.P.I - E.P.C E TREINAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAC ASSESSORIA & CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE EPIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARATAYAMA SAUDE OCUPACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
<b>EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS</b>		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
Empréstimos de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		R\$ 16.916,37	R\$ 66.017,28
<b>FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS</b>		R\$ 10.420,92	R\$ 14.580,42
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.159,50
Férias a pagar		R\$ 10.420,92	R\$ 10.420,92
Rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		R\$ 3.523,60	R\$ 12.747,74
INSS a pagar		R\$ 2.073,30	R\$ 3.852,50
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS a pagar		R\$ 1.450,30	R\$ 8.838,20
Contribuições Sindicais a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 57,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.971,85	R\$ 38.689,12
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 0,00	R\$ 34.721,02
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS Férias		R\$ 833,64	R\$ 3.598,27
Provisão INSS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS Férias		R\$ 2.138,21	R\$ 369,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 20.068,54	R\$ 19.362,83
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 418,70
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ 418,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 17.227,94	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 11.298,98	R\$ 0,00
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R\$ 5.928,96	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.840,60	R\$ 18.944,13
COFINS a Pagar		R\$ 2.281,68	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 526,35	R\$ 0,00
SIMPLES a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 18.944,13
ISSQN a Pagar		R\$ 32,57	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 202.944,99	R\$ 219.258,53
CAPITAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RESERVAS		R\$ 170,93	R\$ 69.258,53
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 170,93	R\$ 69.258,53
Reserva de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 69.258,53
Reserva Legal		R\$ 170,93	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES; MARCIO SERGIO AGUEMI; JALTON PEREIRA DOS SANTOS e HANINA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ (0,00)	R\$ 17.557,17
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 983.342,99
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 983.342,99
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ (109.889,82)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (109.889,82)
(-) ISSQN sobre serviços		R\$ 0,00	R\$ (40.178,08)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (69.711,74)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (965.785,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (965.785,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (964.762,14)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (583.494,85)
(-) Salários		R\$ (0,00)	R\$ (488.503,03)
(-) Horas extras		R\$ (0,00)	R\$ (1.312,66)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (51.878,64)
(-) 13.Salário		R\$ (0,00)	R\$ (39.171,49)
(-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (505,91)
(-) Vale-transporte		R\$ (0,00)	R\$ (2.123,12)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (42.453,60)
INSS		R\$ (0,00)	R\$ 1.768,38
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (43.803,35)
(-) Multa rescisória FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (418,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (338.813,69)
(-) Material de expediente		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,00)
(-) Material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (3.077,61)
(-) Material de escritório		R\$ (0,00)	R\$ (1.004,00)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (104,94)
(-) Assistência Médica		R\$ (0,00)	R\$ (3.625,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (0,00)	R\$ (300.627,68)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (4.030,00)
(-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAPOLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (0,00)	R\$ (476,75)
(-) Confraternizações		R\$ (0,00)	R\$ (1.430,00)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (1.544,56)
(-) Dispêndios com alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (518,28)
(-) Combustíveis		R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.303,45)
(-) Uniformes		R\$ (0,00)	R\$ (10.528,85)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (7.040,00)
(-) Softwares e Manutenção de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (292,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) Doações e Patrocínios		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,21)
(-) Juros		R\$ (0,00)	R\$ (229,21)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (21,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)
(-) PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)
(-) Perdas de Créditos		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro:	3		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador		
Tipo do Certificado	Pessoa Física		
CPF / CNPJ	257.473.708-39		
Nº de Série do Certificado	138355305967689744048885400336190258514		
Nome do Signatário	MARCILON DA SILVA:25747370839		
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5		
Validade	06/12/2023 a 05/12/2024		
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)		
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica		
CPF / CNPJ	384.591.108-50		
Nº de Série do Certificado	18882115986193891744508672191721995134		
Nome do Signatário	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107		
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5		
Validade	15/03/2024 a 15/03/2025		

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAPOLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35602986841	<b>CNPJ</b> 05.028.242/0001-07
<b>NOME EMPRESARIAL</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25747370839	MARCILON DA SILVA:25747370839	138355305967689744 048885400336190258 514	06/12/2023 a 05/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05028242000107	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107	188821159861938917 445086721917219951 34	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A  
.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 12:00:17

50.49.3B.33.20.75.06.DC  
55.B5.9E.E4.94.D3.3A.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.028.242/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HNN GESTAO E ASSESSORIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DR. FERNANDO COSTA</b>	NÚMERO <b>1796</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>11.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAFUSO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJATI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAC.ASSESSORIAECONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(13) 9714-6006</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.028.242/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.028.242/0001-07  
**Razão Social:** VANESSA RAMOS DE ARAUJO  
**Endereço:** RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061503204908891282

Informação obtida em 27/06/2024 16:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.028.242/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.028.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58470276

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2024 16:11:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP  
Departamento de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA 2054/2024**

**DÉBITOS - ISS**

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**, cadastrado sob n. 22598, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **05.028.242/0001-07**, localizado(a) na Avenida/Rua: Avenida Dr. Fernando Costa 1796, , estando em atividades desde 2020-02-27T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

*A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.*

**2024-06-27T00:00:00**

**QFWNQQ-002054/2024**

*CAJATI, 27 de Junho de 2024*

***Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento***





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.028.242/0001-07  
Certidão n°: 40428959/2024  
Expedição: 10/06/2024, às 15:58:53  
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.028.242/0001-07**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERAFIM AGUIAR, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2193592

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 26/06/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

HNN GESTÃO E ASSESSORIA, CNPJ: 05.028.242/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: 0076783661 [Barcode]



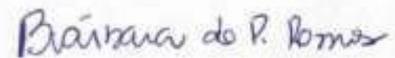
Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982 e informe o código 7902-9490-A926-0982

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

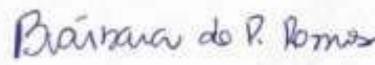
**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, Bárbara do Prado Ramos, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

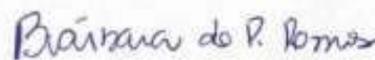
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

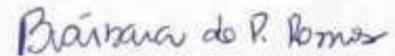
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da lei, que na qual idade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 29/2024, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

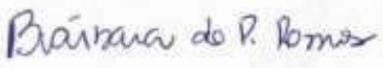
**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

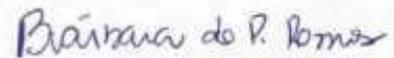
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

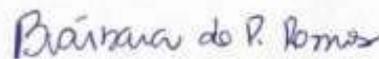
HNN Gestão e Assessoria

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso no município de Cajati/SP, Declaroamos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602986841		01/10/2019	13/03/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.028.242/0001-07	AV. DR. FERNANDO COSTA			1796			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARAFUSO	CAJATI		SP	11950-000	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
BARBARA DO PRADO RAMOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. DR. FERNANDO COSTA				1796			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
PARAFUSO	CAJATI		SP	11950-000	469261298		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
384.591.108-50	SÓCIO E ADMINISTRADOR					150.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
22/03/2021	117.453/21-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA., DATADA DE: 17/03/2021.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. FERNANDO COSTA, 1796, PARAFUSO, CAJATI - SP, CEP 11950-000. , DATADA DE: 17/03/2021.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANESSA RAMOS DE ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF:		



030.817.099-70, RG/RNE: 28693196 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO BARBARA DO PRADO RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 384.591.108-50, RG/RNE: 46.926.129-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602986841  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/07/2023



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 212831735, terça-feira, 11 de julho de 2023 às 16:29:42.





# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 206cc103-fc22-4b37-8f56-79574bc0dffe

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 740.031.809.116 <b>CNPJ:</b> 05.028.242/0001-07 <b>Nome Empresarial:</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA <b>Nome Fantasia:</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA DR. FERNANDO COSTA <b>Nº:</b> 1796 <b>CEP:</b> 11.950-000 <b>Município:</b> CAJATI	
<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> PARAFUSO <b>UF:</b> SP	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativa <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	
<b>Data da Situação Cadastral:</b> 01/10/2019 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SANTOS	
<b>Atividades Econômicas:</b> Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Ensino de esportes Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Ensino de idiomas Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio Atividades de sonorização e de iluminação Atividades de condicionamento físico	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 02/10/2019 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/01/2023	

[Voltar](#)Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982> e informe o código 7902-9490-A926-0982





Prefeitura Municipal de Cajati  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
22598

SITUAÇÃO  
ATIVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
740.061.708.119

RAZÃO SOCIAL  
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF  
05.028.242/0001-07

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA  
Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO  
Avenida Dr. Fernando Costa

NÚMERO  
1796

COMPLEMENTO

CEP  
11950000

BAIRRO/DISTRITO  
Parafuso

MUNICÍPIO  
CAJATI

UF  
SP

REGIME  
SIMPLES NACIONAL

DATA DA ABERTURA  
27/02/2020

SÓCIOS

Nome: BARBARA DO PRADO RAMOS E - Mail:  
Responsável: SIM Data de Entrada: 02/03/2021 Data de Saida:

Emitido no dia 04/04/2023 às 10:04:44 (data e hora de Brasília).

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://cajati.cidadeonline.inf.br/CS/gr\\_certificado\\_inscricao.aspx?chave=sUBkWCHrWPcP3xnBavihWQ==](https://cajati.cidadeonline.inf.br/CS/gr_certificado_inscricao.aspx?chave=sUBkWCHrWPcP3xnBavihWQ==) e informe o código 7902-9490-A926-0982





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7902-9490-A926-0982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 05/08/2024 10:58:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 05/08/2024 14:16:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 11:26:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 07/08/2024 11:55:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7902-9490-A926-0982>

**Proc. Administrativo 52- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Marcio A.

**Data:** 05/08/2024 às 10:28:05

Segue documentos de habilitação da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI para análise e parecer técnico quanto a aceitabilidade dos documentos apresentados.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

5ade8f6d19334f6d85e5fa1763dad8b.pdf

Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica.pdf

Ato\_Constitutivo\_Estatuto\_ou\_Contrato\_Social\_.pdf

Balanco\_Patrimonial\_e\_Demonstracoes\_Contabeis.pdf

Cadastro\_de\_CNPJ.pdf

Certidao\_conjunta\_de\_debitos\_relativos\_a\_Tributos\_Federais.pdf

Certidao\_de\_regularidade\_debito\_para\_com\_o\_Fundo\_de\_Garantia\_por\_Tempo\_de\_Servico\_FGTS\_.pdf

Certidao\_de\_regularidade\_debito\_para\_com\_o\_Instituto\_Nacional\_de\_Seguro\_Social\_INSS\_.pdf

Certidao\_de\_regularidade\_de\_debito\_com\_a\_Fazenda\_Estadual.pdf

Certidao\_de\_regularidade\_de\_debito\_com\_a\_Fazenda\_Municipal.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Trabalhistas\_CNDT\_.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Falencia\_ou\_Concordata.pdf

Declaracao\_de\_cumprimento\_dos\_requisitos\_de\_Habilitacao.pdf

Declaracao\_de\_Idoneidade.pdf

Declaracao\_de\_inexistencia\_de\_fatos\_impeditivos\_ou\_supervenientes.pdf

Declaracao\_de\_inexistencia\_de\_parentes.pdf

Declaracao\_de\_nao\_utilizacao\_de\_mao\_de\_obra\_infantil.pdf

Declaracao\_de\_responsabilidade.pdf

Outros\_documentos\_DECLARACAO\_DE\_MICROEMPRESA.pdf

Prova\_de\_Inscricao\_Estadual.pdf

Prova\_de\_Inscricao\_Municipal.pdf

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.028.242/0001-07  
**Razão Social:** VANESSA RAMOS DE ARAUJO  
**Endereço:** RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2024 a 02/08/2024

**Certificação Número:** 2024070421334908891225

Informação obtida em 16/07/2024 15:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2022

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial

**Sequência:** 104/2021

**Processo:** 69424/2021

**Data Licitação:** 14/09/2021

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.024091-0	Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde.	MÊS	6,00

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial

**Sequência:** 53/2023

**Processo:** 481/2023

**Data Licitação:** 29/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.025100-0	Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso.	MÊS	2,00
44.025101-0	Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários.	MÊS	2,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial

**Sequência:** 104/2021

**Processo:** 69424/2021

**Data Licitação:** 14/09/2021

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.024091-0	Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde.	MÊS	10,23

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial

**Sequência:** 53/2023

**Processo:** 481/2023

**Data Licitação:** 29/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.025100-0	Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso.	MÊS	2,00
44.025101-0	Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários.	MÊS	2,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 13 - Pregão Presencial

**Sequência:** 104/2021

**Processo:** 69424/2021

**Data Licitação:** 14/09/2021

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
44.024091-0	Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde.	MÊS	3,00

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C5B-41E7-B311-5D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 18:43:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 16/04/2024 08:42:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Usuário: FRANCIELL

Exercício: 2020

Página: 1/1

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 177 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2020 a 24/03/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 10 - Cotação

**Sequência:** 9/2020

**Processo:** 1196/2020

**Data Licitação:** 27/01/2020

**Pedido:** 671-0/2020

**Data:** 27/01/2020

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
44.23248-0	Capacitação para conselheiros e suplentes   03 (três) dias com carga horária de 8h por dia   QUANTIDADE DE PESSOAS:10 pessoas   LOCAL: Departamento de Educação   TEMAS: Papel e competências do conselho tutelar; Atuação do conselho; O conselho tutelar no sistema de garantia da criança e adolescentes; Rotina e intervenções do conselheiro, Habilidades de escuta, mediação, articulação com serviços e trabalho em equipe; Ética e postura profissional; Sigilo; Registro de atividades; e Mobilização da família e responsabilidade.	SV	1,00	1,00

CAJATI, 24 de Março de 2022.



**Karine Harzer de Almeida**

Diretora do Depto. de Desenvolvimento e Assistência Social



**Rosemeire Vieira dos Santos**

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, Inscrição Estadual nº 740.031.809.116, estabelecida à rua AV DR. FERNANDO COSTA, nº 1796, Parafuso, Cajati/SP, SP, CEP 11.950-000, presta serviços a Prefeitura de Juquiá no período de **07/04/2022 a 06/10/2022**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DESTINADO À RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	QUANT./MÊS	EQUIPE DE REFERÊNCIA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	06	• COORDENADOR	3.740,00	22.440,00
2	06	• PSICÓLOGO	3.557,46	21.344,76
3	06	• ASSISTENTE SOCIAL	2.970,00	17.820,00
6	06	• CUIDADOR	24.499,20	146.995,20
7	06	• TRABALHADOR DOMÉSTICO	1.863,40	11.180,40
TOTAL				<b>219.780,36</b>

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, executando o fornecimento satisfatoriamente, semanalmente, sem que nada a desabonasse, no que tange a qualidade, quantidade e prazo convencionado.

Para maior clareza, firmo o presente ATESTADO

Juquiá, 17 de novembro de 2022

**AMARO CÉSAR MARTINS**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

*Amaro César Martins*  
Ass. Procurador  
Compras e Licitações

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, empresa com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Walfrido Mendes, nº 400, bairro Califórnia, CEP.: 30.855-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.464/0001-82, atesta para os devidos fins, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 1796, Parafuso, na cidade de Cajati /SP, presta, até a presente data, serviços de limpeza em alojamentos, conservação, higienização, desinfecção e zeladoria com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, material de consumo, utensílios e equipamentos no município de Cajati, no Estado de São Paulo, de acordo com Contrato nº 054/236/2022 com início de vigência em 20/04/2022, como segue:

**Diariamente:** prestar serviços de varrição do piso do ambiente; Passar pano úmido no piso, exceto em pisos de madeira; Lavar banheiros; Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local adequado.

**Semanalmente:** Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes, arquivos; Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: a) os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; b) os telefones; c) os paredes e divisórias; d) os peitoris; e) os quadros em geral; f) Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; g) Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários) para limpeza dos pisos; h) Higienizar os cestos; i) Trocar roupas de cama;

**Mensalmente:** Limpar paredes e rodapés; Limpar equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos; Limpar janelas; Limpar portas;

**Trimestralmente:** Limpar as luminárias e lâmpadas; Limpar persianas; Lavar cortinas; Sempre que necessário; Limpar e higienizar áreas de circulação, quintal, etc; Remover resíduos e folhagens se houver; Lavar roupas.

**Fornecimento dos seguintes materiais:** Água sanitária, detergente, álcool 70%, desinfetante, limpa vidros, removedor, lustra móveis, sabão em pó, amaciante, vassoura, rodo, pá de lixo, balde, panos de chão, flanelas, esponjas, escova de vaso sanitário, escova multiuso, fornecimento de papel higiênico;

Informamos que em nossos registros nada consta em desabono da empresa e ressaltamos que a HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI realizou, até a presente data, o objeto contratado com padrão de qualidade e pontualidade adequados as nossas necessidades.

Belo Horizonte/MG, 28 de julho de 2022

**CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

CNPJ/MF nº 17.161.464/0001-82

Luiz Sepe Neto

Diretor Operacional

31 3390-6800

Rua Walfrido Mendes, 400 - Califórnia, Belo Horizonte - MG

Visite nosso site: [www.cimcop.com.br](http://www.cimcop.com.br)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35602986841	CNPJ 05.028.242/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 117.453/21-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:00:21	CÓDIGO DE CONTROLE 168648377
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

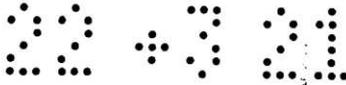
ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.225.239/21-8**

CCC

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
029078129-9

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JU ER 10 SAC	
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI			PORTO EPP		
LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa		NÚMERO 1796	COMPLEMENTO	CEP 11950-000	★ 19
MUNICÍPIO Cajati	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07	NIRE - SEDE 3560298384-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 7/03/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 	DBE LIBERADO E. R. JUCESP/ACSP
-----------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

BBB

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

117.453/21-3

JUCESP

**CADASTRADO**  
**E. R. JUCESP/ACSP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP  
2021

Visto  
Conferido  
RG: 22.079.983.0

21

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**  
CNPJ 05.028.242/0001-07  
NIRE 35602986841  
Alteração nº 001

Vanessa Ramos de Araújo, brasileira, casada, empresária, nascido em 20/10/1980, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 28.693.196 SSP/SP, CPF 030.817.099-70, residente na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, no município de Cajati, no estado de São Paulo, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de VB Consultoria – Saúde e Lazer Eireli, com sede na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.028.242/0001-07, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE 35602986841, em sessão de 01/10/2019, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CESP  
JO - ACSP  
PAULO  
MAR 2021 ★  
COLO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – TITULAR DA EMPRESA

Ingressa na empresa a Srª Barbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000 que adquiri a totalidade das quotas sociais da Srª Vanessa Ramos de Araújo, já qualificada, retirando-se da empresa, cedendo e transferindo onerosamente o capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao empresário ingressante, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

CESP  
JO - ACSP  
PAULO  
MAR 2021 ★  
COLO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, com um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados nesta data, em moeda corrente deste país, pela titular ora admitida, Srª Barbara do Prado Ramos, já qualificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

O titular ora admitido declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

#### CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular, Barbara do Prado Ramos, já qualificada, caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Vanessa  
Barbara

JUCESP  
2023  
12

Visto  
Conferido  
RG: 22.079.983-0

**Parágrafo Único:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE**

À partir da presente data, a sede da empresa passa a ser na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RAZÃO SOCIAL**

À partir da presente data, a razão social da empresa passa a ser HNN Gestão e Assessoria Eireli;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Em razão das modificações ora ajustadas, o titular resolve consolidar o contrato social, conforme segue:

#### **HNN GESTÃO - ASSESSORIA EIRELI**

Barbara Jo Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E DA SEDE**

A empresa girará sob o nome empresarial HNN Gestão e Assessoria Eireli, tendo como sede e domicílio na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

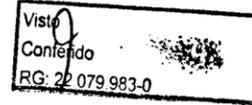
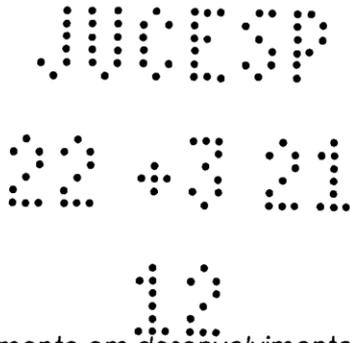
O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da empresa é:

- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Atividade de condicionamento físico;

Barbara



- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Ensino de esportes;
- e) Ensino de danças;
- f) Ensino de artes cênicas;
- g) Ensino de música;
- h) Ensino de arte e cultura;
- i) Ensino de idiomas;
- j) Treinamento em informática;
- k) Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- l) Serviços combinados para apoio a edifícios;
- m) Limpeza em prédios e em domicílios;
- n) Assessoria e consultoria em projetos culturais, esportes, organização de concursos, promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresa, nos moldes do artigo 966 e 982 do CC/02;
- o) Atividades de sonorização e de iluminação;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por Barbara do Prado Ramos a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

*Barbara*  
*Barbara*

JUCESP  
2021

Visto  
Conferido  
RG: 22.079.983-0

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor e consistência.

REGISTRO CIVIL E C  
CARTÓRIO DE CAJATI  
Rua José do Espírito Santo, 10 Vila Vitória Cajati CEP 11950-000  
Reconheço a Firma por:  Cartório  Autenticação  
Número 0254-1036 L. F. 12  
de  
Vanessa Ramos de Araújo e Barbara do Prado Ramos  
CAJATI 03 MAR 2021  
Escritório Público - Escritório Autorizada.  
Valido até 03/03/2021. Cota R\$ 20,00

11222  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C20179AA0024396



Cajati, 02 de março de 2021

Vanessa Ramos de Araújo  
Vanessa Ramos de Araújo  
RG 28.693.196 SSP/SP



Barbara do Prado Ramos  
Barbara do Prado Ramos  
RG 46.926.129-8 SSP/SP



Testemunhas:

Luciana Chagas  
Luciana Chagas  
RG 32.980.823-0 SSP/SP

Marcilon da Silva  
Marcilon da Silva  
RG 26.754.697-X SSP/SP

903000  
10 7 00  
00

JUCESP  
22 MAR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

117.453/21-3



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME BARBARA DO PRADO RAMOS						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Parda	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 384.591.168-80	RG/RNE 46926129	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) AV. DR. FERNANDO COSTA						NUMERO 1796	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO PARAFUSO			CEP 11950-000	
MUNICIPIO Cajati						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Cajati - SP	DATA	02/03/2021
NOME	BARBARA DO PRADO RAMOS (Administrador)	ASSINATURA	<i>Barbara do Prado Ramos</i>



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

12

Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

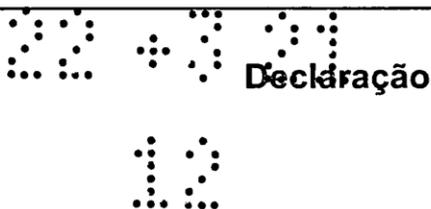
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

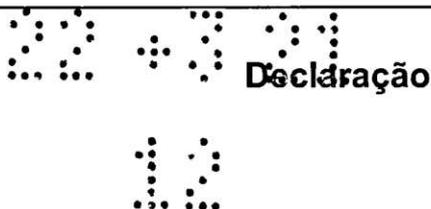
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

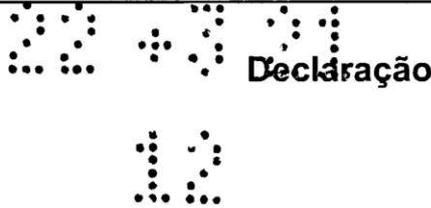
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

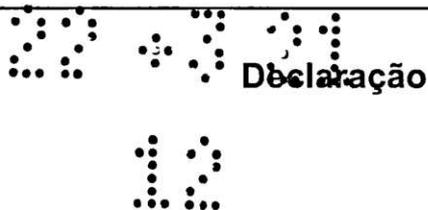
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Barbara do Prado Ramos*

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029078129-9		NIRE SEDE 3560298684-1		NOME EMPRESARIAL HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE BARBARA DO PRADO RAMOS				IDENTIFICAÇÃO 384.591.108-50		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 46926129	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Parda						
LOGRADOURO (rua, av, etc) AV. DR. FERNANDO COSTA						NÚMERO 1796
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO PARAFUSO				CEP 11950-000
MUNICÍPIO Cajati					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Titular (entrada) Administrador (entrada)						
				Início do Mandato:	Termino do Mandato:	
				Início do Mandato:	Termino do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029078129-9		NIRE SEDE 3560298684-1		NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 030.817.099-70	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída de Titular		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM  
SPP2130328492

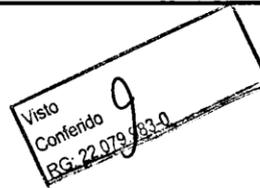
### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.028.242/0001-07
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
- 247 Alteracao de capital social
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP49542030 - 05028242000107

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BARBARA DO PRADO RAMOS	CPF 384.591.108-50
LOCAL	DATA 03/03/2021

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 257.473.708-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.213.438/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
029047650-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO	
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI			PORTE EPP		1
LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa		NÚMERO 1796	COMPLEMENTO		CEP 11950-000
MUNICÍPIO Cajati	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07	NIRE - SEDI 356029841-34-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 08/03/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO: TEOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

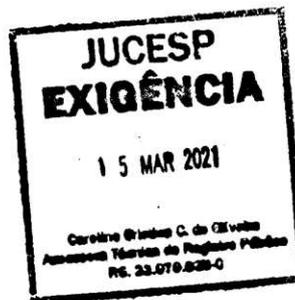
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Nítro empêno anterior; Conta em  
Clasulo prôprio outo de credida a  
alteração do nome empresarial



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.198.593/21-1**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 029024152-9



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI				PORTE Normal	
LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa			NÚMERO 1796	COMPLEMENTO	CEP 11950-000
MUNICÍPIO Cajati		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07	NIRE - SEDE 3560298684-1		★	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 02/03/2021				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1/1

**JUCE**  
**ER 100 -**  
**SÃO PA**  
**04 MAR**  
**PROTO**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
<b>Apresentação de documentos</b>	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador, se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
<b>Assinatura</b>	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
<b>Integrantes (sócio/titular)</b>	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,

Handwritten signature or stamp





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
<b>Administração</b>		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
<b>Capital</b>		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
<b>Corrigir o ato</b>		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
<b>Diversos</b>		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

CES  
GE  
04  
Caroline  
Assessora



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
<b>Nome Empresarial</b>		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
<b>Objeto Social</b>		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
<b>Procuração</b>		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
<b>Cadastro VRE</b>		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
<b>Viabilidade</b>		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
<b>DBE/ Protocolo de Transmissão RFB</b>		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	

2  
GISELA  
MAR 2021  
Cristine C. de  
Ísis do Rio  
Pg. 22.019.05



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029024152-9



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	

**Reiteração**

84	Reiteração das exigências anteriores	
----	--------------------------------------	--

**Outras Exigências/ Descrever**

*Insistir em cláusula a alteração de nome  
empresarial*



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 239.929,90	R\$ 391.165,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 239.929,90	R\$ 387.911,16
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.053,67	R\$ 32.289,11
CAIXA		R\$ 1.620,00	R\$ 399,90
Caixa		R\$ 1.620,00	R\$ 399,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.433,67	R\$ 31.889,21
Banco Inter S/A		R\$ 1.433,67	R\$ 31.889,21
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 236.876,23	R\$ 355.622,05
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 16.882,04	R\$ 0,00
CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		R\$ 15.185,34	R\$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Editora e Distribuidora Educacional S/A		R\$ 233,97	R\$ 0,00
Anhanguera Educacional Participações S/A		R\$ 1.462,73	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 213.096,19	R\$ 334.500,29
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 0,00	R\$ 148,21
Adiantamento para Sócios		R\$ 213.096,19	R\$ 334.352,08
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 6.898,00	R\$ 5.654,37
IRPJ Estimado a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 60,67	R\$ 0,00
COFINS a Recuperar		R\$ 280,01	R\$ 0,00
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Recuperar		R\$ 5.654,37	R\$ 5.654,37
Tributos a Recuperar		R\$ 902,95	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 15.467,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 15.467,39
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 3.253,86
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 0,00	R\$ 3.253,86
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>		R\$ 0,00	R\$ 3.358,80
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
Máquinas e Equipamentos de Pequeno Porte		R\$ 0,00	R\$ 1.678,80
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (104,94)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (21,00)
(-) Maquina e Equipamento Peq Porte		R\$ 0,00	R\$ (83,94)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 239.929,90	R\$ 391.165,02
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 36.984,91	R\$ 171.906,49
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTEC SUPRIMENTOS E.P.I - E.P.C E TREINAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAC ASSESSORIA & CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE EPIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARATAYAMA SAUDE OCUPACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
<b>EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS</b>		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
Empréstimos de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		R\$ 16.916,37	R\$ 66.017,28
<b>FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS</b>		R\$ 10.420,92	R\$ 14.580,42
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.159,50
Férias a pagar		R\$ 10.420,92	R\$ 10.420,92
Rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		R\$ 3.523,60	R\$ 12.747,74
INSS a pagar		R\$ 2.073,30	R\$ 3.852,50
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS a pagar		R\$ 1.450,30	R\$ 8.838,20
Contribuições Sindicais a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 57,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.971,85	R\$ 38.689,12
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 0,00	R\$ 34.721,02
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS Férias		R\$ 833,64	R\$ 3.598,27
Provisão INSS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS Férias		R\$ 2.138,21	R\$ 369,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 20.068,54	R\$ 19.362,83
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 418,70
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ 418,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 17.227,94	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 11.298,98	R\$ 0,00
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R\$ 5.928,96	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.840,60	R\$ 18.944,13
COFINS a Pagar		R\$ 2.281,68	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 526,35	R\$ 0,00
SIMPLES a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 18.944,13
ISSQN a Pagar		R\$ 32,57	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 202.944,99	R\$ 219.258,53
CAPITAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RESERVAS		R\$ 170,93	R\$ 69.258,53
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 170,93	R\$ 69.258,53
Reserva de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 69.258,53
Reserva Legal		R\$ 170,93	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.028.242/0001-07

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ (0,00)	R\$ 17.557,17
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 983.342,99
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 983.342,99
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ (109.889,82)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (109.889,82)
(-) ISSQN sobre serviços		R\$ 0,00	R\$ (40.178,08)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (69.711,74)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (965.785,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (965.785,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (964.762,14)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (583.494,85)
(-) Salários		R\$ (0,00)	R\$ (488.503,03)
(-) Horas extras		R\$ (0,00)	R\$ (1.312,66)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (51.878,64)
(-) 13.Salário		R\$ (0,00)	R\$ (39.171,49)
(-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (505,91)
(-) Vale-transporte		R\$ (0,00)	R\$ (2.123,12)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (42.453,60)
INSS		R\$ (0,00)	R\$ 1.768,38
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (43.803,35)
(-) Multa rescisória FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (418,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (338.813,69)
(-) Material de expediente		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,00)
(-) Material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (3.077,61)
(-) Material de escritório		R\$ (0,00)	R\$ (1.004,00)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (104,94)
(-) Assistência Médica		R\$ (0,00)	R\$ (3.625,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (0,00)	R\$ (300.627,68)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (4.030,00)
(-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (0,00)	R\$ (476,75)
(-) Confraternizações		R\$ (0,00)	R\$ (1.430,00)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (1.544,56)
(-) Dispendios com alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (518,28)
(-) Combustíveis		R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.303,45)
(-) Uniformes		R\$ (0,00)	R\$ (10.528,85)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (7.040,00)
(-) Softwares e Manutenção de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (292,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) Doações e Patrocínios		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,21)
(-) Juros		R\$ (0,00)	R\$ (229,21)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (21,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)
(-) PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)
(-) Perdas de Créditos		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro:	3		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	257.473.708-39
Nº de Série do Certificado	138355305967689744048885400336190258514
Nome do Signatário	MARCILON DA SILVA:25747370839
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	06/12/2023 a 05/12/2024
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	384.591.108-50
Nº de Série do Certificado	18882115986193891744508672191721995134
Nome do Signatário	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	15/03/2024 a 15/03/2025

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35602986841	<b>CNPJ</b> 05.028.242/0001-07
<b>NOME EMPRESARIAL</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25747370839	MARCILON DA SILVA:25747370839	138355305967689744 048885400336190258 514	06/12/2023 a 05/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05028242000107	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107	188821159861938917 445086721917219951 34	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A  
.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 12:00:17

50.49.3B.33.20.75.06.DC  
55.B5.9E.E4.94.D3.3A.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.028.242/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HNN GESTAO E ASSESSORIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DR. FERNANDO COSTA</b>		NÚMERO <b>1796</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>11.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAFUSO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJATI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAC.ASSESSORIAECONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(13) 9714-6006</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.028.242/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.028.242/0001-07  
**Razão Social:** VANESSA RAMOS DE ARAUJO  
**Endereço:** RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061503204908891282

Informação obtida em 27/06/2024 16:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.028.242/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.028.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58470276

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2024 16:11:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP  
Departamento de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA 2054/2024**

**DÉBITOS - ISS**

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**, cadastrado sob n. 22598, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **05.028.242/0001-07**, localizado(a) na Avenida/Rua: Avenida Dr. Fernando Costa 1796, , estando em atividades desde 2020-02-27T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

*A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.*

**2024-06-27T00:00:00**

**QFWNQQ-002054/2024**

*CAJATI, 27 de Junho de 2024*

***Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.028.242/0001-07

Certidão n°: 40428959/2024

Expedição: 10/06/2024, às 15:58:53

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.028.242/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2193592**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA**, CNPJ: 05.028.242/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0076783661**





**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 27 de junho de 2024

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

HNN Gestão e Assessoria

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, Bárbara do Prado Ramos, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 27 de junho de 2024

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

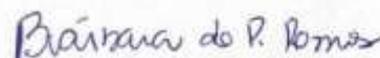
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 27 de junho de 2024



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da lei, que na qual idade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 29/2024, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Cajati, 27 de junho de 2024

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 27 de junho de 2024

HNN Gestão e Asses

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 27 de junho de 2024

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso no município de Cajati/SP, Declaroamos para todos os fins de direito, especificamente para par ticipação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Cajati, 27 de junho de 2024

*Barbara do P. Ramos*

**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602986841		01/10/2019	13/03/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.028.242/0001-07	AV. DR. FERNANDO COSTA			1796			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARAFUSO	CAJATI		SP	11950-000	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
BARBARA DO PRADO RAMOS						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. DR. FERNANDO COSTA				1796		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PARAFUSO	CAJATI		SP	11950-000	469261298	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
384.591.108-50	SÓCIO E ADMINISTRADOR				150.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
22/03/2021	117.453/21-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA., DATADA DE: 17/03/2021.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. FERNANDO COSTA, 1796, PARAFUSO, CAJATI - SP, CEP 11950-000. , DATADA DE: 17/03/2021.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANESSA RAMOS DE ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF:		

030.817.099-70, RG/RNE: 28693196 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO BARBARA DO PRADO RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 384.591.108-50, RG/RNE: 46.926.129-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602986841  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/07/2023



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 212831735, terça-feira, 11 de julho de 2023 às 16:29:42.





# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 206cc103-fc22-4b37-8f56-79574bc0dffe

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 740.031.809.116 <b>CNPJ:</b> 05.028.242/0001-07 <b>Nome Empresarial:</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA <b>Nome Fantasia:</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA DR. FERNANDO COSTA <b>Nº:</b> 1796 <b>CEP:</b> 11.950-000 <b>Município:</b> CAJATI	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> PARAFUSO <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 01/10/2019 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SANTOS
<b>Atividades Econômicas:</b>	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Ensino de esportes Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Ensino de idiomas Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio Atividades de sonorização e de iluminação Atividades de condicionamento físico
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 02/10/2019 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/01/2023	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



**Prefeitura Municipal de Cajati**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**22598**

SITUAÇÃO  
**ATIVA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**740.061.708.119**

RAZÃO SOCIAL  
**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ/CPF  
**05.028.242/0001-07**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA  
**Empresa/Contribuinte**

LOGRADOURO  
**Avenida Dr. Fernando Costa**

NÚMERO  
**1796**

COMPLEMENTO

CEP  
**11950000**

BAIRRO/DISTRITO  
**Parafuso**

MUNICÍPIO  
**CAJATI**

UF  
**SP**

REGIME  
**SIMPLES NACIONAL**

DATA DA ABERTURA  
**27/02/2020**

SÓCIOS

**Nome:** BARBARA DO PRADO RAMOS **E - Mail:**  
**Responsável:** SIM **Data de Entrada:** 02/03/2021 **Data de Saida:**

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:04:44** (data e hora de Brasília).

**Proc. Administrativo 53- 407/2024**

**De:** Marcio A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 06/08/2024 às 11:53:38

Prezado Pregoeiro, boa dia!!!

Analisando as documentações da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, observamos que a mesma ATENDE aos requisitos estipulados no edital

—

**Marcio Sergio Aguem**

*secretario de escola*

**Proc. Administrativo 54- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Amanda N.

**Data:** 06/08/2024 às 14:30:06

[Amanda Cristina Silva Novaes - SEFIT-DEFIN](#)

Boa Tarde, segue Balanço patrimonial da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, para análise e parecer quanto a aceitabilidade do balanço apresentado.

–

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

Balanco\_Patrimonial\_e\_Demonstracoes\_Contabeis.pdf

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 239.929,90	R\$ 391.165,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 239.929,90	R\$ 387.911,16
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.053,67	R\$ 32.289,11
CAIXA		R\$ 1.620,00	R\$ 399,90
Caixa		R\$ 1.620,00	R\$ 399,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.433,67	R\$ 31.889,21
Banco Inter S/A		R\$ 1.433,67	R\$ 31.889,21
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 236.876,23	R\$ 355.622,05
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 16.882,04	R\$ 0,00
CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		R\$ 15.185,34	R\$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Editora e Distribuidora Educacional S/A		R\$ 233,97	R\$ 0,00
Anhanguera Educacional Participações S/A		R\$ 1.462,73	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 213.096,19	R\$ 334.500,29
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 0,00	R\$ 148,21
Adiantamento para Sócios		R\$ 213.096,19	R\$ 334.352,08
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 6.898,00	R\$ 5.654,37
IRPJ Estimado a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 60,67	R\$ 0,00
COFINS a Recuperar		R\$ 280,01	R\$ 0,00
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Recuperar		R\$ 5.654,37	R\$ 5.654,37
Tributos a Recuperar		R\$ 902,95	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 15.467,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 15.467,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.253,86
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 3.253,86
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 3.358,80
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
Máquinas e Equipamentos de Pequeno Porte		R\$ 0,00	R\$ 1.678,80
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (104,94)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (21,00)
(-) Maquina e Equipamento Peq Porte		R\$ 0,00	R\$ (83,94)
PASSIVO		R\$ 239.929,90	R\$ 391.165,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.984,91	R\$ 171.906,49
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTEC SUPRIMENTOS E.P.I - E.P.C E TREINAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAC ASSESSORIA & CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE EPIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARATAYAMA SAUDE OCUPACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
Empréstimos de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 86.526,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 16.916,37	R\$ 66.017,28
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 10.420,92	R\$ 14.580,42
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.159,50
Férias a pagar		R\$ 10.420,92	R\$ 10.420,92
Rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 3.523,60	R\$ 12.747,74
INSS a pagar		R\$ 2.073,30	R\$ 3.852,50
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS a pagar		R\$ 1.450,30	R\$ 8.838,20
Contribuições Sindicais a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 57,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.971,85	R\$ 38.689,12
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 0,00	R\$ 34.721,02
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS Férias		R\$ 833,64	R\$ 3.598,27
Provisão INSS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS Férias		R\$ 2.138,21	R\$ 369,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 20.068,54	R\$ 19.362,83
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 418,70
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ 418,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 17.227,94	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 11.298,98	R\$ 0,00
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R\$ 5.928,96	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.840,60	R\$ 18.944,13
COFINS a Pagar		R\$ 2.281,68	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 526,35	R\$ 0,00
SIMPLES a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 18.944,13
ISSQN a Pagar		R\$ 32,57	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 202.944,99	R\$ 219.258,53
CAPITAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RESERVAS		R\$ 170,93	R\$ 69.258,53
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 170,93	R\$ 69.258,53
Reserva de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 69.258,53
Reserva Legal		R\$ 170,93	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 52.774,06	R\$ 0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.028.242/0001-07

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ (0,00)	R\$ 17.557,17
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 983.342,99
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 983.342,99
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 1.093.232,81
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ (109.889,82)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (109.889,82)
(-) ISSQN sobre serviços		R\$ 0,00	R\$ (40.178,08)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (69.711,74)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (965.785,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (965.785,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (964.762,14)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (583.494,85)
(-) Salários		R\$ (0,00)	R\$ (488.503,03)
(-) Horas extras		R\$ (0,00)	R\$ (1.312,66)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (51.878,64)
(-) 13.Salário		R\$ (0,00)	R\$ (39.171,49)
(-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (505,91)
(-) Vale-transporte		R\$ (0,00)	R\$ (2.123,12)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (42.453,60)
INSS		R\$ (0,00)	R\$ 1.768,38
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (43.803,35)
(-) Multa rescisória FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (418,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (338.813,69)
(-) Material de expediente		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,00)
(-) Material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (3.077,61)
(-) Material de escritório		R\$ (0,00)	R\$ (1.004,00)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (104,94)
(-) Assistência Médica		R\$ (0,00)	R\$ (3.625,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (0,00)	R\$ (300.627,68)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (4.030,00)
(-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (0,00)	R\$ (476,75)
(-) Confraternizações		R\$ (0,00)	R\$ (1.430,00)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (1.544,56)
(-) Dispendios com alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (518,28)
(-) Combustíveis		R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.303,45)
(-) Uniformes		R\$ (0,00)	R\$ (10.528,85)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (7.040,00)
(-) Softwares e Manutenção de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (292,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) Doações e Patrocínios		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,21)
(-) Juros		R\$ (0,00)	R\$ (229,21)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (21,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (19,60)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)
(-) PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)
(-) Perdas de Créditos		R\$ (0,00)	R\$ (528,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro:	3		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	257.473.708-39
Nº de Série do Certificado	138355305967689744048885400336190258514
Nome do Signatário	MARCILON DA SILVA:25747370839
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	06/12/2023 a 05/12/2024
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	384.591.108-50
Nº de Série do Certificado	18882115986193891744508672191721995134
Nome do Signatário	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	15/03/2024 a 15/03/2025

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35602986841	<b>CNPJ</b> 05.028.242/0001-07	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25747370839	MARCILON DA SILVA:25747370839	138355305967689744 048885400336190258 514	06/12/2023 a 05/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05028242000107	HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107	188821159861938917 445086721917219951 34	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A  
.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 12:00:17

50.49.3B.33.20.75.06.DC  
55.B5.9E.E4.94.D3.3A.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

**Proc. Administrativo 55- 407/2024**

**De:** Amanda N. - SEFIT-DEFIN

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 07/08/2024 às 08:29:05

Prezado [Leandro de Moraes - SEADM-DESUP](#)

Em resposta ao **Despacho 54**, conforme o Edital de Concorrência Eletrônica - **Concorrência Nº 029/2024** e Processo Administrativo Eletrônico 1DOC Nº 407/2024, no **Despacho 16**, conforme o **Item 10.9.3** a empresa apresentou o **Balço Patrimonial** e ao **Demonstrativo Contábil** e eu estou de acordo com a documentação apresentada, mas faltou a documentação exigida no **item 10.9.5** onde a empresa comprova a situação financeira, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), SUPERIOR a 1 (um), sendo assim aprovo parcialmente a documentação da empresa e fico no aguardo da documentação que falta.

Atenciosamente,

**Proc. Administrativo 56- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Amanda N.

**Data:** 07/08/2024 às 09:17:22

[Amanda Cristina Silva Novaes - SEFIT-DEFIN](#)

Conforme solicitado no despacho nº55, segue documento da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI.

–

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

INDICE\_EMPRESA\_HNN.pdf

**HNN GESTAO E ACESSORIA LTDA****ÍNDICES**

Índice de Liquidez Corrente (LC)	R\$ 387.911,16	(Ativo Circulante)	=	<b>2,2565</b>
	R\$ 171.906,49	(Passivo Circulante)		
Índice de Liquidez Geral (LG)	R\$ 387.911,16	(Ativo Circ. + Realizável LP)	=	<b>2,2565</b>
	R\$ 171.906,49	(Passivo Circ. + Exigível LP)		
Endividamento do Patrimônio Líquido (EPL)	R\$ 171.906,49	(Passivo Circ. + Passivo Ñ Circ.)	=	<b>0,7840</b>
	R\$ 219.258,53	(Patrimônio Líquido)		
Solvência Geral (SG)	R\$ 391.165,02	(Ativo Circ. + Ativo Ñ Circ.)	=	<b>2,2755</b>
	R\$ 171.906,49	(Passivo Circ. + Passivo Ñ Circ.)		
Endividamento Total	R\$ 171.906,49	(Passivo Circ. + Passivo Ñ Circ.)	=	<b>0,4395</b>
	R\$ 391.165,02	(Ativo Total)		

MARCILON  
DA  
SILVA:257473  
70839

Assinado de forma  
digital por  
MARCILON DA  
SILVA:25747370839  
Dados: 2024.08.06  
17:50:31 -03'00'

**MARCILON DA SILVA**  
CRC 1SP-261817/O-7

**Proc. Administrativo 57- 407/2024**

**De:** Amanda N. - SEFIT-DEFIN

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 07/08/2024 às 09:56:44

Prezado [Leandro de Moraes - SEADM-DESUP](#)

Em resposta ao DESPACHO 56 e **complemento do DESPACHO 55**, conforme o **Item 10.9.5a** empresa comprova a situação financeira, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), SUPERIOR a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas exigidas neste edital, sendo assim, estou de acordo com a documentação apresentada.

Atenciosamente,

**Proc. Administrativo 58- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 07/08/2024 às 11:26:09

Segue Ata da Sessão e documentos complementares para assinatura da equipe de apoio.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

AtaSessaoDisputa\_Parte1\_1\_b9a20240716142728793.pdf

PropostasProcesso\_b9a20240716142730340.pdf

ReportPage.pdf

ReportPage\_1\_.pdf

ReportPage\_2\_.pdf

VencedoresProcessoDisputa\_b9a20240716142728512.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/08/2024 11:27:28	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hanna Karoline da Silva Go...	07/08/2024 11:34:58	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Marcio Sergio Aguemí	08/08/2024 13:21:22	1Doc	MARCIO SERGIO AGUEMI CPF 103.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEEE-C3AA-BECA-5E0D**

MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/06/2024 15:58:45	CADASTRO DE PROPOSTA	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
28/06/2024 15:47:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
03/07/2024 09:24:13	CADASTRO DE PROPOSTA	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME
05/07/2024 12:31:03	CADASTRO DE PROPOSTA	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
09/07/2024 12:14:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
12/07/2024 18:21:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO
13/07/2024 16:07:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO
15/07/2024 13:24:28	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS
15/07/2024 13:55:50	CADASTRO DE PROPOSTA	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
15/07/2024 16:14:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA
15/07/2024 16:15:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA
15/07/2024 18:18:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
15/07/2024 21:58:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E
15/07/2024 23:01:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
16/07/2024 09:43:29	CADASTRO DE PROPOSTA	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO
16/07/2024 12:31:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO
16/07/2024 12:37:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E
16/07/2024 13:51:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Tarde, as 14:00 estaremos dando inicio a sessão de lances.		
16/07/2024 14:01:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos dando inicio a sessão de lances, os preços ofertados poderão ser melhorados.		
16/07/2024 14:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo a todos que as exigencias do edital deverão ser cumpridas.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10.000,00	Valor Total: 300.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CROB ASSESSORIA EM	051 31.179.291/0001-50	422.785,80	300.000,00		Sim
2 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	132 05.028.242/0001-07	420.000,00	386.990,00	29,00	Sim
3 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	040 35.592.984/0001-21	422.700,00	387.100,00	0,03	Sim



Assinado por: JAIRO FERREIRA DOS SANTOS, HANNA KAFOLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUIARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D

**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

4	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	041	09.074.780/0001-99	422.785,80	400.000,00	3,33	Sim
5	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	083	18.783.003/0001-04	450.000,00	406.000,00	1,50	Sim
6	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	032	37.270.960/0001-81	422.785,80	419.990,00	3,45	Sim
7	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	133	13.086.758/0001-36	422.785,80	421.700,00	0,41	Não
8	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E	054	18.022.857/0001-78	422.760,00	422.760,00	0,25	Sim
9	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	123	38.043.564/0001-84	422.760,00	422.760,00	0,00	Sim
10	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	048	09.466.818/0001-79	422.785,80	422.785,80	0,01	Sim
11	INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E	114	05.144.295/0001-93	422.785,80	422.785,80	0,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/06/2024 17:07:26	<b>PUBLICADO</b>					
27/06/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
16/07/2024 13:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
16/07/2024 14:00:27	<b>DISPUTA</b>					
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E			<b>422.785,80</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 132)			<b>420.000,00</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME			<b>422.760,00</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 032)			<b>422.785,80</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)			<b>422.700,00</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO			<b>422.785,80</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS			<b>422.785,80</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E			<b>422.785,80</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)			<b>450.000,00</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 048)			<b>422.785,80</b>	
16/07/2024 14:00:27	<b>LANCE</b>	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO (PARTICIPANTE 123)			<b>422.760,00</b>	
16/07/2024 14:02:53	<b>LANCE</b>	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 032)			<b>419.990,00</b>	
16/07/2024 14:04:17	<b>LANCE</b>	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E			<b>421.700,00</b>	
16/07/2024 14:15:27	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>					
16/07/2024 14:22:27	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 123 que apresentaram o valor de 422,760.00.						
16/07/2024 14:22:27	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 114 que apresentaram o valor de 422,785.80.						
16/07/2024 14:22:28	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 123, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 114, PARTICIPANTE 083						
16/07/2024 14:22:28	<b>FECHADO 1</b>					
16/07/2024 14:22:55	<b>LANCE</b>	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E			<b>300.000,00</b>	
16/07/2024 14:23:00	<b>LANCE</b>	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 132)			<b>386.990,00</b>	
16/07/2024 14:23:01	<b>LANCE</b>	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)			<b>387.100,00</b>	
16/07/2024 14:23:56	<b>LANCE</b>	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO			<b>400.000,00</b>	

Assessoria: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. HANNA VIVIANE GONCALVES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

16/07/2024 14:26:39 LANCE PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083) 406.000,00

16/07/2024 14:27:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/07/2024 14:27:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

16/07/2024 14:27:28 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca:	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	028	05.028.242/0001-07	3.420.000,00	2.489.900,00		Sim
2 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	096	35.592.984/0001-21	3.429.000,00	2.491.000,00	0,04	Sim
3 CROB ASSESSORIA EM	038	31.179.291/0001-50	3.430.449,00	2.910.600,00	16,84	Sim
4 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	084	09.074.780/0001-99	3.430.449,00	3.400.000,00	16,81	Sim
5 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	108	18.783.003/0001-04	3.450.000,00	3.417.000,00	0,50	Sim
6 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	036	13.086.758/0001-36	3.430.449,00	3.429.439,00	0,36	Não
7 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E	066	18.022.857/0001-78	3.430.440,00	3.430.440,00	0,03	Sim
8 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	006	37.270.960/0001-81	3.430.449,00	3.430.449,00	0,00	Sim
9 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	130	09.466.818/0001-79	3.430.449,00	3.430.449,00	0,00	Sim
10 INSTITUJO DE APOIO, PESQUISA E	063	05.144.295/0001-93	3.430.449,00	3.430.449,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/06/2024 17:07:26	PUBLICADO					
27/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/07/2024 13:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/07/2024 14:00:28	DISPUTA					
16/07/2024 14:00:28	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E			3.430.449,00	
16/07/2024 14:00:28	LANCE	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME			3.430.440,00	
16/07/2024 14:00:28	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)			3.430.449,00	
16/07/2024 14:00:28	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 096)			3.429.000,00	
16/07/2024 14:00:28	LANCE	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 028)			3.420.000,00	
16/07/2024 14:00:28	LANCE	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO			3.430.449,00	



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

16/07/2024 14:00:28	LANCE	INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS	3.430.449,00
16/07/2024 14:00:28	LANCE	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E	3.430.449,00
16/07/2024 14:00:28	LANCE	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 108)	3.450.000,00
16/07/2024 14:00:28	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	3.430.449,00
16/07/2024 14:05:11	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E	3.429.439,00
16/07/2024 14:15:28	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
16/07/2024 14:16:56	LANCE	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 108)	3.417.000,00
16/07/2024 14:17:28	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 084 que apresentaram o valor de 3,430,449.00.			
16/07/2024 14:17:28	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 084			
16/07/2024 14:17:28	<b>FECHADO 1</b>		
16/07/2024 14:18:33	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 096)	2.491.000,00
16/07/2024 14:18:58	LANCE	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E	2.910.600,00
16/07/2024 14:18:58	LANCE	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 028)	2.489.900,00
16/07/2024 14:20:05	LANCE	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO	3.400.000,00
16/07/2024 14:22:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/07/2024 14:22:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI			
16/07/2024 14:22:29	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO**

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicopedagogo 30 horas			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 8.000,00	Valor Total: 240.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CROB ASSESSORIA EM	016 31.179.291/0001-50	320.984,40	240.000,00		Sim
2 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	137 05.028.242/0001-07	318.000,00	293.990,00	22,50	Sim
3 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	018 35.592.984/0001-21	320.970,00	294.100,00	0,04	Sim
4 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	022 09.074.780/0001-99	320.984,40	300.000,00	2,01	Sim
5 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	121 13.086.758/0001-36	320.984,40	320.954,40	6,98	Não
6 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	104 38.043.564/0001-84	320.970,00	320.970,00	0,00	Sim
7 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E	134 18.022.857/0001-78	320.970,00	320.970,00	0,00	Sim
8 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	039 37.270.960/0001-81	320.984,40	320.984,40	0,00	Sim
9 INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E	024 05.144.295/0001-93	320.984,40	320.984,40	0,00	Não
10 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	003 09.466.818/0001-79	320.984,40	320.984,40	0,00	Sim



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

11 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	149	18.783.003/0001-04	330.000,00	330.000,00	2,81	Sim
-----------------------------------	-----	--------------------	------------	------------	------	-----

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/06/2024 17:07:26	<b>PUBLICADO</b>				
27/06/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
16/07/2024 13:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
16/07/2024 14:00:28	<b>DISPUTA</b>				
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME		<b>320.970,00</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 039)		<b>320.984,40</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 018)		<b>320.970,00</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 137)		<b>318.000,00</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO		<b>320.984,40</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS		<b>320.984,40</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E		<b>320.984,40</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 149)		<b>330.000,00</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E		<b>320.984,40</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		<b>320.984,40</b>	
16/07/2024 14:00:28	<b>LANCE</b>	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO (PARTICIPANTE 104)		<b>320.970,00</b>	
16/07/2024 14:06:28	<b>LANCE</b>	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E		<b>320.954,40</b>	
16/07/2024 14:15:29	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
16/07/2024 14:19:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 003 que apresentaram o valor de 320,984.40.					
16/07/2024 14:19:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 134 que apresentaram o valor de 320,970.00.					
16/07/2024 14:19:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 149					
16/07/2024 14:19:29	<b>FECHADO 1</b>				
16/07/2024 14:19:54	<b>LANCE</b>	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 018)		<b>294.100,00</b>	
16/07/2024 14:20:18	<b>LANCE</b>	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E		<b>240.000,00</b>	
16/07/2024 14:20:30	<b>LANCE</b>	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 137)		<b>293.990,00</b>	
16/07/2024 14:20:40	<b>LANCE</b>	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO		<b>300.000,00</b>	
16/07/2024 14:24:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA					
16/07/2024 14:24:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
16/07/2024 14:24:29	<b>HABILITAÇÃO</b>				

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES ANTONIO PEREIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Intérprete de libras 24 horas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2.965,00	Valor Total: 88.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CROB ASSESSORIA EM	036	31.179.291/0001-50	118.490,70	88.950,00		Sim
2 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	126	05.028.242/0001-07	117.000,00	98.990,00	11,29	Sim
3 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	103	35.592.984/0001-21	118.470,00	99.100,00	0,11	Sim
4 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	025	09.074.780/0001-99	118.490,70	110.000,00	11,00	Sim
5 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	029	13.086.758/0001-36	118.490,70	118.450,70	7,68	Não
6 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	033	09.466.818/0001-79	118.490,70	118.490,70	0,03	Sim
7 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	004	37.270.960/0001-81	118.490,70	118.490,70	0,00	Sim
8 INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E	041	05.144.295/0001-93	118.490,70	118.490,70	0,00	Não
9 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	083	18.783.003/0001-04	120.000,00	120.000,00	1,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/06/2024 17:07:26	PUBLICADO					
27/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/07/2024 13:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/07/2024 14:00:29	DISPUTA					
16/07/2024 14:00:29	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 033)		118.490,70		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 126)		117.000,00		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 004)		118.490,70		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 103)		118.470,00		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO		118.490,70		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS		118.490,70		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E		118.490,70		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)		120.000,00		
16/07/2024 14:00:29	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E		118.490,70		
16/07/2024 14:06:58	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E		118.450,70		
16/07/2024 14:15:29	TEMPO RANDÔMICO					
16/07/2024 14:19:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 041 que apresentaram o valor de 118,490.70.



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

16/07/2024 14:19:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 083

16/07/2024 14:19:29 FECHADO 1

16/07/2024 14:19:52	LANCE	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E	88.950,00
16/07/2024 14:20:12	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 103)	99.100,00
16/07/2024 14:20:56	LANCE	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 126)	98.990,00
16/07/2024 14:20:59	LANCE	ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO	110.000,00

16/07/2024 14:24:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

16/07/2024 14:24:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/07/2024 14:24:30 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO DE APOIO MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: mensal Val. Ref.: 14.092,86

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	Serviço	14.000,00
EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME	Serviço	14.092,86
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	Serviço	14.092,86
SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	14.090,00
ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO	Serviço	14.092,86
INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	14.092,86
CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA	Serviço	14.092,86
PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	Serviço	15.000,00
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Serviço	14.092,86
SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	14.092,86
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Serviço	14.092,86

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: mensal Val. Ref.: 114.348,30

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HELENA KATHELINE DA SILVA GOMES, ALVALVESAN SOUSA MARIAGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	Serviço	114.000,00
EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME	Serviço	114.348,00
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	Serviço	114.348,30
SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	114.300,00
ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO	Serviço	114.348,30
INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	114.348,30
CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA	Serviço	114.348,30
PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	Serviço	115.000,00
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Serviço	114.348,30
SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	114.348,30

**LOTE 3**

**Item: 1**                      Quant.: 30                      Unidade: mensal                      Val. Ref.: 10.699,40

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicopedagogo 30 horas

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	Serviço	10.600,00
EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME	Serviço	10.699,00
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	Serviço	10.699,00
SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	10.699,00
ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO	Serviço	10.699,00
INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	10.699,00
CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA	Serviço	10.699,00
PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	Serviço	11.000,00
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Serviço	10.699,00
SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	10.699,00
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Serviço	10.699,00

**LOTE 4**

**Item: 1**                      Quant.: 30                      Unidade: mensal                      Val. Ref.: 3.949,00

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Intérprete de libras 24 horas

Assinado por 3 pessoas: JAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, KAROLINE DE SAUSONAL E ASSANTOS e MARCELO SERGIO EIRELI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	Serviço	3.900,00
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	Serviço	3.949,69
SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	3.949,00
ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO	Serviço	3.949,69
INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	3.949,69
CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA	Serviço	3.949,69
PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	Serviço	4.000,00
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Serviço	3.949,69
SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	3.949,69

DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUIAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO

Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76393e6ae160463fba0b852346d4c246.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76393e6ae160463fba0b852346d4c246.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a4ba500caa5413b953f47818b7c64fe.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a4ba500caa5413b953f47818b7c64fe.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e5bb91fef9f40948e5ab2ffe50c18fb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e5bb91fef9f40948e5ab2ffe50c18fb.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7fd2d560246453dada801d8258c126c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7fd2d560246453dada801d8258c126c.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be99e2b4ad084177afad585d12c64461.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be99e2b4ad084177afad585d12c64461.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f43f082ade264da39374f2dd6ec7bb3b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f43f082ade264da39374f2dd6ec7bb3b.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11862b080950424caf310de4c57f23b0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11862b080950424caf310de4c57f23b0.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b65fcaa4de544fb81d9bb64acb30422.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b65fcaa4de544fb81d9bb64acb30422.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8757ecbb37f74a46ac642a898f6997bc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8757ecbb37f74a46ac642a898f6997bc.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a7a2bf39314477f870b4e51d6df509e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a7a2bf39314477f870b4e51d6df509e.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18d13ccaf13444f08c61639feb81f3d5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18d13ccaf13444f08c61639feb81f3d5.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98a33090f21d4739a9a5ccc65fdefc74.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98a33090f21d4739a9a5ccc65fdefc74.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6250606970d142a99d0050b343db5a36.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6250606970d142a99d0050b343db5a36.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3518a3a4a6e4643b9fe5f9787d62459.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3518a3a4a6e4643b9fe5f9787d62459.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/040e98f680c143609b0e755092d99cc7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/040e98f680c143609b0e755092d99cc7.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dc1cb2a6aab4270858d5eb72337007a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dc1cb2a6aab4270858d5eb72337007a.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49d68c0d1cb542f5b40b915b89505e3b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49d68c0d1cb542f5b40b915b89505e3b.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c69c00fd1b3b416486873a9f51d70b3f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c69c00fd1b3b416486873a9f51d70b3f.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1764a96730242e6823b43081219264b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1764a96730242e6823b43081219264b.pdf</a>	
Horário: 16/07/2024 12:31	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8de654460a9434594da478dc89188b8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8de654460a9434594da478dc89188b8.pdf</a>	

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUIEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

**ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cae8451b9b44df810ef2a7f8af930d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cae8451b9b44df810ef2a7f8af930d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08050ca55d914b84b40d8d80f8b6f75e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08050ca55d914b84b40d8d80f8b6f75e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66f98a9a98dc4267a9a3a28b7e972c30.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66f98a9a98dc4267a9a3a28b7e972c30.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b11c63e6c0aa424c8fa4b7b3cc391289.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b11c63e6c0aa424c8fa4b7b3cc391289.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/441c0fb8b7384a7db68739e78425f831.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/441c0fb8b7384a7db68739e78425f831.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc6f34ebd54b416094f601017d17edfb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc6f34ebd54b416094f601017d17edfb.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f74b9f8053e74646aa4b4cb3945a7268.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f74b9f8053e74646aa4b4cb3945a7268.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e617aee3b7d242fda154d456caeac606.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e617aee3b7d242fda154d456caeac606.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4b643235c7b4cb3bddb03955109001c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4b643235c7b4cb3bddb03955109001c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e043185cee4ec49974997f0c5b5959.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e043185cee4ec49974997f0c5b5959.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/298098792569461593f1c0929783683f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/298098792569461593f1c0929783683f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7db189eeeb648ce81d2edb8cca9e55e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7db189eeeb648ce81d2edb8cca9e55e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/513db9c9feb14f2eb1b11958098351e9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/513db9c9feb14f2eb1b11958098351e9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c959f9e005a848009bfb821ca6d7379.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c959f9e005a848009bfb821ca6d7379.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27b50ff518e34984af6f7bade06ad183.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27b50ff518e34984af6f7bade06ad183.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4e5db8984224ac0b0431407e2083db3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4e5db8984224ac0b0431407e2083db3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b7c0e3f88e145e192f348b7d7b18a76.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b7c0e3f88e145e192f348b7d7b18a76.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33d42bf2187949489c74353abbc5817c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33d42bf2187949489c74353abbc5817c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8367abf4b7d493aa58d648c1e9c7b83.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8367abf4b7d493aa58d648c1e9c7b83.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 16/07/2024 12:37	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656206f3b9e44cf68c27777d8e81c49b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656206f3b9e44cf68c27777d8e81c49b.pdf</a>	

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUIEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6aa286f95540408bb8b65a38b4e351e3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6aa286f95540408bb8b65a38b4e351e3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4b1695750f4f5da35b66ac81337f3d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4b1695750f4f5da35b66ac81337f3d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7517f457b3484212872a2022632dc6f3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7517f457b3484212872a2022632dc6f3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1218049cb7814c5c8d0043f6d3192f19.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1218049cb7814c5c8d0043f6d3192f19.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4ad3adc665b42a7abf2b13391f2507d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4ad3adc665b42a7abf2b13391f2507d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/855a33a8c7454e2cbcc9a02346b1075c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/855a33a8c7454e2cbcc9a02346b1075c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e403250ce9941b998b38ca0d512f6f5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e403250ce9941b998b38ca0d512f6f5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9844e49d22ad40f7946af4102b7750c0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9844e49d22ad40f7946af4102b7750c0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0422b29323941c1932c32c2a366759b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0422b29323941c1932c32c2a366759b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/236eb1bafb30453f885fb44798d930de.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/236eb1bafb30453f885fb44798d930de.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c23fce5f39264e98a66232a044b13e23.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c23fce5f39264e98a66232a044b13e23.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c535a92a62a4059923beaba05c62753.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c535a92a62a4059923beaba05c62753.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e118f3d609144d958c0cfe66494dcf5c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e118f3d609144d958c0cfe66494dcf5c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7810107d39864bd487b33c0c41e5087e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7810107d39864bd487b33c0c41e5087e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72e2e962c74c4a8a9fbb6761df032cff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72e2e962c74c4a8a9fbb6761df032cff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3898e2ec2f2e478ab6faedbf988d9c15.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3898e2ec2f2e478ab6faedbf988d9c15.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcf90e0c35424d1bb7ad361abe759024.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcf90e0c35424d1bb7ad361abe759024.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be72ce1c61ab4f29857763870fab9e8c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be72ce1c61ab4f29857763870fab9e8c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42a4d85a5a0a466ea28eb91319e9e550.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42a4d85a5a0a466ea28eb91319e9e550.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 28/06/2024 15:47	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/301f088c9da04299879ee8c7ff2b38cc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/301f088c9da04299879ee8c7ff2b38cc.pdf</a>	

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

**SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84710beeb5904c0caae938c2f612e7b9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84710beeb5904c0caae938c2f612e7b9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d14eaecc3fa143068f467638e4966ec6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d14eaecc3fa143068f467638e4966ec6.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/737fe6f4fea844a5901f52a8dbd637fc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/737fe6f4fea844a5901f52a8dbd637fc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af74c968ec754ccc8fd8c3284706fd79.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af74c968ec754ccc8fd8c3284706fd79.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9fc3aa9eda74a88aa94f6a713f4d3cd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9fc3aa9eda74a88aa94f6a713f4d3cd.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c8d86e662444efbb60bd02325faba92.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c8d86e662444efbb60bd02325faba92.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb9b4cde16a3401da900bc9402310230.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb9b4cde16a3401da900bc9402310230.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91baeaafc3854eaa9918af57c705b797.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91baeaafc3854eaa9918af57c705b797.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c589cb55beb443db8ccb33e0d650a3ff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c589cb55beb443db8ccb33e0d650a3ff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e116e64d0384c67bfde0c2229c8ea1b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e116e64d0384c67bfde0c2229c8ea1b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9c55f0014684ba293d9774dfc55b13e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9c55f0014684ba293d9774dfc55b13e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e1d4e04db484c848672767dca96a47c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e1d4e04db484c848672767dca96a47c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e86c494a4aef40f2859033883323d0e5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e86c494a4aef40f2859033883323d0e5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c1bc1943d964cb491515b10df9daa1f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c1bc1943d964cb491515b10df9daa1f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bafcff94e7aa4c2c8158f9c7985cfd11.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bafcff94e7aa4c2c8158f9c7985cfd11.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fc3bb9289a94bb2ad376664bc568baa.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fc3bb9289a94bb2ad376664bc568baa.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1784b2ca48a4cbfa6f7805023ac7ba7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1784b2ca48a4cbfa6f7805023ac7ba7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/067c5fd779254587a62879d9dd9b4e99.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/067c5fd779254587a62879d9dd9b4e99.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7a1882c7d254d298018ee1b1aca5c21.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7a1882c7d254d298018ee1b1aca5c21.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 23:01	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f9b257e24c6484b993777c034a31645.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f9b257e24c6484b993777c034a31645.pdf</a>	

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

**WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**

<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3bef64e3096405fa83ebfb2d9879b4a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3bef64e3096405fa83ebfb2d9879b4a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbf87c7b085245fe89c4aa85a48788c7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbf87c7b085245fe89c4aa85a48788c7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1173c5cae8134d30b7d753b2a0923b08.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1173c5cae8134d30b7d753b2a0923b08.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04a1b8819e364ee4a76dec8fdcec9719.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04a1b8819e364ee4a76dec8fdcec9719.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67b4ca51582d4938948eef6091e9ec74.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67b4ca51582d4938948eef6091e9ec74.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4406d4b2d0774a6d83baa5ee276e31c9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4406d4b2d0774a6d83baa5ee276e31c9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef762a621c19495f8809f9c27728ce4f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef762a621c19495f8809f9c27728ce4f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8991c5950ca34c81a811404b2800f2ff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8991c5950ca34c81a811404b2800f2ff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f490ed2d1234f5494e4c0f6d86456e2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f490ed2d1234f5494e4c0f6d86456e2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f4db1baf49340dd9ad0c379c89ef9ab.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f4db1baf49340dd9ad0c379c89ef9ab.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b80c0c60249f4c00be65a2ba41afb59d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b80c0c60249f4c00be65a2ba41afb59d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f7695a106584d28b7d0e2619e2dc83a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f7695a106584d28b7d0e2619e2dc83a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d62c31b7f804579af334f932066b1fc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d62c31b7f804579af334f932066b1fc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d36889e749ba4861a0dfbc3cdd1ab726.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d36889e749ba4861a0dfbc3cdd1ab726.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1ef22eb3fd04b22b15aee7dcfb195ef.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1ef22eb3fd04b22b15aee7dcfb195ef.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0281ddd00eb847959645ee9c67956459.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0281ddd00eb847959645ee9c67956459.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/498a3eaac92e468cb19c361851882f59.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/498a3eaac92e468cb19c361851882f59.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e45319bf75274d85b943dd3cdc905441.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e45319bf75274d85b943dd3cdc905441.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82bc992be14f40679143eefc14f32dcc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82bc992be14f40679143eefc14f32dcc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 05/07/2024 12:31	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbcb39e8f83341a093a1be8ebb493106.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbcb39e8f83341a093a1be8ebb493106.pdf</a>	

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

**CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA**

<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60985345339c4591841b1d7c8039b5fe.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60985345339c4591841b1d7c8039b5fe.zip</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/706a1e7586494c869e972d33673174ae.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/706a1e7586494c869e972d33673174ae.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49c8b34787464e149a2402d13f0191d9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49c8b34787464e149a2402d13f0191d9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825266afe5384479842be29ff9a6130a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825266afe5384479842be29ff9a6130a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7f585fcb9749a5b591a89d0cf6c331.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7f585fcb9749a5b591a89d0cf6c331.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed926d4a4b5a4645b3bb325f2c0a1c0d.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed926d4a4b5a4645b3bb325f2c0a1c0d.zip</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f4e29d8e6c04519b392db8707ab6309.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f4e29d8e6c04519b392db8707ab6309.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf97aca5a1f14113b0d481db9492bf2d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf97aca5a1f14113b0d481db9492bf2d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b297232235914dfd82d7fbb356fb4081.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b297232235914dfd82d7fbb356fb4081.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03420f6ba32c40adb36e81189ef1c02e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03420f6ba32c40adb36e81189ef1c02e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f2d62e0b0c14acfaac85f88bf688.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f2d62e0b0c14acfaac85f88bf688.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e63d99369834b338b9414a3eed5db39.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e63d99369834b338b9414a3eed5db39.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea492f01bc5a42a391e9d968a76d74aa.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea492f01bc5a42a391e9d968a76d74aa.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dabb8155640841aeb9f4d6f00694943b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dabb8155640841aeb9f4d6f00694943b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e371d187c4f34223bd3e50e5018f2ad8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e371d187c4f34223bd3e50e5018f2ad8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33cb7588bc3c436cbff1e84ff8852596.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33cb7588bc3c436cbff1e84ff8852596.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23e17eb9d14c238ed445418ea3a31f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23e17eb9d14c238ed445418ea3a31f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53ab148f4fcd472da0e2c9ec322654cf.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53ab148f4fcd472da0e2c9ec322654cf.zip</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e475ccbf590246d6942691d3175ef925.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e475ccbf590246d6942691d3175ef925.zip</a>	
<b>Horário:</b> 15/07/2024 18:18	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c47fda456044f78a3b3248d1b6af1f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c47fda456044f78a3b3248d1b6af1f.pdf</a>	

**ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO**

<b>Horário:</b> 13/07/2024 16:07	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35de96d33fcf4aaebec450d354b34273.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35de96d33fcf4aaebec450d354b34273.rar</a>	

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUIARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

**EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME**

<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ac2f0e092004c7292ad8295272a3e06.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ac2f0e092004c7292ad8295272a3e06.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38d9a731acd6420881156c53077c2bd7.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38d9a731acd6420881156c53077c2bd7.zip</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7c332bf2dc8420990c0d6eb86e4ad06.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7c332bf2dc8420990c0d6eb86e4ad06.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c394e1a884a493cb700b0eeb54dbd1a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c394e1a884a493cb700b0eeb54dbd1a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bdc3fa3506c46cb9f20bb9a7080f660.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bdc3fa3506c46cb9f20bb9a7080f660.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc1d3b7687af45ddae8272332fc883ab.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc1d3b7687af45ddae8272332fc883ab.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b66992552ae645368decffd268cf712a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b66992552ae645368decffd268cf712a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 03/07/2024 09:24	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277f91a559844e9cab8cab4d929af1db.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277f91a559844e9cab8cab4d929af1db.pdf</a>	

**PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**

<b>Horário:</b> 15/07/2024 16:15	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a53144d40c8d4634bd247ce7a8d8f836.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a53144d40c8d4634bd247ce7a8d8f836.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ**

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

---

**PREGOEIRO:** LEANDRO DE MORAIS

---

**MEMBRO DE APOIO** MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI

---

**ESCRITURÁRIA** HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	132	05.028.242/0001-07	420.000,00	386.990,00		Sin
2 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	040	35.592.984/0001-21	422.700,00	387.100,00	0,03	Sin
3 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	041	09.074.780/0001-99	422.785,80	400.000,00	3,33	Sin
4 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	083	18.783.003/0001-04	450.000,00	406.000,00	1,50	Sin
5 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	032	37.270.960/0001-81	422.785,80	419.990,00	3,45	Sin
6 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	133	13.086.758/0001-36	422.785,80	421.700,00	0,41	Nã
7 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E	054	18.022.857/0001-78	422.760,00	422.760,00	0,25	Sin
8 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	123	38.043.564/0001-84	422.760,00	422.760,00	0,00	Sin
9 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	048	09.466.818/0001-79	422.785,80	422.785,80	0,01	Sin
10 INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E	114	05.144.295/0001-93	422.785,80	422.785,80	0,00	Nã

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CROB ASSESSORIA EM	051	31.179.291/0001-50	422.785,80	300.000,00		Sin

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	028	05.028.242/0001-07	3.420.000,00	2.489.900,00		Sim
2 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	096	35.592.984/0001-21	3.429.000,00	2.491.000,00	0,04	Sim
3 CROB ASSESSORIA EM	038	31.179.291/0001-50	3.430.449,00	2.910.600,00	16,84	Sim
4 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	084	09.074.780/0001-99	3.430.449,00	3.400.000,00	16,81	Sim
5 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	108	18.783.003/0001-04	3.450.000,00	3.417.000,00	0,50	Sim
6 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	036	13.086.758/0001-36	3.430.449,00	3.429.439,00	0,36	Não
7 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E	066	18.022.857/0001-78	3.430.440,00	3.430.440,00	0,03	Sim
8 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	006	37.270.960/0001-81	3.430.449,00	3.430.449,00	0,00	Sim
9 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	130	09.466.818/0001-79	3.430.449,00	3.430.449,00	0,00	Sim
10 INSTITUJO DE APOIO, PESQUISA E	063	05.144.295/0001-93	3.430.449,00	3.430.449,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicopedagogo 30 horas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	137	05.028.242/0001-07	318.000,00	293.990,00		Sim
2 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	018	35.592.984/0001-21	320.970,00	294.100,00	0,04	Sim
3 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	022	09.074.780/0001-99	320.984,40	300.000,00	2,01	Sim
4 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	121	13.086.758/0001-36	320.984,40	320.954,40	6,98	Não
5 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	104	38.043.564/0001-84	320.970,00	320.970,00	0,00	Sim
6 EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E	134	18.022.857/0001-78	320.970,00	320.970,00	0,00	Sim
7 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	039	37.270.960/0001-81	320.984,40	320.984,40	0,00	Sim
8 INSTITUJO DE APOIO, PESQUISA E	024	05.144.295/0001-93	320.984,40	320.984,40	0,00	Não
9 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	003	09.466.818/0001-79	320.984,40	320.984,40	0,00	Sim
10 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	149	18.783.003/0001-04	330.000,00	330.000,00	2,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CROB ASSESSORIA EM	016	31.179.291/0001-50	320.984,40	240.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, FÁBIA FERREIRA DOS SANTOS, MARCIO SERGIO AGUIAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Intérprete de libras 24 horas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	126	05.028.242/0001-07	117.000,00	98.990,00		Sim
2 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	103	35.592.984/0001-21	118.470,00	99.100,00	0,11	Sim
3 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL	025	09.074.780/0001-99	118.490,70	110.000,00	11,00	Sim
4 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	029	13.086.758/0001-36	118.490,70	118.450,70	7,68	Não
5 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	033	09.466.818/0001-79	118.490,70	118.490,70	0,03	Sim
6 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	004	37.270.960/0001-81	118.490,70	118.490,70	0,00	Sim
7 INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E	041	05.144.295/0001-93	118.490,70	118.490,70	0,00	Não
8 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO	083	18.783.003/0001-04	120.000,00	120.000,00	1,27	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CROB ASSESSORIA EM	036	31.179.291/0001-50	118.490,70	88.950,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA CONCEALVES SANTOS e MARCIO SERGIO AGUIAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

---

**PREGOEIRO:** LEANDRO DE MORAIS

---

**MEMBRO DE APOIO** MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI

---

**ESCRITURÁRIA** HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEEE-C3AA-BECA-5E0D



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

---

Valor ref. total:	Desconto médio:	Total economizado:
-------------------	-----------------	--------------------



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

---

**PREGOEIRO:** LEANDRO DE MORAIS

---

**MEMBRO DE APOIO** MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI

---

**ESCRITURÁRIA** HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2024CJ

Processo Administrativo Nº 407/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 17:07:26

TOTAL DO PROCESSO: 628.950,00

**CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA** 31.179.291/0001-50 628.950,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 051 Lance: 300.000,00 **Total: 300.000,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas

Quantidade: 30 Val. Ref.: 14.092,86 **Valor Unit.: 10.000,00** Total Item: 300.000,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 016 Lance: 240.000,00 **Total: 240.000,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Psicopedagogo 30 horas

Quantidade: 30 Val. Ref.: 10.699,48 **Valor Unit.: 8.000,00** Total Item: 240.000,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 88.950,00 **Total: 88.950,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Intérprete de libras 24 horas

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3.949,69 **Valor Unit.: 2.965,00** Total Item: 88.950,00

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, MANIANA KATOLINE DA SILVA, GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEE-C3AA-BECA-5E0D



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

---

**PREGOEIRO:** LEANDRO DE MORAIS

---

**MEMBRO DE APOIO** MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI

---

**ESCRITURÁRIA** HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e MÁRCIO SÉRGIO AGUEMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEEE-C3AA-BECA-5E0D> e informe o código BEEEE-C3AA-BECA-5E0D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEEE-C3AA-BECA-5E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 11:27:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 07/08/2024 11:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 13:21:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEEE-C3AA-BECA-5E0D>

**Proc. Administrativo 59- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 07/08/2024 às 13:41:31

Segue comunicado do PE 29/2024.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

COMUNICADO\_PE\_29.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	07/08/2024 13:41:45	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13A7-5372-6B03-0C9B**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **PROCESSO Nº 407/2024 1DOC PREGÃO ELETRONICO Nº29/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº29/2024 que no dia 08/08/2024 às 09:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati, 07 de Agosto de 2024

**LEANDRO DE MORAIS  
PREGOEIRO**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13A7-5372-6B03-0C9B> e informe o código 13A7-5372-6B03-0C9B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A7-5372-6B03-0C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 07/08/2024 13:41:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13A7-5372-6B03-0C9B>

**Proc. Administrativo 60- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 07/08/2024 às 13:59:11

Segue comunicado do PE 29/2024 publicado no site BLL, site da prefeitura e Mural do Paço Municipal.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

CCF\_000330\_1\_.pdf

comun\_BLL.pdf

COMUN\_PE\_29\_2024\_BLL.pdf

pe\_29\_2024\_site\_prefeitura.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## PROCESSO Nº 407/2024 1DOC PREGÃO ELETRONICO Nº29/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº29/2024 que no dia 08/08/2024 às 09:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati, 07 de Agosto de 2024

**LEANDRO DE MORAIS  
PREGOEIRO**

Publicado no Mural

Em 7 / 8 / 2024

Leandro de Moraes  
Responsável





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A7-5372-6B03-0C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 07/08/2024 13:41:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13A7-5372-6B03-0C9B>

## MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
07/08/2024 13:44:58	Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº29/2024 que no dia 08/08/2024 às 09:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.
07/08/2024 13:44:47	Boa Tarde, após análise da proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI foi considerada Habilitada.
07/08/2024 13:43:20	O arquivo comunicado do PE 29-2024.pdf foi adicionado ao processo.
07/08/2024 09:11:05	O participante HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI removeu o arquivo 8ce6fc6a087d499b9cea026d274ebe04.pdf dos documentos complementares.
07/08/2024 09:10:59	O participante HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI adicionou o arquivo 8ce6fc6a087d499b9cea026d274ebe04.pdf aos documentos complementares.
07/08/2024 09:10:42	O participante HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI adicionou o arquivo a4dbae15676b471ab325ef8882fbf189.pdf aos documentos complementares.
05/08/2024 10:29:49	Bom dia, estaremos analisando os documentos de habilitação da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
02/08/2024 15:40:01	Bom final de semana a todos!!

## Arquivos do Processo



Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital				
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029-2024 - PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO.pdf	26/06/2024 17:00	SIM	✓	↓	✗	PNCP
TR COMPLETO.pdf	26/06/2024 17:00	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
PARECER TECNICO SECRE. EDUCAÇÃO.pdf	19/07/2024 15:40	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
PAREC. TEC. EDUCA..pdf	19/07/2024 15:46	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
pare. tecn. educação.pdf	19/07/2024 16:43	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
PARECER EDUCA..pdf	23/07/2024 13:51	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
PARECE. TECNICO EDUCAÇÃO.pdf	25/07/2024 15:20	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
CONVENÇÃO COLETIVA.pdf	29/07/2024 09:55	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
parecer secre, educação.pdf	01/08/2024 16:29	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
PARECER TEC. EDUCAÇÃO.pdf	02/08/2024 15:37	NÃO	✓	↓	✗	PNCP
comunicado do PE 29-2024.pdf	07/08/2024 13:43	NÃO	✓	↓	✗	PNCP

Salvar

# King Prefeitura

[Toggle navigation](#)



• **Ver Aula:**



Jailton...

Compras...

- [Suporte Técnico](#)
- [Dashboard](#)
- [Ata de Abertura](#)
- 1. [Dashboard](#)
  - [Ata de Registro de Preço](#)

## Vamos a algumas instruções

- [Diário Oficial Eletrônico](#)

O módulo [Licitação](#) tem como objetivo divulgar as licitações que ocorrem no município. Somente poste as informações se realmente tem conhecimento e certeza delas.

Lembre-se que as licitações tem um alto índice de visitas, informações postadas de maneira errônea podem acarretar até mesmo processos judiciais contra seu órgão publico.

## Anexar arquivos

ID	Nome Doc	Data	Ação
----	----------	------	------

8961 Comunicado PE 29-2024

07/08/2024  

8790 ANEXOS PE 29-2024

26/06/2024  8789 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2024 26/06/2024  

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório) 

Data de cadastro:

## Nº da Licitação: 29 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

407

Data de Acolhimento/Horario: 27/06/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 16/07/2024 | 13:30:00

Data da Disputa/Horario: 16/07/2024 | 14:00:00

### Objeto

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

### Resumo

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

### Vídeo Aula

**Proc. Administrativo 61- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 08/08/2024 às 14:53:25

Segue comunicado do PE 29-2024 publicado no Diário Oficial do Município.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

Diario\_Oficial\_PE\_29.pdf



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Aviso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PROCESSO Nº 407/2024 1DOC PREGÃO ELETRONICO Nº29/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº29/2024 que no dia 08/08/2024 às 09:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati, 07 de Agosto de 2024

**LEANDRO DE MORAIS  
PREGOEIRO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A7-5372-6B03-0C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 07/08/2024 13:41:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13A7-5372-6B03-0C9B>

**Proc. Administrativo 62- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 08/08/2024 às 14:54:12

Boa Tarde, encaminhamos o procedimento licitatório para análise e parecer quanto a sua adjudicação e homologação do referido processo.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

RELATORIO\_PE\_29\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	08/08/2024 14:54:22	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F3D-D533-075B-B9B7**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024  
PROCESSO Nº 407/2024**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto “ Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário”.

No dia 16/07/2024, foi aberta a sessão pública para início dos lances. Participaram do certame 11 (onze) empresas, quais sejam: **01**-HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI; **02**- EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME; **03**- WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA; **04**- SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; **05**-C ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO; **06**- INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS; **07**- CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA; **08**- PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA; **09**- ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **10**- SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; **11**- 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO.

## **Ocorrências da Sessão**

A empresa (**05**) CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA foi inicialmente declarada vencedora para o lote 01, porém após análise foi verificado que a planilha de custos não atende aos requisitos estipulados no edital, (despacho nº42), sendo assim a licitante foi desclassificada. O lote foi transferido para a licitante (HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, após análise da proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação foi considerada habilitada por atender a todas as exigências do edital (despacho nº50).

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3F3D-D533-075B-B9B7> e informe o código 3F3D-D533-075B-B9B7





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



A empresa **(05) CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA** foi inicialmente declarada vencedora para o lote 03, porém após análise foi verificado que a planilha de custos não atende aos requisitos estipulados no edital, (despacho nº42), sendo assim a licitante foi desclassificada. O lote foi transferido para a licitante (HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, após análise da proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação foi considerada habilitada por atender a todas as exigências do edital (despacho nº50).

A empresa **(05) CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA** foi inicialmente declarada vencedora para o lote 04, porém após análise foi verificado que a planilha de custos não atende aos requisitos estipulados no edital, (despacho nº42), sendo assim a licitante foi desclassificada. O lote foi transferido para a licitante (HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, após análise da proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação foi considerada habilitada por atender a todas as exigências do edital (despacho nº50).

Todas as empresas participantes do Pregão supramencionado foram notificadas via chat sobre o prazo para interposição de recurso que ocorreu dia 08/08/2024 as 09:00 horas. Todavia, quedaram-se inertes.

Os documentos de habilitação foram analisados e aprovados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Foi declarada vencedora do certame a licitante abaixo relacionada:

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

<b>Lote 001</b>	<b>R\$ 386.990,00</b>	<b>Lote 002</b>	<b>R\$ 2.489.900,00</b>
<b>Lote 003</b>	<b>R\$ 293.990,00</b>	<b>Lote 004</b>	<b>R\$ 98.990,00</b>

Diante disto, encaminhamos o procedimento licitatório para análise e parecer quanto a sua adjudicação e homologação do referido processo.

Cajati, 08 de Agosto de 2024

**Leandro de Moraes**  
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/3F3D-D533-075B-B9B7> e informe o código 3F3D-D533-075B-B9B7





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3F3D-D533-075B-B9B7> e informe o código 3F3D-D533-075B-B9B7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F3D-D533-075B-B9B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 08/08/2024 14:54:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3F3D-D533-075B-B9B7>

**Proc. Administrativo 63- 407/2024**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 09/08/2024 às 09:13:02

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_PROC\_407\_2024\_POSSIBILIDADE\_DE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO\_PE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	09/08/2024 09:13:14	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **32DA-DCCF-B8A7-6211**



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 407/2024**

**Pregão Eletrônico nº 029/2024**

**EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 14**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado no Diário Oficial, com abertura das propostas no dia 26/06/2024 (Despacho 22), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI; EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME; WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA; SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO; INSTITUTO DE APOIO, PESQUISA E INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS; CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA; PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA; ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO.

Após a abertura da proposta e devidas análises documentais as licitantes foram classificadas conforme disposto no Memorando da Sra. Pregoeira (Despacho 62).

**É o relatório. Opino.**

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário**, que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação do certame e adjudicação dos objetos** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 08 de agosto de 2024.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32DA-DCCF-B8A7-6211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 09/08/2024 09:13:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/32DA-DCCF-B8A7-6211>

**Proc. Administrativo 64- 407/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 09/08/2024 às 13:40:16

Segue proposta atualizada da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI. uma vez que foi necessário realizar ajuste dos valores em sistema.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

PROPOSTA\_ATUALIZADA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	09/08/2024 13:40:46	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Marcio Sergio Agueми	09/08/2024 13:42:06	1Doc	MARCIO SERGIO AGUEMI CPF 103.XXX.XXX-14
Jailton Pereira Dos Santos	09/08/2024 13:42:26	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hanna Karoline da Silva Go...	09/08/2024 13:46:44	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F00-A351-9F4B-4860**



## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO CAJATI - SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI  
05.028.242/0001-07  
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 029/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**Nome da Empresa:** HNN Gestão e Assessoria

**CNPJ:** 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

**Nome do representante:** Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

**RG:** 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

**Telefone:** (13)99764-5435

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

#### PREÇO

**PROPOSTA:** R\$ 3.269.869,20 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/ 2024**

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, MARCIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/7F00-A351-9F4B-4860> e informe o código 7F00-A351-9F4B-4860



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	CARGA HORÁRIA	VL MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Psicólogos na área da abordagem comportamental 30h	2	30H SEMANAIS	R\$ 12.899,66	R\$ 386.989,80
2	AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20h	66	20H SEMANAIS	R\$ 82.996,66	R\$ 2.489.899,80
3	Psicopedagogo 30 horas	2	30H SEMANAIS	R\$ 9.799,66	R\$ 293.989,80
4	Intérprete de libras 24 horas	1	24H SEMANAIS	R\$ 3.299,66	R\$ 98.989,80
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 108.995,64</b>	<b>R\$ 3.269.869,20</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a par tir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Razão Social:** HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

**Endereço** : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

**CNPJ (MF)** : 05.028.242/0001-07 e-mail: [hnnassessoria@outlook.com](mailto:hnnassessoria@outlook.com)

**Nº conta corrente/pessoa jurídica** 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:**

**Nome:** Bárbara do Prado Ramos

**Endereço:** Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

**Carteira de Identidade:** 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

**Estado Civil:** Solteira

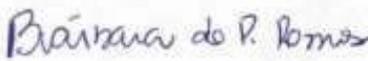
**Nacionalidade:** Brasileira

**Cargo:** Administradora

Cajati, 9 de agosto de 2024

HNN  
GESTAO E  
ASSESSORIA  
LTDA:050282  
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107  
Dados: 2024.08.09 13:15:52 -03'00'



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietário**  
RG 46.926.129-8  
CPF 384.591.108-50

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, MARGIO SERGIO AGUEMI, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7F00-A351-9F4B-4860> e informe o código 7F00-A351-9F4B-4860



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F00-A351-9F4B-4860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 09/08/2024 13:15:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 09/08/2024 13:40:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO SERGIO AGUEMI (CPF 103.XXX.XXX-14) em 09/08/2024 13:42:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/08/2024 13:42:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 09/08/2024 13:46:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7F00-A351-9F4B-4860>

**Proc. Administrativo 65- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

**Data:** 09/08/2024 às 13:43:14

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

homologacao\_e\_adjudicacao\_pregao\_eletronico\_029\_2024\_2\_.pdf  
PE029\_2024CJ\_MUNICIPIO\_DE\_CAJATI\_ADJUDICADO\_.pdf  
PE029\_2024CJ\_MUNICIPIO\_DE\_CAJATI\_HOMOLOGADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	09/08/2024 13:51:15	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FB6-F4D6-8FA4-7CEA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

**1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ 05.028.242/ 0001-07):**

Item 01:	R\$ 386.989,80 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Item 02:	R\$ 2.489.899,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Item 03:	R\$ 293.989,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Item 04:	R\$ 98.989,80 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Cajati/ SP, 09 de agosto de 2024.

**RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA> e informe o código 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

**PROCESSO: PE029/2024CJ**

0

Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	386.989,80	422.785,80	<b>8,47%</b>				
<input type="checkbox"/>	2	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	2.489.899,80	3.430.449,00	<b>27,42%</b>				
<input type="checkbox"/>	3	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	293.989,80	320.984,40	<b>8,41%</b>				
<input type="checkbox"/>	4	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	98.989,80	118.490,70	<b>16,46%</b>				

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA> e informe o código 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO



PROCESSO: PE029/2024CJ



Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	386.989,80	422.785,80	8,47%				
<input type="checkbox"/>	2	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	2.489.899,80	3.430.449,00	27,42%				
<input type="checkbox"/>	3	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	293.989,80	320.984,40	8,41%				
<input type="checkbox"/>	4	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	98.989,80	118.490,70	16,46%				

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA> e informe o código 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/08/2024 13:51:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA>

## Proc. Administrativo 66- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/08/2024 às 14:36:13

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da adjudicação e homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**  
CCF\_000052.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A25-B458-481F-2D05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/08/2024 14:36:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 09/08/2024 15:01:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3A25-B458-481F-2D05>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

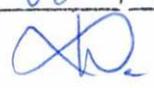
**1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ 05.028.242/ 0001-07):**

<b>Item 01:</b>	R\$ 386.989,80 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
<b>Item 02:</b>	R\$ 2.489.899,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
<b>Item 03:</b>	R\$ 293.989,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
<b>Item 04:</b>	R\$ 98.989,80 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Cajati/ SP, 09 de agosto de 2024.

**RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado no Mural**

Em 09 / 08 / 2024  
  
\_\_\_\_\_  
Responsável



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE029/2024CJ



Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

	Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Desc.	
<input type="checkbox"/>	1	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	386.989,80	422.785,80	8,47%	
<input type="checkbox"/>	2	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	2.489.899,80	3.430.449,00	27,42%	
<input type="checkbox"/>	3	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	293.989,80	320.984,40	8,41%	
<input type="checkbox"/>	4	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	98.989,80	118.490,70	16,46%	

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA> e informe o código 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO



PROCESSO: PE029/2024CJ



Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.	
<input type="checkbox"/> 1	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	386.989,80	422.785,80	8,47%	
<input type="checkbox"/> 2	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	2.489.899,80	3.430.449,00	27,42%	
<input type="checkbox"/> 3	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	293.989,80	320.984,40	8,41%	
<input type="checkbox"/> 4	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	98.989,80	118.490,70	16,46%	

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA> e informe o código 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/08/2024 13:51:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA>

## Proc. Administrativo 67- 407/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/08/2024 às 12:11:20

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOE\_SP\_HOMOLOGACAO\_PE\_029\_2024.pdf

DOM\_HOMOLOGACAO\_PE\_029\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4501-B4FB-8A77-B498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/08/2024 12:11:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4501-B4FB-8A77-B498>

regos eletrônicos [www.bertioga.sp.gov.br/licitacao](https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao), e <https://sistemas-smarap.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.  
Bertioga, 09 de agosto de 2024.  
Cristina Raífa Volpi  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**  
Processo nº 11.160/2023  
Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar para implantação do centro de parto normal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 29 de agosto de 2024 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarap.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos [www.bertioga.sp.gov.br/licitacao](https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao), e <https://sistemas-smarap.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.  
Bertioga, 09 de agosto de 2024.  
Cristina Raífa Volpi  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**  
Processo nº 432/2024  
Objeto: Registro de preço para compra de telefone com fio e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 29 de agosto de 2024 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarap.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos [www.bertioga.sp.gov.br/licitacao](https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao), e <https://sistemas-smarap.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.  
Bertioga, 09 de agosto de 2024.  
Cristina Raífa Volpi  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**BILAC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC**

**EXTRATO DE ATA**  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2024 – 001 e 002, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LATA 33. Fornecedores Beneficiárias: SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e AUTO POSTO BRASILIA DE BILAC LTDA - EPP. Data: 10/05/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**EXTRATO DE ATA**  
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2024 – 001 e 002, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E SÃO CARLOS. Fornecedores Beneficiárias: IVANI SUE ELIETA BARBOZA E CIA LTDA e QUALITY GRAMA COMERCIO LTDA. Data: 10/05/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**INSTITUTO DE PREVENÇÃO MUNICIPAL DE BILAC**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, PROCESSO Nº 02/2024, EDITAL Nº 01/2024, TIPO: MAIOR LAJICE. OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas. O Instituto de Prevenção Municipal de Bilac-SP torna público o resultado da licitação em epígrafe: FRACASSADA. Bilac-SP, 08 de agosto de 2024. RENATO CESAR MARQUES – Prefeito.

**BIRITIBA-MIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM**

**JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Licitação Pública nº 02/2024, nos termos do item 17 do Edital para classificação e seleção da entidade vencedora, com o fim de celebração de Contrato de Gestão Compartilhado com o município de Biritiba Mirim para gerenciar e executar atividades, ações e serviços de assistência a atenção básica de saúde mental no Centro de Atenção Psicológica (CAPS) III com Especialidade em Terapia Aberta.

1º INSTITUTO PHOENIX SAÚDE E ASSISTÊNCIA - CNPJ sob nº 08.845.163/0001-2 / 70 pontos  
2º INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69 / 60 pontos  
3º INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS - CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38 / 42 pontos

1. Com base no item 17.1. do Edital será considerada vencedora a Organização Social que obtiver maior pontuação final;  
2. Nos termos do item 16.4.2 do Edital "A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde desclassificará as Propostas";  
1. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;  
2. Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;  
3. Com pontuação total inferior a 50 pontos ou que obtenha pontuação zerada no item 1, (experiência na execução de serviços de mesma natureza-atenção psicossocial) e 2, (experiência na execução de outros tipos de serviços de saúde).  
3. A Organização Social em Saúde INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS foi desclassificada do presente Chamamento Público, nos termos do item 16.4.2 inciso II do Edital;  
4. A Organização Social em Saúde INSTITUTO PHOENIX SAÚDE E ASSISTÊNCIA foi declarada vencedora do presente Chamamento Público, nos termos do item 17.1. do Edital;  
5. Conforme previsão do item 16.1 do Edital, após a declaração da vencedora, será facultada às Organizações Sociais de Saúde participantes a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da Lavratura da ata pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde;  
6. Não há previsão de fornecimento de cópias do processo administrativo nº 2330/2023 aos interessados, contudo, é assegurado aos participantes desde certo acesso aos autos do processo, devendo comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Avenida Heitor da Cunha Braga, nº 125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim - SP, CEP 08940-000;  
7. A divulgação das decisões recursais proferidas será realizada em conjunto com a publicação da lista de classificação definitiva deste Edital.  
BIRITIBA MIRIM 09/08/2024.  
CARLOS ALBERTO IAINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

**AVISO DE AUTORIZAÇÃO**  
O Prefeito de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 392/2024, no amparo do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços para instalar câmeras de monitoramento por fibra óptica, pelo valor total de R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).  
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)  
CONTRATO Nº 044/2024  
Contratado: Agua Mogiana Ltda.  
Objeto: Fornecedor de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros em regime de consignação e fornecimento de bebedouros em regime de comodato, pelo preço de 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data: 08/08/24  
Modalidade: Inexigibilidade nº 0724  
Processo nº 1552/2024  
CONTRATO Nº 45/2024  
Contratado: Maggi Avante Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda  
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo hatch, Okm.  
Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data: 09/08/24  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2424  
Processo nº 2052/2024  
Biritiba Mirim/SP, 09 de agosto 2024,  
Carlos Alberto Iaino Junior,  
Prefeito

**BOITUVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**  
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE RODEIOS DE BOITUVA - BOITUVANA 2024; Favorecido: RODRIGO ROSA; Valor Estimado: R\$ 198.000,00 (centro e noventa e oito mil reais); Vigência: 06 (seis) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como o interesse da administração notificado e a Dispensa de Licitação ratificada pelo parecer favorável às quesitos acionados, ratifica a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 75, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Boituva, 09 de agosto de 2024. Edson José Marcusso – Prefeito.  
Homologação e Adjucação da Concorrência Eletrônica 06/2024  
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação cujo objeto é Construção do centro esportivo e de lazer Heri Penzente, tendo como vencedora a empresa: Construtora e Serarreira São José Ltda., ME, CNPJ 11.619.205/0001-76, Prefeitura de Boituva, em 09 de agosto de 2024, Edson José Marcusso – Prefeito.  
Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 32/2024  
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação, cujo objeto é Construção de centro esportivo e de lazer Heri Penzente, tendo como vencedora a empresa: Construtora e Serarreira São José Ltda., ME, CNPJ 11.619.205/0001-76, Prefeitura de Boituva, em 09 de agosto de 2024, Edson José Marcusso – Prefeito.  
Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 32/2024  
Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação, cujo objeto é Construção de centro esportivo e de lazer Heri Penzente, tendo como vencedora a empresa: Pedreira Pinhal Construções e Comercio Ltda, CNPJ 47.481.452/0001-04, item 01: Rolo: Rental Ltda, ME, CNPJ 10.858.746/0001-94, item 02: Prefeitura de Boituva, em 09 de agosto de 2024, Edson José Marcusso – Prefeito.

**BRAGANÇA PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.091/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO. A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor conforme tudo o que consta em ata de reunião realizada, que se encontra publicada na íntegra no site eletrônico da Prefeitura de Bragança Paulista, decide CLASSIFICAR a Organização Social com a maior nota de avaliação (NA), conforme segue: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS - Nota de Avaliação: 9,67 pontos. Sendo assim, a Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, nos termos do edital, NOTIFICA os interessados da decisão de classificação do presente Chamamento Público, bem como para tomarem ciência dos autos do processo, da forma a exercerem, se assim desejarem, competente recurso administrativo. Bragança Paulista, 08 de agosto de 2024, Stefania Pentecost Corradini Rêla - Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, Tiago Cerqueira Vidiri - Membro Rita de Cássia Pereira da Silva - Membro Barbara Martins Paes Membro Marcelo de Lima Membro Beatriz Perestrel: Pinto Gomes Membro**

**BRAÚNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 0769/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 024/2024 - Aberta em 08/08/2024 - Resumo do Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONTRATO RETUMINOSO USINADO A QUENTE (CRUQ) EM RUAS DO MUNICÍPIO - Comunicamos que resultante da análise das propostas apresentadas a Licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou e adjudicou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R\$197.880,69 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme segue: ENGENHARIA E MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA LTDA - CNPJ: 11.077.551/0001-70,Brasília/SP, 09 de agosto de 2024, VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal**

**BROTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**  
O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2024, aberta Registro de Preços visando eventual contratação de prestação de serviços de ressonância magnética nuclear, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, foi adjudicado e homologado a empresa IRANCIANDA DA SANTA CASA MINERACAO DE SAO CARLOS, no lote 1 e 2 com o valor total de R\$ 1.550,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).  
Brotas, 09 de agosto de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 74/2024**  
O Prefeito Municipal LEANDRO CORRÊA, faz saber que a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 74/2024, aberta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITUAZAMENTO NA PRAÇA JARDIM MODELO, NA CIDADE DE BROTAS-SP, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, foi adjudicada e homologada a RODRIGO GODOY LTDA no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).  
Brotas, 09 de agosto de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2024**  
Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento em conformidade com a Lei, RATIOCO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa HAKKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA, para realização de circuito de corrida de aventura para etapa do "Circuito Brasileiro 2024", conforme fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e parecer favorável elaborado pelo Advogado do Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, determinando a contratação, pelo valor de R\$ 27350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).  
Publicação:  
Brotas, 09 de agosto de 2024.  
LEANDRO CORRÊA  
Prefeito Municipal  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024  
A Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados que foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UNIPLEX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, no certame suscitado, todas as demais informações constam do processo, à disposição dos interessados.  
Brotas-SP, 09 de agosto de 2024 - FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA - Departamento de Administração de Materiais e Licitações

**BURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024**  
A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que será retomada a sessão da Concorrência Presencial de tipo Técnico e Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, abrangendo meteorologia SIG em plataforma integrada e logística apropriada, para a elaboração do Plano Diretor do Município de Buri-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital, com decisão da avaliação das propostas técnicas e abertura dos envelopes de proposta de preços.  
INFORMAÇÕES:  
- Data e horário da retomada da sessão de disputa: 13/08/2024 - a partir das 10hs.  
Buri, 09 de agosto de 2024.  
Prefeito Municipal - GERMANO ALMEIDA PESCHEL

**BURITIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 - Processo Licitatório nº 087/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 043/2024 - Registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal. Data da Sessão Pública: 22/08/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 - centro - do Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço, local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 - centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.buritized.gov.br](http://www.buritized.gov.br). Buritizal/SP, 09 de agosto de 2024. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.**

**CACONDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024.**  
A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, comunica, aos interessados no processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 0024/2024, Processo nº 0120/2024, objeto: contratação de empresa especializada no transporte de alunos, a fim de atender o departamento da educação, pelo período de 12 meses, cuja sessão estava marcada para o dia 19 de agosto de 2024, às 09h00, fca ADIADA para o dia 28/08/2024, às 09h00min, tendo em vista que, houve retificação quanto ao fim de item 3 do termo de referência do edital, diante disso a Preprojeira e a equipe de apoio em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 adia o Certame para a data acima mencionada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br), bem como pelo telefone (13) 3662-7199, ou pelo e-mail: [licitacao@caconde.sp.gov.br](mailto:licitacao@caconde.sp.gov.br) - João Filipe Muniz Basile - Prefeito Municipal.

**CAJATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024**  
1000.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/curriculares nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência, faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo. Lote 01: R\$ 499.449,06 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para aquisição de objeto e Homologação e procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a Lavratura dos respectivos contrato ou retiradas de documento equivalente, no seguinte valor:  
1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/0001-07);  
Item 02: R\$ 2.488.989,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).  
Cajati/SP, 09 de agosto de 2024,  
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Prefeito Municipal em Exercício

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024**  
1000.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
OBJETO: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo: 02 psicólogos na área de abordagem comportamental. 66 (Sessenta e seis) Aves (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, adjudicado o objeto e Homologado o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a Lavratura dos respectivos contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:  
1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/0001-07);  
Item 01: R\$ 386.989,80 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);  
Item 02: R\$ 2.488.989,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos);  
Item 03: R\$ 293.989,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);  
Item 04: R\$ 98.989,80 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).  
Cajati/SP, 09 de agosto de 2024,  
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Prefeito Municipal em Exercício

**CAMPINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (COM TIENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP/COOP)** Pregão nº 220/2024-Edital-Processo Administrativo:PM-2024-00026140-84-Interessado:Secretaria Municipal de Educação-Objeto:Fornecimento contínuo de feijão tipo carioca, feijão preto e lentilha-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06: 23/08/2024 às 09h30-Disponibilidade do Edital a partir de 12/08/2024, no portal eletrônico [\*\*CAMPO LIMPO PAULISTA\*\*](http://www.uvbr.compras-Unidade Compradora:98 6291 -Número da Licitação: 90220/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-6464. Campinas, 09 de agosto de 2024. RAFAEL COSTA RIBEIRO - Diretor de Departamento em Exercício</p>
</div>
<div data-bbox=)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**DOC - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESUMO DE CONTRATO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06624 - DETENTORA: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - DATA DA ATA: 06/08/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pó de café e açúcar refinado, para atender a diversos setores da Prefeitura, conforme Estudo Técnico Preliminar e descritivo constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 34.752,00 (Item 7 - Açúcar Refinado); Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 13/08/2024, extinguindo-se em 13/08/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/24.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06724 - DETENTORA: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA - DATA DA ATA: 06/08/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pó de café e açúcar refinado, para atender a diversos setores da Prefeitura, conforme Estudo Técnico Preliminar e descritivo constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 132.672,00 (Item 1 - Pó de Café); Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 13/08/2024, extinguindo-se em 13/08/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/24.

**CAMPOS DO JORDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024 - 5º MUNICÍPIO: Município de Campos do Jordão, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE**  
OBJETO: Favorecer aos assistidos e famílias a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar a sua relação com o meio, desta forma contribuir para o exercício de sua cidadania, Vivenciar a possibilidade de uma melhor qualidade de vida.  
Prazo: 12 (Doze) meses  
Valor: R\$5.872,80 (Tinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)  
DATA: 02/08/2024  
MODALIDADE: Processo Administrativo nº 15.330/2024  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo nº 11.377/2023  
Pregão Eletrônico nº 028/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, COBERTORES, BABADORES E TOALHAS DE BANHO EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo B) deste Edital.  
1º, Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023 cujo objeto, consistente na AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, COBERTORES, BABADORES E TOALHAS DE BANHO EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que foi ADJUDICADA pelo Pregoeiro, após aprovação das amostras pela Secretaria Requisitante, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, Lote e valor unitário em reais): EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ. 30.522.695/0001-32; 1) 18,88; 4) 46,20; 5) 40,99; 6) 18,00; COMERCIAL GUARA LTDA, CNPJ. 07.731.777/0001-75; 3) 1,9; F. B. COMERCIO DE ENXOVAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ. 43.086.200/0001-11; 2) 25,20.  
2º, AUTORIZO a emissão de correspondente Nota de Empenho às Licitantes acima, onerando a detenção da Secretaria de Educação correspondente do presente edital financeiro.  
3º, Publicar-se a seguir, encaminhada o processo para providências contábeis e ulteriores.  
Campos do Jordão, 09 de agosto de 2024  
MARCOS ANTONIO CHOVETTI  
Secretário de Administração



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

Homologação ..... 2

### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo ..... 10

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão ..... 12

Portarias ..... 16

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação ..... 19

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Homologação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

**1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/0001-07);**

Item 01:	R\$ 386.989,80 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Item 02:	R\$ 2.489.899,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Item 03:	R\$ 293.989,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Item 04:	R\$ 98.989,80 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Cajati/ SP, 09 de agosto de 2024.

**RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício





TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE029/2024CJ



Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	386.989,80	422.785,80	8,47%				
<input type="checkbox"/>	2	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	2.489.899,80	3.430.449,00	27,42%				
<input type="checkbox"/>	3	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	293.989,80	320.984,40	8,41%				
<input type="checkbox"/>	4	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 11:54:16	ADJUDICADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	98.989,80	118.490,70	16,46%				





TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

0

PROCESSO: PE029/2024CJ

0

Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	386.989,80	422.785,80	8,47%				
<input type="checkbox"/>	2	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	2.489.899,80	3.430.449,00	27,42%				
<input type="checkbox"/>	3	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	293.989,80	320.984,40	8,41%				
<input type="checkbox"/>	4	Contratação de empresa que ofe	09/08/2024 12:18:10	HOMOLOGADO	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	98.989,80	118.490,70	16,46%				



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FB6-F4D6-8FA4-7CEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/08/2024 13:51:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FB6-F4D6-8FA4-7CEA>

**Proc. Administrativo 68- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

**Data:** 12/08/2024 às 12:12:10

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

memorando\_contratos\_102\_2024\_HNN\_PE\_29\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/08/2024 13:55:32	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9911-DDE1-69D6-B6DD**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



MEMORANDO Nº 123/ 2024-JPS

Cajati/ SP, 12 de agosto de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDIOS

**CONTRATO Nº 102/ 2024**  
**12/ 08/ 2024**

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP** referente à **Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.**

**SEGUINTESDADOS:**

**CNPJ/ MF:** 05.028.242/ 0001-07  
**ENDEREÇO:** Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000)  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.269.869,20 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE  
**PRAZO DE ENTREGA:** A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes  
**DATA DO EMPENHO:** 12 de agosto de 2024.  
**PROCESSO Nº:** 407/ 2024 1DOC  
**MODALIDADE:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/ 2024  
**RESPONSÁVEL:** Sra. Bárbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/ 03/ 1990, portadora do RG 46.926.129-8, CPF nº 384.591.108-50, residente e domiciliada à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000), representante legal  
**OBSERVAÇÕES:** 11 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – Portaria 1.510/ 2024 de 12/ 08/ 2024. Seguro Garantia de R\$ 163.493,46 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Constante na minuta do edital  
**SETOR RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

CPF/ CNPJdo Contratado: 05.028.242/0001-07

Nome do Contratado: **HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Responsável: <u>Sra. Bárbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, portadora do RG 46.926.129-8, CPF nº 384.591.108-50, residente e domiciliada à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000), representante legal</u>
Enderço: <u>Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000)</u>
Número do Contrato: <u>102/ 2024</u>
Data de assinatura: <u>12/ 08/ 2024</u>
Tipo de objeto: <u>AVES</u>
Objeto: <u>Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo</u>
Data início da vigência: <u>12/ 08/ 2024</u>
Data término da vigência: <u>12/ 02/ 2027</u>
Prazo de vigência: <u>30 (trinta) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 3.269.869,20 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)</u>
Fonte de recurso: <u>Conforme minuta</u>
Houve licitação: ( x ) sim ( ) não
Número do Edital de Licitação: <u>029/ 2024</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO</u>
Processo: <u>407/ 2024 1DOC</u>
Sector responsável: <u>Secretaria Municipal de Educação</u>
Tipo de licitação: ( ) maior lance ou oferta ( ) maior retorno econômico ( ) melhor técnica ( x ) menor preço ( ) técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>4.292.709,90</u>
Número de Proponentes: <u>11 (onze)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>11 (onze)</u>
Houve Recurso (Adm/ Jrd): ( x ) sim ( ) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: ( ) sim ( x ) não
Houve Registro de Preços: ( ) sim ( x ) não
e-mail: <u><a href="mailto:hnnassessoria@outlook.com">hnnassessoria@outlook.com</a></u>
Telefone: <u>(13) 3854-2448 / (13) 99764-5435</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <b>NSA</b>
Motivo da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <b>NSA</b>

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9911-DDE1-69D6-B6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 13:55:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9911-DDE1-69D6-B6DD>

**Proc. Administrativo 69- 407/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

**Data:** 12/08/2024 às 12:12:45

Bom dia! Anexo para assinatura digital os pedidos do procedimento, visando seus posteriores empenhos contábeis.

Obs.: Pedido para 5 meses - exercício de 2024.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Pedidos\_6094\_a\_6096\_2024\_PE\_29\_2024\_HNN\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/08/2024 13:54:55	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19A8-9B73-F558-7BAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6094/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 29/2024

Processo/ Ano:	407 / 2024	Requisição Nro.:	7902/2024	Contrato:	102/2024
I.d. Licitação AUDESP:	2024000000219				
Usuário Requisição:	JAILTON.SANTOS				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:		NORMAL	
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL	Usuário Pedido:	JAILTON.SANTOS		
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	220 ENSINO FUNDAMENTAL				
Varição FR.:	2 RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Aplicação:	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos,				
Observação:	Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.				
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EI RELI - EPP	Fone:	(13)99764.5435	Fax:	
Fantasia:	HNN GESTÃO E ASSESSORIA				
Contato:		E-mail:			
Endereço:	AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso				
Cidade:	CAJATI	Cep:	11950000	Estado:	SP
Cnpj/ Cpf:	05028242000107	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 914 dias  
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/ Cpf:	64.037.815/0001-28	Cep:	11950-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10				
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	5,000000	MÊS	44.25489-1	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	6.449,8300	32.249,15
0002	110,000000	MÊS	44.25489-2	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	1.257,5252	138.327,7

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD> e informe o código 19A8-9B73-F558-7BAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

JL SOFT

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0003	5,000000	MÊS	44.25489-3	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. Psicopedagogo 30 horas	4.899,8300	24.499,15
0004	2,500000	MÊS	44.25489-4	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. Intérprete de libras 24 horas	3.299,6600	8.249,15

<b>Valor Total:</b>	203.325,22	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b>	203.325,22
---------------------	------------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	------------

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD> e informe o código 19A8-9B73-F558-7BAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6095/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 29/2024

Processo/ Ano:	407 / 2024	Requisição Nro.:	7903/2024	Contrato:	102/2024
I.d. Licitação AUDESP:	2024000000219				
Usuário Requisição:	JAILTON.SANTOS				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:		NORMAL	
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	869 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL	Usuário Pedido:	JAILTON.SANTOS		
Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
Aplicação FR.:	282 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				
Varição FR.:	0				
Elemento:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Aplicação:	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos,				
Observação:	Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.				
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EI RELI - EPP	Fone:	(13)99764.5435	Fax:	
Fantasia:	HNN GESTÃO E ASSESSORIA				
Contato:		E-mail:			
Endereço:	AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso				
Cidade:	CAJATI	Cep:	11950000	Estado:	SP
Cnpj/ Cpf:	05028242000107	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 914 dias  
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/ Cpf:	64.037.815/0001-28	Cep:	11950-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10				
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	5,000000	MÊS	44.25489-1	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. Psicólogos na área da abordagem comportamental 30 horas	6.449,8300	32.249,15
0002	110,000000	MÊS	44.25489-2	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	1.257,5252	138.327,7

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD> e informe o código 19A8-9B73-F558-7BAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

JL SOFT

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0003	5,000000	MÊS	44.25489-3	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. Psicopedagogo 30 horas	4.899,8300	24.499,15
0004	2,500000	MÊS	44.25489-4	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. Intérprete de libras 24 horas	3.299,6600	8.249,15

<b>Valor Total:</b>	203.325,22	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b>	203.325,22
---------------------	------------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	------------

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD> e informe o código 19A8-9B73-F558-7BAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6096/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 29/2024

Processo/ Ano:	407 / 2024	Requisição Nro.:	7901/2024	Contrato:	102/2024
I.d. Licitação AUDESP:	2024000000219				
Usuário Requisição:	JAILTON.SANTOS				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	897 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			Usuário Pedido:	JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	213 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
Varição FR.:	0				
Elemento:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Aplicação:	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos,				
Observação:	Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 029/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.				
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras.				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EI RELI - EPP				
Fantasia:	HNN GESTÃO E ASSESSORIA	Fone:	(13)99764.5435	Fax:	
Contato:		E-mail:			
Endereço:	AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso				
Cidade:	CAJATI	Cep:	11950000	Estado:	SP
Cnpj/ Cpf:	05028242000107	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 914 dias  
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/ Cpf:	64.037.815/0001-28	Cep:	11950-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10				
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0002	110,000000	MÊS	44.25489-2	Profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência. AVE (Auxiliar de Vida Escolar) 20 horas	1.257,5252	138.327,77

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD> e informe o código 19A8-9B73-F558-7BAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

<b>Valor Total:</b>	138.327,77	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b>	138.327,77
---------------------	------------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	------------

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD> e informe o código 19A8-9B73-F558-7BAD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A8-9B73-F558-7BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 13:54:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19A8-9B73-F558-7BAD>